



Ano CVII da IOE
111ª da República
Nº 29.439

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Belém, quinta-feira
19 de abril de 2001



05 cadernos - 72 páginas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

Lauro Sodré (XV)

O governador Lauro Sodré, através do Decreto nº 3195/1917, reorganizou a tabela de vencimentos dos servidores lotados no Curro Modelo do Maguari.

Já pelo Decreto nº 3254, de 04 de julho de 1917, o chefe do executivo suspendia a concessão de gratificações adicionais, quinta parte, aos funcionários públicos do Estado. Essa medida foi tomada em decorrência da lei orçamentária que fixava a despesa do Estado, e dúvidas suscitadas em pareceres do procurador geral quanto a validade daquelas gratificações.

O decreto também citava que as concessões ficariam suspensas até que o Congresso se manifestasse sobre o assunto. E ainda revogava o Decreto nº 3166, de 24 de janeiro de 1917 que restabelecia aqueles benefícios. O procurador geral na época era o desembargador Augusto Olympio de Araújo e Souza.



OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Seplan assina convênio para eletrificação rural de Curuçá

A Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral assina convênio para eletrificação rural do município de Curuçá. O convênio está orçado em R\$ 117 mil, com prazo de vigência até dezembro deste ano. A Seplan

Projetos tecnológicos

Através de convênio assinado com a Seicom, a Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente vai executar ações para desenvolver projetos tecnológicos no âmbito do Programa Paraense de Tecnologias Apropriadas (PTA).
(Caderno 1 - Pág. 16)

Pautas de julgamento

O TCM publica as pautas de julgamento dos dias 24 e 26 de abril. Ao todo, estão relacionados nove processos referentes às prestações de contas dos municípios de Bonito, Concórdia do Pará e câmaras municipais de Portel e Primavera.
(Caderno 3 - Pág. 2)

também assina convênio, no valor de R\$ 200 mil, com a prefeitura de São Domingos do Araguaia para implementação do sistema de coleta e destinação final do lixo do município.
(Caderno 2 - Pág. 14)

Implantação de estrada

A Setran informa que no dia 9 de maio será aberta a licitação nº 006/01 para implantação de estrada vicinal ao acesso de Redenção à Colônia de Sariema, até o Distrito Novo Horizonte, na PA-327, município de Santa Maria das Barreiras.
(Caderno 2 - Pág. 4)

Compra de leite

A Prefeitura Municipal de Tucuruí abre licitação, no dia 4 de abril, para compra de leite integral, em pó e pasteurizado (fluido), do programa Leite é Saúde, do Ministério da Saúde. O edital pode ser adquirido até o dia 30 de abril.
(Caderno 3 - Pág. 6)

Mecanização agrícola

A Secretaria Executiva de Agricultura assina convênio com a Prefeitura de Salvaterra para utilizar o processo de mecanização agrícola em uma área de 250 hectares.

O objetivo é modernizar as práticas culturais, principalmente com as culturas de milho, arroz e feijão em áreas de aproximadamente 150 pequenos produtores que praticam a agricultura familiar.
(Caderno 1 - Pág. 15)

Certidão de tombamento

A Secretaria Executiva de Cultura publica a certidão de tombamento do imóvel que abriga o Instituto Carlos Gomes, de acordo com a Lei Estadual nº 5.629/90.
(Caderno 2 - Pág. 4)

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Portarias Cad.2-Pág.13

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.14

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias Cad.2-Pág.12

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Portarias Cad.2-Pág.13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Termo Aditivo Cad.3-Pág.2

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Homologação Cad.2-Pág.13

Portarias Cad.2-Pág.13

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.2-Pág.14

Acórdãos Cad.2-Pág.15

Editais de Intimação Cad.2-Pág.16

Notas de Empenho Cad.2-Pág.16

Edital de Notificação Cad.2-Pág.16

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO

E COORDENAÇÃO GERAL

Portarias Cad.2-Pág.13

Retificações Cad.2-Pág.14

Convênios Cad.2-Pág.14

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

PÚBLICOS

Errata Cad.2-Pág.4

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.2-Pág.4

Aviso Cad.2-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Portaria Cad.2-Pág.4

Ordem de Serviço Cad.2-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE

Aviso de Licitação Cad.2-Pág.4

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Assembleia Cad.1-Pág.15

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Portarias Cad.1-Pág.15

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Termo de Doação Cad.1-Pág.15

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Atos Administrativos Cad.1-Pág.15

Portarias Cad.1-Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Convênios Cad.1-Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,

TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Termo Aditivo Cad.1-Pág.16

Convênios Cad.1-Pág.16

Portarias Cad.1-Pág.16

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.16

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portarias Cad.2-Pág.2

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.2-Pág.1

Termo Aditivo Cad.2-Pág.1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Contratos Cad.1-Pág.16

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Termo Aditivo Cad.2-Pág.2

Portarias Cad.2-Pág.2

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Contratos Cad.1-Pág.16

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Resenhas Cad.2-Pág.1

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Contratos Cad.3-Pág.1

Aviso de Licitação Cad.2-Pág.1

Portarias Cad.2-Pág.1

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Convênio Cad.2-Pág.2

Portarias Cad.2-Pág.2

Nota de Empenho Cad.2-Pág.2

Termos Aditivos Cad.2-Pág.2

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

Contrato Cad.2-Pág.5

Portarias Cad.2-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Inexigibilidade de Licitação Cad.2-Pág.4

Convênio Cad.2-Pág.4

Certidão de Tombamento Cad.2-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Tornar sem Efeito Cad.3-Pág.5

Termo Aditivo Cad.2-Pág.5

Contratos Cad.2-Pág.5

Portarias Cad.2-Pág.5

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OPIR LOYOLA

Aviso de Edital Cad.3-Pág.2

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Portarias Cad.2-Pág.12

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Termo Aditivo Cad.3-Pág.2

Portarias Cad.3-Pág.2

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Aviso Cad.2-Pág.11

Portarias Cad.2-Pág.11

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Contratos Cad.3-Pág.2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Notificações de Julgamento Cad.3-Pág.2

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pautas de Julgamento Cad.3-Pág.2

PARTICULARES

Cartório Vale Veiga Cad.3-Pág.3

Asô Metal S/A Cad.3-Pág.3

Camargo Corrêa Cad.3-Pág.3

D. P. Bastos Cad.3-Pág.3

Eleto World Cad.3-Pág.3

Hidroservice	Cad.3-Pág.3
Sindicato dos Securitários	Cad.3-Pág.3
Adas Pigmentifício	Cad.3-Pág.3
Pará Pigmentos	Cad.3-Pág.3
Telepará	Cad.3-Pág.6
Grafisa	Cad.3-Pág.6
Agal Participações	Cad.3-Pág.6
White Martins	Cad.3-Pág.6
Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará	Cad.3-Pág.6
N. Assad Almeida	Cad.3-Pág.6
Jari Energética	Cad.3-Pág.6
MSL Minerais	Cad.3-Pág.6
Jareel Celulose	Cad.3-Pág.6
Santana Rios	Cad.3-Pág.7
Estacon	Cad.3-Pág.7
Artecôm	Cad.3-Pág.7
Jari Celulose	Cad.3-Pág.8
Clitropat	Cad.3-Pág.8
Celpa	Cad.3-Pág.8
Pará - Indústrias Reunidas	Cad.3-Pág.8

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Tucuruí Cad.3-Pág.6

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad.2-Pág.5

SUBSEÇÃO DE MARABÁ

Retificação de Expediente Cad.2-Pág.4

Boletim Estatístico Cad.2-Pág.4

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 042/01 Cad.2-Pág.16

Editais de Citação Cad.2-Pág.16

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Boletim nº 144/01 Cad.2-Pág.14

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim nº 025/01 Cad.2-Pág.12

Edital de Leião Cad.2-Pág.12

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 055, 056 e 057/01 Cad.2-Pág.10

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim nº 037/01 Cad.2-Pág.9

Edital de Citação Cad.2-Pág.8

MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria Cad.2-Pág.16

Ata Cad.2-Pág.16

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portarias Cad.1-Pág.1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abaetetuba Cad.1-Pág.8

VTB de Ananindeua Cad.1-Pág.14

13ª VTB de Belém Cad.1-Pág.3

12ª VTB de Belém Cad.1-Pág.13

10ª VTB de Belém Cad.1-Pág.16

11ª VTB de Belém Cad.1-Pág.1

9ª VTB de Belém Cad.1-Pág.3

8ª VTB de Belém Cad.1-Pág.7

7ª VTB de Belém Cad.1-Pág.5

4ª VTB de Belém Cad.1-Pág.14

3ª VTB de Belém Cad.1-Pág.4

1ª VTB de Belém Cad.1-Pág.5

Pauta de Julgamento da 4ª Turma Cad.1-Pág.4

Pauta de Julgamento da 1ª Turma Cad.1-Pág.6

Relação nº 29/01 - 3ª Turma Cad.1-Pág.2

Relação nº 13/01 - 1ª Turma Cad.1-Pág.7

Gabinete da Vice-Presidência Cad.1-Pág.8



ALMIR GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO

CLEMENTE SEPNADETTI DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Palácio dos Despachos ☎ 278-3358

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3684

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AIPPONSO
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3600

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Av. Nazaré, 871 - 3º andar ☎ 213-3767

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3766

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Av. Nazaré, 871 - 2º andar ☎ 213-3603

PROMOÇÃO SOCIAL

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3760

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JUIHÁ KAYATHI

AGRICULTURA

WANDERKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

IMANUIEL ARISTI SANTANA GONÇALVES MATOS

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

EDUCAÇÃO

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

ESPORTE E LAZER

FRANCISCO DIAS FERNANDES

FAZENDA

TERESA LUIZA MARTIRES COM HEDICATIVO ROSA

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PAMIRO JAYME BENTES

JUSTIÇA

MARIA DE LOURDES SILVA DA MENEIRA

OBRAS PÚBLICAS

CESAR AUGUSTO BRASIL MEIRA

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTENHO

SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULAIMA FRAHA PEGADO

TRANSPORTE

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ROSÁ MARIA LIMA DE FREITAS

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACIELA JÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CELESTINO DE VASCONCELOS DA SILVA

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OSIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

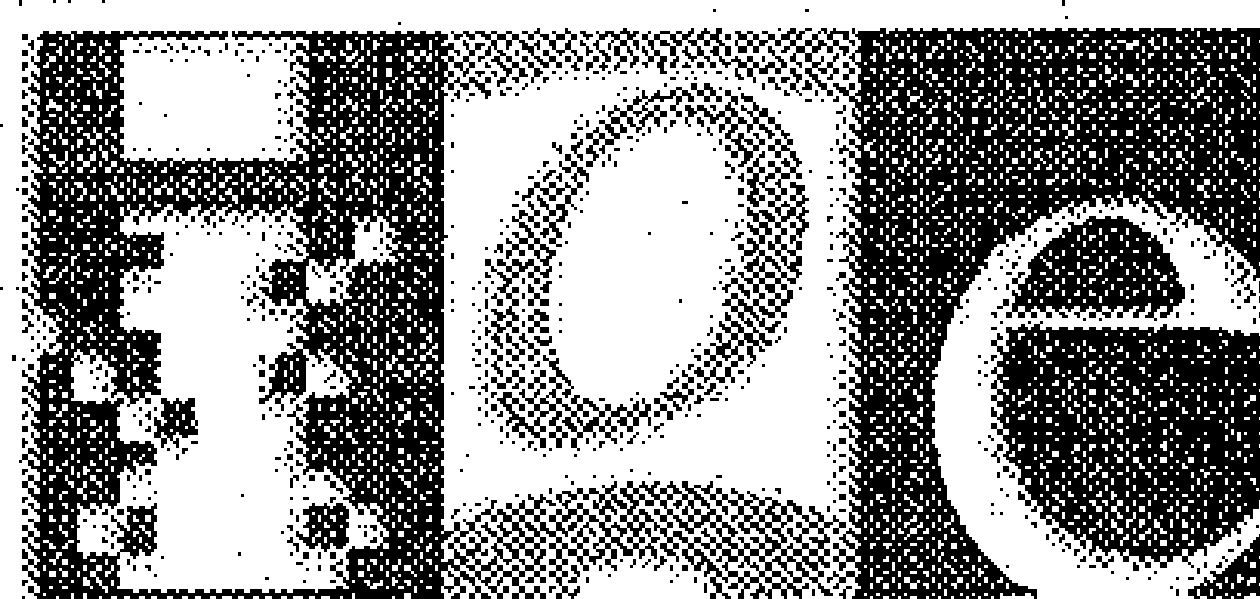
CEL. DR. JOSÉ CARLOS CORREIA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

LAURISTON JOSÉ LUNA GOMES

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

CEL. PM MAURO LUIS CALANDRINI FERNANDES</



Imprensa Oficial do Estado

www.ioepa.com.br
atendimento@ioepa.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888. FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLAUDIO ROCHA

ASSINATURA SEMESTRAL

Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 30,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$: 0,40

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreteivelmente, até as 16 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.



GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS - ☎ (91) 214-5500

DECRETO Nº 4567, DE 02 DE ABRIL DE 2001

Aprova o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral (QDQT) da Despesa do Poder Executivo - Recursos do Tesouro e de Outras Fontes, referente ao Segundo Trimestre do exercício financeiro de 2001, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais e, Considerando que o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios determina que o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral se constitua em referência para o estabelecimento de Quotas Financeiras dos órgãos da administração pública estadual, e estas consistem na liberação do crédito orçamentário para o seu efetivo comprometimento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o anexo Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral (QDQT) da Despesa do Poder Executivo - Recursos do Tesouro e de Outras Fontes, referente ao Segundo Trimestre do exercício financeiro de 2001, em conformidade com o art. 210 da Constituição do Estado do Pará, art. 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigos 4º e 13º do Decreto nº 1785, de 07 de novembro de 1996 e artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - As alterações que se fizerem necessárias durante o trimestre, no quadro mencionado neste artigo, desde que ocorram em consonância com os limites dos créditos orçamentários e adicionais, serão autorizadas pelo Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral e o Secretário Executivo da Fazenda, através de Portaria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CAITVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 4567, DE 02 DE ABRIL DE 2001

		R\$			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/2º TRI - ANO 01					
GRUPO DE DESPESA	PONTE	ABR	MAI	JUN	
PROGRAMA: 0137-AGROINDÚSTRIA	226.773,00	178.750,00	90.672,00		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000,00	20.000,00	0,00		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
SAGRI/CONTRIBUIÇÕES	046 50.000,00	20.000,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.273,00	58.750,00	35.672,00		
ORDINÁRIO					
SAGRI	046 128.873,00	36.000,00	31.322,00		
SEICOM	046 2.300,00	1.650,00	950,00		
CEASA	046 0,00	17.000,00	0,00		
SEMENTES					
SAGRI	046 23.000,00	0,00	0,00		
CONTRATO					
CONTRATO ESTIMATIVO					
SEICOM	046 3.400,00	0,00	0,00		
DIÁRIAS					
SAGRI	046 3.000,00	2.500,00	3.000,00		
SEICOM	046 800,00	1.200,00	0,00		
UTILIDADE PÚBLICA					
TELEFONE					
SAGRI	046 300,00	400,00	400,00		
COMBUSTÍVEL					
SEICOM	046 1.600,00	0,00	0,00		
INVESTIMENTOS	13.500,00	100.000,00	55.000,00		
OBRAS					
CEASA	046 0,00	100.000,00	25.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
SEICOM	046 13.500,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES					
SAGRI/CONTRIBUIÇÕES	046 0,00	0,00	30.000,00		
PROGRAMA: 0067-APOIO À GERAÇÃO DE					
TRABALHO E RENDA	18.888,00	18.888,00	18.888,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.888,00	18.888,00	18.888,00		
UTILIDADE PÚBLICA					
ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA					
SETEPS	006 3.333,00	3.333,00	3.333,00		
TELEFONE					
SETEPS	006 10.000,00	10.000,00	10.000,00		
COMBUSTÍVEL					
SETEPS	006 5.555,00	5.555,00	5.555,00		
PROGRAMA: 0063-APOIO À GESTÃO MUNICIPAL					
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE					

PROTEÇÃO SOCIAL	3.000,00	2.000,00	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	2.000,00	2.000,00
ORDINÁRIO			
CRS - ALTAMIRA/DESTAQUE RECEBIDO			
DO FES	003 1.500,00	1.000,00	1.000,00
DIÁRIAS			
CRS - ALTAMIRA/DESTAQUE RECEBIDO			
DO FES	003 1.500,00	1.000,00	1.000,00
PROGRAMA: 0123-APOIO ADMINISTRATIVO	10.945.486,56	4.722.759,55	4.771.167,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.117.952,00	1.055.949,00	1.055.949,00
FOLHA DE PAGAMENTO			
HEMOPA	069 68.081,00	68.081,00	68.081,00
OFIR LOYOLA	069 459.206,00	459.206,00	459.206,00
SEDURB/OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001 144,00	72,00	72,00
EMATER/SENTENÇAS JUDICIAIS	001 523.500,00	523.500,00	523.500,00
FOLHA SUPLEMENTAR			
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	001 2.411,00	0,00	0,00
SAGRI	001 2.213,77	0,00	0,00
SEOP	001 2.169,02	0,00	0,00
SECTAM	001 12.129,78	0,00	0,00
IOE	061 15.500,00	0,00	0,00
JUCEPA	061 90,00	90,00	90,00
DEA			
SAGRI	046 2.619,16	0,00	0,00
PGE	001 2.153,77	0,00	0,00
SECTAM	001 414,83	0,00	0,00
SETRAN	001 8.494,45	0,00	0,00
IPASEP	061 5.000,00	5.000,00	5.000,00
IAP	001 13.765,22	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	2.000,00
JUROS INTERNOS			
IPASEP	061 2.000,00	2.000,00	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.465.293,28	3.503.513,27	3.528.679,51
ORDINÁRIO			
IPALEP	061 3.500,00	8.500,00	8.500,00
SEDURB	001 9.750,00	11.350,00	12.842,73
SEEL	001 12.465,00	12.616,00	10.116,00
NAF	001 22.500,00	18.500,00	17.700,00
GAB. GOV. - CASA CIVIL	001 41.100,00	39.800,00	33.300,00
GAB. GOV. - CASA MILITAR	001 31.646,00	28.646,00	28.646,00
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	001 8.190,00	6.885,00	6.885,00
SAGRI	001 78.000,00	60.423,00	53.500,00
	046 72.000,00	6.000,00	5.500,00
SECULT	001 0,00	25.500,00	45.500,00
SEDUC	001 368.690,00	53.982,00	164.982,00
SEFA	001 260.000,00	0,00	0,00
	044 387.192,00	0,00	0,00
SEPLAN	001 31.250,00	30.250,00	34.950,00
SEGUP	001 42.000,00	28.000,00	18.000,00
SEOP	001 25.972,00	23.072,00	23.172,00
SEICOM	001 12.988,00	7.000,00	9.978,03
PGE	001 2.560,00	15.060,00	5.660,00
PMPA	001 54.411,00	54.411,00	54.411,00
SETRAN	001 65.388,83	65.388,83	65.388,83
CBM	001 80.455,00	32.955,00	71.155,00
GAB. VICE-GOVERNADOR	001 4.794,00	4.194,00	4.194,00
CGE	001 866,00	1.141,00	2.966,00
POLÍCIA CIVIL	001 85.650,00	3.140,00	2.890,00
FCPTN	001 63.050,00	10.000,00	0,00
IOE	061 50.000,00	0,00	0,00
PRODEPA	061 21.622,34	21.622,34	21.622,34
	001 57.010,58	57.010,58	52.448,05
ITERPA	061 124.598,00	55.732,00	55.436,00
	001 44.141,00	21.838,00	9.746,00
EMATER	001 1.000,00	40.658,00	16.548,00
	061 0,00	4.500,00	2.000,00
CEASA	061 28.800,00	28.300,00	28.300,00
INEP	061 31.300,00	26.300,00	36.800,00
FUND. SANTA CASA	069 53.425,00	54.277,00	47.525,00
	061 27.780,00	25.180,00	21.280,00
HEMOPA	069 131.343,00	131.343,00	131.343,00
OFIR LOYOLA	061 1.436,00	0,00	0,00
	069 31.329,00	31.329,00	31.329,00
DETRAN	061 12.300,00	12.300,00	12.300,00
FUNCAP	001 8.808,00	8.808,00	8.808,00
PARAMINÉRIOS	024 3.063,00	2.763,00	3.078,00
CDI	001 2.770,00	2.770,00	2.770,00
	061 11.250,00	10.950,00	10.950,00
JUCEPA	061 20.100,00	10.500,00	14.800,00

PARATUR	001	24.626,11	16.178,13	11.954,14
UEPA	001	92.750,00	96.330,00	96.690,00
FTERPA	061	64.309,00	65.420,00	78.665,00
ARCON	025	21.572,00	9.926,00	11.272,00
	060	1.650,00	250,00	250,00
	061	16.006,00	8.506,00	2.107,00
ENASA	001	59.438,00	58.447,00	56.842,00
CPC	061	53.500,00	40.500,00	20.500,00
	001	13.300,00	10.500,00	9.600,00
FUN. SAU. SERV. MILITAR	050	7.900,00	7.900,00	9.124,00
CRS - ALTAMIRA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	40.000,00	20.000,00	20.000,00
HEMOPA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	15.988,00	3.781,00	18.988,00
OFIR LOYOLA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	39.051,00	33.429,00	33.429,00
FTERPA/INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	061	700,00	900,00	650,00
SEDURB/OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001	400,00	300,00	100,00
EMATER/OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001	1.800,00	450,00	0,00
	061	160,00	160,00	0,00
ARCON/OBRIGAÇÕES PATRONAIS	025	200,00	300,00	200,00
	061	200,00	200,00	200,00
ENASA/OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001	1.600,00	400,00	400,00
PASEP				
FUNTELPA	001	8.416,00	8.416,00	8.416,00
FCPTN	001	8.000,00	3.000,00	8.000,00
FCG	001	1.762,00	1.762,00	1.762,00
FCV	001	1.332,00	1.332,00	1.332,00
SUSIPE	001	9.300,00	9.300,00	9.300,00
ITERPA	001	16.138,00	0,00	0,00
IMEP	061	2.166,00	2.166,00	2.166,00
DETRAN	061	23.763,00	23.763,00	23.763,00
FUNCAP	001	6.264,00	6.264,00	6.264,00
JUCEPA	061	2.100,00	2.100,00	2.100,00
UEPA	001	25.968,00	25.968,00	25.968,00
IAP	001	1.592,00	1.592,00	1.592,00
CPC	061	5.649,00	5.649,00	5.649,00
PRODEPA/CONTRIBUIÇÕES	001	3.775,00	3.775,00	3.775,00
EMATER/CONTRIBUIÇÕES	001	15.300,00	15.300,00	15.300,00
CEASA/CONTRIBUIÇÕES	061	3.500,00	3.500,00	3.500,00
OFIR LOYOLA/CONTRIBUIÇÕES	069	10.257,00	10.257,00	10.257,00
PARAMINÉRIOS/CONTRIBUIÇÕES	024	258,00	258,00	258,00
CDI/CONTRIBUIÇÕES	001	1.900,00	1.900,00	1.900,00
FTERPA/CONTRIBUIÇÕES	061	2.200,00	2.200,00	2.200,00
ARCON/CONTRIBUIÇÕES	001	642,85	22,75	22,75
	025	700,00	700,00	700,00
	061	250,00	250,00	250,00
ENASA/CONTRIBUIÇÕES	001	1.850,00	1.850,00	1.850,00
FUND SANTA CASA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	17.948,00	17.948,00	17.948,00
HEMOPA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	17.125,00	17.125,00	17.125,00
FHCGV/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	16.991,00	16.991,00	16.991,00
MEDICAMENTOS				
ENASA	001	180,00	180,00	180,00
REFORMA				
NAF	001	1.000,00	1.000,00	663,00
SAGRI	046	10.000,00	0,00	0,00
SEPLAN	001	4.000,00	3.000,00	0,00
CRS - ALTAMIRA	003	1.000,00	1.000,00	1.000,00
SEGUP	001	0,00	5.000,00	0,00
SETRAN	001	12.916,66	12.916,66	12.916,66
POLÍCIA CIVIL	001	20.000,00	0,00	0,00
ITERPA	061	15.000,00	15.000,00	15.000,00
EMATER	001	50.000,00	0,00	0,00
OFIR LOYOLA	061	19.617,00	19.617,00	19.617,00
JUCEPA	061	30.000,00	6.000,00	5.000,00
CPC	061	6.500,00	6.000,00	5.000,00
FUN. SAU. SERV. MILITAR	050	7.000,00	10.000,00	5.800,00
OFIR LOYOLA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	101.167,00	101.167,00	101.167,00
CONTRATO				
CONTRATO GLOBAL				
SEDURB	001	6.942,10	0,00	0,00
SECULT	001	780,00	0,00	0,00
SEDUC	001	741.748,68	0,00	0,00
SEGUP	001	38.044,00	0,00	0,00

GAB. VICE-GOVERNADOR	001	5.000,00	0,00	0,00
ASIPAG	001	6.000,00	0,00	0,00
POLÍCIA CIVIL	001	33.000,00	0,00	0,00
FCPTN	001	17.291,60	0,00	0,00
PRODEPA	001	5.015,20	0,00	0,00
FUND SANTA CASA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	66.475,41	0,00	0,00
CONTRATO ESTIMATIVO				
SEDURB	001	23.259,47	0,00	0,00
SEEL	001	5.656,00	0,00	0,00
NAF	001	14.229,00	0,00	0,00
GAB. GOV - CASA CIVIL	001	76.000,00	0,00	0,00
SAGRI	001	48.542,70	0,00	0,00
	046	16.395,00	0,00	0,00
	006	672,90	0,00	0,00
SECULT	001	15.750,00	0,00	0,00
SEDUC	001	175.198,46	0,00	0,00
SEPA	001	580.000,00	0,00	0,00
SEPLAN	001	9.450,00	0,00	0,00
SEGUP	001	10.099,09	0,00	0,00
SEOP	001	10.800,00	0,00	0,00
SEICOM	001	16.256,06	0,00	0,00
PGE	001	15.911,49	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	001	24.199,86	0,00	0,00
CBM	001	25.002,00	0,00	0,00
GAB. VICE-GOVERNADOR	001	16.659,00	0,00	0,00
ASIPAG	001	40.936,00	0,00	0,00
SUSIPE	001	20.000,00	0,00	0,00
IOE	061	37.494,00	0,00	0,00
PRODEPA	001	163.247,10	0,00	0,00
ITERPA	001	1.350,00	0,00	0,00
IMEP	061	21.703,90	0,00	0,00
HEMOPA	069	31.277,80	0,00	0,00
	061	182.774,05	0,00	0,00
FHCGV	069	1.950,00	0,00	0,00
OFIR LOYOLA	069	13.799,00	0,00	0,00
DETRAN	061	530.399,96	0,00	0,00
JUCEPA	061	92.899,92	0,00	0,00
UEPA	001	93.000,00	0,00	0,00
ARCON	061	625,00	0,00	0,00
	060	8.400,00	0,00	0,00
	025	7.500,00	0,00	0,00
ENASA	001	56.736,00	0,00	0,00
FHCGV/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	75.892,73	0,00	0,00
OFIR LOYOLA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	180.364,00	0,00	0,00
DEA				
SEDUC	001	10.000,00	0,00	15.000,00
SEPLAN	001	1.720,00	1.720,00	1.720,00
PMPA	001	70.000,00	71.000,00	0,00
IOE	061	20.000,00	20.000,00	10.000,00
IPASEP	061	30.000,00	30.000,00	30.000,00
PRODEPA	061	2.500,00	2.500,00	2.500,00
JUCEPA	061	1.000,00	1.000,00	2.000,00
FTERPA	061	12.500,00	12.500,00	12.500,00
OFIR LOYOLA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	10.341,00	10.341,00	10.341,00
UEPA/PASEP	001	18.000,00	18.000,00	18.000,00
DIÁRIAS				
SEDURB	001	2.000,00	3.000,00	3.000,00
SEEL	001	2.000,00	2.000,00	2.250,00
NAF	001	0,00	500,00	0,00
GAB. GOV - CASA CIVIL	001	5.000,00	0,00	0,00
GAB. GOV - CASA MILITAR	001	12.639,00	6.639,00	6.639,00
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	001	512,00	512,00	512,00
SAGRI	001	5.000,00	4.000,00	3.000,00
SEPA	001	12.500,00	12.500,00	12.500,00
SEPLAN	001	2.489,00	0,00	0,00
SEOP	001	2.500,00	2.500,00	1.000,00
SEICOM	001	1.200,00	1.200,00	1.200,00
PGE	001	650,00	0,00	1.200,00
SETRAN	001	2.766,66	2.766,66	2.766,66
CBM	001	6.500,00	9.500,00	9.800,00
GAB. VICE-GOVERNADOR	001	268,00	268,00	268,00
POLÍCIA CIVIL	001	2.000,00	2.000,00	2.000,00
FCPTN	001	8.000,00	4.000,00	4.000,00
IOE	061	0,00	3.300,00	2.000,00
IPASEP	061	2.500,00	2.500,00	2.500,00

PRODEPA	001	6.250,00	6.250,00	6.250,00
ITERPA	001	1.600,00	1.600,00	1.600,00
	061	5.483,00	5.483,00	5.483,00
EMATER	061	0,00	1.000,00	0,00
	001	0,00	2.500,00	0,00
CEASA	061	500,00	500,00	500,00
FUND. SANTA CASA	069	1.100,00	1.100,00	580,00
HEMOPA	069	5.250,00	5.250,00	5.250,00
OFIR LOYOLA	069	1.667,00	1.667,00	1.667,00
DETRAN	061	6.200,00	6.200,00	6.200,00
CDI	061	720,00	720,00	720,00
	001	405,00	405,00	405,00
UEPA	001	1.000,00	920,00	824,00
FTERPA	061	770,00	630,00	750,00
ARCON	061	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	025	2.500,00	2.500,00	2.500,00
ENASA	001	1.000,00	1.000,00	2.800,00
CPC	001	3.500,00	2.500,00	2.400,00
CRS - ALTAMIRA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	2.000,00	2.000,00	2.000,00
OFIR LOYOLA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	833,00	833,00	833,00
UTILIDADE PÚBLICA				
ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA				
SEDURB	001	1.000,00	1.000,00	1.000,00
SEEL	001	6.666,00	6.666,00	6.666,00
NAF	001	10.000,00	3.000,00	8.000,00
GAB. GOV - CASA CIVIL	001	12.000,00	12.000,00	12.000,00
GAB. GOV - CASA MILITAR	001	6.800,00	6.800,00	6.800,00
SAGRI	001	11.500,00	11.500,00	11.500,00
SECULT	001	37.500,00	37.500,00	37.500,00
SEDUC	001	42.827,00	42.827,00	42.827,00
SEFA	001	23.016,00	23.016,00	23.016,00
SEJU	001	8.190,00	8.190,00	8.190,00
SEPLAN	001	6.095,00	6.095,00	6.095,00
SEGUP	001	2.900,00	2.900,00	2.900,00
SEOP	001	4.542,00	4.542,00	4.542,00
SETEPS	001	21.322,00	21.322,00	21.322,00
SEICOM	001	3.396,00	3.396,00	3.396,00
PGE	001	2.679,00	2.679,00	2.679,00
SECTAM	001	10.250,00	10.250,00	10.250,00
SETRAN	001	17.170,00	17.170,00	17.170,00
DEFENSORIA PÚBLICA	001	7.700,00	7.700,00	7.700,00
CBM	001	16.666,00	16.666,00	16.666,00
ASIPAG	001	1.383,00	1.383,00	1.383,00
POLÍCIA CIVIL	001	62.195,00	62.195,00	62.195,00
FUNTELPA	001	10.010,00	10.010,00	10.010,00
FCPTN	001	36.888,00	36.888,00	36.888,00
FCG	001	5.241,00	5.241,00	5.241,00
FCV	001	4.166,00	4.166,00	4.166,00
IOE	061	3.800,00	3.800,00	3.500,00
IPASEP	061	44.800,00	44.800,00	44.800,00
PRODEPA	001	21.438,00	21.438,00	21.438,00
ITERPA	061	8.000,00	7.000,00	7.000,00
	001	6.000,00	1.000,00	1.000,00
EMATER	001	10.915,00	10.915,00	10.915,00
CEASA	061	32.500,00	32.500,00	32.500,00
IMEP	061	1.781,00	1.781,00	1.781,00
DETRAN	061	17.250,00	17.250,00	17.250,00
COHAB	061	10.642,00	10.642,00	10.642,00
FUNCAP	001	8.623,00	8.623,00	8.623,00
PARAMINÉRIOS	024	408,00	408,00	408,00
CDI	001	360,00	360,00	360,00
JUCEPA	061	4.900,00	0,00	0,00
	061	1.000,00	1.000,00	1.000,00
PARATUR	001	3.066,67	3.066,67	3.066,67
UEPA	001	40.000,00	40.000,00	40.000,00
FTERPA	061	15.793,00	15.801,00	15.830,00
ARCON	025	2.200,00	0,00	0,00
	069	0,00	2.200,00	2.200,00
ENASA	001	10.250,00	10.250,00	10.250,00
IAP	001	2.875,00	2.875,00	2.875,00
CPC	061	3.941,00	3.941,00	3.941,00
FUN. SAL. SERV. MILITAR	050	8.055,00	8.055,00	8.055,00
SESPA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES003		35.000,00	35.000,00	35.000,00
CRS - MARABÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	648,00	648,00	648,00
CRS - SANTARÊM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	1.490,00	1.490,00	1.490,00

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

CADERNÃO I - PÁGINA 5

CRS - CASTANHAI/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	6.773,00	6.773,00	6.773,00
CRS - BELÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	16.130,00	16.130,00	16.130,00
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	1.148,00	1.148,00	1.148,00
CRS - SANTA IZABEL/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	729,00	729,00	729,00
CRS - CAPANEMA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	783,00	783,00	783,00
CRS - ALTAMIRA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	693,00	693,00	693,00
CRS - BARCARENA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	185,00	185,00	185,00
CRS - BREVES/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	461,00	461,00	461,00
CRS - CAMETÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	6.888,00	6.888,00	6.888,00
CRS - REGIÃO DAS ILHAS/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	1.241,00	1.241,00	1.241,00
CRS - S. M. DO GUAMÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	205,00	205,00	205,00
FUND. SANTA CASA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	38.137,00	38.137,00	38.137,00
HEMOPA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	23.590,00	23.590,00	23.590,00
FHCGV/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	54.375,00	54.375,00	54.375,00
OFIR LOYOLA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	67.917,00	67.917,00	67.917,00
TELEFONE				
SEDURR	001	2.000,00	2.000,00	2.000,00
SEEL	001	2.500,00	2.500,00	2.500,00
NAF	001	12.000,00	12.000,00	12.000,00
GAB. GOV. - CASA CIVIL	001	17.000,00	17.000,00	18.000,00
GAB. GOV. - CASA MILITAR	001	11.326,00	11.326,00	11.326,00
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	001	3.638,00	3.638,00	3.638,00
SAGRI	001	12.400,00	11.600,00	11.600,00
SECULT	001	6.500,00	6.500,00	6.500,00
SEDUC	001	20.995,00	20.995,00	25.995,00
SEFA	001	14.172,00	14.172,00	14.172,00
SEJU	001	2.418,00	2.418,00	2.418,00
SEPLAN	001	4.691,00	4.691,00	4.691,00
SEGUIP	001	2.800,00	2.800,00	2.800,00
SEOP	001	2.834,00	2.834,00	2.834,00
SETEPS	001	9.858,00	9.858,00	9.858,00
SEICOM	001	2.881,82	2.881,82	2.881,82
PGE	001	2.599,00	2.599,00	2.599,00
SECTAM	001	5.425,00	5.425,00	5.425,00
SETRAN	001	12.560,00	12.560,00	12.560,00
DEFENSORIA PÚBLICA	001	5.500,00	5.500,00	5.500,00
CBM	001	7.067,00	7.067,00	7.067,00
GAB. VICE-GOVERNADOR	001	3.969,00	3.969,00	3.969,00
CGE	001	466,00	466,00	466,00
ASIPAG	001	1.866,00	1.866,00	1.866,00
POLÍCIA CIVIL	001	41.693,00	41.693,00	41.693,00
FUNTELPA	001	8.000,00	8.000,00	8.000,00
FCPTN	001	3.666,00	3.666,00	3.666,00
FCG	001	783,00	783,00	783,00
FCV	001	700,00	700,00	700,00
SUSIPE	001	3.514,00	3.514,00	3.514,00
IOE	001	4.000,00	4.000,00	4.000,00
PRODEPA	001	12.407,00	12.407,00	12.407,00
ITERPA	001	1.400,00	1.400,00	1.400,00
	001	5.000,00	5.000,00	5.000,00
EMATER	001	8.518,00	8.518,00	8.518,00
	001	0,00	2.000,00	2.000,00
CEASA	001	900,00	900,00	900,00
IMEP	001	1.981,00	1.981,00	1.981,00
HEMOPA	001	264,00	264,00	264,00
DETRAN	001	12.833,00	12.833,00	12.833,00
COHAB	001	6.856,00	6.856,00	6.856,00
FUNCAP	001	5.184,00	5.184,00	5.184,00
PARAMINÉRIOS	001	375,00	375,00	375,00
CDI	001	480,00	480,00	480,00
JUCEPA	001	1.859,46	0,00	0,00
	001	2.000,00	200,00	2.000,00
PARATUR	001	3.250,33	3.250,33	3.250,33
UEPA	001	10.000,00	10.000,00	10.000,00
FTERPA	001	1.350,00	1.320,00	1.380,00

ARCON	001	120,00	120,00	120,00
	000	2.600,00	2.600,00	2.600,00
ENASA	001	2.870,00	2.870,00	2.870,00
IAP	001	1.473,00	1.473,00	1.473,00
CPC	001	1.500,00	1.500,00	1.500,00
	001	1.200,00	1.200,00	1.200,00
FUN. SAU. SERV. MILITAR	000	1.916,00	1.916,00	1.916,00
SESPA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	18.071,00	18.071,00	18.071,00
CRS - MARABÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	572,00	572,00	572,00
CRS - SANTARÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	694,00	694,00	694,00
CRS - CASTANHAI/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	490,00	490,00	490,00
CRS - BELÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	4.816,00	4.816,00	4.816,00
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	760,00	760,00	760,00
CRS - SANTA IZABEL/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	236,00	236,00	236,00
CRS - CAPANEMA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	391,00	391,00	391,00
CRS - ALTAMIRA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	470,00	470,00	470,00
CRS - BARCARENA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	412,00	412,00	412,00
CRS - BREVES/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	277,00	277,00	277,00
CRS - CAMETÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	1.500,00	1.300,00	1.300,00
CRS - REGIÃO DAS ILHAS/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	544,00	544,00	544,00
CRS - S. M. DO GUAMÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	250,00	250,00	250,00
FUND. SANTA CASA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	8.929,00	8.929,00	8.929,00
HEMOPA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	4.603,00	4.603,00	4.603,00
FHCGV/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	2.200,00	2.200,00	2.200,00
OFIR LOYOLA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	9.297,00	9.297,00	9.297,00
VALE TRANSPORTE				
IOE	001	6.300,00	6.300,00	6.300,00
CEASA	001	5.000,00	5.000,00	5.000,00
IMEP	001	3.424,00	3.424,00	3.424,00
OFIR LOYOLA	001	6.667,00	6.667,00	6.667,00
DETRAN	001	24.400,00	24.400,00	24.400,00
COHAB	001	3.640,00	3.640,00	3.640,00
JUCEPA	001	1.174,00	1.174,00	1.174,00
PARATUR	001	634,50	634,50	634,50
FTERPA	001	23.744,00	5.936,00	5.936,00
ENASA	001	3.300,00	3.300,00	3.300,00
SEOP/ALBERGADOS	001	306,00	286,00	102,00
GAB. VICE-GOVERNADOR/COMPLEMENTAÇÃO	001	195,00	0,00	0,00
COMBUSTÍVEL				
SEEL	001	2.083,00	2.083,00	2.083,00
NAF	001	6.709,00	6.709,00	6.709,00
GAB. GOV. - CASA MILITAR	001	5.647,00	5.647,00	5.647,00
SECULT	001	2.671,00	2.671,00	2.671,00
SEFA	001	27.810,00	0,00	0,00
SEOP	001	2.084,00	2.084,00	2.084,00
SETEPS	001	5.400,00	5.400,00	5.400,00
SEICOM	001	7.500,00	0,00	0,00
GAB. VICE-GOVERNADOR	001	4.488,00	4.488,00	4.488,00
CGE	001	348,00	348,00	348,00
FCPTN	001	5.000,00	5.000,00	5.000,00
FCG	001	772,00	772,00	772,00
FCV	001	307,00	307,00	307,00
IOE	001	1.000,00	1.000,00	1.000,00
ITERPA	001	3.000,00	3.000,00	3.000,00
EMATER	001	3.854,00	3.854,00	3.854,00
	001	0,00	0,00	1.000,00
CEASA	001	6.600,00	6.600,00	6.600,00
IMEP	001	3.603,00	3.603,00	3.603,00
FUND. SANTA CASA	001	2.374,00	2.374,00	2.374,00
OFIR LOYOLA	001	1.428,00	1.428,00	1.428,00
DETRAN	001	758,00	758,00	758,00
COHAB	001	4.871,00	4.871,00	4.871,00

FUNCAP	001	7.000,00	7.000,00	7.000,00
CDI	001	250,00	250,00	250,00
	001	210,00	210,00	210,00
JUCEPA	001	1.800,00	1.000,00	1.000,00
PARATUR	001	1.000,00	1.000,00	1.000,00
UEPA	001	4.956,00	4.956,00	4.956,00
FTERPA	001	1.250,00	1.265,00	1.520,00
ENASA	001	645,00	645,00	645,00
SEDURB/CONTRATO ESTIMATIVO	001	5.000,00	0,00	0,00
AUDITORIA GERAL DO ESTADO/CONTRATO ESTIMATIVO	001	7.600,00	0,00	0,00
SAGRI/CONTRATO ESTIMATIVO	001	49.800,00	0,00	0,00
SEDUC/CONTRATO ESTIMATIVO	001	50.100,00	0,00	0,00
SEJU/CONTRATO ESTIMATIVO	001	9.000,00	0,00	0,00
SEGUIP/CONTRATO ESTIMATIVO	001	20.000,00	0,00	0,00
PGE/CONTRATO ESTIMATIVO	001	8.349,99	0,00	0,00
SECTAM/CONTRATO ESTIMATIVO	001	4.167,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA/CONTRATO ESTIMATIVO	001	2.500,00	0,00	0,00
CBM/CONTRATO ESTIMATIVO	001	105.000,00	0,00	0,00
ASIPAG/CONTRATO ESTIMATIVO	001	13.200,00	0,00	0,00
POLÍCIA CIVIL/CONTRATO ESTIMATIVO	001	237.500,00	0,00	0,00
FUNTELPA/CONTRATO ESTIMATIVO	001	33.000,00	0,00	0,00
SUSIPE/CONTRATO ESTIMATIVO	001	72.000,00	0,00	0,00
ARCON/CONTRATO ESTIMATIVO	001	2.100,00	0,00	0,00
	000	2.572,00	0,00	0,00
IAP/CONTRATO ESTIMATIVO	001	6.930,00	0,00	0,00
CPC/CONTRATO ESTIMATIVO	001	13.942,00	0,00	0,00
CRS - MARABÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	1.306,00	1.306,00	1.306,00
CRS - SANTARÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	555,00	555,00	555,00
CRS - CASTANHAI/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	1.361,00	1.361,00	1.361,00
CRS - BELÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	3.347,00	3.347,00	3.347,00
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	1.200,00	1.200,00	1.200,00
CRS - SANTA IZABEL/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	194,00	194,00	194,00
CRS - CAPANEMA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	783,00	783,00	783,00
CRS - ALTAMIRA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	426,00	426,00	426,00
CRS - BARCARENA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	180,00	180,00	180,00
CRS - BREVES/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	361,00	361,00	361,00
CRS - CAMETÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	1.155,00	1.155,00	1.155,00
CRS - REGIÃO DAS ILHAS/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	326,00	326,00	326,00
CRS - S. M. DO GUAMÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	277,00	277,00	277,00
FUND. SANTA CASA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	800,00	800,00	800,00
FHCGV/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	4.000,00	4.000,00	4.000,00
SESPA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES/CONT. ESTIMATIVO	003	105.000,00	0,00	0,00
HEMOPA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES/CONT. ESTIMATIVO	003	19.500,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		360.241,28	161.297,28	184.539,28
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SEDURB	001	5.000,00	6.000,00	0,00
SEAD	001	9.000,00	0,00	0,00
SEDUC	001	0,00	0,00	22.358,00
SEOP	001	136.699,00	0,00	0,00
IPASEP	001	6.000,00	6.000,00	6.000,00
PRODEPA	001	6.227,28	6.227,28	6.227,28
ITERPA	001	34.508,00	0,00	0,00
CEASA	001	2.000,00	2.000,00	2.000,00
HEMOPA	001	0,00	15.000,00	25.000,00
OFIR LOYOLA	001	33.303,00	33.303,00	33.303,00
DETRAN	001	4.800,00	0,00	0,00
CDI	001	3.080,00	3.080,00	3.080,00
JUCEPA	001	12.000,00	3.000,00	2.500,00
FTERPA	001	1.910,00	2.716,00	2.100,00
ARCON	001	16.443,00	0,00	0,00
CPC	001	45.000,00	40.000,00	38.000,00

OFIR LOYOLA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	43.971,00	43.971,00	43.971,00
PROGRAMA: 0019-APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL		1.026.377,00	8.520,00	7.280,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.377,00	8.520,00	17.280,00
ORDINÁRIO				
SEPLAN	013	7.000,00	4.320,00	11.780,00
CONTRATO				
CONTRATO ESTIMATIVO				
SEPLAN	013	14.977,00	0,00	0,00
DIÁRIAS				
SEPLAN	013	4.403,00	4.200,00	5.500,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.000.000,00	0,00	
REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL				
FDE	013	1.000.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0141-APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO		145.554,72	47.460,00	51.960,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		124.654,72	24.560,00	31.000,00
ORDINÁRIO				
SEPLAN	001	2.600,00	2.000,00	2.000,00
SEICOM	046	3.000,00	2.000,00	3.000,00
CDI	061	10.600,00	8.100,00	8.100,00
	004	3.513,00	2.910,00	2.910,00
JUCEPA	061	8.500,00	2.500,00	8.500,00
REFORMA				
CDI	061	2.700,00	2.700,00	2.700,00
CONTRATO				
CONTRATO ESTIMATIVO				
SEPLAN	001	2.900,00	0,00	0,00
SEICOM	046	1.350,00	0,00	0,00
JUCEPA	061	85.141,72	0,00	0,00
DIÁRIAS				
SEPLAN	001	850,00	850,00	850,00
SEICOM	046	1.000,00	500,00	500,00
JUCEPA	061	2.500,00	3.000,00	2.500,00
INVESTIMENTOS		20.900,00	22.900,00	20.900,00
OBRAS				
CDI	061	10.900,00	10.900,00	10.900,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
JUCEPA	061	10.000,00	12.000,00	10.000,00
PROGRAMA: 0006-ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PARLAMENTARES E		81.500,00	81.500,00	81.500,00
PENSIONISTAS SEGURADOS				
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		81.500,00	81.500,00	81.500,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
IPAEP	061	81.500,00	81.500,00	81.500,00
PROGRAMA: 0081-ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLOGICA		232.060,27	151.535,00	171.535,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		146.535,00	151.535,00	146.535,00
ORDINÁRIO				
HEMOPA	069	141.535,00	141.535,00	141.535,00
REFORMA				
HEMOPA	069	0,00	5.000,00	0,00
DIÁRIAS				
HEMOPA	069	5.000,00	5.000,00	5.000,00
INVESTIMENTOS		85.525,27	0,00	25.000,00
OBRAS				
HEMOPA/CONTRAPARTIDA-DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	85.525,27	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
HEMOPA	069	0,00	0,00	25.000,00
PROGRAMA: 0140-ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL		271.940,00	0,00	246.051,00
PROATER				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		181.940,00	0,00	156.051,00
ORDINÁRIO				
EMATER	061	20.000,00	0,00	20.000,00
EMATER	046	149.276,00	0,00	126.101,00
EMATER/OBRIGAÇÕES PATRONAIS	046	764,00	0,00	0,00
DIÁRIAS				
EMATER	046	11.900,00	0,00	9.950,00
INVESTIMENTOS		90.000,00	0,00	90.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
EMATER	046	90.000,00	0,00	90.000,00
PROGRAMA: 0083-ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO E EXCLUSÃO SOCIAL		137.517,00	128.517,00	127.517,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		137.517,00	128.517,00	127.517,00
ORDINÁRIO				
FUND. SANTA CASA	061	11.000,00	11.000,00	11.000,00

FUNCAP	001	101.420,00	101.420,00	101.420,00
CRS - ALTAMIRA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	10.000,00	4.000,00	3.000,00
DIÁRIAS				
FUNCAP	001	3.764,00	3.761,00	3.764,00
CRS - ALTAMIRA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	6.000,00	3.000,00	3.000,00
COMBUSTÍVEL				
FUNCAP	001	5.333,00	5.333,00	5.333,00
PROGRAMA: 0142-ATENÇÃO À MULHER		414.000,00	5.000,00	6.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.000,00	5.000,00	6.500,00
ORDINÁRIO				
FUND. SANTA CASA	061	3.000,00	0,00	1.500,00
CRS - ALTAMIRA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	6.000,00	3.000,00	3.000,00
DIÁRIAS				
CRS - ALTAMIRA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	5.000,00	2.000,00	2.000,00
INVESTIMENTOS		400.000,00	0,00	0,00
OBRAS				
FUND. SANTA CASA	069	400.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0143-ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS		130.000,00	41.000,00	41.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		41.000,00	10.250,00	10.250,00
FOLHA DE PAGAMENTO				
CRS - ALTAMIRA/PLANTÕES	032	41.000,00	10.250,00	10.250,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		89.000,00	30.750,00	39.750,00
ORDINÁRIO				
CRS - ALTAMIRA/SUPRIMENTO DE FUNDO	032	17.000,00	4.250,00	4.250,00
MEDICAMENTOS				
CRS - ALTAMIRA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	60.000,00	16.500,00	16.500,00
DIÁRIAS				
CRS - ALTAMIRA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	12.000,00	10.000,00	10.000,00
PROGRAMA: 0070-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE		2.875.548,73	1.643.165,00	1.961.165,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		234.548,00	234.548,00	634.548,00
FOLHA DE PAGAMENTO				
FHCGV	069	43.148,00	43.148,00	43.148,00
FUND. SANTA CASA/PLANTÕES	069	121.000,00	121.000,00	521.000,00
OFIR LOYOLA/RESIDENTES	069	70.400,00	70.400,00	70.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.466.939,73	1.326.637,00	1.326.637,00
ORDINÁRIO				
FUND. SANTA CASA	061	39.727,00	31.427,00	31.427,00
	069	494.300,00	494.300,00	494.300,00
OFIR LOYOLA	061	22.315,00	22.315,00	22.315,00
	069	197.477,00	197.477,00	197.477,00
CRS - ALTAMIRA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	50.000,00	20.000,00	20.000,00
FHCGV/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	106.622,00	106.622,00	106.622,00
OFIR LOYOLA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	67.741,00	67.741,00	67.741,00
OFIR LOYOLA/JUROS	061	40.613,00	0,00	0,00
MEDICAMENTOS				
OFIR LOYOLA	069	216.691,00	216.691,00	216.691,00
OFIR LOYOLA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	168.813,00	168.813,00	168.813,00
CONTRATO				
CONTRATO ESTIMATIVO				
FHCGV	069	342.976,00	0,00	0,00
OFIR LOYOLA	069	274.974,00	0,00	0,00
	061	32.790,00	0,00	0,00
FHCGV/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	114.157,73	0,00	0,00
OFIR LOYOLA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	316.492,00	0,00	0,00
DIÁRIAS				
OFIR LOYOLA	069	834,00	834,00	834,00
OFIR LOYOLA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	417,00	417,00	417,00
INVESTIMENTOS		153.861,00	82.000,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
OFIR LOYOLA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	153.861,00	82.000,00	0,00
PROGRAMA: 0090-ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE CRISE		800,00	1.000,00	3.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		800,00	1.000,00	3.200,00
ORDINÁRIO				
CPC	061	800,00	1.000,00	3.200,00

PROGRAMA: 0091-ATENDIMENTO RESIDUAL		16.700,00	13.200,00	9.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.700,00	13.200,00	9.800,00
ORDINÁRIO				
CPC	061	16.100,00	12.600,00	9.500,00
DIÁRIAS				
CPC	061	600,00	600,00	300,00
PROGRAMA: 0131-ATUALIZAÇÃO DAS MATÉRIAS JURÍDICAS E INSTITUCIONAIS PERTINENTES AO ESTADO		100,00	100,00	2.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100,00	100,00	2.600,00
ORDINÁRIO				
CGE	001	100,00	100,00	1.600,00
DIÁRIAS				
CGE	001	0,00	0,00	1.000,00
PROGRAMA: 0043-DEJA-FLORES - ELEVÇÃO DO FLUXO TURÍSTICO NO PARÁ		94.622,95	57.338,17	39.592,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		94.622,95	57.338,17	39.592,78
ORDINÁRIO				
SEICOM	001	4.693,00	4.693,00	4.693,00
PARATUR	001	42.611,75	30.601,65	19.914,10
PARATUR	061	24.600,00	14.400,00	9.600,00
CONTRATO				
CONTRATO ESTIMATIVO				
PARATUR	001	15.802,99	0,00	0,00
DIÁRIAS				
SEICOM	001	1.650,00	1.650,00	1.650,00
PARATUR	001	6.085,20	5.925,52	3.735,68
PROGRAMA: 0135-COMPLEXO DA PECUÁRIA		17.470,00	11.307,00	43.500,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	50.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
SAGRI/CONTRIBUIÇÕES	046	0,00	0,00	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.470,00	11.307,00	13.500,00
ORDINÁRIO				
SAGRI	046	14.000,00	0,00	13.000,00
SEICOM	046	1.520,00	0,00	0,00
REFORMA				
SAGRI	046	0,00	10.717,00	0,00
DIÁRIAS				
SAGRI	046	1.000,00	0,00	500,00
SEICOM	046	950,00	650,00	0,00
PROGRAMA: 0051-COMPLEXO DE GRÃO S - PAO-NOSSO		172.788,00	992.891,00	66.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		100.000,00	30.000,00	46.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
SAGRI/CONTRIBUIÇÕES	046	100.000,00	30.000,00	46.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		72.788,00	26.725,00	20.000,00
ORDINÁRIO				
SAGRI	046	26.000,00	21.300,00	18.000,00
SEICOM	046	6.410,00	2.730,00	0,00
SEMENTES				
SAGRI	046	35.000,00	0,00	0,00
CONTRATO				
CONTRATO ESTIMATIVO				
SEICOM	046	2.754,00	0,00	0,00
DIÁRIAS				
SAGRI	046	1.500,00	2.600,00	2.000,00
SEICOM	046	695,00	695,00	0,00
COMBUSTÍVEL				
SEICOM/CONTRATOS ESTIMATIVO	046	429,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	936.166,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SAGRI	046	0,00	936.166,00	0,00
PROGRAMA: 0025-COMPLEXO FLORESTAL				
- PROECO		0,00	0,00	1.050,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	1.050,00
ORDINÁRIO				
SEICOM	046	0,00	0,00	500,00
DIÁRIAS				
SEICOM	046	0,00	0,00	550,00
PROGRAMA: 0111-CONTROLE INTERNO DA GESTÃO DO GOVERNO		32.104,00	24.705,00	18.903,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		32.104,00	24.705,00	18.903,00
ORDINÁRIO				
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	001	25.604,00	23.205,00	17.403,00
CONTRATO				
CONTRATO ESTIMATIVO				
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	001	5.000,00	0,00	0,00
DIÁRIAS				
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	001	1.500,00	1.500,00	1.500,00

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 7

PROGRAMA: 0139-DEFESA AGROPECUÁRIA	70.000,00	16.000,00	182.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	16.000,00	24.000,00
ORDINÁRIO			
SAGRI	046 69.000,00	14.000,00	22.000,00
DIÁRIAS			
SAGRI	016 1.000,00	2.000,00	2.000,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	158.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
SAGRI	046 0,00	0,00	158.000,00
PROGRAMA: 0121-DEFESA COMUNITÁRIA E DA CIDADANIA	56.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.000,00	0,00	0,00
CONTRATO			
CONTRATO ESTIMATIVO			
SEPA	044 56.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0116-DEFESA DO ESTADO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS	1.902.172,11	1.798.252,14	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.816,00	0,00	0,00
ORDINÁRIO			
PGE	001 11.816,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.890.356,11	1.798.252,14	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS			
ENC. PGE/CONTRATO GLOBAL	1.890.356,11	1.798.252,14	0,00
1456 Desapropriação de Imóveis	001 1.890.356,11	1.798.252,14	0,00
PROGRAMA: 0104-DEGRAU EMPREGO	518.129,00	7.250,00	7.250,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.500,00	7.250,00	7.250,00
ORDINÁRIO			
SEDUC	001 12.500,00	6.250,00	6.250,00
DIÁRIAS			
SEDUC	001 2.000,00	1.000,00	1.000,00
INVESTIMENTOS	503.629,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
SEDUC	006 503.629,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0108-DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	509.862,00	513.040,00	545.190,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	469.862,00	423.040,00	460.190,00
ORDINÁRIO			
UEPA	009 20.000,00	20.000,00	23.000,00
	009 30.000,00	30.000,00	30.000,00
	001 244.200,00	240.000,00	260.000,00
UEPA	001 86.400,00	93.200,00	107.600,00
CONTRATO			
CONTRATO ESTIMATIVO			
UEPA	001 41.412,00	0,00	0,00
DEA			
UEPA	001 450,00	0,00	0,00
	001 1.500,00	0,00	0,00
DIÁRIAS			
UEPA	001 13.550,00	17.350,00	19.200,00
	001 11.960,00	2.100,00	0,00
COMBUSTÍVEL			
UEPA	009 390,00	390,00	390,00
INVESTIMENTOS	40.000,00	90.000,00	53.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
UEPA	009 40.000,00	40.000,00	45.000,00
	001 0,00	50.000,00	40.000,00
PROGRAMA: 0106-DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.749.889,27	3.055.334,00	2.136.584,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.835.265,27	2.493.334,00	2.136.584,00
ORDINÁRIO			
SEDUC	001 3.026.354,00	968.900,00	972.650,00
	043 576.000,00	576.000,00	576.000,00
	005 0,00	364.000,00	0,00
CONTRATO			
CONTRATO GLOBAL			
SEDUC	004 18.595,65	0,00	0,00
	001 1.085.227,62	0,00	0,00
CONTRATO ESTIMATIVO			
SEDUC	001 558.656,00	0,00	0,00
	004 3.750,00	0,00	0,00
	005 7.450,00	0,00	0,00
DIÁRIAS			
SEDUC	001 42.536,00	17.768,00	21.268,00
UTILIDADE PÚBLICA			
ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA			
SEDUC	043 541.666,00	541.666,00	541.666,00
TELEFONE			
SEDUC	043 25.000,00	25.000,00	25.000,00

INVESTIMENTOS	2.196.104,00	562.000,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
SEDUC	001 1.050.000,00	500.000,00	0,00
	005 0,00	62.000,00	0,00
	006 1.146.104,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.718.520,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS			
SEDUC	001 2.718.520,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0105-DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO	2.397.380,23	647.923,00	149.920,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.237.380,23	647.923,00	149.920,00
ORDINÁRIO			
SEDUC	006 45.144,00	0,00	0,00
SEDUC	001 1.541.797,00	485.857,00	63.254,00
CONTRATO			
CONTRATO GLOBAL			
SEDUC	001 417.675,28	0,00	0,00
CONTRATO ESTIMATIVO			
SEDUC	001 65.398,00	0,00	0,00
DIÁRIAS			
SEDUC	001 80.400,00	75.400,00	0,00
UTILIDADE PÚBLICA			
ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA			
SEDUC	001 83.333,00	83.333,00	83.333,00
TELEFONE			
SEDUC	001 3.333,00	3.333,00	3.333,00
INVESTIMENTOS	160.000,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
SEDUC	001 160.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0050-DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO DA PESCA E AQUICULTURA	31.600,00	25.351,00	8.451,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.000,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
SAGRI/CONTRIBUIÇÕES	046 14.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.600,00	25.351,00	8.451,00
ORDINÁRIO			
SAGRI	046 15.500,00	400,00	8.000,00
SEICOM	046 1.000,00	0,00	0,00
CONTRATO			
CONTRATO ESTIMATIVO			
SEICOM	046 600,00	24.101,00	51,00
DIÁRIAS			
SAGRI	046 500,00	300,00	400,00
SEICOM	046 0,00	550,00	0,00
PROGRAMA: 0097-DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS	816.429,00	1.478.542,00	1.278.609,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	816.429,00	1.478.542,00	1.278.609,00
ORDINÁRIO			
SEDUC	001 488.000,00	6.500,00	24.500,00
	006 308.929,00	1.472.042,00	1.038.109,00
	005 0,00	0,00	200.000,00
DIÁRIAS			
SEDUC	001 19.500,00	0,00	16.000,00
PROGRAMA: 0042-DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA	95.128,00	98.208,00	138.208,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.128,00	98.208,00	98.208,00
ORDINÁRIO			
ITERPA	001 13.530,00	13.535,00	13.535,00
	001 11.762,00	11.762,00	11.762,00
	046 2.363,00	2.388,00	2.388,00
	000 3.160,00	3.160,00	3.160,00
DIÁRIAS			
ITERPA	046 1.600,00	1.700,00	1.700,00
	001 36.083,00	36.083,00	36.083,00
	000 5.270,00	5.270,00	5.270,00
	001 13.000,00	18.000,00	18.000,00
COMBUSTÍVEL			
ITERPA	046 670,00	620,00	620,00
	001 4.450,00	4.450,00	4.450,00
	001 790,00	790,00	790,00
	000 450,00	450,00	450,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	40.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS			
ITERPA	046 0,00	0,00	40.000,00
PROGRAMA: 0113-DIVULGAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	57.105,00	36.405,00	36.405,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.105,00	36.405,00	36.405,00
ORDINÁRIO			
ITERPA	001 1.405,00	1.405,00	1.405,00
ARCON	025 2.500,00	2.500,00	2.500,00
	001 2.500,00	2.500,00	2.500,00
CONTRATO			
CONTRATO ESTIMATIVO			
IOE	001 2.000,00	0,00	0,00
ITERPA	001 1.200,00	0,00	0,00
DETRAN	001 40.000,00	30.000,00	30.000,00
JUCEPA	001 7.500,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0102-EFICIÊNCIA E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.610.938,16	276.910,00	548.534,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.780.302,60	276.910,00	410.534,00
ORDINÁRIO			
SEDUC	005 38.746,00	19.373,00	19.373,00
	005 14.000,00	168.000,00	61.250,00
	001 1.657.800,00	74.290,00	317.830,00
CONTRATO			
CONTRATO GLOBAL			
SEDUC	001 1.018.875,60	0,00	0,00
DIÁRIAS			
SEDUC	001 48.954,00	13.320,00	10.154,00
UTILIDADE PÚBLICA			
ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA			
SEDUC	001 600,00	600,00	600,00
TELEFONE			
SEDUC	001 1.327,00	1.327,00	1.327,00
INVESTIMENTOS	830.635,56	0,00	138.600,00
OBRAS			
SEDUC	001 830.635,56	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
SEDUC	001 0,00	0,00	138.600,00
PROGRAMA: 0000-ENCARGOS ESPECIAIS	1.876.743,48	206.113,48	206.113,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.861.743,48	202.113,48	202.113,48
FOLHA DE PAGAMENTO			
CEASA/SENT. JUDIC./DESTREC			
PROCURADORIA	202.113,48	202.113,48	202.113,48
2010 Encargos com Débitos Precatórios	001 202.113,48	202.113,48	202.113,48
DEA			
ENC. SEAD	1.659.630,00	0,00	0,00
9016 Revisão de Proventos dos Servidores Inativos	001 1.659.630,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	4.000,00	4.000,00
ORDINÁRIO			
ENC. SEAD	4.000,00	4.000,00	4.000,00
9013 Encargos com Pensões Especiais	001 4.000,00	4.000,00	4.000,00
DEA			
ENC. SEAD	11.000,00	0,00	0,00
9013 Encargos com Pensões Especiais	001 11.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0101-EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO GOVERNO-SOCIEDADE	4.833,00	4.833,00	4.833,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.833,00	4.833,00	4.833,00
UTILIDADE PÚBLICA			
ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA			
FUNTELPA	001 4.833,00	4.833,00	4.833,00
PROGRAMA: 0092-GENTE PARA A PAZ	286.591,07	109.240,00	105.619,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	286.591,07	109.240,00	105.619,00
ORDINÁRIO			
SEGUP	001 0,00	5.000,00	0,00
PMPA	001 15.015,00	15.015,00	15.015,00
CBM	001 20.000,00	23.660,00	23.660,00
ENC. CBM	001 4.273,00	4.773,00	8.954,00
POLÍCIA CIVIL	001 11.050,00	550,00	550,00
DETRAN	001 7.200,00	7.200,00	7.200,00
CPC	001 5.400,00	3.500,00	2.500,00
FUN. SAU. SERV. MILITAR	050 5.167,00	3.000,00	6.200,00
REFORMA			
PMPA	001 1.525,00	1.525,00	1.525,00
CONTRATO			
CONTRATO ESTIMATIVO			
PMPA	001 123.171,75	0,00	0,00
CBM	001 11.731,00	0,00	0,00
IMEP	001 23.333,32	0,00	0,00
DIÁRIAS			
PMPA	001 15.569,00	15.569,00	15.569,00
CBM	001 7.800,00	7.800,00	7.800,00
ENC. CBM	001 4.998,00	5.002,00	0,00

INTERNET: www.ioepa.com.br

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

POLÍCIA CIVIL	001	500,00	500,00	500,00
IMEP	001	2.500,00	3.000,00	3.000,00
CPC	001	1.300,00	1.300,00	800,00
FUN. SAU SERV. MILITAR	050	1.915,00	1.500,00	2.000,00
UTILIDADE PÚBLICA				
ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA				
SEUP	001	1.111,00	1.111,00	1.111,00
PMPA	001	4.690,00	4.690,00	4.690,00
TELEFONE				
SEUP	001	2.666,00	2.666,00	2.666,00
PMPA	001	1.879,00	1.879,00	1.879,00
COMBUSTÍVEL				
PMPA/CONTRATO ESTIMATIVO	001	13.797,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0145-GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA		160.000,00	160.000,00	135.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000,00	100.000,00	80.000,00
ORDINÁRIO				
REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL				
SECTAM	016	100.000,00	100.000,00	80.000,00
INVESTIMENTOS		60.000,00	60.000,00	55.000,00
REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL				
SECTAM	016	60.000,00	60.000,00	55.000,00
PROGRAMA: 0012-GESTÃO DA REDE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		688.346,00	221.143,00	242.917,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		630.846,00	221.143,00	242.917,00
ORDINÁRIO				
PRODEPA	061	243.643,00	181.893,00	203.667,00
	001	39.250,00	39.250,00	39.250,00
CONTRATO				
CONTRATO GLOBAL				
PRODEPA	061	90.761,50	0,00	0,00
CONTRATO ESTIMATIVO				
PRODEPA	001	215.837,76	0,00	0,00
	061	41.353,80	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		57.500,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
PRODEPA/CONTRATO ESTIMATIVO	061	57.500,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0020-GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		58.762,00	36.552,00	25.988,00
ORÇAMENTÁRIA				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		58.762,00	36.552,00	25.988,00
ORDINÁRIO				
SEPLAN	001	18.076,00	26.565,00	13.903,00
PRODEPA/DESTAQUE RECEBIDO DA SEPLAN	001	5.746,00	5.746,00	5.746,00
CONTRATO				
CONTRATO ESTIMATIVO				
SEPLAN	001	26.590,00	0,00	0,00
DIÁRIAS				
SEPLAN	001	8.350,00	4.241,00	6.339,00
PROGRAMA: 0011-GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS		41.362,00	48.000,00	16.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.362,00	0,00	0,00
FOLHA SUPLEMENTAR				
NAF	001	1.362,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		33.000,00	48.000,00	16.000,00
ORDINÁRIO				
NAF	001	20.000,00	34.000,00	0,00
DIÁRIAS				
NAF	001	13.000,00	14.000,00	16.000,00
INVESTIMENTOS		7.000,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
NAF	001	7.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0135-GESTÃO GOVERNAMENTAL		496.204,00	512.359,00	409.568,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		493.809,00	512.359,00	409.568,00
ORDINÁRIO				
GAB. GOV. - CASA CIVIL	001	12.000,00	14.000,00	2.000,00
GAB. GOV. - CASA MILITAR	001	395.000,00	411.100,00	328.600,00
GAB. VICE-GOVERNADOR	001	17.915,00	17.915,00	9.624,00
DIÁRIAS				
GAB. GOV. - CASA CIVIL	001	10.000,00	10.000,00	10.000,00
GAB. GOV. - CASA MILITAR	001	11.191,00	11.200,00	11.200,00
GAB. VICE-GOVERNADOR	001	3.606,00	3.606,00	3.606,00
COMBUSTÍVEL				
GAB. GOV. - CASA MILITAR	001	44.097,00	44.538,00	44.538,00
INVESTIMENTOS		2.395,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
GAB. GOV. - CASA MILITAR	001	2.395,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0089-MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DE DEFESA SOCIAL		718.960,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		718.960,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SEUP	006	718.960,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0018-MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA FAZENDÁRIO		2.042.024,00	136.146,00	136.146,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.042.024,00	136.146,00	136.146,00
ORDINÁRIO				
SEFA	044	403.264,00	0,00	0,00
CONTRATO				
CONTRATO ESTIMATIVO				
SEFA	044	1.503.214,00	0,00	0,00
DIÁRIAS				
SEFA	044	49.000,00	49.000,00	49.000,00
UTILIDADE PÚBLICA				
ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA				
SEFA	044	55.600,00	55.600,00	55.600,00
TELEFONE				
SEFA	044	31.546,00	31.546,00	31.546,00
PROGRAMA: 0055-NOVA ECONOMIA		19.877,00	64.487,00	14.757,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.877,00	64.487,00	14.757,00
ORDINÁRIO				
SEICOM	001	13.287,00	12.087,00	12.287,00
	024	0,00	50.000,00	0,00
CONTRATO				
CONTRATO ESTIMATIVO				
SEICOM	001	4.900,00	0,00	0,00
DIÁRIAS				
SEICOM	001	1.690,00	2.400,00	2.470,00
PROGRAMA: 0090-O ESTADO PELA PAZ		2.477.091,47	160.628,00	493.229,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		474.691,47	143.628,00	181.229,00
ORDINÁRIO				
SEIUC	001	28.968,00	55.284,00	14.484,00
SEUP	001	3.000,00	6.000,00	62.000,00
PMPA	001	26.855,00	26.855,00	26.855,00
CBM	001	5.275,00	5.275,00	5.275,00
PRODEPA	061	9.556,00	9.556,00	9.557,00
DETRAN	061	30.500,00	14.500,00	14.500,00
CPC	001	3.100,00	2.050,00	1.950,00
REFORMA				
PMPA	001	565,00	565,00	565,00
CONTRATO				
CONTRATO ESTIMATIVO				
SEIUC	001	900,00	0,00	0,00
SEUP	001	13.708,33	0,00	0,00
PMPA	001	2.550,00	0,00	0,00
CBM	001	5.001,00	0,00	0,00
DETRAN	061	304.500,00	0,00	0,00
DIÁRIAS				
SEIUC	001	4.028,00	2.014,00	2.014,00
SEUP	001	3.000,00	3.000,00	6.500,00
PMPA	001	3.892,00	3.892,00	3.892,00
CBM	001	1.000,00	1.000,00	20.000,00
UTILIDADE PÚBLICA				
ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA				
SEIUC	006	1.666,00	1.666,00	1.666,00
	001	3.250,00	3.250,00	3.250,00
SEUP	001	1.666,00	1.666,00	1.666,00
PRODEPA	061	1.302,08	0,00	0,00
COHAB	061	1.171,00	1.171,00	1.171,00
TELEFONE				
SEIUC	006	833,00	833,00	833,00
	001	1.900,00	1.900,00	1.900,00
SEUP	001	2.222,00	2.222,00	2.222,00
PMPA	001	826,00	826,00	826,00
COHAB	061	103,00	103,00	103,00
COMBUSTÍVEL				
SEUP/CONTRATO ESTIMATIVO	001	5.333,00	0,00	0,00
PMPA/CONTRATO ESTIMATIVO	001	8.021,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		2.002.400,00	17.000,00	312.000,00
OBRAS				
SEIUC	027	0,00	0,00	200.000,00
	001	0,00	0,00	100.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SEUP	006	1.804.000,00	0,00	0,00
CPC	061	18.000,00	17.000,00	12.000,00
SEUP/CONTRAPARTIDA	001	180.400,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0099-PAPO CABEÇA		89.205,00	185.929,00	51.268,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES		89.205,00	185.929,00	51.268,00
ORDINÁRIO				
SEEL	045	48.455,00	35.968,00	36.468,00
	001	40.250,00	148.461,00	13.300,00
DIÁRIAS				
SEEL	045	500,00	1.500,00	1.500,00
PROGRAMA: 0146-PARÁ-URBE		274.156,00	51.443,00	95.307,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		266.956,00	44.243,00	82.107,70
ORDINÁRIO				
SEDURB	001	202.866,00	41.653,00	76.037,10
SEDURB/OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001	590,00	1.000,00	1.370,60
DIÁRIAS				
SEDURB	001	3.500,00	1.500,00	4.500,00
INVESTIMENTOS		7.200,00	7.200,00	13.200,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SEDURB	001	7.200,00	7.200,00	13.200,00
PROGRAMA: 0004-PREVIDÊNCIA SOCIAL A EX-PARLAMENTARES		190.000,00	190.000,00	190.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		190.000,00	190.000,00	190.000,00
FOLHA DE PAGAMENTO				
IPALEP	063	190.000,00	190.000,00	190.000,00
PROGRAMA: 0095-PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		284.898,00	127.779,00	88.240,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		284.898,00	127.779,00	88.240,00
ORDINÁRIO				
SECULT	001	114.914,00	30.000,00	30.000,00
FCPTN	001	169.984,00	97.779,00	58.240,00
PROGRAMA: 0133-PROGRAMA DE ACESSORAMENTO AO MOVIMENTO SOCIAL		2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000,00	0,00	0,00
CONTRATO				
CONTRATO ESTIMATIVO				
ASIPAG	001	2.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0130-QUALIDADE E PRODUTIVIDADE EM OBRAS PÚBLICAS - PARÁ-OBRA		34.100,00	37.350,00	37.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		34.100,00	37.350,00	37.400,00
ORDINÁRIO				
SEOP	001	25.100,00	24.600,00	24.650,00
DIÁRIAS				
SEOP	001	9.000,00	9.000,00	9.000,00
COMBUSTÍVEL				
SEOP	001	0,00	3.750,00	3.750,00
PROGRAMA: 0096-REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL		1.796.984,16	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		72.373,16	0,00	0,00
ORDINÁRIO				
SECULT	001	3.084,00	0,00	0,00
FCPTN	001	21.344,00	0,00	0,00
CONTRATO				
CONTRATO GLOBAL				
SECULT	001	47.945,16	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		1.724.611,00	0,00	0,00
OBRAS				
SECULT	001	1.724.611,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0119-SISTEMA DE TRANSPORTES		5.006.144,31	350.970,31	383.112,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		493.121,65	337.866,65	369.345,65
ORDINÁRIO				
SETRAN	001	161.049,15	161.049,15	161.049,15
FTERPA	061	2.980,00	3.067,00	3.805,00
ARCON	001	95.400,00	0,00	0,00
	061	12.096,00	12.816,00	7.120,00
ENASA	001	10.735,00	7.735,00	7.735,00
FISP/CONTRIB. DESTAQUE REC. DA FTERPA	061	5.000,00	5.000,00	5.000,00
ARCON/OBRIGAÇÕES PATRONAIS	061	600,00	600,00	600,00
ENASA/OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001	12.000,00	3.000,00	3.000,00
MEDICAMENTOS				
ENASA	001	369,00	369,00	369,00
REFORMA				
FTERPA	061	11.257,00	11.000,00	10.000,00
CONTRATO				
CONTRATO ESTIMATIVO				
ARCON	061	14.900,00	0,00	0,00
ENASA	001	45.594,00	0,00	0,00
DIÁRIAS				
SETRAN	001	24.632,50	24.632,50	24.632,50

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO I - PÁGINA 9

ARCON	061	5.590,00	5.590,00	3.297,00
	025	600,00	600,00	3.593,00
COMBUSTÍVEL				
ENASA	001	90.319,00	102.408,00	139.645,00
INVESTIMENTOS		4.513.022,66	13.103,66	13.266,66
OBRAS				
SETRAN	001	2.500.000,00	0,00	0,00
	025	2.000.000,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SETRAN	001	833,33	833,33	833,33
	025	5.033,33	5.033,33	5.033,33
FTERPA	061	7.156,00	7.237,00	7.400,00
PROGRAMA: 0120-SISTEMA ENERGÉTICO		98.464,00	7.446,45	5.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		98.464,00	7.446,45	5.100,00
ORDINÁRIO				
ARCON	060	73.830,00	4.526,45	2.160,00
ARCON/OBRIGAÇÕES PATRONAIS	060	200,00	200,00	200,00
PASEP				
ARCON/CONTRIBUIÇÕES	060	850,00	850,00	850,00
CONTRATO				
CONTRATO GLOBAL				
ARCON	060	1.614,00	0,00	0,00
CONTRATO ESTIMATIVO				
ARCON	060	20.100,00	0,00	0,00
DIÁRIAS				
ARCON	060	1.870,00	1.870,00	1.870,00
PROGRAMA: 0088-TODOS PELA PAZ		235.597,65	210.226,00	240.245,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		235.597,65	210.226,00	240.245,00
ORDINÁRIO				
SEGUP	001	7.300,00	4.800,00	16.319,00
ENC. CBM	001	8.300,00	8.300,00	9.300,00
POLÍCIA CIVIL	001	10.000,00	0,00	0,00
IMEP	061	0,00	5.000,00	0,00
DETRAN	061	179.900,00	179.900,00	179.900,00
CONTRATO				
CONTRATO ESTIMATIVO				
SEGUP	001	5.176,66	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	001	10.194,99	0,00	0,00
DIÁRIAS				
SEGUP	001	3.000,00	4.000,00	6.500,00
ENC. CBM	001	4.000,00	2.000,00	22.000,00
UTILIDADE PÚBLICA				
ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA				
SEJU	001	287,00	287,00	287,00
TELEFONE				
SEJU	001	125,00	125,00	125,00
COMBUSTÍVEL				
DETRAN	061	5.814,00	5.814,00	5.814,00
DEFENSORIA PÚBLICA/CONTRATO				
ESTIMATIVO	001	1.500,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0087-TUDO PELA PAZ		4.984.181,79	1.680.216,00	2.074.435,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.553.635,79	1.260.970,00	1.619.629,00
ORDINÁRIO				
SEGUP	001	500,00	0,00	2.000,00
PMPA	001	223.939,00	223.939,00	223.939,00
CBM	033	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	001	139.322,00	131.825,00	131.825,00
ENC. CBM	001	49.166,00	49.166,00	49.166,00
POLÍCIA CIVIL	001	32.000,00	5.000,00	10.000,00
IMEP	061	12.000,00	11.540,00	10.000,00
DETRAN	061	28.300,00	28.300,00	28.300,00
CPC	060	6.200,00	4.200,00	2.850,00
	061	23.300,00	22.500,00	19.800,00
	001	2.040,00	1.730,00	1.150,00
FUN. SAU SERV. MILITAR	050	254.377,00	131.615,00	65.461,00
FUN. ASSIST. SOC. SERV. MILITARES	051	59.000,00	59.000,00	59.000,00
FUN. SAU SERV. MILITAR/DESTAQUE				
RECEBIDO DO FES	003	74.000,00	67.000,00	67.000,00
MEDICAMENTOS				
CBM	032	910,00	910,00	910,00
FUN. SAU SERV. MILITAR	032	0,00	0,00	150.000,00
FUN. ASSIST. SOC. SERV. MILITARES	051	100.000,00	100.000,00	100.000,00
REFORMA				
PMPA	001	22.912,00	22.912,00	22.912,00
CPC	001	800,00	600,00	500,00
FUN. ASSIST. SOC. SERV. MILITARES	051	8.000,00	0,00	0,00
REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL				
FISP/GER.TEC.ADMINISTRATIVO	041	8.452,00	8.452,00	8.452,00
FISP/POLÍCIA CIVIL	041	12.644,00	42.644,00	12.644,00

FISP/SEGURANÇA NO TRÂNSITO	041	20.000,00	20.000,00	20.000,00
FISP/UNIDADES COMPARTILHADAS	041	5.305,00	5.305,00	5.305,00
CONTRATO				
CONTRATO GLOBAL				
POLÍCIA CIVIL	001	1.500,00	0,00	0,00
CONTRATO ESTIMATIVO				
SEJU	001	4.080,00	0,00	0,00
PMPA	001	623.408,56	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	001	26.160,00	0,00	0,00
CBM	001	7.501,00	0,00	0,00
POLÍCIA CIVIL	001	17.450,00	0,00	0,00
FISP	041	18.000,00	0,00	0,00
SUSIPE	001	762.989,19	0,00	0,00
IMEP	061	75.666,00	0,00	0,00
DETRAN	061	920.900,00	0,00	0,00
FUN. ASSIST. SOC. SERV. MILITARES	051	11.415,64	0,00	0,00
DIÁRIAS				
PMPA	001	134.382,00	134.382,00	134.382,00
CBM	001	3.650,00	3.650,00	200.000,00
ENC. CBM	001	2.500,00	1.500,00	4.000,00
POLÍCIA CIVIL	001	25.000,00	10.000,00	108.200,00
IMEP	061	4.881,00	14.862,00	25.595,00
DETRAN	061	4.800,00	4.800,00	4.800,00
CPC	001	1.000,00	900,00	700,00
	061	2.500,00	2.500,00	2.800,00
	060	3.100,00	2.950,00	2.150,00
FUN. SAU SERV. MILITAR	050	3.000,00	6.000,00	3.000,00
UTILIDADE PÚBLICA				
ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA				
PMPA	001	53.645,00	53.645,00	53.645,00
SUSIPE	001	24.910,00	24.910,00	24.910,00
CPC	001	583,00	583,00	583,00
FUN. ASSIST. SOC. SERV. MILITARES	051	833,00	833,00	833,00
TELEFONE				
PMPA	001	37.294,00	37.294,00	37.294,00
SUSIPE	001	8.284,00	8.284,00	8.284,00
CPC	001	250,00	250,00	250,00
FUN. ASSIST. SOC. SERV. MILITARES	051	833,00	833,00	833,00
COMBUSTÍVEL				
DETRAN	061	3.333,00	3.333,00	3.333,00
FUN. SAU SERV. MILITAR	050	1.990,00	1.990,00	1.990,00
FUN. ASSIST. SOC. SERV. MILITARES	051	833,00	833,00	833,00
PMPA/CONTRATO ESTIMATIVO	001	647.657,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA/CONTRATO				
ESTIMATIVO	001	3.500,00	0,00	0,00
CPC/CONTRATO ESTIMATIVO	001	2.600,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		327.546,00	316.246,00	371.806,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
CPC	061	61.300,00	50.000,00	46.200,00
FUN. SAU SERV. MILITAR	050	0,00	0,00	59.360,00
FUN. ASSIST. SOC. SERV. MILITARES	051	3.300,00	3.300,00	3.300,00
REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL				
FISP/CORPO DE BOMBEIROS	041	47.250,00	47.250,00	47.250,00
FISP/GER.TEC.ADMINISTRATIVO	041	16.428,00	16.428,00	16.428,00
FISP/POLÍCIA CIVIL	041	112.140,00	112.140,00	112.140,00
FISP/POLÍCIA MILITAR	041	50.421,00	50.421,00	50.421,00
FISP/SEGURANÇA NO TRÂNSITO	041	28.750,00	28.750,00	28.750,00
FISP/UNIDADES COMPARTILHADAS	041	7.957,00	7.957,00	7.957,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
FUN. ASSIST. SOC. SERV. MILITARES	051	103.000,00	103.000,00	103.000,00
PROGRAMA: 0017-VALORIZAÇÃO DO		2.652.050,00	2.571.850,00	2.571.850,00
SERVIDOR PÚBLICO		2.652.050,00	2.571.850,00	2.571.850,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.652.050,00	2.571.850,00	2.571.850,00
ORDINÁRIO				
SEPLAN	001	2.000,00	1.000,00	1.000,00
JOE	061	5.000,00	0,00	0,00
IPASEP	061	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
PRODEPA	001	67.000,00	67.000,00	67.000,00
CEASA	061	700,00	700,00	700,00
PARAMINÉRIOS	024	150,00	150,00	150,00
JUCEPA	061	4.000,00	3.000,00	3.000,00
CONTRATO				
CONTRATO ESTIMATIVO				
SEPLAN	001	6.000,00	0,00	0,00
JUCEPA	061	1.200,00	0,00	0,00
UEPA	001	66.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0134-VERTICALIZAÇÃO		331.537,00	9.615,00	19.590,00
MINERAL				

OUTRAS DESPESAS CORRENTES		36.537,00	9.615,00	19.590,00
ORDINÁRIO				
SEICOM	024	18.766,00	3.535,00	14.430,00
	024	7.821,00	0,00	0,00
PARAMINÉRIOS	024	750,00	3.835,00	3.575,00
CONTRATO				
CONTRATO ESTIMATIVO				
SEICOM	024	6.230,00	0,00	0,00
DIÁRIAS				
SEICOM	024	2.700,00	1.560,00	900,00
PARAMINÉRIOS	024	250,00	685,00	685,00
INVESTIMENTOS		295.000,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SEICOM	013	295.000,00	0,00	0,00
TOTAL		62.508.375,04	23.165.257,10	20.369.831,0

II - ANEXO AO DECRETO Nº 4567, DE 02 DE ABRIL DE 2001

Unidade orçamentária: 17.102 - Encargos SEFA

GRUPO DE DESPESA	2º TRI - ANO 01	RS	ABR	MAI	JUN
PROJETO/ATIVIDADE	FORTE				
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO	1.776.540,00		2.134.437,00	2.066.912,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.776.540,00		2.134.437,00	2.066.912,00	
EGE-SEFA					
2509 Gastos Centralizados	001	60.000,00	75.000,00	75.000,00	
PASEP					
2507 Administração de Recursos Humanos					
(PASEP)	001	908.732,00	1.983.072,00	1.911.490,00	
DEA					
2506 Gastos Centralizados	001	12.000,00	0,00	0,00	
2507 Administração de Recursos Humanos					
(PASEP)	001	57.045,00	57.730,00	58.422,00	
2509 Gastos Centralizados	001	267.905,00	0,00	0,00	
2506 Gastos Centralizados	001	437.596,00	0,00	0,00	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
2506 Gastos Centralizados	001	332.620,00	6.635,00	0,00	
AUXÍLIO FUNERAL					
2508 Gastos Centralizados	001	0,00	12.000,00	12.000,00	
PROGRAMA: 0108-DESENVOLVIMENTO					
DA EDUCAÇÃO SUPERIOR		245.000,00	245.000,00	245.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		245.000,00	245.000,00	245.000,00	
EGE-SEFA					
ENERGIA ELÉTRICA					
1276 Acordo de Cooperação Universidade Federal					
do Pará / Governo do	001	245.000,00	245.000,00	245.000,00	
Estado do Pará					
PROGRAMA: 0000-ENCARGOS ESPECIAIS	55.662.914,00		41.323.723,00	44.811.829,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	174.389,00		159.703,00	167.422,00	
EGE-SEFA					
DEA					
9002 Encargos com Débito com Previdência					
Básica	001	174.389,00	159.703,00	167.422,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.009.178,00		6.609.976,00	6.624.490,00	
JUROS INTERNOS					
9004 Amortização e Encargos de					
Financiamento	001	11.288.584,00	5.087.648,00	5.085.325,00	
ENCARGOS INTERNOS					
9004 Amortização e Encargos de					
Financiamento	001	309.754,00	63.797,00	93.433,00	
JUROS EXTERNOS					
9006 Amortização e Encargos de					
Financiamento	001	695.228,00	662.259,00	679.121,00	
ENCARGOS EXTERNOS					
9006 Amortização e Encargos de					
Financiamento	001	0,00	84.734,00	45.517,00	
9007 Amortização e Encargos de					
Financiamento	001	715.610,00	711.538,00	721.094,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS					

AMORTIZAÇÃO INTERNA				
9004 Amortização e Encargos de Financiamento	001	5.446.632,00	2.925.401,00	4.372.546,00
II - ANEXO AO DECRETO Nº 4567, DE 02 DE ABRIL DE 2001				
Unidade orçamentária: 17.102 - Encargos SEPA	R\$			
GRUPO DE DESPESA	2º TRI - ANO 01			
PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ABR	MAI	JUN
9006 Amortização e Encargos de Financiamento	001	617.473,00	836.969,00	843.920,00
AMORTIZAÇÃO EXTERNA				
9007 Amortização e Encargos de Financiamento	001	345.418,00	1.459.513,00	1.419.956,00
PROGRAMA: 0146-PARÁ-URBE		422.166,00	340.000,00	340.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		422.166,00	340.000,00	340.000,00
EGE-SEPA				
INVEST. EMPRESAS/CONTRAPARTIDA				
3066 Transferências à Companhia de Saneamento do Pará	001	821.660,00	0,00	0,00
INVEST. EMPRESAS/OUTROS				
3066 Transferências à Companhia de Saneamento do Pará	001	340.000,00	340.000,00	340.000,00
PROGRAMA: 0127-PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS		1.787.689,00	1.739.300,00	1.739.300,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.787.689,00	1.739.300,00	1.739.300,00
EGE-SEPA				
OUTROS ÓRGÃOS				
2010 Encargos com a Previdência Social	001	1.088.387,00	1.040.000,00	1.040.000,00
EDUCAÇÃO				
2022 Encargos com a Previdência Social da Área Educacional	001	2.700,00	2.700,00	2.700,00
2443 Encargos com a Previdência Social da Área Educacional	001	600.000,00	600.000,00	600.000,00
SAÚDE				
ENC. SEPA/2733-DESTRECFES/OBR. PATRONAIS	003	5.000,00	5.000,00	5.000,00
ENC. SEPA/2734-DESTRECFES/OBR. PATRONAIS	003	1.600,00	1.600,00	1.600,00
TOTAL		598.913.020,00	457.824.500,00	491.935.041,00

DECRETO Nº 4582, DE 11 DE ABRIL DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 188.075,00 e Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "c" do inciso I e alínea "a" do inciso II, ambos do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 188.075,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, SETENTA E CINCO REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00 VALOR
11108.0412401112.410	349030	001	18.000
	349033	001	10.000
35201.0824101532.407	349043	001	76.000
62201.1030200511.182	459052	060	53.075
58101.1030200572.522	349036	050	31.000
TOTAL			188.075

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Excesso de Arrecadação proveniente de Convênio com o REFORFUS no valor de R\$ 53.075,00 e II - Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens II e III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00 VALOR
11108.0412401111.277	349039	001	5.000
11108.0412201252.902	349014	001	2.000
	349036	001	2.000
	349039	001	10.000
	349055	001	4.000
11108.0112201252.904	349036	001	2.000
34101.2884600001.020	459099	001	76.000
58101.1012300922.313	349015	050	15.000
	349033	050	16.000
TOTAL			135.000

INTERNET: www.ioepa.com.br

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Auditora Geral do Estado

MARIA MADALENA ARAÚJO DE MENDONÇA

Presidente da ASIPAG

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

Diretora Executiva do HEMOPA

CEL. PM MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES

Comandante Geral da Polícia Militar do Pará

DECRETO Nº 4569, DE 02 DE ABRIL DE 2001

Aprova o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral (QDQT) da Despesa do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos demais Órgãos Constitucionais independentes, referente ao Segundo Trimestre do exercício financeiro de 2001, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 210 da Constituição do Estado do Pará, no art. 47, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 16º e seus parágrafos da Lei nº 6.309, de 26 de julho de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral (QDQT) da Despesa do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos demais Órgãos Constitucionais independentes, referente ao Segundo Trimestre do exercício financeiro de 2001.

Art. 2º - As alterações que se fizerem necessárias no Quadro mencionado no artigo anterior, desde que ocorram em consonância com a receita realizada e nos limites dos créditos orçamentários e adicionais, serão autorizadas pelo Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral e pela Secretária Executiva da Fazenda, através de Portaria.

Parágrafo único - As alterações decorrentes da diferença entre a Receita Líquida Prevista e a Receita Líquida Arrecadada, serão autorizadas até o final do exercício corrente, após o recolhimento do Imposto de Renda Pessoa Física retido na fonte de seus servidores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

ANEXO

DECRETO Nº 4569, DE 02 DE ABRIL DE 2001

QUADRO DE DETALHAMENTO DA QUOTA TRIMESTRAL

PERÍODO: 2º TRIMESTRE - 2001

PODER LEGISLATIVO - Fonte 001

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	Limite pela LDO (I)	ABRIL	MAIO	JUNHO
PODER LEGISLATIVO	30.670.177	10.513.816	10.315.055	9.841.306
Assembleia Legislativa do Estado	17.278.973	5.923.276	5.811.299	5.544.395
Tribunal de Contas do Estado	7.775.538	2.665.475	2.615.084	2.494.979
Tribunal de Contas dos Municípios	5.615.666	1.925.065	1.888.672	1.801.929
Receita Orçamentária (*)	431.974.314	148.081.909	145.282.466	138.609.939

(I) Poder Legislativo: 7,10% da Receita Orçamentária, sendo:

- 4,00% - Assembleia Legislativa do Estado
- 1,80% - Tribunal de Contas do Estado
- 1,30% - Tribunal de Contas dos Municípios

(*) Receita Orçamentária exclusiva os valores correspondentes às Operações de Crédito, Transferências Constitucionais aos Municípios, Receitas Vinculadas, inclusive as destinadas à manutenção do Ensino Fundamental, Patrimoniais e Alienação de Bens

PODER JUDICIÁRIO - Fonte 001

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	Limite pela LDO (I)	ABRIL	MAIO	JUNHO
PODER JUDICIÁRIO	30.238.202	10.365.734	10.169.773	9.702.695
Receita Orçamentária (*)	431.974.314	148.081.909	145.282.466	138.609.939

(I) Poder Judiciário: 7,00% da Receita Orçamentária

(*) Receita Orçamentária exclusiva os valores correspondentes às Operações de Crédito, Transferências Constitucionais aos Municípios, Receitas Vinculadas, inclusive as destinadas à manutenção do Ensino Fundamental, Patrimoniais e Alienação de Bens

MINISTÉRIO PÚBLICO - Fonte 001

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	Limite pela LDO (I)	ABRIL	MAIO	JUNHO
Ministério Público	15.119.102	5.182.867	5.084.887	4.851.348
Ministério Público / ao TCE	1.727.898	592.328	581.130	554.440
Ministério Público / ao TCM	1.079.937	370.205	363.207	346.525
Receita Orçamentária (*)	431.974.314	148.081.909	145.282.466	138.609.939

(I) Ministério Público: 4,15% da Receita Orçamentária, sendo:

- 3,50% - Ministério Público
- 0,40% - Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado
- 0,25% - Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios

(*) Receita Orçamentária exclusiva os valores correspondentes às Operações de Crédito, Transferências Constitucionais aos Municípios, Receitas Vinculadas, inclusive as destinadas à manutenção do Ensino Fundamental, Patrimoniais e Alienação de Bens

DECRETO Nº 4583, DE 11 DE ABRIL DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.256.483,00 em favor do Tribunal de Justiça do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "b" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Justiça do Estado, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.256.483,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00 VALOR
04101.0927201272.019	319092	012	976.125
04101.0206100092.029	319092	012	1.077.882
04101.0212201252.903	319092	012	2.202.476
TOTAL			4.256.483

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial/2000, no valor de R\$ 4.256.483,00 - Receita Patrimonial - Outros Poderes, conforme estabelecido no item I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

CLIMÊNIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

Presidente do TJ/PA

DECRETO Nº 4581, DE 06 DE ABRIL DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 540.579,93 e Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a" e "b" do inciso II e inciso III, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 540.579,93 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00 VALOR
14101.2060200502.672	344041	001	20.000,00
55201.0412201252.903	319016	001	333.000,00
57201.2012201252.902	349035	001	22.000,00
73201.2312201252.905	319091	001	165.579,93
TOTAL			540.579,93

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no valor de R\$ 212.968,00; II - Excesso de Arrecadação - Receitas Diversas no valor de R\$ 165.579,93 e III - Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente através das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas, conforme estabelecido nos itens I, II e III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00 VALOR
14101.2060200502.672	495041	001	20.000,00
55201.0412201252.902	349039	001	120.032,00
57201.2012201252.904	349039	001	22.000,00
TOTAL			162.032,00

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor-Presidente da PRODEPA
ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
Diretor - Presidente da PARATUR
ITALO CLÁUDIO FALESI
Diretor Presidente da EMATER

DECRETO Nº 4584, DE 11 DE ABRIL DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.446.000,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.446.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	R\$ 1,00 VALOR
14101.2060101392.453	344041	046	30.000
	345041	046	450.000
	349014	046	30.000
	349030	046	135.000
	349033	046	20.000
	349034	046	70.000
	349039	001	31.705
	349039	046	53.292
	349040	046	30.000
	349050	046	60.000
	459052	046	500.000
19101.0412201252.904	459052	001	1.000
T O T A L			1.446.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente através das seguintes unidades orçamentárias, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	R\$ 1,00 VALOR
19102.0412200152.735	349035	001	1.000
14101.2060401391.414	349039	046	50.000
14101.2060401391.415	349039	046	50.000
14101.2060200501.445	349030	046	1.700
	349033	046	2.097
	349034	046	1.547
	349035	046	2.550
	349039	046	2.550
	349050	046	14.509
14101.2060101371.448	349030	046	12.000
	349034	046	20.000
	349050	046	55.000
14101.2060101371.449	349030	046	1.853
	349056	046	20.000
14101.2060100511.450	349030	046	10.000
	349056	046	205.203
14101.2060200501.452	349030	046	10.000
	349050	046	5.500
14101.2060501372.078	349034	046	5.000
	349039	046	5.000
14101.2060501372.079	349039	046	10.000
14101.2060201382.455	349030	046	20.000
	349034	046	5.000
	349036	046	5.000
	349050	046	10.000
14101.2060101372.635	349030	046	30.000
	349036	046	12.000
14101.2060200502.672	344041	046	8.000
14101.2060100512.675	349039	046	300.000
14101.2060301392.679	349030	046	20.000
14101.2060401392.680	349014	046	20.000

	349033	046	18.000
	349034	046	25.000
14101.2012201252.900	349050	046	20.000
14101.2012201252.901	349030	001	11.705
14101.2012201252.902	349039	001	20.000
57201.2060601403.074	349014	046	30.000
	349030	046	4.000
	349033	046	12.000
	349034	046	10.000
	349036	046	12.782
	349039	046	13.000
57201.2060601404.042	349034	046	193.185
57201.2060601404.043	349034	046	36.712
57201.2060601404.044	349034	046	39.232
57201.2060601404.045	349034	046	25.372
57201.2060601404.047	349014	046	16.500
	349033	046	10.000
	349034	046	13.000
57201.2060601404.048	349034	046	20.000
T O T A L			1.446.000

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
ITALO CLÁUDIO FALESI
Diretor Presidente da EMATER

DECRETO Nº 4570, DE 02 DE ABRIL DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 99.040,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a" do inciso II e inciso III, ambos do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 99.040,00 (NOVENTA E NOVE MIL E QUARENTA REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	R\$ 1,00 VALOR
25101.0306201162.419	459052	001	25.600
25101.0312201252.902	349039	001	9.000
	349092	001	4.440
20101.1030200702.710	494041	001	30.000
54201.0912201252.902	349033	061	30.000
T O T A L			99.040

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	R\$ 1,00 VALOR
25101.0306201162.419	349013	001	3.000
	349033	001	10.000
	349036	001	9.000
25101.0306201162.421	349013	001	2.200
25101.0306201162.422	349036	001	1.400
25101.0312201252.900	349048	001	7.000
25101.0312201252.904	349030	001	2.000
	349036	001	4.440
34101.2884600001.020	459099	001	30.000
54201.0912201252.903	319092	061	30.000
T O T A L			99.040

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
Secretário Executivo de Saúde Pública
JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
Procurador Geral do Estado
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Diretor Presidente do IPASEP

DECRETO Nº 4578, DE 06 DE ABRIL DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.857,85 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a" do inciso I, alínea "a" do inciso II, ambos do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.857,85 (CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	R\$ 1,00 VALOR
18101.1412201252.902	349039	001	13.400,00
18101.1442200872.275	349033	001	9.360,00
18101.1442200602.155	349037	001	33.770,00
14101.2060100511.450	459052	006	1.327,85
T O T A L			57.857,85

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Excesso de Arrecadação proveniente de Aplicação financeira dos recursos de Convênio no valor de R\$ 1.327,85 e II - Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens II e III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	R\$ 1,00 VALOR
16101.1442200602.154	459052	001	8.330,00
18101.1442200602.290	349039	001	3.000,00
18101.1412500882.295	349014	001	2.000,00
18101.1442200882.521	349014	001	2.000,00
	349033	001	500,00
18101.1442200882.658	349039	001	5.000,00
18101.1412600922.320	349014	001	2.000,00
	349033	001	500,00
	349039	001	1.800,00
18101.1412201252.900	349036	001	3.000,00
	349037	001	23.400,00
18101.1412201252.901	349039	001	5.000,00
T O T A L			56.530,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Secretária Executiva de Justiça
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário de Executivos de Agricultura

DECRETO Nº 4556, DE 27 DE MARÇO DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.882.106,61 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a" do inciso II e inciso III, ambos do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.882.106,61 (OITO MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E SEIS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	R\$ 1,00 VALOR
20101.1030101431.392	459052	033	210.627,00
20101.1030200701.176	459052	033	6.052.311,00
90101.1030101431.392 - SESP	459052	003	300.614,00
90101.1030200701.176 - SESP	459052	003	1.065.054,00
90101.1030100632.202 - SESP	459052	003	189.230,00
90101.1012201252.900			
CRS - CAMETÁ	349048	003	55.326,50
90101.1012201252.901			
CRS - CAMETÁ	349040	003	7.700,00
90101.1012201252.902			
CRS - CAMETÁ	349055	003	10.950,00

90101.1030101432.666			
CRS - CAMETÁ	349030	003	391.500,00
	349036	003	52.294,11
	349039	003	73.500,00
	349054	003	470.000,00
T O T A L			8.882.104,61

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, serão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	RS 1,00 FONTE	VALOR
20101.1030101431.425	459051	033	6.262.938,00
90101.1012201252.904			
- CRS - BELEM	349030	003	49.100,00
	349036	003	1.100,00
	349039	003	7.150,00
- CRS - MARABÁ	349030	003	6.760,00
	349036	003	5.200,00
	349039	003	4.666,50
90101.1012201252.900 - SESP	349037	003	317.428,00
90101.1030200702.713			
- SESP	349041	003	709.029,95
- CRS - ALTAMIRA	349041	003	27.560,00
	349039	003	4.680,00
- CRS - CASTANHAL	349041	003	15.300,00
- CRS - SANTAREM	349039	003	2.000,00
	349041	003	21.250,00
- CRS - MARABÁ	349039	003	9.360,00
	349041	003	6.240,00
90101.1030200702.200			
- SESP	349039	003	130.000,00
- CRS - BELEM	349014	003	12.650,00
	349036	003	46.750,00
90101.1030100632.704			
- CRS - CAMETÁ	349014	003	1.350,00
	349030	003	750,00
	349033	003	750,00
	349036	003	500,00
- CRS - BELEM	349014	003	791,45
	349030	003	1.705,00
	349033	003	1.650,00
- CRS - CASTANHAL	349014	003	5.020,95
	349030	003	2.499,00
	349033	003	428,40
	349034	003	510,00
CRS - MARABÁ	349014	003	6.200,00
	349033	003	2.480,00
	349034	003	2.527,20
	349036	003	2.080,00
	349039	003	3.178,60
CRS - SANTAREM	349014	003	9.000,00
	349030	003	594,50
	349033	003	3.480,00
	349034	003	1.250,00
90101.1030100632.705			
- CRS - CAMETÁ	349014	003	350,00
	349034	003	250,00
- CRS - BELEM	349036	003	275,00
	349039	003	385,00
- CRS - CASTANHAL	349014	003	836,40
	349034	003	510,00
- CRS - SANTAREM	349014	003	1.250,00
	349033	003	780,00
	349034	003	250,00
- CRS - MARABÁ	349014	003	2.620,80
90101.1030101432.174			
- CRS - CAMETÁ	349014	003	1.500,00
	349030	003	2.950,00
	349033	003	500,00
	349036	003	500,00
	349054	003	10.000,00
- CRS - BELEM	349030	003	4.345,00
	349033	003	2.750,00
	349036	003	5.500,00
	349054	003	8.250,00
- CRS - MARABÁ	349014	003	5.200,00
	349030	003	49.400,00

	349032	003	1.300,00
	349033	003	2.060,00
	349034	003	1.520,00
	349036	003	2.600,00
	349039	003	5.200,00
	349054	003	130.000,00
- CRS - SANTAREM	349014	003	8.200,00
	349030	003	20.500,00
	349033	003	4.600,00
- CRS - CASTANHAL	349014	003	1.657,50
	349030	003	3.264,00
	349032	003	4.080,00
	349033	003	433,50
	349036	003	765,00
	349054	003	5.100,00

90101.1030101432.176			
- CRS - CAMETÁ	349014	003	1.250,00
	349033	003	1.000,00
- CRS - BELEM	349014	003	1.320,00
- CRS - CASTANHAL	349014	003	2.040,00
	349033	003	510,00
- CRS - SANTAREM	349014	003	3.140,00
	349033	003	1.250,00
	349034	003	250,00
- CRS MARABÁ	349014	003	2.600,00
	349033	003	1.040,00
	349034	003	2.080,00
	349039	003	1.820,00

90101.1030101432.177			
- CRS - CAMETÁ	349014	003	1.000,00
	349030	003	500,00
	349036	003	750,00
- CRS - BELEM	349014	003	1.320,00
- CRS - CASTANHAL	349014	003	1.530,00
	349033	003	397,80
	349034	003	622,20
- CRS - SANTAREM	349014	003	2.140,00
	349032	003	1.250,00
	349033	003	1.800,00
	349034	003	250,00
- CRS - MARABÁ	349014	003	2.600,00
	349033	003	1.040,00
	349034	003	2.080,00
	349039	003	1.820,00

90101.1030101432.178			
CRS - CAMETÁ	349014	003	750,00
	349032	003	1.000,00
	349033	003	500,00
- CRS - BELEM	349014	003	1.320,00
- CRS - CASTANHAL	349014	003	1.147,50
	349032	003	1.020,00
	349033	003	382,50
- CRS - SANTAREM	349014	003	2.140,00
	349032	003	1.250,00
	349033	003	1.000,00
	349034	003	250,00
- CRS - MARABÁ	349014	003	2.600,00
	349032	003	1.040,00
	349033	003	1.040,00
	349034	003	1.040,00
	349039	003	1.820,00

90101.1030101432.698			
- CRS - CAMETÁ	349014	003	4.000,00
	349030	003	3.088,00
	349034	003	5.000,00
	349036	003	3.000,00
	349039	003	2.500,00
- CRS - BELEM	349014	003	550,00
	349030	003	5.225,00
	349036	003	3.300,00
- CRS - CASTANHAL	349030	003	3.850,00
	349036	003	1.530,00
	349039	003	510,00
- CRS - SANTAREM	349014	003	4.500,00
	349030	003	5.000,00
	349032	003	2.500,00
	349033	003	3.000,00

	349034	003	2.000,00
	349036	003	1.500,00
	349039	003	1.500,00
- CRS - MARABÁ	349014	003	6.240,00
	349030	003	5.200,00
	349033	003	2.080,00
	349036	003	1.560,00
	349039	003	1.931,28

90101.1030101432.699			
- CRS - CAMETÁ	349014	003	3.900,00
	349030	003	2.000,00
	349036	003	1.500,00
- CRS - BELEM	349014	003	1.375,00
	349030	003	27.500,00
	349033	003	825,00
	349036	003	2.585,00
	349039	003	3.135,00
- CRS - CASTANHAL	349014	003	1.912,50
	349030	003	510,00
	349033	003	397,80
	349036	003	510,00
- CRS - SANTAREM	349014	003	7.000,00
	349030	003	4.000,00
	349033	003	5.000,00
	349034	003	2.500,00
	349036	003	1.000,00
	349039	003	3.000,00
- CRS - MARABÁ	349014	003	6.240,00
	349030	003	5.200,00
	349033	003	2.080,00
	349036	003	1.560,00
	349039	003	1.931,28

90101.1030101432.700			
- CRS - CAMETÁ	349014	003	1.400,00
	349033	003	850,00
- CRS - BELEM	349014	003	1.320,00
- CRS - SANTAREM	349014	003	2.640,00
	349033	003	1.750,00
	349034	003	250,00
- CRS - MARABÁ	349014	003	2.600,00
	349033	003	1.040,00
	349034	003	2.080,00
	349039	003	1.820,00

90101.1030200832.701			
- CRS - CAMETÁ	349014	003	5.400,00
	349030	003	6.500,00
	349036	003	4.500,00
- CRS - BELEM	349014	003	550,00
	349030	003	6.600,00
	349036	003	6.050,00
	349039	003	6.050,00
- CRS - CASTANHAL	349014	003	2.040,00
	349033	003	510,00
	349034	003	5.100,00
- CRS - SANTAREM	349014	003	2.500,00
	349030	003	3.200,00
	349033	003	3.500,00
	349034	003	2.500,00
	349036	003	3.000,00
	349039	003	4.000,00
- CRS - MARABÁ	349014	003	5.200,00
	349030	003	4.160,00
	349033	003	1.560,00
	349036	003	2.080,00
	349039	003	2.600,00

90101.1030200832.723			
- CRS - CAMETÁ	349014	003	6.900,00
	349030	003	5.400,00
	349036	003	4.500,00
- CRS - BELEM	349030	003	7.975,00
	349036	003	4.565,00
	349039	003	3.135,00
- CRS - CASTANHAL	349014	003	2.550,00
	349030	003	2.550,00
	349033	003	510,00
	349036	003	1.020,00
	349039	003	3.570,00
- CRS - SANTAREM	349014	003	6.300,00

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 13

349030	003	3.000,00
349033	003	3.700,00
349034	003	1.500,00
349036	003	2.500,00
349039	003	3.000,00
- CRS - MARABÁ	349014	5.200,00
	349030	4.160,00
	349033	1.560,00
	349036	2.060,00
	349039	2.600,00
90101.1030201422.691		
- CRS - CAMETÁ	349014	750,00
	349030	750,00
	349034	1.000,00
- CRS - BELÉM	349014	990,00
	349036	2.805,00
	349039	2.805,00
- CRS - SANTARÉM	349014	2.600,00
	349030	1.000,00
	349033	1.000,00
	349034	1.000,00
- CRS - MARABÁ	349014	5.200,00
	349030	3.120,00
	349033	2.080,00
	349036	3.120,00
	349039	2.080,00
- CRS - CASTANHAL	349014	1.530,00
	349030	1.530,00
90101.103020142.692		
- CRS - CAMETÁ	349014	1.750,00
	349033	1.000,00
	349036	750,00
- CRS - BELÉM	349014	550,00
	349030	4.730,00
- CRS - SANTARÉM	349014	4.000,00
	349033	3.250,00
	349034	250,00
- CRS - MARABÁ	349014	3.120,00
	349033	1.040,00
	349036	2.080,00
	349039	1.560,00
- CRS - CASTANHAL	349014	1.530,00
	349030	1.530,00
	349034	1.530,00
90101.103020142.727		
- CRS - CAMETÁ	349014	5.000,00
	349030	500,00
	349033	2.500,00
	349034	10.670,50
	349036	3.000,00
	349039	6.000,00
- CRS - BELÉM	349014	2.860,00
	349030	33.000,00
	349036	38.500,00
	349039	20.900,00
- CRS - SANTARÉM	349014	17.700,00
	349030	4.300,00
	349033	10.600,00
	349034	3.000,00
	349036	3.300,00
	349039	4.200,00
- CRS - MARABÁ	349014	1.300,00
	349030	15.600,00
	349033	4.160,00
	349036	5.200,00
	349039	6.240,00
- CRS - CASTANHAL	349014	8.700,00
	349030	11.200,00
	349033	510,00
	349034	8.160,00
	349036	8.650,00
	349039	7.650,00
90101.1030200702.050		
- CRS - BELÉM	349014	4.950,00
	349030	20.938,00
	349036	19.250,00
	349039	30.937,50
90101.1030200702.711		

- CRS - BELÉM	349014	003	990,00
	349030	003	17.600,00
	349036	003	16.500,00
	349039	003	24.750,00
	349054	003	12.760,00
90101.1030200832.702			
- CRS - SANTARÉM	349030	003	12.500,00
	349032	003	7.500,00
	349034	003	1.000,00
	349036	003	1.500,00
	349039	003	2.500,00
	349054	003	1.500,00
90101.1030200832.702			
- CRS - MARABÁ	349014	003	2.600,00
	349030	003	12.480,00
	349033	003	1.560,00
	349034	003	2.080,00
	349036	003	2.080,00
	349039	003	5.200,00
	349054	003	15.600,00
TOTAL			8.882.106,61

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
 Secretária Executiva da Fazenda
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
 Secretário Executivo de Saúde Pública

DECRETO Nº 4579, DE 06 DE ABRIL DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.591.420,25 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a" do inciso II e inciso III, ambos do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.
 Decreta:
 Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.591.420,25 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 FONTE	VALOR
90101.1012201252.900 - CRS - C. DO ARAGUAIA	349039	003	427,40
90101.1012201252.901 - CRS - BARCARENA	349036	003	655,00
90101.1012201252.902 - CRS - CDO ARAGUAIA	349033	003	7.735,90
90101.1012201252.904 - CRS - BARCARENA	349036	003	1.270,00
	349039	003	1.880,00
90101.1030101432.174 - CRS - BARCARENA	349054	003	24.000,00
90101.1030101432.177 - CRS - BARCARENA	349030	003	40.000,00
	349054	003	85.000,00
90101.1030101432.698 - CRS - BARCARENA	349030	003	1.785,00
90101.1030201422.691 - CRS - BARCARENA	349030	003	32.000,00
	349054	003	38.000,00
90101.1030100632.202 - CRS - BARCARENA	349014	003	1.340,00
	349036	003	600,95
90101.1030500692.719 - SESP	349014	049	32.500,00
	349016	049	240.346,00
	349030	049	669.127,00
	349033	049	44.100,00
	349034	049	29.000,00
	349036	049	102.100,00
	349037	049	474.983,00
	349039	049	106.000,00
	349040	049	315.000,00
	349048	049	93.000,00
	349055	049	89.500,00
	459052	049	464.000,00
90101.1030200702.712 - CRS - BELÉM	349032	003	600.000,00
20101.1030101432.666	319016	032	70.000,00
90101.1030101432.666			
- CRS - CAMETÁ	319016	003	620.400,00
	349034	003	120.000,00
	349036	003	14.106,00
- CRS - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	349054	003	212.764,00
TOTAL			4.591.420,25

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta

da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 FONTE	VALOR
90101.1030101432.666 - CRS - BARCARENA	349014	003	3.710,00
	349030	003	39.030,26
	349033	003	530,00
	349036	003	5.300,00
	349039	003	8.480,00
	349054	003	85.065,00
90101.1030200702.713 - CRS - BARCARENA	349039	003	10.600,00
	349041	003	21.200,00
90101.1012201252.902			
- CRS - BARCARENA	349034	003	3.649,60
	349036	003	155,40
- CRS - SESP	349039	003	400.000,00
- CRS - BELÉM	349014	003	2.430,00
	349030	003	55.013,06
	349039	003	11.880,00
	349055	003	95.164,24
90101.1030201422.727 - CRS - BARCARENA	349014	003	7.950,00
	349030	003	10.600,00
	349036	003	10.070,00
	349039	003	5.880,69
90101.1030500691.429 - CRS - SESP	349030	049	1.200.000,00
	459052	049	1.459.456,00
20101.1030200702.710	349014	032	30.000,00
	349033	032	15.000,00
	349039	032	15.000,00
20101.1030200832.702	349039	032	10.000,00
90101.1012201252.900 - CRS - BELÉM	349037	003	1.085.256,00
TOTAL			4.591.420,25

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
 Secretária Executiva da Fazenda
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
 Secretário Executivo de Saúde Pública

DECRETO Nº 4580, DE 06 DE ABRIL DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 529.521,19 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a" do inciso II e inciso III, ambos do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.
 Decreta:
 Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 529.521,19 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 FONTE	VALOR
08101.2724300992.500	345041	001	18.173,00
74201.1236401082.495	349014	060	82.507,00
	349030	060	66.515,00
	349033	060	22.560,00
	349034	060	14.000,00
	349036	060	211.218,00
11105.0412201252.902	349039	001	4.000,00
	459052	001	5.000,00
11105.0412201252.904	459052	001	5.000,00
16101.1236101061.272	349050	001	100.548,19
TOTAL			529.521,19
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 FONTE	VALOR
08101.2781100991.454	335041	001	18.173,00
74201.1236401081.275	459051	060	396.800,00
11105.0412201252.900	349030	001	2.000,00

11105.0412201252.901	349030	001	2.000,00
11105.0412201252.904	349030	001	10.000,00
16101.1212201021.265	349050	001	100.548,19
T O T A L			529.521,19

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda
ITALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria
FRANCISCO DIAS FERNANDES
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
Reitor da Universidade do Estado do Pará

DECRETO Nº 4562, DE 30 DE MARÇO DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.127.942,02 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" e "b" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.127.942,02 (HUM MILHÃO, CENTO E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	RS 1,00 FONTE	VALOR
26101.0618100872.256	349050	001	99.000,00
40101.0612201252.900	349036	001	5.400,00
	349050	001	3.000,00
44101.0612200872.251	349099	041	39.260,50
	459099	041	26.173,00
44101.0618100872.456	349099	041	290.362,35
	459099	041	120.000,00
44101.0618100872.437	459099	041	43.911,70
44101.0618200872.483	459099	041	250.031,00
44101.0618100872.439	349099	041	102.048,10
	459099	041	142.755,37
85201.0618100872.642	349040	001	6.000,00
T O T A L			1.127.942,02

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 1.014.542,02 e II- Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecidas nos itens I e III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	RS 1,00 FONTE	VALOR
26101.0618100872.253	349050	001	69.000,00
26101.0618100872.506	349050	001	20.000,00
26101.0618100872.510	349050	001	10.000,00
40101.0612201252.904	349039	001	8.400,00
85201.0612600601.387	349030	001	2.000,00
	349036	001	1.000,00
	349039	001	3.000,00
T O T A L			113.400,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
Delegado Geral da Polícia Civil
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário Executivo de Segurança Pública
CELPMAUROS LUIZ CALANDRINI FERNANDES
Comandante Geral da Polícia Militar do Pará
LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
Diretor Geral de Perícias Científicas Renato Chaves

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 0079/1998-

SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 234/2001 da Consultoria Geral do Estado, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", **SOFIA FERREIRA RODRIGUES** do cargo de Professor de 1ª Entrância, Padrão "A", do Quadro Único do Ensino Primário, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1965.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE ABRIL DE 2001

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 35.023/1997-

SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 203/2001 da Consultoria Geral do Estado, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", **ELTON RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 5066441-019, do cargo de Professor Assistente PA-C, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1990.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE ABRIL DE 2001

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 35.031/1997-

SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 205/2001 da Consultoria Geral do Estado, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", **ANA MARIA ROCHA NASCIMENTO GONÇALVES**, matrícula nº 0371416-031, do cargo de Professor Colaborador, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE ABRIL DE 2001

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 115835/96-

SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 230/2001 da Consultoria Geral do Estado, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", **MARIA LEIDE DE SOUSA RIBEIRO**, matrícula nº 0487589-016, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE ABRIL DE 2001

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 116002/96-

SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 229/2001 da Consultoria Geral do Estado, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", **DEUZARINA MEIRELES MENDES**, matrícula nº 0585602-019, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 1989.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE ABRIL DE 2001

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 126776/96-

SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 228/2001 da Consultoria Geral do Estado, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", **ANA MARIA PONSECA DA SILVA**, matrícula nº 0732869-013, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1992.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE ABRIL DE 2001

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 110.909/96 -

SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 244/2001 da Consultoria Geral do Estado, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", **GINA MARA NEVES MENDONÇA**, matrícula nº 0645699-029, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 1990.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE ABRIL DE 2001

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 97.987/96 -

SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 242/2001 da Consultoria Geral do Estado, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", **ANGELA GISELE LAMEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 0386286-015, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de outubro de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE ABRIL DE 2001

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 103.073/96 -

SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 243/2001 da Consultoria Geral do Estado, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, "ex officio", **ANTÔNIO VIEIRA**, matrícula nº 0408590-012, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe "B", lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE ABRIL DE 2001

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 00388/2001-CCG, DE 18 DE ABRIL DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Faz. nº 045/2001,

R E S O L V E:

autorizar o **CEL QOBM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA**, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a viajar ao Rio de Janeiro-RJ, no período de 25 a 29 de abril do corrente, a fim de participar do XXIV Encontro do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais de Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE ABRIL DE 2001

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº : 0152/2001-SCCG, DE 18/04/2001
Nome do Servidor : Luiz Renato Jardim Lopes
Cargo : Assessor Especial I
Matrícula : 5797390-037
Valor : R\$-200,00 (duzentos reais)
Elemento de Despesa : 349034
Período de Aplicação e Prestação de Contas : 30(trinta) dias após a data do recebimento

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0153/2001-SCCG, DE 18 DE ABRIL DE 2001.

NOME : LUIZ RENATO JARDIM LOPES
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 05 (cinco)
Origem : Belém
Destino : Cametá
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 19 a 23/04/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 210-2882

BANCO DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ 04.913.711/0001-08

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas do Banco do Estado do Pará, sociedade de economia mista de capital aberto, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 25.04.2001, às 11:00 horas, em sua sede, na Av. Presidente Vargas, nº 251 - 4ª andar, nesta capital, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

Estratégias Relacionadas a Carteira Imobiliária;
O Que Ocorrer.

Belém (Pa), 14 de abril de 2001
MÁRIO RAMOS RIBEIRO
Presidente do Conselho de Administração

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: RONALDO BARATA
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO da publicação feita no Diário Oficial do Estado - DOE Nº 29.434 de 11.04.2001, referente ao número da Portaria, relativa ao processo nº 1998/5397-ITERPA-NEUSALINA DA CUNHA SANTOS, ONDE SE LÊ: Portaria nº 000726 de 10.04.2001; LEIA-SE: Portaria 000736 de 11.04.2001.

RONALDO BARATA
Presidente

Belém (PA), 12.04.2001

CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 703/2001 DE, 03 DE ABRIL DE 2001

Servidor: LOURDES FERREIRA DE OLIVEIRA
Matrícula: 3168328-014
Período: 27.03 A 02.04.2001

RONALDO BARATA
Presidente

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 729/2001 DE, 10 DE ABRIL DE 2001

Servidor: FRANCISCO CARLOS DA SILVA LIMA
Cargo: Eng. Agrônomo Matrícula: 3167089-019
Local: Brasília Período: 16 a 22.04.2001
Objetivo: Realizar vistoria agrícola na área objeto do processo nº 2000/151795, de interesse da indústria de Conserva Pamar Ltda.
Nº de Diárias: 6 1/2
Valor: R\$ 325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

RONALDO BARATA
Presidente

PORTARIA Nº 739/2001 DE, 16 DE ABRIL DE 2001

Servidor: LAGETTE NAZAREMAU CAVALLERO
Cargo: Advogada Matrícula: 5093856-010
Local: S. Miguel do Guamá, Paragominas, Dom Elzeu e Rondon do Pará Período: 23.04 a 19.05.2001
Objetivo: Dar continuidade ao levantamento cartorial de registros de imóveis, envolvendo existência ou não de propriedades rurais incidentes nas Glebas Surubiju Água Suja e Surubiju Água da Luz, com vistas a arrecadação das mesmas em nome do Estado do Pará.
Nº de Diárias: 26 1/2
Valor: R\$ 1.325,00 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Servidor: MARIA DA GRAÇA MARTINS CAVALDA
Cargo: Assessora Matrícula: 3341623-070
Local: S. Miguel do Guamá, Paragominas, Dom Elzeu e Rondon do Pará Período: 23.04 a 19.05.2001
Objetivo: Dar continuidade ao levantamento cartorial de registros de imóveis, envolvendo existência ou não de propriedades rurais incidentes nas Glebas Surubiju Água Suja e Surubiju Água da Luz, com vistas a arrecadação das mesmas em nome do Estado do Pará.
Nº de Diárias: 26 1/2
Valor: R\$ 1.590,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

Servidor: ISMÊNIA RAIMUNDA ROSSY GRALATO
Cargo: Geógrafo Matrícula: 3166708-014
Local: S. Miguel do Guamá, Paragominas, Dom Elzeu e Rondon do Pará Período: 23.04 a 19.05.2001
Objetivo: Dar continuidade ao levantamento cartorial de registros de imóveis, envolvendo existência ou não de propriedades rurais incidentes nas Glebas Surubiju Água Suja e Surubiju Água da Luz, com vistas a arrecadação das mesmas em nome

do Estado do Pará.
Nº de Diárias: 26 1/2
Valor: R\$ 1.325,00 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
Servidor: ELIZABETH MARIA MARQUES FERNANDES
Cargo: Oficial Administrativo Matrícula: 3167232-017
Local: S. Miguel do Guamá, Paragominas, Dom Elzeu e Rondon do Pará Período: 23.04 a 19.05.2001
Objetivo: Dar apoio na continuidade dos trabalhos acima citados.
Nº de Diárias: 26 1/2
Valor: R\$ 1.325,00 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Servidor: JOSÉ DE ARIMATEIA PERREIRA LIMA
Cargo: Motorista Matrícula: 3169685-011
Local: S. Miguel do Guamá, Paragominas, Dom Elzeu e Rondon do Pará Período: 23.04 a 19.05.2001
Objetivo: Dar apoio a equipe
Nº de Diárias: 26 1/2
Valor: R\$ 1.325,00 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE CINCO REAIS)
RONALDO BARATA
Presidente

PORTARIA Nº 741/2001 DE, 17 DE ABRIL DE 2001

Servidor: EDVALDO AFRONSO PINHEIRO PINTO
Cargo: Eng. Agrônomo Matrícula: 3167100-018
Local: Maracanã, Marapanim, Capanema, Nova Timboteua e Salinópolis Período: 18.04 a 06.05.2001
Objetivo: Realizar vistorias agrícolas, coletas de assinaturas de confinantes e coordenadas geográficas com uso de GPS de navegação.
Nº de Diárias: 18 1/2
Valor: R\$ 765,00 (SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)
RONALDO BARATA
Presidente

PORTARIA Nº 742/2001 DE, 17 DE ABRIL DE 2001

Servidor: EDMILSON MARTINS DA SILVA
Cargo: Assessor Matrícula: 3165949-013
Local: Brasília Período: 20 a 22.04.2001
Objetivo: Realizar vistoria com obtenção de coordenadas geográficas com uso de GPS de navegação.
Nº de Diárias: 2 1/2
Valor: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
RONALDO BARATA
Presidente

PORTARIA Nº 743/2001 DE, 17 DE ABRIL DE 2001

Servidor: RAIMUNDO HUGO DE MORAES FILHO
Cargo: Téc. Agrícola Matrícula: 3167054-013
Local: Benevides, Terra Alta, S. Francisco do Pará, Castanhal, Bacarena e Salvaterra Período: 19.04 a 06.05.2001
Objetivo: Realizar vistorias agrícolas, coletas de assinaturas de confinantes e coordenadas geográficas com o uso de GPS de navegação.
Nº de diárias: 17 1/2
Valor: R\$ 795,00 (SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
RONALDO BARATA
Presidente

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO

PORTARIA Nº 744/2001 DE 18 DE ABRIL DE 2001

SERVIDOR(A): WANDA MARIA DE CARVALHO BESSA
VALOR R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 211220125-2902 - MANUT. DE SERV. ADM. GERAIS
PERÍODO DE APLICAÇÃO 30 (TRINTA) dias, a contar do recebimento dos numerários.
DATA DA CONCESSÃO: 18.04.2001
RONALDO BARATA
Presidente

PRODUÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

PRESIDENTE: ITALO CLÁUDIO FALESI
ROD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0015

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2000

PARTES: EMATER-Pará e PALÁCIO DOS DESPACHOS.
OBJETO: A OUTORGANTE-CEDEnte, na qualidade de legítima proprietária dos Bens relacionados através Memº/SEMAP/COM.INVENTÁRIO/08/2000 com folha de despacho, que passa a integrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, independente da transcrição, DOA os referidos Bens a OUTORGANTE-CESSIONÁRIA para uso nas instalações do PALÁCIO DOS DESPACHOS.
VIGÊNCIA: O presente TERMO DE DOAÇÃO é definitivo e irrevogável.
AUTORIZAÇÃO: Este instrumento foi autorizado de acordo com a Deliberação DIREX Nº 002/2000, firmada pela Diretoria Executiva da EMATER-Pará.
FORO: Comarca de Ananindeua-Pará.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2000.

ASSINATURAS:

ITALO CLÁUDIO FALESI
Presidente da EMATER-Pará
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

DIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GOES
PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 041/2001-D.R.H.

NOME: MARIA SOUSA DA SILVA e ADLER SILVA
QTDE DE DIÁRIAS: 06 1/2 (seis e meia)
LOCAL: Sourê e Salvaterra
PERÍODO: 18 a 24/04/2001
MOTIVO: Participar do Projeto-Piloto "Turismo Rural" a ser implantado no Pólo Marajo

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 042/2001-D.R.H.

NOME: ROSELENE DA SILVA BASTOS
QTDE DE DIÁRIAS: 08 (oito)
LOCAL: Goiânia-GO
PERÍODO: 22 a 29/04/2001
MOTIVO: Participar Curso de Qualificação e Treinamento de Coordenadores do Inventário da Oferta Turística.

PORTARIA Nº 043/2001-D.R.H.

NOME: NIRTES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: Nº 2014269-012
MOTIVO: Responder pelo Departamento de Material durante a ausência do titular por ocasião de suas férias.
PERÍODO: 09/04 a 23/05/2001.

PORTARIA Nº 044/2001-D.R.H.

NOME: NEWTON MONTEIRO RODRIGUES
MATRÍCULA: Nº 2014335-017
MOTIVO: Para responder pelo Departamento Financeiro, durante a ausência do titular por ocasião de suas férias.
PERÍODO: 23/04 a 22/05/2001.

PORTARIA Nº 045/2001-D.R.H.

NOME: GILBERTO SILVA ALVES (Contador)
MATRÍCULA: Nº 3080444-010
DESIGNAR: Para desempenhar as funções de Agente Público de Controle, para credenciamento no acesso do subsistema AUDICON, modelo CONFUNG do sistema SIAPEM.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 18 de Abril de 2001.

ADENAUER GOES
Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 143/2001-SAGRI.

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de São João da Ponta.
OBJETO: Fortalecimento da agricultura familiar, mediante a aquisição de insumos agrícolas para modernização do processo produtivo, buscando o aumento da produção e produtividade principalmente das culturas do feijão carioca e mandioca.

VIGÊNCIA: A contar da data da sua assinatura até 30 de agosto de 2001.
VALOR: R\$ 1.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1450

Elemento de Despesa: 3440-41

FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2001.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
ORLEANDRO ALVES PEITOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 144/2001-SAGRI.

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Salvaterra.
OBJETO: Para incorporar ao processo produtivo mediante a prática da mecanização agrícola, uma área de aproximadamente 250 ha, modernizando as práticas culturais,

especialmente com as culturas do milho, arroz e feijão em áreas de aproximadamente 150 pequenos produtores que praticam agricultura familiar, conforme preconiza o Programa Pão Nosso.

VIGÊNCIA: A contar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2002.

FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2001.

ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
HUMBERTO SALVADOR FILHO
Prefeito Municipal

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINAL: Cooperação financeira entre as partes para a realização de Pesquisa sobre Segurança e Meio Ambiente, na COPALAS/A, objetivando diagnosticar os problemas relativos a saúde, segurança e meio ambiente na empresa para que se possa desenvolver ações conjuntas no sentido de melhorar as condições de trabalho.

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM), CNPJ-34.92783/00011-68, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ-15.339575/0001-00.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo, tem por objeto, a alteração da CLÁUSULA QUINTA do Convênio FEM/ANR.08/99, a qual passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio vigorará até 30 de maio de 2001.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2001

VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.18.542.0053.2103.0000 FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-FEM/ANR.08/99-Investimento em Regime de Execução Especial- Ponte 016.

FORO: Belém, PA

ORDENADOR DE DESPESA: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS-Secretário Executivo de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO SECTAM/SEICOM/2001

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM), CNPJ-34.92783/00011-68 e SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO, CNPJ/MF- Nº 14.099.303/0001-18.

OBJETO: A execução de ações inerentes aos projetos tecnológicos a serem desenvolvidos no âmbito do PROGRAMA PARAENSE DE TECNOLOGIAS APROPRIADAS-PPTA.

DATA DA ASSINATURA: 1 de abril de 2001.

VIGÊNCIA: 2 (dois) anos.

ASSINATURAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS/SECTAM e RAMIRO BENTES/Seicom.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO SECTAM/MUNICÍPIO DE IGARAPÉ AÇU/2001

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM), CNPJ-34.92783/00011-68 e PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU, CNPJ/MF- Nº 05.149.117/0001-55.

OBJETO: A Cooperação Técnica e Científica entre a Prefeitura Municipal e a Sectam, nos campos da ciência tecnologia e meio ambiente.

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2001

VIGÊNCIA: 3 (três) anos.

ASSINATURAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS/SECTAM e JOÃO PEREIRA DA SILVA/Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 208/2001-GAB/SECTAM DE 17 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO os termos do Processo/SECTAM/1999/203990, de 8 de novembro de 1999 e, em especial, o Relatório da Comissão Interdisciplinar instaurada pela Portaria SECTAM/642, de 25 de setembro de 2000;

CONSIDERANDO o Parecer emitido no referido Processo pela Procuradoria Geral do Estado, datado de 6 de fevereiro de 2001;

CONSIDERANDO o disposto no art. 217, da Lei n. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará),

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a conclusão do Relatório Final da Comissão Interdisciplinar instaurada pela Portaria SECTAM/642/2000, que conduz à absolvição dos servidores JOSÉ RENATO DUARTE DE BARROS, matrícula n. 2056631-026 e CEISO ANTONIO PADEL MARTINS, matrícula n. 0013552-010, quanto à prática do ato de extorção, objeto de denúncia formulada pela Empresa Eldorado Exportação e Serviços Ltda, por ausência de prova material nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

Secretário Executivo

Replicado por ter sido com incorreções no D.O.E. nº 29.438 de dia 18.04.2001
caderno 2 página 7.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2001

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme abaixo discriminado:

LOCAL: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, situada na Travessa Lomas Valentinas, 2717.

OBJETO: Fornecimento de combustíveis.

DATA: 14.05.2001

HORA: 10:00

Informações e Edital à disposição dos interessados, no endereço acima, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Belém, 12 de abril de 2001

HELIANE COSTA ESTEVES
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 0209/2001-GAB/SECTAM DE 19.04.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- JOÃO LUIZ PIMENTEL LUNA - 0337374-024

- MARIA BRONDINA DE LIMA GOMES - 5134623-018

- VALDOMIRO DE JESUS CASTRO DO ROSÁRIO - 5681421-010

LOCALIDADE: TRAQUATEUA

PERÍODO: 09 a 10.04.2001

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA NA ÁREA QUE OPERA A LAVRA DE ROCHA GRANITOIDE PAR O FABRICO DE BRITA.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 129 DE 18 DE ABRIL DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: TAYLOR ARAÚJO COLLYER, Diretor da Área de Mineração, GEP-DAS-5; Nº DE DIÁRIAS: 06% (seis e meia); LOCAL: Belo Horizonte-MG; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar do IX CONGRESSO DE MINERAÇÃO e da Assembleia Geral Ordinária da ADIMB; PERÍODO: 22.04 a 28.04.2001.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 130 DE 18 DE ABRIL DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: ÉDER SILVA DE OLIVEIRA, Geólogo,

MATRÍCULA: nº 5789338-016, CIC nº 396.282.992-04

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 80,00 (Oitenta Reais)

ELEMENTO DE DESPESAS:

24101 22 6630136 2137 349034 - R\$ 80,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05 dias a contar da publicação

PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 05 dias após aplicação

DATA DA CONCESSÃO: 18.04.2001

DEFESA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. MAURO LUÍS CALANDRINI FERNANDES
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 007/01

PORTE CONTRATADA: INTERFRIOS LTDA; CNPJ Nº 01460285/0001-06

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VIGÊNCIA: 01/MAI/01 a 30/ABR/02

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Concorrência nº 004/00;

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.771.328,52 (Hum milhão, setecentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.181.0087.2253, 2511, 2256, 2288, 2508, 2507, 2506, 2510 e 2509-349030.

DATA DE ASSINATURA: 18ABR01

FORO: Belém - Pará;

ORDENADOR DE DESPESAS: Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

CONTRATO: Nº 008/01

PORTE CONTRATADA: T.M.C. MORAES & CIA LTDA;

CNPJ Nº 02.684.388/0001-12

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios

VIGÊNCIA: 01/MAI/01 a 30/ABR/02

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Concorrência nº 004/00;

VALOR DO CONTRATO: R\$ 207.077,52 (Duzentos e sete mil, setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.181.0087.2253, 2511, 2256, 2288, 2508, 2507, 2506, 2510 e 2509-349030.

DATA DE ASSINATURA: 18ABR01

FORO: Belém - Pará;

ORDENADOR DE DESPESAS: Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

CONTRATO: Nº 009/01

PORTE CONTRATADA: PERFORM COMÉRCIO LTDA; CNPJ Nº 03.065.660/0001-49

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios

VIGÊNCIA: 01/MAI/01 a 30/ABR/02

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Concorrência nº 004/00;

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.158.907,68 (Hum milhão, cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sete reais e sessenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.181.0087.2253, 2511, 2256, 2288, 2508, 2507, 2506, 2510 e 2509-349030.

DATA DE ASSINATURA: 18ABR01

FORO: Belém - Pará;

ORDENADOR DE DESPESAS: Mauro Luiz Calandriní Fernandes - Cel QOPM

QUARTEL EM BELÉM-PA, 18 DE ABRIL DE 2001

OTACÍLIO RODRIGUES DIAS - CEL QOPM

Diretor da DAL

Visto:

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

DEFESA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. BM JOSE CUPERTINO CORREA
RUA JOÃO DIOGO, 235 - ☎ (91) 241-1053

COMANDO GERAL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 004/2001

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 001/2001-CBMPA.

CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

CONTRATADA: Con-Art Projetos e Construções Ltda.

OBJETO CONTRATO: Reforma dos alojamentos e banheiros de Oficiais, alojamentos e banheiros de Praças e duas salas administrativas denominadas de Bloco 5 e Bloco 6.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 131.753,02 (cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 18/04/2001 a 16/06/2001.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.122.0125.2900-349050

FORO: Belém

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

RG 830715 - CPF 023.727.023-34

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 003/2001

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação nº 001/2001.

CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

CONTRATADA: Posto Salinas Vip.

OBJETO CONTRATO: Aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel), para suprir o abastecimento da frota motorizada do 4º SGBM/1 - SALINÓPOLIS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 17/04/2001 a 31/12/2001

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 312901 - 349040

FORO: Belém

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

RG 830715 - CPF 023.727.023-34

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 005/2001

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação nº 001/2001.

CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

CONTRATADA: Posto Guajará Ltda.

OBJETO CONTRATO: Aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel), para suprir o abastecimento da frota motorizada do 5º SGBM/1 - CAPANEMA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.009,00 (onze mil e nove reais)

VIGÊNCIA: 17/04/2001 a 31/12/2001

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 312901 - 349040

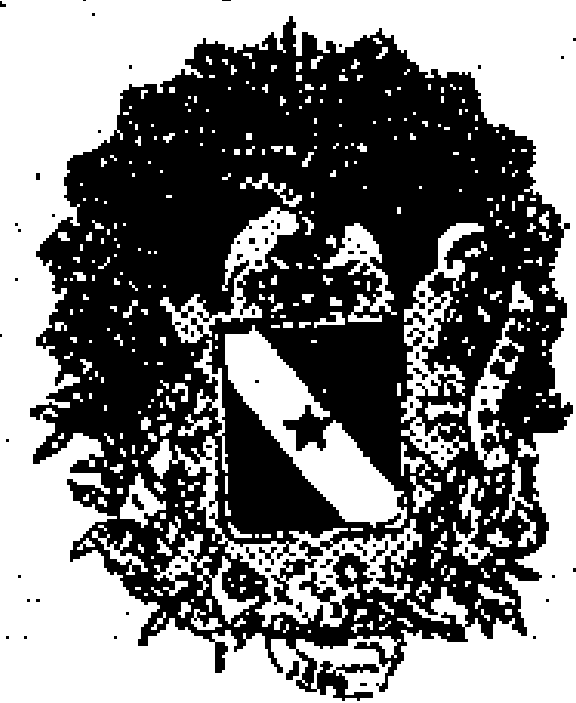
FORO: Belém

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

RG 830715 - CPF 023.727.023-34



Ano CVII da IOE
111ª da República
Nº 29.439

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
19 de abril de 2001

Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
RUA ARCIPESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2001-FISP

Modalidade: Tomada de Preço 002/2001-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.
Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública - SEGUR, CGC n.º 05054952/0001-01 e a C. P. Comércio e Representações Ltda., CGC/MP n.º 83.347.096/0001-96.
Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva mecânica, elétrica e eletrônica dos Veículos Automotores, com reposição de peças quando necessárias nos veículos da Polícia Civil.
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Dotação Orçamentária: 06.181.0087.2486 - Apoio às atividades da Polícia Civil
Vigência do Contrato: 01(um) ano a partir da data da assinatura do Contrato.
Data da assinatura: 17.04.2001
Fóro: Comarca de Belém-Pará.

BELARMIRA PANTOJA
Ordenadora de Despesa do FISP

EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2001-FISP

Modalidade: Tomada de Preço 002/2001-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.
Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública - SEGUR, CGC n.º 05054952/0001-01 e a Anhanguera Serviços e Comércio Ltda., CGC/MP n.º 02.049.375/0001-71.
Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva mecânica, elétrica e eletrônica dos Veículos Automotores, com reposição de peças quando necessárias nos veículos da Polícia Civil.
Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Dotação Orçamentária: 06.181.0087.2486 - Apoio às atividades da Polícia Civil
Vigência do Contrato: 01(um) ano a partir da data da assinatura do Contrato.
Data da assinatura: 17.04.2001
Fóro: Comarca de Belém-Pará.

BELARMIRA PANTOJA
Ordenadora de Despesa do FISP

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2001-FISP

O Fundo de Investimento de Segurança Pública/ FISP, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 003/2001-FISP, que tem por objeto a aquisição de equipamento de informática para uso do Sistema de Segurança Pública.
Abertura: 21/05/2001
Hora: 10:00

Local: Rua Arcipreste Manuel Teodoro n.º 305 (Sala de Conselhos)
Outrossim, avisa que o Edital encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitação e Contratos, no endereço acima referido, podendo ser adquirido no horário normal de expediente (09:00 às 14:00) até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da licitação, mediante o recolhimento no BANPARÁ, agência 011, conta corrente 181.675-6 da quantia de R\$ 10,00 (dez reais), para crédito do Fundo de Investimento de Segurança Pública.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2001-FISP

O Fundo de Investimento de Segurança Pública/ FISP, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 004/2001-FISP, que tem por objeto a prestação de serviço de confecção de Cédula de Identidade Civil para atender as necessidades do Instituto de Identificação
Abertura: 04/05/2001

Hora: 10:00

Local: Rua Arcipreste Manuel Teodoro n.º 305 (Sala de Conselhos)
Outrossim, avisa que o Edital encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitação e Contratos, no endereço acima referido, podendo ser adquirido no horário normal de expediente (09:00 às 14:00) até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da licitação, mediante o recolhimento no BANPARÁ, agência 011, conta corrente 181.675-6 da quantia de R\$ 10,00 (dez reais), para crédito do Fundo de Investimento de Segurança Pública.

PORTARIA N.º 002/01-COMEN

O Presidente do Conselho de Segurança Pública do Meio Norte - COMEN, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 216 de 03 de abril de 2001, do Conselheiro Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Pará;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 1º da Resolução 001/COMEN de 05.06.00,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Dr. LUIZ FERNANDES ROCHA, Delegado de Polícia Civil para integrar o Núcleo Regional do COMEN do Estado do Pará, em substituição ao Delegado ATHOS GARCIA TREPTOW.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Conselho de Segurança Pública do Meio Norte - COMEN, em Belém do Pará, 04 de abril de 2001.
PAULO SETTE CÂMARA
Presidente do COMEN

PORTARIA N.º 029/2001-GAB-SEC DE 10 DE ABRIL DE 2001

Concedendo ao servidor JOÃO OCÉLIO RODRIGUES BRANDÃO, Agente Administrativo, Classe "A", licença para tratar de interesse particular, por 02 (dois) anos, a contar de 02.04.2001.

PORTARIA N.º 030/2001-GAB-SEC DE 10 DE ABRIL DE 2001

Dispensando o servidor JOÃO OCÉLIO RODRIGUES BRANDÃO, Agente Administrativo, de perceber Gratificação de Tempo Integral, a contar de 02.04.01 e AUTORIZANDO a percepção à servidora ANA CRISTINA SALES, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 3156150-011, a contar de 02.04.2001.

PORTARIA N.º 156/01-DA DE 17 DE ABRIL DE 2001

Nome: PAULO SERGIO NUNES DOS SANTOS
Cargo: Motorista
Nº de Diárias: 05 ½ (cinco e meia) - Valor R\$ 275,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Paraupis - B
Período: 22 a 27.04.2001

PORTARIA N.º 157/01-DA DE 17 DE ABRIL DE 2001

Nome: FRANCINALDO CARVALHO DE BARROS
Cargo: Motorista
Nº de Diárias: ½ (meia) - Valor R\$ 25,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Barcarena e Vila dos Cabanos - "B"
Período: 18.04.2001

PORTARIA N.º 158/01-DA DE 17 DE ABRIL DE 2001

Nome: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA FILHO
Cargo: Coordenador de Informática
Nº de Diárias: ½ (meia) - Valor R\$ 30,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Barcarena e Vila dos Cabanos - "B"
Período: 18.04.2001

PORTARIA N.º 159/01-DA DE 17 DE ABRIL DE 2001

Nome: ALINE CLAIREFONT TAVARES MELO
Cargo: Coordenador de Informática
Nº de Diárias: ½ (meia) - Valor R\$ 30,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Barcarena e Vila dos Cabanos - "B"
Período: 18.04.2001

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA: MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-0582

RESENHA N.º 03/2001

1) PAD : N.º 100/99
R.A. : N.º 3587/98
Reclamante : EDILÉA RIBEIRO MAIA
Advogado(a) : Dr.
Reclamada : UNIMED - BELÉM
Advogado(a) : Dr. Camila Malcher Pereira Alcântara e outros
Decisão definitiva : Acato in totum a manifestação da Diretoria Jurídica desta Secretaria de Justiça para conhecer o recurso de fls. 67/79 por ter sido interposto com observância das formalidades legais, mas negar-lhe provimento mantendo a respeitável decisão administrativa de fls. 61/62, em todos os seus termos, principalmente observando-se: "Pelo acima exposto, decido pela procedência do Processo Administrativo em referência, com aplicação do art. 56, I da Lei n.º 8.078/90, combinado com art. 18, I, do Decreto n.º 2.181/97, determinando a expedição de notificação à Reclamada UNIMED/BELÉM para recolher multa no valor de 3.500 UPIR's ou apresentar recurso, tudo no prazo da intimação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei n.º 8.078/90, combinando com o art. 46, § 2º do Decreto n.º 2.181/97". Belém, 23.03.2001. Maria de Lourdes Silva da Silveira - Secretaria Executiva de Justiça.

2) PAD : N.º 651/98
R.A. : N.º 1991/98
Reclamante : FAUSTO CORRÊIA
Advogado(a) : Dr.
Reclamada : UNIMED - BELÉM
Advogado(a) : Dr. Manoela Morgado Martins e outros
Decisão definitiva : Ratifico a manifestação da Diretoria Jurídica para conhecer parcialmente o recurso interposto, reformando a respeitável decisão administrativa de fls. 99/100, reduzindo para R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), o valor da multa aplicada. Belém, 19.03.2001. Maria de Lourdes Silva da Silveira - Secretaria Executiva de Justiça.

3) PAD : N.º 629/98
R.A. : N.º 2205/98
Reclamante : EUNICE MARIA FONSECA FEITOSA
Advogado(a) : Dr.
Reclamada : UNIMED - BELÉM
Advogado(a) : Dr. Tatiana Lima Cutrim e outros
Decisão definitiva : Ratifico a manifestação da Diretoria Jurídica para conhecer o recurso interposto de fls. 50/64, mantendo a respeitável decisão administrativa de fls. 41/45, em todos os seus termos, devendo a reclamada efetuar o pagamento da multa de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), sob pena de ter seu débito inscrito na Dívida Ativa do Estado, de acordo com o Decreto Estadual n.º 3.942, de 20 de março de 2000. Belém, 02.04.2001. Maria de Lourdes Silva da Silveira - Secretaria Executiva de Justiça.

Belém(PA), 12 de abril de 2001,
BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA
Diretora do PROCON/PA

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA N.º 386/2001-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO os termos contidos no Memorando n.º 080/2000-REJFOR e Ofício n.º 160/2000 do Diretor da Diretoria de Redenção, denunciando irregularidade por ausência de procedimentos quando do exame de aptidão física e mental em

usuário do sistema, naquela Regional.

CONSIDERANDO o Parecer nº 905/2000-PROJUR, e declarações prestadas pelo servidor JOÃO HORÁCIO MORAES DAVI, Coordenador da REFOR.

CONSIDERANDO, a gravidade dos fatos denunciados.

RESOLVE:

NOMEAR Comissão de Sindicância, constituída pelos servidores, RAIMUNDO EUCLIDES DE CARVALHO, MARIA ELIZABETE GARCIA GONÇALVES e MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES FERREIRA, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar possíveis irregularidades do fato denunciado, em tudo observado os termos disposto no art. 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 (RJU).

Gabinete da Superintendência, 22 de março de 2001.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NUMERO DO TERMO: TERCEIRO TERMO ADITIVO

Número do Contrato Original: 088/98

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o Sr. Manoel Maria Coelho Padilha CIC/MP nº 047.236.272-00

Objeto do Contrato original: Locação não residencial do prédio localizado à Trav. Dom Romualdo de Seixas, s/n Cametá/PA, destinado a instalação e funcionamento da 26ª Circunscrição Regional de Trânsito no Município de Cametá.

Termos anteriores: Primeiro Termo Aditivo: 15/03/99 - Prorrogação

Segundo Termo Aditivo: 24/04/00 - Prorrogação

Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogação de prazo de locação.

Vigência: Início: 24/04/2001

Término: 23/04/2002

Data da Assinatura: 12 de abril de 2001

Ordenadora Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 375/2001-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO as denúncias de atos irregulares na Circunscrição Regional de Redenção, dentre elas, do Poder Legislativo daquele Município;

CONSIDERANDO que os atos ilícitos denunciados envolvem diretamente o Diretor da Circunscrição de Redenção, Pedro Alcântara de Souza;

CONSIDERANDO, finalmente, a gravidade das denúncias e documentos acostados que comprometem a administração daquela Regional.

RESOLVE:

NOMEAR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos servidores, RAIMUNDO EUCLIDES DE CARVALHO, MARIA ELIZABETE GARCIA GONÇALVES e MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES FERREIRA, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar possíveis irregularidades do fato, em tudo observado os termos disposto no art. 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 (RJU).

Gabinete da Superintendência, 22 de março de 2001.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PROCURADOR-GERAL: GLESON DO NASCIMENTO DINIZ
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - Fone (91) 242-0100

PORTARIA Nº 233/01-DP-G, DE 09.04.01

Conceder, conforme o Laudo Médico nº 2345/01, a Licença por Motivo de Doença em pessoa da família a Defensora Pública Regina Maria de Souza Braga, matrícula nº 2017040-022, lotada na Diretoria Metropolitana, no período de 17.03 à 29.03.01, de acordo com o Artigo 85, do RJU Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 232/01-DP-G, DE 09.04.01

Lotar o servidor Francisco Sérgio Barros, matrícula nº 3275167-010, ocupante do cargo de Oficial de Administração, na Divisão de Finanças, subordinado ao Departamento de Administração e Finanças, à contar de 27.03.01, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 252/01-DP-G, DE 16.04.01

Prorrogar, conforme o Laudo Médico nº 2922/01, a Licença por Motivo de Doença, do servidor Raimundo Maurício Pinto, matrícula nº 4000072-017, lotado na Diretoria do Interior, no período de 09.04 à 09.06.01, de acordo com o Artigo 83, do RJU Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 250/01-DP-G, DE 16.04.01

I- Revogar a PORTARIA Nº 637/99-DP-G, de 13.09.99, a partir de 06/11/2000, que designou a Defensora Pública Anna Zoraya Maciel das Neves, matrícula nº 5745403-013, lotada no Gabinete do Procurador, para atuar na Secretaria Especial de Estado de Defesa Social, até ulterior deliberação.

II- Lotar a Defensora Pública Anna Zoraya Maciel das Neves, matrícula nº 5745403-013, na Diretoria Metropolitana, a contar de 09/04/2001, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 251/01-DP-G, DE 16.04.01

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor Antônio Regis Macedo,

matrícula nº 3083543-018, lotado na Diretoria Metropolitana, referente ao período aquisitivo 95/98 para gozar no período de 03/07 à 01/08/2001.

PORTARIA Nº 238/01DP-G, DE 16.04.01

Servidor: Maria Vilma de Souza Araújo
Matrícula nº 5152909-015 Diárias: 05 (cinco)
Período: 17 à 22/04/01 Destino: Portel
Objetivo: desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 235/01DP-G, DE 16.04.01

Servidora: Cleonito Prado Gomes
Matrícula nº 3084388-013 Diárias: 06 (seis)
Período: 22 à 28/04/01 Destino: Igarapé Miri e Abaetetuba
Objetivo: desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 228/01DP-G, DE 16.04.01

Servidora: Adalberto da Mota Souto
Matrícula nº 3083462-018 Diárias: 02 (duas)
Período de 17 à 19/04/01 Destino: Abaetetuba, Baearena, Igarapé Miri e Paragominas
Objetivo: inspecionar Regional.

PORTARIA Nº 230/01DP-G, DE 16.04.01

Servidora: Ruy Guilherme Galvão de Souza
Matrícula nº 5098777-014 Diárias: 03 (três)
Período de 16 à 20/04/01 Destino: Mojú e Tailândia
Objetivo: desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 245/01DP-G, DE 16.04.01

Servidor: Neucimar de Souza Fernandes
Matrícula nº 5745381-014 Diárias: 05 (cinco)
Período: 17 à 22/04/01 Destino: Gurupá
Objetivo: desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 242/01DP-G, DE 16.04.01

Servidor: Jucemir Siqueira da Silva
Matrícula nº 0032549-017 Diárias: 03 (três)
Período: 17 à 20/04/01 Destino: Capanema
Objetivo: fazer instalação de equipamentos de informática, reparo e instalação de uma CPU

PORTARIA Nº 231/01DP-G, DE 16.04.01

Servidor: Fernando Valentim de Souza Júnior
Matrícula nº 6034241-031 Diárias: 05 (cinco)
Período: 17 à 22/04/01 Destino: Dom Elzeu
Objetivo: desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 239/01DP-G, DE 16.04.01

Servidor: Elizete dos Santos Oliveira
Matrícula nº 5228050-017 Diárias: 01 (uma)
Período: 17 à 18/04/01 Destino: Santarém Novo
Objetivo: desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 234/01-DP-G, DE 09.04.01

Conceder Suprimento de Fundos a servidora Rosana Maria Moreira Ribeiro, matrícula nº 3084116-013, lotada na Diretoria do Interior, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citada:
Exercício Financeiro: 2001
Valor do Suprimento R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Período de Aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.
Órgão: 300101
Programa de Trabalho: 030910085-2298
Elemento de Despesa: 349034

DEFESA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGADO-GERAL: LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
AV. NAZARÉ, 489 - Fone (91) 242-5551

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL: 009/98-PCE

OBJETIVO: prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais para a Polícia Civil do Estado.

PARTES: Polícia Civil do Estado e Norte Turístico Ltda

OBJETO E JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato original, dado a necessidade de manter o fornecimento de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais para a Polícia Civil do Estado.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01 (um) mês a contar de 18/04/2001

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 06.181.0067.2268 -

Mediação de Conflitos e Repressão de Delitos; Elemento de Despesa 349033

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Lauriston José Luna Góes

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 011/01-DGFC/DAP-BELÉM, 16 DE ABRIL DE 2001.
O Delegado Geral de Polícia Civil, Dr. LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 0677 de 19 de março de 2001, da SEAD, que redistribui a servidora MARIA ZULMIRA RAMOS SASAKI, da Polícia Civil para a referida Secretaria Executiva de Administração;

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a servidora MARIA ZUMIRA RAMOS SASAKI, Técnica "F", Matrícula nº 3153738-016, da função Chefe da Seção de Patrimônio DRM/DAP - FG 04;

II - DESIGNAR, o servidor JOEL BATISTA DE OLIVEIRA, Servente, Matrícula nº 5633494-017, para exercer função Chefe da Seção de Patrimônio DRM/DAP - FG 04;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
Delegado Geral de Polícia Civil

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - Fone (91) 241-0995

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2001

Partes: Governo do Estado do Pará/SEDS/SUSIPE e a Prefeitura Municipal de Paragominas/PA.

Fundamento: Lei Nº 8.666/93, com alterações dada pela Lei 8.883/94.

Objeto do Convênio: Estabelecer cooperação entre os participantes a perfeita e tranqüila execução da guarda dos presos provisórios e condenados do Município de Paragominas/PA.

Vigência do Convênio: 31 de dezembro, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 09 de abril de 2001.

Funcional Programática: 201003070202.0030-3120 e 3132.

Foto: Paragominas/PA.

Responsáveis: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara/Secretário

José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente

Shydneý Jorge Rosa/Prefeito.

PORTARIA Nº 151/00 - GAB/SUSIPE.

DESIGNAR os servidores André Silva de Oliveira, Consultor Jurídico, Joel de Souza Rodrigues, Assessor e Ivone Alves Souto Maior, Agente Prisional, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de sindicância para apurar extravio de um molho de chaves das celas da ala "C" do pavilhão 05 do Centro de Recuperação Americano I.

RESUMO DE PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 457/2001DAF/SUSIPEDE 05.04.2001

Nome: Carlos Pinto da Silva Junior

Cargo/Lotação: advogado/DAJ

Origem: Belém

Destino: Paragominas

Nº Diárias: 2 (duas)

Período: 10 e 11.04.2001

PORTARIA Nº 458/2001DAF/SUSIPEDE 05.04.2001

Nome: Manoel Maria Cardoso Chagas

Cargo/Lotação: agente prisional/PEM

Origem: Belém

Destino: Capião Pogo

Nº Diárias: 1/2 (meia)

Período: 02.04.2001

PORTARIA Nº 459/2001DAF/SUSIPEDE 05.04.2001

Nome: Manoel Ademar Favacho Monteiro

Cargo/Lotação: agente prisional/PEM

Origem: Belém

Destino: Abaetetuba

Nº Diárias: 1/2 (meia)

Período: 16.01.2001

PORTARIA Nº 460/2001DAF/SUSIPEDE 05.04.2001

Nome: Fernando Ferreira Cordeiro

Cargo/Lotação: agente prisional/PEM

Origem: Belém

Destino: Abaetetuba

Nº Diárias: 1/2 (meia)

Período: 16.01.2001

PORTARIA Nº 461/2001DAF/SUSIPEDE 05.04.2001

Nome: Paulo Roberto Silva Avelar

Cargo/Lotação: corregedor penitenciário/CGP

Origem: Belém

Destino: Paragominas

Nº Diárias: 2 (duas)

Período: 07 e 08.04.2001

PORTARIA Nº 468/2001 DAF/SUSIPEDE 11.04.2001

Nome: Sônia Odeise Perreira da Silva
Cargo/Lotação: centro regional de Itaituba/ agente prisional
Origem: Itaituba
Destino: Santarém
N.º Diárias: 4 (quatro)
Período: 19.03.2001 e 22.03.2001

PORTARIA Nº 469/2001 DAF/SUSIPEDE 09.04.2001

Nome: Tercio Muniz Pereira
Cargo/Lotação: agente prisional/PEM
Origem: Belém
Destino: Muana
N.º Diárias: 6 (seis)
Período: 24 a 29.04.2001

PORTARIA Nº 470/2001 DAF/SUSIPEDE 11.04.2001

Nome: Bernardo Assunção Santos
Cargo/Lotação: agente prisional/CRAI
Origem: Belém
Destino: São Caetano de Odivelas
N.º Diárias: 1 (uma)
Período: 27.03.2001

PORTARIA Nº 471/2001 DAF/SUSIPEDE 11.04.2001

Nome: Carlos Alberto Tavares dos Santos
Cargo/Lotação: agente prisional/CRAI
Origem: Belém
Destino: São Caetano de Odivelas
N.º Diárias: 1 (uma)
Período: 27.03.2001

PORTARIA Nº 472/2001 DAF/SUSIPEDE 11.04.2001

Nome: Joaquim de Carvalho Antunes
Cargo/Lotação: motorista/CRAI
Origem: Belém
Destino: São Caetano de Odivelas
N.º Diárias: 1 (uma)
Período: 27.03.2001

PORTARIA Nº 481/2001 DAF/SUSIPEDE 09.04.2001

Nome: Roberto Carlos Vanzeler Sabá
Cargo/Lotação: Investigador de Polícia/CRC
Origem: Belém
Destino: Bragança
N.º Diárias: 1 (uma)
Período: 08.04.2001

PORTARIA Nº 483/2001 DAF/SUSIPEDE 11.04.2001

Nome: Carlos Alberto Barbosa
Cargo/Lotação: motorista/gabinete
Origem: Belém
Destino: Tomé-Açu
N.º Diárias: 1 (uma)
Período: 21.02.2001

PORTARIA Nº 484/2001 DAF/SUSIPEDE 11.04.2001

Nome: Mario Cesar dos Santos Campos
Cargo/Lotação: agente prisional/CRAI
Origem: Itaituba
Destino: Santarém
N.º Diárias: 4 (quatro)
Período: 19.03.2001 e 22.03.2001

PORTARIA Nº 488/2001 DAF/SUSIPEDE 17.04.2001

Nome: Manoel Antonio da Costa Silva
Cargo/Lotação: vice diretor/CRAMA
Origem: Marabá
Destino: Belém
N.º Diárias: 3 (três)
Período: 27.28 e 29.03.2001

PORTARIA Nº 489/2001 DAF/SUSIPEDE 12.04.2001

Nome: Sandro Augusto Sales Queiroz
Cargo/Lotação: CRAI/diretor
Origem: Belém
Destino: Santarém
N.º Diárias: 1 (uma)
Período: 08.04.2001

PORTARIA Nº 491/2001 DAF/SUSIPEDE 17.04.2001

Nome: José Ayrão Wanzeler Sabá
Cargo/Lotação: gabinete/ Superintendente
Origem: Belém
Destino: Abaetetuba
N.º Diárias: 1 (uma)
Período: 19.04.2001

PORTARIA Nº 4/2001 DAF/SUSIPEDE 17.04.2001

Nome: Gilvan da Silva Moura
Cargo/Lotação: gabinete/motorista

Origem: Belém
Destino: Abaetetuba
N.º Diárias: 1 (uma)
Período: 19.04.2001

PORTARIA Nº 494/2001 DAF/SUSIPEDE 17.04.2001

Nome: Welton Nunes Carvalho
Cargo/Lotação: agente prisional/CRAMA
Origem: Marabá
Destino: Parauapebas
N.º Diárias: 1 (uma)
Período: 19.03.2001

PORTARIA Nº 495/2001 DAF/SUSIPEDE 17.04.2001

Nome: Carlos Alberto Freitas Chaves
Cargo/Lotação: agente prisional/CRAMA
Origem: Marabá
Destino: Parauapebas
N.º Diárias: 2 (duas)
Período: 06.03 e 12.03.2001

PORTARIA Nº 496/2001 DAF/SUSIPEDE 17.04.2001

Nome: Josimar Marinho de Souza
Cargo/Lotação: motorista/CRAMA
Origem: Marabá
Destino: Parauapebas, Tucuruí, Parauapebas e Jacundá
N.º Diárias: 4 (quatro)
Período: 28.03, 24.02, 06.03 e 12.03.2001

PORTARIA Nº 497/2001 DAF/SUSIPEDE 17.04.2001

Nome: Francisco Rubens Ferreira de Araújo
Cargo/Lotação: vice diretor/Marabá
Origem: Marabá
Destino: Belém
N.º Diárias: 3 (três)
Período: 10, 11 e 12.04.2001

**RESUMO DE PORTARIA
SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 450/2001 DAF/SUSIPEDE 09.04.2001**

Nome: Edinaldo Valente Moreira
Valor: 1.200,00
Elementos:
52201.034210087.2281/349034-30
Valor: 1.200,00
52201.034210087.2281/349034-36
Valor:
52201.034210087.2281/349034-39
Valor:

PORTARIA Nº 451/2001 DAF/SUSIPEDE 04.04.2001

Nome: Mauro Alves Pinheiro
Valor: 1.935,20
Elementos:
52201.034210087.2526/349034-30
Valor: 1.435,20
52201.034210087.2526/349034-36
Valor: 300,00
52201.034210087.2526/349034-39
Valor: 200,00

PORTARIA Nº 455/2001 DAF/SUSIPEDE 05.04.2001

Nome: Maria Raimunda Favacho de Oliveira
Valor: 1.000,00
Elementos:
52201.034210087.2281/349034-30
Valor: 1.000,00
52201.034210087.2281/349034-36
Valor:
52201.034210087.2281/349034-39
Valor:

PORTARIA Nº 456/2001 DAF/SUSIPEDE 05.04.2001

Nome: Rosinaldo da Silva Conceição
Valor: 2.000,00
Elementos:
52201.034210087.2281/349034-30
Valor: 2.000,00
52201.034210087.2281/349034-36
Valor:
52201.034210087.2281/349034-39
Valor:

PORTARIA Nº 466/2001 DAF/SUSIPEDE 09.04.2001

Nome: Francisco França Dias
Valor: 2.300,00
Elementos:
52201.034210087.2281/349034-30

Valor:
52201.034210087.2281/349034-36
Valor: 2.300,00
52201.034210087.2281/349034-39
Valor:

PORTARIA Nº 467/2001 DAF/SUSIPEDE 09.04.2001

Nome: Neima do Socorro Gomes de Almeida
Valor: 300,00
Elementos:
52201.034210087.2526/349034-30
Valor: 50,00
52201.034210087.2526/349034-36
Valor: 250,00
52201.034210087.2526/349034-39
Valor:

PORTARIA Nº 500/2001 DAF/SUSIPEDE 17.04.2001

Nome: Antonio Carlos Cruz Gaia
Valor: 500,00
Elementos:
52201.034210087.2526/349034-30
Valor: 250,00
52201.034210087.2526/349034-36
Valor: 250,00
52201.034210087.2526/349034-39
Valor:

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2000/SUSIPE.
RESUMO DE NOTA DE EMPENHO.**

1º EMPENHO ORIGINÁRIO: 2000NE 02780 D.O.E. Nº 29.353 DE 12.12.2000.
OBJETO: CARNE BOVINA TRASEIRA COM OSSO CORTE ESPECIAL.
2001NE00601 - R\$ - 48.146,06.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2000/SUSIPE.
OBJETO: CARNE BOVINA TRASEIRA COM OSSO CORTE ESPECIAL.
PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.349030.
ANULAÇÃO PARCIAL NA NOTA DE EMPENHO Nº 00583/01, REFERENTE
TR Nº 006/2000/SUSIPE
CREDOR: INTERPRIOS E CARNES LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2000/SUSIPE.

1º TERMO ADITIVO REF. CONTRATO Nº 014/2000 D.O.E. Nº 29.364 DE
28.12.2000
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
2001NE00630 - R\$ - 5.510,40.
CONTRATO ORIGINÁRIO: 014/2000.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2000/SUSIPE.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.349030.
CREDOR: INTERPRIOS E CARNES LTDA.

1º TERMO ADITIVO REF. CONTRATO Nº 015/2000 D.O.E. Nº 29.364 DE
28.12.2000
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
2001NE00633 - R\$ - 50.853,00.
CONTRATO ORIGINÁRIO: 015/2000.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2000/SUSIPE.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.349030.
CREDOR: UNIVERSO COMERCIAL LTDA.

1º TERMO ADITIVO REF. CONTRATO Nº 016/2000 D.O.E. Nº 29.364 DE
28.12.2000.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
2001NE00632 - R\$ - 19.005,63.
CONTRATO ORIGINÁRIO: 016/2000/SUSIPE.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2000/SUSIPE.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.349030.
CREDOR: POLO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

1º TERMO ADITIVO REF. CONTRATO Nº 012/2000 D.O.E. Nº 29.364 DE
28.12.2000.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
200100631 - R\$ - 15.462,60.
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 012/2000/SUSIPE.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2000/SUSIPE.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.349030.
CREDOR: MULTINORTE COMERCIAL LTDA.

CONVITE Nº 014/2000/SUSIPE.

1º TERMO ADITIVO Nº REF. 2000NE 01681 D.O.E. Nº 29.270 DE 04.08.2000.
OBJETO: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
2001NE00641 - R\$ - 1.777,20.
CONTRATO ORIGINÁRIO 2000NE 01681/2000.
MODALIDADE: CONVITE Nº 014/2000/SUSIPE.
OBJETO: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.349030.
CREDOR: IRMÃOS ANJOS LTDA.

1º TERMO ADITIVO REF. 2000NE01675 D.O.E. Nº 29.270 DE 04.08.2000.
 OBJETO: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
 2001NE00641 - R\$ - 9.000,00
 CONTRATO ORIGINÁRIO 2000NE01675
 MODALIDADE: CONVITE Nº 014/2000/SUSIPE.
 OBJETO: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.349030.
 CREDOR: UNIVERSO COMERCIAL LTDA.

1º TERMO ADITIVO REF. 2000NE01676 D.O.E. Nº 29.270 DE 04.08.2000.
 OBJETO: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
 2001NE00640 - R\$ - 3.877,29.
 CONTRATO ORIGINÁRIO 2000NE01676.
 MODALIDADE: CONVITE Nº 014/2000/SUSIPE.
 OBJETO: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.349030.
 CREDOR: FIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

1º TERMO ADITIVO REF. 2000NE01677 D.O.E. Nº 29.270 DE 04.08.2000.
 OBJETO: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
 2001NE00638 - R\$ - 6.337,95.
 CONTRATO ORIGINÁRIO: 2000NE01677
 MODALIDADE: CONVITE Nº 014/2000/SUSIPE.
 OBJETO: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.349030.
 CREDOR: MULTINORTE COMERCIAL LTDA.

1º TERMO ADITIVO REF. 2000NE01680 D.O.E. Nº 29.270 DE 04.08.2000.
 OBJETO: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
 2001NE00636 - R\$ - 6.400,08.
 CONTRATO ORIGINÁRIO: 2000NE01680
 MODALIDADE: CONVITE Nº 014/2000/SUSIPE.
 OBJETO: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.349030.
 CREDOR: BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA.

1º TERMO ADITIVO: REF. 2000NE01680 D.O.E. Nº 29.270 DE 04.08.2000.
 OBJETO: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
 2001NE00635 - R\$ - 1.704,00.
 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 2000NE01680.
 MODALIDADE CONVITE Nº 014/2000/SUSIPE.
 OBJETO: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.349030.
 CREDOR: BOM BONS E DESCARTÁVEIS.

1º TERMO ADITIVO REF. 2000NE01680 D.O.E. Nº 29.270 DE 04.08.2000.
 OBJETO: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
 2001NE00634 - R\$ - 1.902,12.
 CONTRATO ORIGINÁRIO: 2000NE01680.
 MODALIDADE: CONVITE Nº 014/2000/SUSIPE.
 OBJETO: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.349030.
 CREDOR: BOM BONS E DESCARTÁVEIS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2000/SUSIPE.
 1º TERMO ADITIVO REF. CONTRATO Nº 020/2000 D.O.E. Nº 29.346 DE 30.11.2000.
 OBJETO: CARNE TRASEIRA COM OSSO CORTE ESPECIAL.
 2001NE00650 - 48.146,06.ref. reforço da nota de empenho nº 583 correspondente a T.P. Nº 006/2000.
 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 020/2000/SUSIPE.
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2000/SUSIPE.
 OBJETO: CARNE BOVINA TRASEIRA COM OSSO CORTE ESPECIAL.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.349030.
 CREDOR: INTERFRIOS E CARNES LTDA.

HOMOLOGAÇÃO.
 De tudo o que consta do processo relativo nº 005/2001/SUSIPE, destinado a adquirir Cadeados para as casas Penais e seccionais da SUSIPE, e, diante do julgamento da Comissão de licitação permanente de Licitação do órgão, decido homologar o presente certame que, sob critério "Menor Preço", elegu a empresa EXATA LTDA, vencedora da licitação nos itens - 01 e 02.
 Belém (PA), 18 de abril de 2001.
 JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBA
 Superintendente do Sistema Penal

CONVITE Nº 025/2000/SUSIPE.
 1º TERMO ADITIVO REF. CONVITE Nº 025/2000/SUSIPE CONTRATO Nº 017/2000 D.O.E. Nº 29.339 DE 21.11.2000/SUSIPE.
 OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
 PARTES: SUSIPE X AUTO POSTO AZULINO LTDA.
 CONTRATO ORIGINÁRIO: 017/2000/SUSIPE.
 OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
 MODALIDADE CONVITE Nº 025/2000/SUSIPE.
 VALOR DO ADITAMENTO: R\$ - 24.000,00.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0342100872281.001.349030
 VIGÊNCIA: 30.03 À 30.04.2001
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCYARAÚJO DE SOUZA LEÃO
 RUA DOS TAMÓIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

ERRATA DE PORTARIA
 PORTARIA Nº 011/2001 DE 30/01/2001
 Onde se lê Concorrência Pública nº 01/2001,
 leia-se Concorrência Pública nº 02/2001,
 Coordenadoria Administrativa

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
 AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2001.
 OBJETO: Implantação de Estrada Vicinal ao acesso de Redenção à Colônia de Sariema, até o Distrito Novo Horizonte, na PA-327, no município de Santa Maria das Barreiras, com uma extensão de 82,00 km.
 DATA DA ABERTURA: 09/05/2001
 HORA: 10:00 Horas
 LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.
 O Edital poderá ser lido e retirado mediante o recolhimento da taxa de R\$ 15,00 (QUINZE REAIS) na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, até o 3º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.
 Belém, 16 de Abril de 2001

JOSÉ GAUDÊNCIO B. MENESCAL
 Presidente da C.P.L. - SETRAN

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-EXECUTIVO: ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
 PRAÇA DO OPERÁRIO, S/Nº - ☎ (91) 246-7442

RESUMO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 073 DE 17 DE ABRIL DE 2001
 Servidor: Lauro Antonio Couto da Cruz
 Cargo: Chefe da manutenção
 Matrícula Funcional: 3280403-010
 Diária: 7 (sete), nos dias 18, 19, 20, 23, 24, 25 e 26/04/2001
 Destino: Ourém e Capanema
 Objetivo: A serviço desta FTERPA

PORTARIA Nº 074 DE 17 DE ABRIL DE 2001
 Considerando o Laudo de Prorrogação de Licença Médica nº 2932/2001, de 09/04/2001, expedido pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP;
RESOLVE:
 I- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Médica ao servidor BERNARDINO DAS MERCÊS BORGES, mat. 7006802-015, vigilante ref. 02, lotado na Estação Rodoviária de Salinópolis, no período de 08/04 à 07/05/2001, nos termos que dispõe o artigo 81, da Lei nº 5.810/94.(R.J.U.)

PORTARIA Nº 075 DE 11 DE ABRIL DE 2001
 Considerando a Portaria nº 072, de 11/04/2001, que concedeu férias no período de 02 a 31/05/2001 ao servidor UBIOMAR DE FREITAS, mat. 3279715-014, lotado na Estação Rodoviária de Vigia, na função de Encarregado,
RESOLVE:
 Designar o servidor PEDRO SOEIRO VIANA, mat. 3279723-016, lotado na referida estação, na função de Vigilante Ref. 02, para responder como encarregado até o retorno de seu titular.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
 Presidente.

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/01
 A Comissão de Licitação da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, AVISA a quem interessar possa, que a licitação que seria realizada no dia 23.04.01, fica transferida para o dia 15.05.01.
 O Edital permanece inalterado em todos os demais itens.
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INFRA-ESTRUTURA

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA
 TRAV. DO CHAÇO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

PORTARIA Nº 150 DE 17 DE ABRIL DE 2001
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA PELO DECRETO Nº 2235 DE 16/07/97 E; CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2001/85608 de 10/04/2001, devidamente amparado por parecer técnico exarado pela Consultoria Jurídica deste órgão;
RESOLVE AUTORIZAR a servidora ELIZABETH GABY FERREZ, Técnico "C", matrícula nº 3154670-012, a participar do Curso de Pós Graduação com Especialização em PAISAGISMO, promovido pelo Centro de Pós Graduação da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no período de 01 abril a 31 de dezembro de 2001, sem prejuízo de seus vencimentos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE
 Arqº CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA
 Secretário Executivo de Obras Públicas

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
OS Nº 05/01 - CONVITE Nº 07/2001-NLC/SEOP
 PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x WAB ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 15.263.411/0001-47
 OBJETO: REFORMA DA COBERTURA DA COORDENADORIA DE TRANSPORTES OFICIAIS, EM BELÉM/PA
 TERMO INICIAL: 19.04.01
 TERMO FINAL: 18.07.01
 VALOR DO CONTRATO R\$ 19.430,75 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.04122.0130.1030.0000.001.349050
 DATA: 17.04.01
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: OLÍMPIO YUGO OHNISHI
 FORO: BELÉM

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
 AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 A SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, neste ato representada pelo seu Secretário Adjunto, Arq. JAIME BIBAS, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Coordenadoria Jurídica, para contratação da Empresa TRANSISOM CINE ELETRÔNICA LTDA, para aquisição de equipamento de cinema, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tudo nos termos do Processo Administrativo interno (nº 2001/67793-SECULT), transitando neste órgão.
 Em, 18 de abril de 2001.
 JAIME BIBAS
 Secretário Adjunto
RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação pelas razões acima expostas.
 Em, 18 de abril de 2001.
 PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
 Secretário de Estado da Cultura

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA
 Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Organização Social PARÁ 2000 - CNPJ 03.584.054/0001-18
 Objeto: Mútua cooperação entre a PARÁ 2000 e a SECULT para execução do Projeto para aquisição de equipamento de cinema para instalação no Teatro Maria Sylvia Nunes.
 Valor: R\$ 100.000,00
 Vigência: 06 meses
 Data da assinatura: 12 de abril de 2001.
 Foro: Belém

CERTIDÃO DE TOMBAMENTO
 De acordo com a Lei Estadual nº 5.629 de 20.12.1990, que "dispõe sobre a preservação e proteção do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Estado do Pará", a partir da presente data fica Tombado o Imóvel que abriga o Instituto Carlos Gomes, situado na Avenida Gentil Bittencourt, no 977, bairro de Nazaré, localizado nesta cidade de Belém, de propriedade do Governo do Estado do Pará e administrado pela Fundação Carlos Gomes.
 O tombamento na forma da Lei, deverá ser inscrito no Livro de Tombos no 03, referente a Bens Imóveis, pertencente ao Departamento de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (DPHAC), da Secretaria Executiva de Cultura.
 O Bem terá área de entorno definida por uma poligonal que tem início na Travessa Rui Barbosa esquina com a Avenida Braz de Aguiar; segue por esta até sua interseção com a Rua Generalíssimo Deodoro; dobra à direita e segue por esta até sua interseção

com a Avenida Gentil Bittencourt; dobra à esquerda e segue por esta até sua interseção com a Travessa 14 de Março; dobra à direita e segue por esta até sua interseção com a Avenida Conselheiro Furtado; dobra à direita e segue por esta até sua interseção com a Travessa Rui Barbosa; segue por esta até sua interseção com a Avenida Braz de Aguiar, início da poligonal.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva da Cultura, 24 de Janeiro de 2001.

DULCILIA MANESCHY CORRÊA ACATAUASSÚ NUNES

Directora do DPHAC

Homólogo:

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo de Cultura.

PROMOÇÃO SOCIAL

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

PRESIDENTE: JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
AV. NAZARÉ, 371 - ☎ (91) 223-1280

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Partes: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CNPJ 04.902.979/0001-44 e INST. DE ARTES DO PARÁ - CNPJ 03319513/0001-58. Objeto: o BASA compromete-se a dar apoio promocional ao "Laboratório Intermunicipal de Artistas", que acontecerá ao longo do ano de 2001, em instalações a serem designadas pelo IAR. Vigência: a partir da data de assinatura até o encerramento do "Laboratório Intermunicipal de Artistas". Valor: R\$ 18.650,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 09-04-2001. Foro: Belém.

RESUMO/PORTARIA Nº 031/2001, DE 09-04-2001 - DIÁRIAS

Nome/Cargo: Luiz Maria de Jesus Soares Júnior/ Gerente de Grupo Técnico
Mat: 5002087-040. Local: Santarém/PA. Período: 23 a 28-04-2001. Motivo: acompanhar a realização do Mód. II do Curso de Teatro. Nº de diárias: 5 (cinco).

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNAR SEM EFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2001

A Secretaria Executiva de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEDUC, resolve tornar sem efeito a Dispensa de Licitação nº 014/2001, publicado no diário oficial nº 29.432 de 09/04/2001, por conveniência administrativa. Belém, 18 de abril de 2001.

A Comissão:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) Nº 110/98-SEDUC.

Objeto do Contrato original: A Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Sociologia.

Valor mensal do Contrato original: R\$ 2.167,60.

Inexigibilidade de Licitação nº 015/97-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/05.054.937/0001-63 / Sra. Maria Risolinda Oliveira Fonseca
CIC/MFNº 038492012-87.

Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do memorando nº 022/2001-CPL, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto a contratação dos serviços técnicos especializados em Sociologia da Sra. Maria Risolinda Oliveira Fonseca, com a finalidade de assumir a Coordenação Geral do Projeto Fundescola, visando prorrogar sua vigência por mais 01 (um) ano, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 09.04.2001 até 08.04.2002.

Valor mensal do T.A.: R\$ 2.167,60 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Dotação orçamentária do T.A.: OE/2001 (001). Produto: 0715. Códigos: 16.101 - 12-361-0106 - 2470 - 3490.35.

Data da assinatura: 08.04.2001.

Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Aditivos anteriores: 1º T.A. data: 29.01.99. Valor R\$ 2.167,60. 2º T.A. data: 08.04.99. Valor R\$ 2.167,60. 3º T.A. data: 27.01.00. Valor R\$ 2.167,60. 4º T.A. data: 07.04.00. Valor R\$ 2.167,60. 5º T.A. data: 30.01.2001. Valor R\$ 2.167,60.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL DE AVALIAÇÃO Nº 013/2001-SEDUC.

Dispensa de Licitação nº 002/2001-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/05.054.937/0001-63/ Firma Artes Gráficas Perpétuo Socorro. CNPJ/MFNº 04575049/0001-23.

Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 2001/19138, destina-se o presente

Contrato à Confecção de material de avaliação.

Vigência: 10.04.2001 até 21.05.2001.

Valor Global: R\$ 157.816,74 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Dezesséis Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Dotação orçamentária: FONTE: OE/2001. (001). Produto: 0701 - Códigos: 16.101-12-362-0105-2467-3490.39.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 10.04.2001.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2001-SEDUC.

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2001-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/05.054.937/0001-63/ Sra. Maria Terezinha da Silva Carvalho. CIC/MFNº 000480202-06.

Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 51.537/2001, o presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços técnicos em nível de Consultoria para Concepção e Implantação de Projetos Curriculares das Escolas de Trabalho e Produção do Estado do Pará da Sra. Maria Terezinha da Silva Carvalho, com a finalidade de atuar na Diretoria de Ensino - DEN/SEDUC.

Vigência: 02.04.2001 até 30.06.2001.

Valor Global: R\$ 2.170,00 (Dois Mil, Cento e Setenta Reais).

Dotação orçamentária: FONTE: OE/2001. (001). Produto: 0742 - Códigos: 16.101-12-363-0104-1333-3490.35.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 02.04.2001.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

DIÁRIA

PORTARIA Nº 100.258/2001 DE: 14/03/01

Servidor: MANOEL MONTEIRO BOTELHO.

Cargo: Motorista

Matrícula: 0760951-016

Diárias: 1/2 (meia)

Período: 13/03/2001

Destino: Vigia-PA

Objetivo: A fim de transportar técnicas do DENE

PORTARIA Nº 100.280/2001 DE: 15/03/01

Servidor: EDILENE FURTADO DA COSTA

Cargo: Técnico

Matrícula: 5052068/019

Diárias: 20 (vinte)

Período: 23/03 a 12/04/2001

Destino: Jacareacanga-PA

Objetivo: A fim de ministrar Curso de Formação dos Mundurucu, a disciplina Língua Portuguesa.

PORTARIA Nº 100.303/2001 DE: 16/03/01

Servidor: REGIA LÚCIA TEIXEIRA DA SILVA

Cargo: Técnico

Matrícula: 0406937/026

Diárias: 06 (seis)

Período: 01 a 06/04/2001

Destino: Marabá-PA

Objetivo: A fim de realizar inscrição de candidatos ao Curso de Capacitação de Gestores Escolares.

PORTARIA Nº 100.304/2001 DE: 16/03/01

Servidor: DALVA MORAES DA SILVA

Cargo: Técnico

Matrícula: 5475589/010

Diárias: 07 (sete)

Período: 01 a 07/04/2001

Destino: Santarém-PA

Objetivo: A fim de realizar inscrição de candidatos ao Curso de Capacitação de Gestores Escolares.

PORTARIA Nº 100.332/2001 DE: 21/03/01

Servidor: ADEMAR PESSOA VALENTE

Cargo: Engenheiro

Matrícula: 0446459/012

Diárias: 01 (uma)

Período: 01 e 02/03/2001

Destino: Colares-PA

Objetivo: A fim de fazer serviços de Fiscalização de obras na E.E. "Noram Guilhon", referente ao Convênio nº 07/2000 e Levantamento na E.E.B.F.M. "José Malcher".

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 100/2001-GS DE: 16/03/2001

Nome do Servidor: MARIA REGINA APARECIDA DA SILVA

Matrícula: Nº 5228468/013

Valor do Suprimento: R\$9.000,00

Nº do Empenho: 01931

Elemento de Despesa: 349034

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da Concessão: 04/04/01

PORTARIA Nº 106/2001-GS DE: 23/03/2001

Nome do Servidor: MARIA DIÉ BELEM BASTOS ALVARES

Matrícula: 0304328/019

Valor do Suprimento: R\$ 900,00

Nº do Empenho: 1898

Elemento de Despesa: 349034

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da Concessão: 30/03/01

PORTARIA Nº 0107/2001-GS DE: 26/03/2001

Nome do Servidor: LÍCIA DE NAZARÉ COHEN DOS PASSOS

Matrícula: 0941450-015

Valor do Suprimento: R\$500,00

Nº do Empenho: 01902

Elemento de Despesa: 349034

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da Concessão: 21/03/01

PORTARIA Nº 100.0087/2001-GS DE: 12/03/2001

Nome do Servidor: FAUSTO HERCULANO SEGTOVICH G. CARDOSO

Matrícula: 029733348/010

Valor do Suprimento: R\$200,00

Nº do Empenho: 01652

Elemento de Despesa: 349034

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da Concessão: 23/03/01

PORTARIA Nº 100.089/2001-GS DE: 12/03/2001

Nome do Servidor: DINEÁ OLIVEIRA LEAL

Matrícula: 0184101/017

Valor do Suprimento: R\$450,00

Nº do Empenho: 1447

Elemento de Despesa: 349034

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da Concessão: 30/03/01

PORTARIA Nº 100.0090/2001-GS DE: 12/03/2001

Nome do Servidor: FAUSTO HERCULANO SEGTOVICH G. CARDOSO

Matrícula: 029733348/010

Valor do Suprimento: R\$100,00

Nº do Empenho: 01653

Elemento de Despesa: 349034

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da Concessão: 23/03/01

PORTARIA Nº 100.1001/2001-GS DE: 18/12/2000

Nome do Servidor: REGINA CÉLIA AGUIAR DA PAIXÃO

Matrícula: 5503647/027

Valor do Suprimento: R\$700,00

Nº do Empenho: 05616

Elemento de Despesa: 349034

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da Concessão: 20/12/00

PORTARIA Nº 100.061/2001-GS DE: 19/01/2001

Nome do Servidor: MARIA IDALINA DE BARROS PAÇANHA

Matrícula: 6400701/010

Valor do Suprimento: R\$1.500,00

Nº do Empenho: 101

Elemento de Despesa: 349034

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da Concessão: 26/01/01

PORTARIA Nº 100.062/2001-GS DE: 19/01/2001

Nome do Servidor: MARIA IDALINA DE BARROS PAÇANHA

Matrícula: 6400701/010

Valor do Suprimento: R\$500,00

Nº do Empenho: 103

Elemento de Despesa: 349034

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Data da Concessão: 26/01/01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº: 5059/01 DE 10/04/01

Nº DE DIAS: 029

NOME: MARIA IZABEL PALHETA DA SILVA

MATRÍCULA: 0563609/013

CARGO/LOT: PROR./E. FRANCISCO N. ALMEIDA/MONTE ALEGRE

PERÍODO: 20/02/01 A 20/03/01

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 5048/01 DE 10/04/01

NOME: MARIA DE LOURDES SOUZA SILVA

MATRÍCULA: 0584231/014

CARGO/LOT: AG. PORT./E. FRANC. N. ALMEIDA/MONTE ALEGRE

PERÍODO: 13/07/00 A 31/08/00

PORTARIA Nº: 5047/01 DE 10/04/01

NOME: JOÃO MAIA DE PAZIAS

MATRÍCULA: 0684597/010

CARGO/LOT: SERV./ESC. DEUZAR, S. RODRIGUES/CASTANHAL

PERÍODO: 01/02/01 A 01/04/01

PORTARIA Nº: 5046/01 DE 10/04/01
NOME: CÍCERA PAIXÃO MORAIS
MATRÍCULA: 0458066/018
CARGO/LOT.: SERV./EE. ABRAHAM LINCOLN/MEDICILANDIA
PERÍODO: 25/12/00 A 04/03/01

PORTARIA Nº: 5045/01 DE 10/04/01
NOME: BENEDITA MARQUES RIBEIRO
MATRÍCULA: 0370681/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. M. DAS M. DE O. CONOR/CASTANHAL
PERÍODO: 14/02/01 A 14/04/01

PORTARIA Nº: 5044/01 DE 10/04/01
NOME: ANTONIA DA CONCEIÇÃO FELIX SILVA
MATRÍCULA: 0369608/017
CARGO/LOT.: SERV./E. BENÍCIO LOPES/CASTANHAL
PERÍODO: 02/02/01 A 02/04/01

PORTARIA Nº: 5043/01 DE 10/04/01
NOME: MÁRCIA CRISTINA DANTAS DA SILVA
MATRÍCULA: 6306373/025
CARGO/LOT.: PROF./EE. SERV. DE SOUZA/STA M. DAS BARREIRAS
PERÍODO: 19/02/01 A 19/04/01

PORTARIA Nº: 5042/01 DE 10/04/01
NOME: ALBA CÉLIA FARIAS DE FREITAS
MATRÍCULA: 5345952/012
CARGO/LOT.: SERV./EE. PROF. D. S. LOPES/BELÉM
PERÍODO: 12/01/01 A 28/02/01

PORTARIA Nº: 5041/01 DE 10/04/01
NOME: CARLOS HAROLDO FARIAS DE SOUZA
MATRÍCULA: 0561177/017
CARGO/LOT.: PROF./EE. PE. JOSÉ NICOL DE SOUZA/ORIXIMINA
PERÍODO: 23/01/01 A 21/02/01

PORTARIA Nº: 5040/01 DE 10/04/01
NOME: CLARICE REIS DE ANDRADE
MATRÍCULA: 0267104/013
CARGO/LOT.: PROF./EE. SANTO ANTONIO/BEITERRA
PERÍODO: 08/11/00 A 06/01/01

PORTARIA Nº: 5039/01 DE 10/04/01
NOME: HENRIQUETA ROCHA MIRANDA
MATRÍCULA: 5548934/014
CARGO/LOT.: ESCREV. DAT./E. EZERIEL M. E MATOS/SANTARÉM
PERÍODO: 29/11/00 A 28/02/01

PORTARIA Nº: 5036/01 DE 10/04/01
NOME: VERA LÚCIA DE PINHO GAIA
MATRÍCULA: 0512931/026
CARGO/LOT.: PROF./EE. JOÃO B. DE SOUZA/STA M. BARREIRAS
PERÍODO: 03/08/00 A 15/09/00

PORTARIA Nº: 5037/01 DE 10/04/01
NOME: LUCIJANE GUALBERTO DE SOUZA
MATRÍCULA: 0244740/011
CARGO/LOT.: PROF./EE. NILZA NASCIMENTO/CASTANHAL
PERÍODO: 12/02/01 A 28/02/01
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 5058/01 DE 10/04/01
NOME: MARIA TEREZA DA SILVA LINHARES
MATRÍCULA: 0480606/017
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. D. CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA
PERÍODO: 28/02/01 A 09/05/01

PORTARIA Nº: 5057/01 DE 10/04/01
NOME: MARIA ONEDE RAMOS DE SOUSA
MATRÍCULA: 0480134/014
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. D. CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA
PERÍODO: 22/02/01 A 15/04/01

PORTARIA Nº: 5056/01 DE 10/04/01
NOME: MARGARIDA ALENCAR DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 0474495/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. ABRAHAM LINCOLN/MEDICILANDIA
PERÍODO: 15/02/01 A 15/04/01

PORTARIA Nº: 5055/01 DE 10/04/01
NOME: MARIA BERNADETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0480985/012
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. MELVIM JONES/URUARÁ
PERÍODO: 08/09/00 A 12/02/01

PORTARIA Nº: 5054/01 DE 10/04/01
NOME: MARIA HELOISA BORGES DA SILVA
MATRÍCULA: 5345898/016
CARGO/LOT.: ESCRIV. DAT./EE. AUREA DE MORAES/CURUÇÁ
PERÍODO: 01/01/01 A 01/03/01

PORTARIA Nº: 5053/01 DE 10/04/01
NOME: MARIA TEÓFILA ROMANO DIAS
MATRÍCULA: 0365459/017
CARGO/LOT.: PROF./EE. ROSA A. REBELO/SENADOR J. PORFÍRIO
PERÍODO: 02/01/01 A 18/03/01

PORTARIA Nº: 5052/01 DE 10/04/01
NOME: MARIA MADALENA RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA: 527904/015
CARGO/LOT.: SERV./EE. POLIVALENTE/ALTAMIRA
PERÍODO: 21/02/01 A 28/04/01

PORTARIA Nº: 5051/01 DE 10/04/01
NOME: MARIA EUNICE DE ALMEIDA SOUZA
MATRÍCULA: 0587249/012
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. BENÍCIO LOPES/CASTANHAL
PERÍODO: 01/03/01 A 31/03/01

PORTARIA Nº: 5050/01 DE 10/04/01
NOME: MARIA EUNICE D ALMEIDA SOUZA
MATRÍCULA: 0587249/012
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. BENÍCIO LOPES/CASTANHAL
PERÍODO: 01/02/01 A 28/02/01

PORTARIA Nº: 5049/01 DE 10/04/01
NOME: MARIA DE LOURDES SOUZA E SILVA
MATRÍCULA: 0584231/014
CARGO/LOT.: AG. PORT./E. FRANC. N. ALMEIDA/MONTE ALEGRE
PERÍODO: 01/12/00 A 28/02/01

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 240/01 DE 27.03.01
NOME: MARIA ROSA REIS DA COSTA
MATRÍCULA: 5464897/010
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EEEF INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 241/01 DE 27.03.01
NOME: MARIA SUELI SOUSA DA SILVA
MATRÍCULA: 5219582/019
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EEEF INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 242/01 DE 27.03.01
NOME: MARISTELA REISTRINDE
MATRÍCULA: 0658863/016
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EEEF INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 243/01 DE 27.03.01
NOME: NAZARÉ SANTA BRIGIDA DE SOUZA
MATRÍCULA: 5297419/010
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EEEF INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 244/01 DE 27.03.01
NOME: REGIANE DO SOCORRO PASTANA DIAS
MATRÍCULA: 5497442/014
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EEEF INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 245/01 DE 27.03.01
NOME: ROSÁLIA DE FÁTIMA DIAS DA SILVA
MATRÍCULA: 5540100/016
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EEEF INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 246/01 DE 27.03.01
NOME: ROSANA LUZIA DIAS PINHEIRO
MATRÍCULA: 0659614/015
PERÍODO: 01.07.01 A 14.06.01
ANO: 2001
UNIDADE: EEEF INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 247/01 DE 27.03.01
NOME: ELZA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
MATRÍCULA: 5680514/016
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE ISOLADA ANTONIA CUNHA/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 248/01 DE 27.03.01
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA GOMES
MATRÍCULA: 5474310/014
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01

ANO: 2001
UNIDADE: EE ISOLADA JABAROCA/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 249/01 DE 27.03.01
NOME: ARACÉLIA DA SILVA BRITO
MATRÍCULA: 5452325/010
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.C. SOCIAL PRIM.C. DE MÃES/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 250/01 DE 27.03.01
NOME: LÚZIA ARAÚJO DE MENDONÇA
MATRÍCULA: 5497329/017
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.C. SOCIAL PRIM.C. DE MÃES/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 251/01 DE 27.03.01
NOME: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA: 5464943/014
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.C. SOCIAL PRIM.C. DAS MÃES/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 252/01 DE 27.03.01
NOME: MARIA IVONETE DOS REIS
MATRÍCULA: 5458994/015
PERÍODO: 01.07.01 A 14.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.C. SOCIAL PRIM.C. DE MÃES/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 253/01 DE 27.03.01
NOME: ODETE OSMARINA DA SILVA
MATRÍCULA: 2464927/010
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.C. SOCIAL PRIM.C. DE MÃES/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 254/01 DE 27.03.01
NOME: RAIMUNDO MACIEL DA SILVA
MATRÍCULA: 5254620/013
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.C. SOCIAL PRIM.C. DE MÃES

PORTARIA Nº: 214/01 DE 27.03.01
NOME: ANTONIA JUSTINO DOS REIS
MATRÍCULA: 0681032/015
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EEEF CESAR PINHEIRO/MIRASSELVAS-CAPANEMA

PORTARIA Nº: 215/01 DE 27.03.01
NOME: ANTONIA MARQUES DA SILVA
MATRÍCULA: 0683035/016
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EEEF CESAR PINHEIRO/MIRASSELVAS-CAPANEMA

PORTARIA Nº: 216/01 DE 27.03.01
NOME: MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0680303/015
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EEEF CESAR PINHEIRO/MIRASSELVAS-CAPANEMA

PORTARIA Nº: 217/01 DE 27.03.01
NOME: MESSIAS SANTOS DE SOUSA
MATRÍCULA: 0683027/014
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EEEF CESAR PINHEIRO/MIRASSELVAS-CAPANEMA

PORTARIA Nº: 218/01 DE 27.03.01
NOME: GRACIANO SÉRGIO BONIFÁCIO DA SILVA
MATRÍCULA: 5365791/017
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EEEF CESAR PINHEIRO/MIRASSELVAS-CAPANEMA

PORTARIA Nº: 219/01 DE 27.03.01
NOME: PEDRO FARIAS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0356123/019
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EEEF CESAR PINHEIRO/MIRASSELVAS-CAPANEMA

PORTARIA Nº: 220/01 DE 27.03.01
NOME: PEDRO MELO DA SILVA
MATRÍCULA: 0682500/013
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 7

ANO: 2001
UNIDADE: EEEECESAR PINHEIRO-MIRASSELVAS-CAPANEMA

PORTARIA Nº: 221/01 DE 27.03.01
NOME: ALBANIZA QUEIROZ QUADROS
MATRÍCULA: 5221790/019
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EEEECESAR PINHEIRO/MIRASSELVAS-CAPANEMA

PORTARIA Nº: 222/01 DE 27.03.01
NOME: MARIA ANGELICA DE CARVALHO VIEIRA
MATRÍCULA: 5221765/016
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EEEECESAR PINHEIRO/MIRASSELVAS-CAPANEMA

PORTARIA Nº: 223/01 DE 27.03.01
NOME: ROSIVALDO RIBEIRO AZEVEDO
MATRÍCULA: 6036635/019
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EEEECESAR PINHEIRO/MIRASSELVAS-CAPANEMA

PORTARIA Nº: 100/01 DE 21.03.01
NOME: EGÍDIO CHAVES DE MELO FILHO
MATRÍCULA: 0530425/020
PERÍODO: 01.07.01 À 14.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EEEERARACY MARQUES/SALINÓPOLIS

PORTARIA Nº: 101/01 DE 21.03.01
NOME: CARLOS PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0416142/018
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EEEERARACY MARQUES/SALINÓPOLIS

PORTARIA Nº: 102/01 DE 21.03.01
NOME: CARMEN LÚCIA PINHEIRO SILVA
MATRÍCULA: 0666000/014
PERÍODO: 01.07.01 À 14.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EEEERARACY MARQUES/SALINÓPOLIS

PORTARIA Nº: 103/01 DE 21.03.01
NOME: DONATA DE FARIAS DE FARIAS
MATRÍCULA: 5244170/014
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EEEERARACY MARQUES/SALINÓPOLIS

PORTARIA Nº: 104/01 DE 21.03.01
NOME: JÚLIA MARIA RAMOS COSTA
MATRÍCULA: 0672220/016
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EEEERARACY MARQUES/SALINÓPOLIS

PORTARIA Nº: 157/01 DE 03.04.01
NOME: ADALGISA EVARISTO DA SILVA
MATRÍCULA: 0230367/011
PERÍODO: 01.07.01 À 14.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EMEF RDA DA S. BARROS/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 177/01 DE 04.04.01
NOME: MARIA RAIMUNDA GAMA RIBEIRO
MATRÍCULA: 0552313/011
PERÍODO: 01.06.01 À 30.06.01
ANO: 2001
UNIDADE: EMEF MARIA DE N. PERES/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 178/01 DE 04.04.01
NOME: CREUZALINA DE MORAIS RIBEIRO
MATRÍCULA: 0549622/015
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EMEF M. DE NAZARÉ PERES/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 179/01 DE 04.04.01
NOME: HOSANA BARREIROS GUIMARÃES
MATRÍCULA: 0552054/018
PERÍODO: 01.07.01 À 14.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EMEF M. DE NAZARÉ PERES/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 172/01 DE 04.04.01
NOME: ANASTÁCIA DA SILVA PONTES
MATRÍCULA: 0553301/015
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01

ANO: 2001
UNIDADE: EMEF STA SANTOS/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 173/01 DE 04.04.01
NOME: DALVA MARIA TAVARES RIBEIRO
MATRÍCULA: 0551422/011
PERÍODO: 01.07.01 À 14.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EMEF STA SANTOS/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 174/01 DE 04.04.01
NOME: GRACIETE DA CRUZ RIBEIRO
MATRÍCULA: 0548624/010
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EMEF STA SANTOS/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 175/01 DE 04.04.01
NOME: REGINA PATIMA DE ASSUNÇÃO CALDAS
MATRÍCULA: 0549312/012
PERÍODO: 01.07.01 À 14.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EMEF STA SANTOS/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 176/01 DE 04.04.01
NOME: ZACARIAS VIANA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0552119/014
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EMEF STA SANTOS/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 137/01 DE 02.04.01
NOME: MARIA BENEDITA DE JESUS FILHA
MATRÍCULA: 0553107/018
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EMEF EURICO G. DUTRA/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 138/01 DE 02.04.01
NOME: MARIA JOSÉ MORAES ALVES
MATRÍCULA: 0553409/019
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EMEF EURICO G. DUTRA/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 139/01 DE 02.04.01
NOME: MARIA ZENBIDE ASSUNÇÃO MACIEL
MATRÍCULA: 0552798/010
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EMEF EURICO G. DUTRA/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 140/01 DE 02.04.01
NOME: OZENIL ASSUNÇÃO CARVALHO
MATRÍCULA: 0548446/014
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EMEF EURICO G. DUTRA/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 141/01 DE 02.04.01
NOME: ZELITO MORAES ALVES
MATRÍCULA: 0551333/010
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EMEF EURICO G. DUTRA/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 125/01 DE 02.04.01
NOME: DIVANI BRAGA DE FREITAS
MATRÍCULA: 0549495/010
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EMEF CELINA HERMES/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 126/01 DE 02.04.01
NOME: ESMERALDA SALES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0548618/018
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EMEF CELINA HERMES/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 127/01 DE 02.04.01
NOME: ANA LÚCIA DAMASCENO SILVA
MATRÍCULA: 0552739/010
PERÍODO: 01.06.01 À 30.06.01
ANO: 2001
UNIDADE: EMEF RDA DA S. BARROS/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 129/01 DE 02.04.01
NOME: JOÃO VALENTE LISBOA
MATRÍCULA: 0551139/012
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01

ANO: 2001
UNIDADE: EMEF RDA DA S. BARROS/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 128/01 DE 02.04.01
NOME: JOSÉ EVANDRO VALENTE VEIGA
MATRÍCULA: 0550361/010
PERÍODO: 01.06.01 À 30.06.01
ANO: 2001
UNIDADE: EMEF RDA DA S. BARROS/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 131/01 DE 02.04.01
NOME: MARIA LEONOR MARTINS BORGES
MATRÍCULA: 0553093/010
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EMEF RDA DA S. BARROS/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 133/01 DE 02.04.01
NOME: OSVALDO DA SILVA TELES
MATRÍCULA: 0552585/011
PERÍODO: 01.05.01 À 30.05.01
ANO: 2001
UNIDADE: EMEF STA MARIA/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 134/01 DE 02.04.01
NOME: DORA MARIA CARDOSO DA SILVA
MATRÍCULA: 0552534/012
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EMEF STA MARIA/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 135/01 DE 02.04.01
NOME: EURICO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0550400/010
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EMEF STA MARIA/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 143/01 DE 02.04.01
NOME: ANTONIA MARIA LOPES FREITAS
MATRÍCULA: 0417653/013
PERÍODO: 01.05.01 À 30.05.01
ANO: 2001
UNIDADE: EMEF CELRDO LEÃO/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 144/01 DE 02.04.01
NOME: JOANA DOS SANTOS BRAGA
MATRÍCULA: 0552364/010
PERÍODO: 01.05.01 À 30.05.01
ANO: 2001
UNIDADE: EMEF CELRDO LEÃO/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 145/01 DE 02.04.01
NOME: TEREZINHA DOS SANTOS VELOSO
MATRÍCULA: 0549169/014
PERÍODO: 01.05.01 À 30.05.01
ANO: 2001
UNIDADE: EMEF CELRDO LEÃO/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 146/01 DE 02.04.01
NOME: ANTONIO BATISTA PEREIRA
MATRÍCULA: 0548006/014
PERÍODO: 01.06.01 À 15.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EMEF CELRDO LEÃO/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 147/01 DE 02.04.01
NOME: MARIA NEUZA SANTOS DA ROCHA
MATRÍCULA: 0551899/019
PERÍODO: 01.07.01 À 14.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EMEF CELRDO LEÃO/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 148/01 DE 02.04.01
NOME: NELMA RAIMUNDA DE MELO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0303747/011
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EMEF CELRDO LEÃO/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 149/01 DE 02.04.01
NOME: TEREZINHA DE JESUS COSTA PEREIRA
MATRÍCULA: 0548588/017
PERÍODO: 01.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EMEF CELRDO LEÃO/ CAMETÁ

PORTARIA Nº: 4783/01 DE 06.04.01
NOME: NORINEIA FERREIRA CAMPOS
MATRÍCULA: 0548409/011
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01

ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. LOURENÇO A. DE MELO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 4779/01 DE 06.04.01
NOME: EXPEDITO ADALBERTO TORRES DE MORAES
MATRÍCULA: 0369900/015
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. LOURENÇO A. DE MELO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 4780/01 DE 06.04.01
NOME: FRANCISCA EIDE DA SILVA DAS CHAGAS
MATRÍCULA: 0683574/011
PERÍODO: 02.07.01 À 05.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LOURENÇO A. DE MELO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 4778/01 DE 06.04.01
NOME: ELIETE DA PAIXÃO LUCENA
MATRÍCULA: 6015590/021
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LOURENÇO A. DE MELO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 4777/01 DE 06.04.01
NOME: CREUSA DA SILVEIRA MENDES
MATRÍCULA: 0424242/018
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. LOURENÇO A. DE MELO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 4781/01 DE 06.04.01
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA VASCONCELOS
MATRÍCULA: 0961035/014
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. LOURENÇO A. DE MELO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 4782/01 DE 06.04.01
NOME: MARIA MACIEL BARROSO
MATRÍCULA: 0371203/016
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LOURENÇO A. DE MELO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 4784/01 DE 06.04.01
NOME: RAIMUNDA MOREIRA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0371220/017
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. LOURENÇO A. DE MELO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 4776/01 DE 06.04.01
NOME: CLAUDIO VIDAL ALMEIDA
MATRÍCULA: 5788404/019
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. LOURENÇO A. DE MELO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 4775/01 DE 06.04.01
NOME: VALDEMIRA DO SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5750245/013
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. LOURENÇO A. DE MELO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 5006/01 DE 09.04.01
NOME: LUCILENE DE OLIVEIRA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0483966/015
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LOURENÇO A. DE MELO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 5007/01 DE 09.04.01
NOME: MARIA DE JESUS SOARES
MATRÍCULA: 0368628/015
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LOURENÇO A. DE MELO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 5008/01 DE 09.04.01
NOME: MARIA SEBASTIÃO DE ARAÚJO GOMES
MATRÍCULA: 0678899/016
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LOURENÇO A. DE MELO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 5009/01 DE 09.04.01
NOME: MARTINHA MARTINS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0494909/017
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01

ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. LOURENÇO A. DE MELO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 5010/01 DE 09.04.01
NOME: MARIA JOSÉ RIBEIRO
MATRÍCULA: 0223441/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. LOURENÇO A. DE MELO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 5011/01 DE 09.04.01
NOME: NAZARÉ CRISTINA COSTA DE SOUSA
MATRÍCULA: 5219477/013
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LOURENÇO A. DE MELO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 5012/01 DE 09.04.01
NOME: REJANE SANTANA CAVALCANTE
MATRÍCULA: 5235218/014
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. LOURENÇO A. DE MELO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 5013/01 DE 09.04.01
NOME: ROSANGELA LOPES FROTA
MATRÍCULA: 5236070/014
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. LOURENÇO A. DE MELO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 5014/01 DE 09.04.01
NOME: VALDELINA DE PINA CORDEIRO
MATRÍCULA: 0543063/018
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. LOURENÇO A. DE MELO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 5015/01 DE 09.04.01
NOME: ZENAIDE NEVES MODESTO DA PASIÇÃO
MATRÍCULA: 5236037/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LOURENÇO A. DE MELO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 5016/01 DE 09.04.01
NOME: FRANCISCA ODETE DE ANDRADE
MATRÍCULA: 0649147/015
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. LOURENÇO A. DE MELO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 5017/01 DE 09.04.01
NOME: LENI TRINDADE BERNARDES
MATRÍCULA: 5400201/016
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LOURENÇO A. DE MELO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 5018/01 DE 09.04.01
NOME: MARIA MARGARIDA MARQUES DE ANDRADE
MATRÍCULA: 0223719/016
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BENICIO LOPES/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 5019/01 DE 09.04.01
NOME: ALUIZIO FRANCISCO DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 0369390/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. LOURENÇO A. DE MELO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 5020/01 DE 09.04.01
NOME: EDILSON CORDOVIL MORAES
MATRÍCULA: 5254531/011
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. DR. LOURENÇO A. DE MELO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 5021/01 DE 09.04.01
NOME: MARIA ELIETE DE OLIVEIRA ALMEIDA
MATRÍCULA: 6015620/022
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ELCIONE T. Z. BARBALHO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 5022/01 DE 09.04.01
NOME: ANA MARIA NAIFF BOTELHO
MATRÍCULA: 5235910/010
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01

ANO: 2001
UNIDADE: EE. ELCIONE T. Z. BARBALHO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 5023/01 DE 09.04.01
NOME: EDELEIA REGINA PANTOJA DA SILVA
MATRÍCULA: 5659680/017
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ELCIONE T. Z. BARBALHO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 5024/01 DE 09.04.01
NOME: MARIA GRACIETE ALEIXO DE SOUZA
MATRÍCULA: 5342660/014
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ELCIONE T. Z. BARBALHO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 5025/01 DE 09.04.01
NOME: RAIMUNDO CRISPIM DE LOURENÇO NUNES
MATRÍCULA: 5248051/011
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ELCIONE T. Z. BARBALHO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 5026/01 DE 09.04.01
NOME: ANTONIA RODRIGUES DE ANDRADE
MATRÍCULA: 0370339/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ELCIONE T. Z. BARBALHO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 5027/01 DE 09.04.01
NOME: INÊS DE OLIVEIRA ALMEIDA
MATRÍCULA: 0367133/013
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ELCIONE T. Z. BARBALHO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 5029/01 DE 09.04.01
NOME: MARIA BARBOSA DAS NEVES
MATRÍCULA: 0673277/013
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ELCIONE T. Z. BARBALHO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 5030/01 DE 09.04.01
NOME: MARIA DE NAZARÉ DIAS BRAGA
MATRÍCULA: 0234648/010
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ELCIONE T. Z. BARBALHO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 5031/01 DE 09.04.01
NOME: TEREZINHA DE NAZARÉ A. DA SILVA
MATRÍCULA: 0370320/018
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ROTARY CLUB/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 5028/01 DE 09.04.01
NOME: LUZIA DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0427233/012
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ELCIONE T. Z. BARBALHO/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 150/01 DE 02/04/01
NOME: FRANCISCO LOPES CARDOSO
MATRÍCULA: 0546518/013
PERÍODO: 01/07/01 À 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. CEL. RAIMUNDO LEÃO/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 156/01 DE 03/04/01
NOME: MARIA DE FÁTIMA BARRADAS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0762377/019
PERÍODO: 01/07/01 À 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LAURO SABBÁ/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 158/01 DE 03/04/01
NOME: ALBERTINA ADELAIDE RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA: 0230693/018
PERÍODO: 01/07/01 À 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. IRMÃ AMÉLIA AMORIM SÁ/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 194/01 DE 02/04/01
NOME: ALTANIRA DE JESUS CARDOSO DIAS
MATRÍCULA: 5735599/016
PERÍODO: 01/07/01 À 14/08/01

ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. LEONARDO DE SOUSA/ABAETETUBA

PORTARIA Nº: 195/01 DE 03/04/01
NOME: ALICE ARAÚJO TAVARES
MATRICULA: 5293793/010
PERÍODO: 01/07/01
ANO: 2000
UNIDADE: EE. FORTUNATO CERDEIRA/MOJU

PORTARIA Nº: 456/01 DE 21/03/01
NOME: REINALDO LOPES DE ALMEIDA
MATRICULA: 0565916/011
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. ANÍZIO TEIXEIRA/MARABÁ

PORTARIA Nº: 084/01 DE 19/02/01
NOME: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
MATRICULA: 0584908/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: 6ª URE DE MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº: 105/01 DE 20/02/01
NOME: MARIA IZABEL DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0584320/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. IMACULADA CONCEIÇÃO/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº: 125/01 DE 01/03/01
NOME: MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
MATRICULA: 0563501/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PREF. CARIM MELÉM/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº: 128/01 DE 05/03/01
NOME: MARIA LUIZA PIRES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0563471/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PREF. CARIM MELÉM/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº: 061/01 DE 14/02/01
NOME: MARIA MARINHO MESQUITA
MATRICULA: 0583987/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. SANTA CRUZ/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº: 130/01 DE 05/04/01
NOME: PETRONILA MARQUES DA SILVA
MATRICULA: 0584738/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PREF. CARIM MELÉM/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº: 113/01 DE 21/02/01
NOME: RAIMUNDA ARAÚJO DE FREITAS
MATRICULA: 0585327/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. GAMA MALCHER/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº: 107/01 DE 21/02/01
NOME: NELSI MARTINS DA SILVA
MATRICULA: 0584444/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. IMACULADA CONCEIÇÃO/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº: 224/01 DE 27/03/01
NOME: ADALGISA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0658618/010
PERÍODO: 01/07/01 A 14/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 225/01 DE 27/03/01
NOME: AMÉLIA DE MESQUITA REIS
MATRICULA: 0658375/010
PERÍODO: 01/07/01 A 14/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 226/01 DE 27/03/01
NOME: ALBERTINA LOPES MESQUITA
MATRICULA: 5252490/018
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01

ANO: 2001
UNIDADE: EE. INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 227/01 DE 27/03/01
NOME: ALCINDA DA SILVA REIS
MATRICULA: 0658359/016
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 228/01 DE 27/03/01
NOME: ANASTÁCIO RODRIGUES DA COSTA
MATRICULA: 0423700/010
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 229/01 DE 27/03/01
NOME: ANGELA AMRIL OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
MATRICULA: 5341183/017
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 230/01 DE 27/03/01
NOME: CILEIDE RODRIGUES PEREIRA
MATRICULA: 5680654/017
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 231/01 DE 27/03/01
NOME: DAVID DE SENA
MATRICULA: 0659754/016
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 232/01 DE 27/03/01
NOME: ELIETE CONCEIÇÃO DIAS NERI PRAGANA
MATRICULA: 0658367/018
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 233/01 DE 27/03/01
NOME: JOSÉ CORRÊA TRINDADE
MATRICULA: 0658430/016
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 234/01 DE 27/03/01
NOME: LUCINÉIA SANTANA DE CASTRO
MATRICULA: 5458919/013
PERÍODO: 01/07/01 A 14/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 235/01 DE 27/03/01
NOME: LUIZ GUILHERME DA SILVA
MATRICULA: 0558729/010
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 236/01 DE 27/03/01
NOME: MARIA DAS MÉRCEZ MESQUITA
MATRICULA: 0659835/016
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 237/01 DE 27/03/01
NOME: MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
MATRICULA: 5252482/016
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 238/01 DE 27/03/01
NOME: MARIA MADALENA DE SOUZA OLIVEIRA
MATRICULA: 0424595/018
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 239/01 DE 27/03/01
NOME: MARIA ROSA AZEVEDO
MATRICULA: 0423670/010
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01

ANO: 2001
UNIDADE: EE. INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA

PORTARIA Nº: 5061/01 DE 10/04/01
NOME: BENEDITO MÁXIMO PINHEIRO
MATRICULA: 0493872/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ESTHER BANDEIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 5062/01 DE 10/04/01
NOME: MARGARIDA BENÍCIO DE SOUZA
MATRICULA: 6013392/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ESTHER BANDEIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 5063/01 DE 10/04/01
NOME: MARIA DO SOCORRO COSTA DOS SANTOS
MATRICULA: 0331830/020
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ESTHER BANDEIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 5064/01 DE 10/04/01
NOME: MARIA REGINA PINHEIRO DA CRUZ
MATRICULA: 5363292/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ESTHER BANDEIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 5065/01 DE 10/04/01
NOME: SOCORRO GRACIETE SANTOS QUEIROZ
MATRICULA: 6013856/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ESTHER BANDEIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 5066/01 DE 10/04/01
NOME: AITA MARIA COSTA PINTO
MATRICULA: 5525241/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ICUI LARANJEIRAS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5067/01 DE 10/04/01
NOME: CLARINDA SANCHES DOS SANTOS
MATRICULA: 5525144/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ICUI LARANJEIRAS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5073/01 DE 10/04/01
NOME: MARIA RUTE DOS SANTOS MARTINS
MATRICULA: 5525713/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ICUI LARANJEIRAS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5072/01 DE 10/04/01
NOME: LUIZ PAULO PIMENTEL VIDAL
MATRICULA: 5525209/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ICUI LARANJEIRAS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5071/01 DE 10/04/01
NOME: JORGE DA LUZ DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0448230/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ICUI LARANJEIRAS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5070/01 DE 10/04/01
NOME: JOANA SOARES DA SILVA
MATRICULA: 5525748/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ICUI LARANJEIRAS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5069/01 DE 10/04/01
NOME: JANDIRA DE QUADROS VIDAL
MATRICULA: 5525730/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ICUI LARANJEIRAS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5068/01 DE 10/04/01
NOME: FELICIDADE PANTOJA SODRÉ
MATRICULA: 5525772/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01

ANO: 2001
UNIDADE: EE. ICUI LARANJEIRAS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5074/01 DE 10/04/01
NOME: MARLENE MODESTO PINHEIRO
MATRICULA: 5525691/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ICUI LARANJEIRAS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5075/01 DE 10/04/01
NOME: NILMA DOSOCORRO CONCEIÇÃO DA SILVA
MATRICULA: 552576/015
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ICUI LARANJEIRAS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5237/01 DE 12/04/01
NOME: MARIA FRANCISCA DO AMARAL MONTEIRO
MATRICULA: 5466962/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARLUCE P. FERREIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 5236/01 DE 12/04/01
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SILVA GOMES
MATRICULA: 0353213/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARLUCE P. FERREIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 5235/01 DE 12/04/01
NOME: MARIA HELENA RODRIGUES CARDOSO
MATRICULA: 0353086/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARLUCE P. FERREIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 5234/01 DE 12/04/01
NOME: MARIA JOSÉ DE CASTRO MACIEL
MATRICULA: 0212930/014
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MACIEL P. FERREIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 5233/01 DE 12/04/01
NOME: LUZIA IR-ENE CARNEIRO AZEVEDO
MATRICULA: 0455830/015
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARLUCE P. FERREIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 5232/01 DE 12/04/01
NOME: LÚCIA DE JESUS PEREIRA DE LIRA SANTOS
MATRICULA: 5507898/017
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARLUCE P. FERREIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 5231/01 DE 12/04/01
NOME: JOÃO CORREA PANTOJA
MATRICULA: 5709660/014
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ELAINE ISMAELINO DE FREITAS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5202/01 DE 11/04/01
NOME: MARIA ARAÚJO SELEIRO
MATRICULA: 5213193/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ALAINE ISMAELINO DE FREITAS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5203/01 DE 11/04/01
NOME: COSMA CAVALCANTE DA SILVA
MATRICULA: 0220531/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ELAINE ISMAELINO DE FREITAS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5168/01 DE 11/04/01
NOME: ANGELITA GUIMARÃES PINTO
MATRICULA: 0661210/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. HUMBERTO DE CAMPOS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5167/01 DE 11/04/01
NOME: MARIA DE NAZARÉ MELO FARIAS
MATRICULA: 0314250/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. HUMBERTO DE CAMPOS/BELÉM

PORTARIA Nº: 5182/01 DE 11/04/01
NOME: MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA
MATRICULA: 534428/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. HUMBERTO DE CAMPOS/BELÉM

PORTARIA Nº: 5181/01 DE 11/04/01
NOME: TEREZINHA DE JESUS CAPELA DA COSTA
MATRICULA: 0314285/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. HUMBERTO DE CAMPOS/BELÉM

PORTARIA Nº: 5180/01 DE 11/04/01
NOME: MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 0493651/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. HUMBERTO DE CAMPOS/BELÉM

PORTARIA Nº: 5179/01 DE 11/04/01
NOME: MARIA SUELY FERREIRA DA SILVA
MATRICULA: 0663492/017
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. HUMBERTO DE CAMPOS/BELÉM

PORTARIA Nº: 5178/01 DE 11/04/01
NOME: MILTON MALCHER E SILVA
MATRICULA: 0757845/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. HUMBERTO DE CAMPOS/BELÉM

PORTARIA Nº: 5177/01 DE 11/04/01
NOME: CLEIDILÉIA DIAS PEREIRA
MATRICULA: 0663450/017
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. HUMBERTO DE CAMPOS/BELÉM

PORTARIA Nº: 5175/01 DE 11/04/01
NOME: MARIA SUELY DA CUNHA RODRIGUES
MATRICULA: 0020634/026
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: ETEPA/BELÉM

PORTARIA Nº: 5205/01 DE 11/04/01
NOME: EDNA DOS SANTOS MORAES
MATRICULA: 3201716/028
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: ETEPA/BELÉM

PORTARIA Nº: 5176/01 DE 11/04/01
NOME: WALMARY CUIMAR BORGES
MATRICULA: 0332054/022
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: ETEPA/BELÉM

PORTARIA Nº: 5217/01 DE 16/04/01
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES
MATRICULA: 0454672/010
PERÍODO: 07/05/01 A 05/06/01
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AUGUSTO MEIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 5199/01 DE 11/04/01
NOME: ALESSANDRA DE SALES FRANÇA
MATRICULA: 0618479/016
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ACY B. PEREIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 5200/01 DE 11/04/01
NOME: FILANCIÇA VIEIRA SANTOS
MATRICULA: 0625603/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ACY B. PEREIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 5201/01 DE 11/04/01
NOME: MARIA DE LOURDES EVANGELISTA FERREIRA
MATRICULA: 0628123/011
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ACY B. PEREIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 5169/01 DE 11/04/01
NOME: LÚCIA HELENA TAVARES SARMAHO
MATRICULA: 5311284/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 5170/01 DE 11/04/01
NOME: AMILCARINA MARTINS CUNHA
MATRICULA: 0751898/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 5171/01 DE 11/04/01
NOME: ALZIRA LINDA DA COSTA LAVOR
MATRICULA: 0517640/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 5172/01 DE 11/04/01
NOME: AGENOR DOS SANTOS GONÇALVES
MATRICULA: 0463078/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 5173/01 DE 11/04/01
NOME: BERTINO BARBOSA DA LUZ FILHO
MATRICULA: 0335029/015
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 5174/01 DE 11/04/01
NOME: CÉLIA DOSOCORRO LOPES DE BARROS
MATRICULA: 0345709/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 5183/01 DE 11/04/01
NOME: CARLOS ELOI P. FREIRE
MATRICULA: 0463493/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 5184/01 DE 11/04/01
NOME: CECÍLIA SANTOS DA SILVA
MATRICULA: 0354503/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 5185/01 DE 11/04/01
NOME: CEUZA GÁRCIA DE LIMA
MATRICULA: 0453366/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 5186/01 DE 11/04/01
NOME: DENISE NUNES MARTINS
MATRICULA: 5791561/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 5187/01 DE 11/04/01
NOME: FÁTIMA RODRIGUES DE PAULA
MATRICULA: 0339423/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 5188/01 DE 11/04/01
NOME: JOSÉ ANTONIO AMBROSIO LIMA PINA
MATRICULA: 511446/022
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 5189/01 DE 11/04/01
NOME: LUZIA DA SILVA TEIXEIRA
MATRICULA: 0532215/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 5190/01 DE 11/04/01
NOME: MARIA CRISTINA MARTINHO CATARINO
MATRICULA: 5212375/011
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/BELEM

PORTARIA Nº: 5206/01 DE 11/04/01
NOME: MARIA CARVALHO PARAFITA
MATRICULA: 5294878/027
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/BELEM

PORTARIA Nº: 5207/01 DE 11/04/01
NOME: MARA NAZARÉ TAVARES FERREIRA
MATRICULA: 0663239/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/BELEM

PORTARIA Nº: 5208/01 DE 11/04/01
NOME: MARIA FRANCISCA SANTANA DOS SANTOS
MATRICULA: 0462918/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/BELEM

PORTARIA Nº: 5209/01 DE 11/04/01
NOME: MARIA NATAALINA BAIA DE SOUSA
MATRICULA: 0462934/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/BELEM

PORTARIA Nº: 5210/01 DE 11/04/01
NOME: ODETI VENTURA DA SILVA
MATRICULA: 5171044/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/BELEM

PORTARIA Nº: 5216/01 DE 12/04/01
NOME: RIZOLETE MARIA DE LIMA SCHIMIDT
MATRICULA: 0558486/010
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/BELEM

PORTARIA Nº: 5211/01 DE 11/04/01
NOME: REGINA LÚCIA FERNANDES BASTOS CAMINHA
MATRICULA: 5185670/020
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/BELEM

PORTARIA Nº: 5212/01 DE 11/04/01
NOME: DIONE CARDOSO ARGOLO
MATRICULA: 5495520/013
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/BELEM

PORTARIA Nº: 5213/01 DE 11/04/01
NOME: RAIMUNDO DOS SANTOS RABELO
MATRICULA: 5793513/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/BELEM

PORTARIA Nº: 5214/01 DE 11/04/01
NOME: TADEU DA CONCEIÇÃO CARDOSO
MATRICULA: 0464559/017
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/BELEM

ERRATA RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 28/06/00
NOME: ALDO MARCOS PEREIRA MESQUITA
ONDE SE LÊ: MUNICÍPIO SÃO GERALDO
LEIA-SE: MUNICÍPIO SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
RETIRE P/TER SAÍDO C/INCO. NO DONº 29438 DE 18/04/01

AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR(CURSO)

PORTARIA Nº: 4893/01 DE 09/04/01
ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 4893/1 DE 09/01/01
LEIA-SE: PORTARIA Nº 4873/01 DE 09/04/01
RETIRE P/TER SAÍDO C/INCO. NO DONº 29438 DE 18/04/01

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 129/01 DE 16/03/01
ONDE SE LÊ: NOME: EEM. DOM MARIO M. VILAS BOAS/BUJARÚ
LEIA-SE: NOME: EEM. DOM MARIO M. VILAS BOAS/BUJARÚ
RETIRE P/TER SAÍDO C/INCO. NO DONº 29438 DE 18/04/01

PORTARIA Nº: 084/01 DE 15/03/01
ONDE SE LÊ: PERÍODO DE 01/07/01 A 14/08/01
LEIA-SE: PERÍODO DE 01/07/01 A 30/07/01
RETIRE P/TER SAÍDO C/INCO. NO DONº 29438 DE 18/04/01

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: EDUARDO LOUREIRO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - F. (91) 223-2333

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 002/SESPA/2001, que a Empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, interps Recurso tempestivo contra a sua desclassificação dos itens 09, 10, e 11, do sobredito certame, estando o mesmo a disposição dos interessados, na sala de apoio da CPL, sito a Av. José Bonifácio, nº 1836 - Guará.

Belem (Pa), 18 de abril de 2001.

A COMISSÃO.

PORTARIA Nº 11 DE 02 DE ABRIL DE 2001.

O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Designar os servidores VERA LÚCIA ALMEIDA DAMOUS, Odontóloga, mat nº 0119032-015, D'ARTAGNAN OCTAVIO SAMPAIO CRUZ, Engenheiro, mat nº 0082295-011 e MARIA NAZARÉ VASCONCELOS MEDEIROS, Odontóloga, mat nº 5095930-019 para, sob a presidência da primeira comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar as transgressões praticadas pelo servidor FAUSTO BARATA AMANAJÁS, ao que dispõe o Art. 178, inciso V, valer-se do exercício do Cargo para auferir proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função; inciso XVII - praticar ato lesivo ao patrimônio Estadual; Art. 190, inciso XIII - lograr proveito pessoal ou de outrem, valendo-se do cargo, em detrimento da dignidade da função pública, todas da Lei 5.810/94. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE Saúde / SESPA, em 02 de Abril de 2001.

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
Secretário Executivo de Saúde Pública

PORTARIA Nº 25 DE 09 DE ABRIL DE 2001.

O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Com base no Art 208, parágrafo único da Lei 5.810/94 (RJU), prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Sindicância Administrativa instituída pela portaria nº 13 de 02/02/2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE Saúde / SESPA, em 09 de abril de 2001.

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
Secretário Executivo de Saúde Pública

SUPRIMENTO DE FUNDOS MÊS DE MARÇO / 01

PORTARIA Nº 077/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.

NOME SERVIDOR: HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA
CIC: 528.984.237-34
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 2.000,00
349036 R\$ 3.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 078/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.

NOME SERVIDOR: INÊS UCHOA LIMA
CIC: 174.860.762-68
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 850,00
349036 R\$ 750,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 079/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.

NOME SERVIDOR: CREBUZA FIRMINO DE ABREU
CIC: 634.662.012-68
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 1.200,00
349036 R\$ 1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 080/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.

NOME SERVIDOR: RITA AVELAR ROCHA

CIC: 080.967.162-04
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 400,00
349036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 081/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.
NOME SERVIDOR: JÚLIA DOS SANTOS SILVA
CIC: 089.065.132-91
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 400,00
349036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 082/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.
NOME SERVIDOR: CLEA DO SOCORRO N. CALANDRINE AZEVEDO
CIC: 093.631.752-04
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 550,00
349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 083/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.
NOME SERVIDOR: JANETE LOURINHO DE SOUZA
CIC: 064.432.652-20
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 450,00
349036 R\$ 650,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 084/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.
NOME SERVIDOR: JOCELY NAZARÉ FERRAZ SANTOS
CIC: 167.575.212-53
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 500,00
349036 R\$ 600,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 085/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.
NOME SERVIDOR: SILVANA NAZARÉ LUZ GOMES
CIC: 587.769.152-04
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 400,00
349036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 086/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.
NOME SERVIDOR: JOSÉ DE ARIMATEIA M. GONÇALVES
CIC: 211.782.322-04
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 400,00
349036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 087/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.
NOME SERVIDOR: MARIA TEREZA SANTOS DA SILVA
CIC: 096.707.772-91
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 650,00
349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 088/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.
NOME SERVIDOR: SAID KALUME KALIF
CIC: 247.745.452-87
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 550,00
349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 089/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.
NOME SERVIDOR: M. LUCIA RODRIGUES DE SOUZA
CIC: 093.614.802-00
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 400,00
349036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 090/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.
NOME SERVIDOR: SANDRA MARIA FERREIRA DE SOUZA
CIC: 089.696.472-87

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 550,00
349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 091/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.
NOME SERVIDOR: REGINA SÍLVIA BELICH PINHEIRO
CIC: 133.718.782-87
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 700,00
349036 R\$ 500,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 092/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.
NOME SERVIDOR: Mª. FERNANDA PINHEIRO HERNANDES
CIC: 071.210.162-49
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 550,00
349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 093/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.
NOME SERVIDOR: MILENE DE NAZARÉ PINTO BORGES DA COSTA
CIC: 257.730.032-87
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 600,00
349036 R\$ 500,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 094/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.
NOME SERVIDOR: CLEIDE MARA FERREIRA DA PONSECA
CIC: 282.459.202-82
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 550,00
349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 095/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.
NOME SERVIDOR: MARIA DA GRAÇA FAYAL LOBO
CIC: 109.326.822-00
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 550,00
349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 096/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.
NOME SERVIDOR: RUTH MARIA OLIVEIRA CARDOSO
CIC: 330.559.472-15
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 400,00
349036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 097/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.
NOME SERVIDOR: SUELY DE FREITAS FERREIRA
CIC: 069.057.042-91
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 400,00
349036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 098/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.
NOME SERVIDOR: MARIA DO CARMO BITTENCOURT PIRES
CIC: 097.797.472-49
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 550,00
349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 099/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.
NOME SERVIDOR: MARIA LÚCIA VALE PEIXOSA
CIC: 055.734.322-49
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 400,00
349036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 100/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.
NOME SERVIDOR: AUGUSTO CESAR FERNANDES DE MIRANDA
CIC: 041.780.762-72
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 3.326,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS

REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 2.000,00
349036 R\$ 1.326,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 101/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.
NOME SERVIDOR: MARIA DA CONCEIÇÃO PURTADO SOBRINHO
CIC: 043.697.422-34
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 1.300,00
349036 R\$ 1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 102/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.
NOME SERVIDOR: ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS OLIVEIRA
CIC: 104.632.592-00
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 3.674,00 (TRÊS MIL E SETENTA E QUATRO REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 2.000,00
349036 R\$ 1.074,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 103/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.
NOME SERVIDOR: FRANCIMAR LOPES DE OLIVEIRA
CIC: 039.102.822-00
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 3.250,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 2.000,00
349036 R\$ 1.250,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 104/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.
NOME SERVIDOR: TELMA SOCORRO SOARES MACHADO
CIC: 109.841.352-00
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.330,00 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 1.330,00
349036 R\$ 1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 105/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.
NOME SERVIDOR: MARCIA MAMEDE BOSO
CIC: 377.251.302-53
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 850,00
349036 R\$ 750,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 106/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.
NOME SERVIDOR: ZENEIDE NAZARE CUNHA
CIC: 093.624.282-58
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.633,34 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 2.000,00
349036 R\$ 633,34
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 107/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.
NOME SERVIDOR: EMÍLIA MATOS MONTEIRO GONÇALVES
CIC: 109.376.842-87
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 1.300,00
349036 R\$ 500,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 108/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.
NOME SERVIDOR: CARMELITA RODRIGUES BARBALHO
CIC: 105.727.242-68
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 2.000,00
349036 R\$ 1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PORTARIA Nº 109/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.
NOME SERVIDOR: IVETE CADELHA VAZ
CIC: 380.853.052-91
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 349030 R\$ 1.000,00
349036 R\$ 1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2001 A 18/05/2001
DATA CONCESSÃO: 18/04/2001.

PROTEÇÃO
SOCIAL

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PRESIDENTE: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478

PORTARIAS DIVERSAS

PORTARIA Nº 224/2001-GP DE 17.04.2001

MOTIVO: I-PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias a PORTARIA Nº 110/2001-GP de 12.02.2001.

II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 16.04.2001.

PORTARIA Nº 225/2001-GP DE 17.04.2001

MOTIVO: I-INSTAURAR, Comissão de Sindicância, designando para compô-la CARMEM MARIA ASSUNÇÃO LEITE, NOEMIA MARQUES FURTADO e LAURO JORGEMENDES MINEIRO, que sob a Presidência da primeira, procederão as investigações sobre indícios de irregularidades na Unidade ECON I envolvendo os servidores WALTER JOÃO DO VALE CABRAL, ERIVAN DAS VIRGENS FERREIRA e HILDEBERTO SILVA.

II-A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

III-Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 226/2001-GP DE 17.04.2001

MOTIVO: I-INSTAURAR, Comissão de Sindicância, designando para compô-la CARMEM MARIA ASSUNÇÃO LEITE, NOEMIA MARQUES FURTADO e ALDENIR CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, que sob a Presidência da primeira, procederão as investigações sobre indícios de irregularidades na Unidade BAPE envolvendo o servidor JOÃO CELSO DE JESUS RODRIGUES BRANDÃO.

II-A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

III-Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 227/2001-GP DE 17.04.2001

MOTIVO: I-INSTAURAR, Comissão de Sindicância, designando para compô-la CARMEM MARIA ASSUNÇÃO LEITE, NOEMIA MARQUES FURTADO e ALDENIR CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, que sob a Presidência da primeira, procederão as investigações sobre indícios de irregularidades na Unidade CIAP, envolvendo fuga de adolescentes.

II-A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

III-Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 228/2001-GP DE 17.04.2001

MOTIVO: I-PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias a PORTARIA Nº 157/2001-GP de 12.03.2001, a partir de 14.04.2001.

II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 14.04.2001.

PORTARIA Nº 229/2001-GP DE 17.04.2001

MOTIVO: I-PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias a PORTARIA Nº 158/2001-GP de 12.03.2001, a partir de 14.04.2001.

II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 14.04.2001.

PORTARIA Nº 230/2001-GP DE 17.04.2001

NOME: RÚBIA SARA LEMOS DA COSTA E SILVA CREAÇÃO
MOTIVO: I-DESIGNAR, para responder pela Presidência da Instituição, sem ônus para a Administração, durante o impedimento do titular JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA, por estar participando da implantação da medida de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no município de Almeirim/PA, no período de 18.04.2001 a 20.04.2001.

II-Esta Portaria entra em vigor a partir de 18.04.2001.

JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

GOVERNO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

RESUMO DE PORTARIA

DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 093/01PGE, DE 16 DE ABRIL DE 2001

CONCEDER Suprimento de Fundos a servidora CHRISTIANE FERREIRA PENNA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, na ordem de R\$3.000,00 (Três Mil Reais). O prazo para aplicação será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento. A prestação de contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o período normal de aplicação.

PORTARIA Nº 097/01PGE, DE 17 DE ABRIL DE 2001

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO, ocupante do Cargo de Procurador do Estado, Lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, na ordem de R\$ 200,00 (Duzentos Reais). O prazo para aplicação será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento. A prestação de contas será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o período normal de aplicação.

GOVERNO

AUDITORIA
GERAL DO ESTADOAUDITORA GERAL: ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 248-3977

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 026/2001 - 11 DE ABRIL DE 2001

Servidora: MARIA DO SOCORRO SOARES GOMES
Matrícula nº: 0001767-010
Valor: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)
Funcional: 11105-04.122.012.2902
Prazo para Prestação: 30 dias

GESTÃO

IMPrensa Oficial
DO ESTADODIRETOR-PRESIDENTE: JOSE NÉLIO SILVA PALHETA
TRAV. DO CHACO, 2251 - ☎ (91) 246-7888

PORTARIA Nº 037 de 17 abril de 2001

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Designar o servidor LUIS CLÁUDIO ROCHA LIMA, ocupante do cargo de Diretor de Documentação e Divulgação, para responder pela Presidência da Imprensa Oficial do Estado durante o impedimento do titular JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA, no período de 18.04.2001 a 20.04.2001.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente, em exercício

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIROGERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2001/71383HOMOLOGO, para que surta seus efeitos legais, o presente procedimento licitatório realizado sob a modalidade Convite nº 001/2001, nos termos do Art. 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.
ADJUDICO seu objeto em favor da Empresa NORSEGE SERVIÇOS GERAIS LTDA, pelo valor mensal de R\$ 3.795,46.
Belém, 18 de abril de 2001.MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 244/2001 DE 16/04/2001.

Servidor: ROSANA PEREIRA FERNANDES
Cargo: Assessor Superior I da SEPROD
Matrícula Funcional nº 0004375-014
Diárias: 01(uma) no dia 17/04/2001.
Destino: Manaus/AM
Objetivo: a serviço da Secretaria.

PORTARIA Nº 245/2001 DE 16/04/2001

Servidor: MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA OLIVEIRA
Cargo: Assessor Superior I da SEEPS
Matrícula Funcional nº 0122521-010
Diárias: 01 1/2(uma e meia) no período de 18 a 19/04/2001.
Destino: Salinópolis/PA
Objetivo: a serviço da Secretaria

PORTARIA Nº 246/2001 DE 16/04/2001

Servidor: NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Cargo: Secretário Especial de Estado de Promoção Social
Matrícula Funcional nº 5146305-042
Diárias: 01 1/2(uma e meia) no período de 17 a 18/04/2001
Destino: Brasília/DF
Objetivo: a serviço do Governo do Estado.

PORTARIA Nº 247/2001 DE 17/04/2001

Servidor: MARCOS XIMENES PONTE
Cargo: Assessor Especial da Casa Civil
Matrícula Funcional nº 5815878-013
Diárias: 01(uma) no dia 18/04/2001
Destino: Brasília/DF
Objetivo: a serviço da SEPROS
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERALSECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PORTARIA Nº 0309, DE 04 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4474, de 02 de janeiro de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 01,

RESOLVEM:

I - Reduzir no montante de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), a quota do 1º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

		R\$		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/1º TRI - ANO 01	GRUPO DE DESPESA	FONTE	JAN	FEV
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO	0,00		0,00	9.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00		0,00	9.000,00
ORDINÁRIO				
SEAD	001	0,00	0,00	9.000,00
TOTAL		0,00	0,00	9.000,00

Reduzir da PORTARIA Nº 0043, de 23/01/01, publicada no D. O. E nº 29.387, de 31/01/2001.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0290, DE 30 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4474, de 02 de janeiro de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 01,

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 2.099.782,85 (DOIS MILHÕES, NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), a quota do 1º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

		R\$		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/1º TRI - ANO 01	GRUPO DE DESPESA	FONTE	JAN	FEV
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO	0,00		0,00	951.863,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00		0,00	951.863,75
VALE TRANSPORTE				
SEDURB	001	0,00	0,00	85,00
SEBL	001	0,00	0,00	2.550,00
NAF	001	0,00	0,00	2.061,25
GAB GOV - CASA CIVIL	001	0,00	0,00	5.610,00
GAB GOV - CASA MILITAR	001	0,00	0,00	1.806,25
SEAD	001	0,00	0,00	8.967,50
SAGRI	001	0,00	0,00	11.900,00
SECULT	001	0,00	0,00	6.715,00
SEDUC	001	0,00	0,00	28.567,65
SEFA	001	0,00	0,00	44.242,50
SEJU	001	0,00	0,00	2.677,50
SEPLAN	001	0,00	0,00	5.737,50
SEGUP	001	0,00	0,00	8.415,00
SEOP	001	0,00	0,00	4.717,50
SBTEPS	001	0,00	0,00	54.910,00
SEICOM	001	0,00	0,00	1.615,00
PGE	001	0,00	0,00	2.380,00
PMPA	001	0,00	0,00	255,00
SECTAM	001	0,00	0,00	6.226,25
SETRAN	001	0,00	0,00	27.093,75
DEFENSORIA PÚBLICA	001	0,00	0,00	7.097,50
GAB. VICE-GOVERNADOR	001	0,00	0,00	701,25
CGE	001	0,00	0,00	148,75
POLÍCIA CIVIL	001	0,00	0,00	129.752,50
FUNTELIA	001	0,00	0,00	10.922,50
PCPTN	001	0,00	0,00	15.130,00
FCG	001	0,00	0,00	595,00
PCV	001	0,00	0,00	2.231,25
SUSIPE	001	0,00	0,00	24.565,00

ITERPA	001	0,00	0,00	8.223,75
EMATER	001	0,00	0,00	13.755,55
FUNCAP	001	0,00	0,00	49.916,25
CDI	001	0,00	0,00	127,50
PARATUR	001	0,00	0,00	680,00
UEPA	001	0,00	0,00	34.510,00
ARCON	025	0,00	0,00	488,75
IAP	001	0,00	0,00	977,50
CPC	001	0,00	0,00	7.437,50
SESPA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES001	0,00	0,00	0,00	59.287,50
CRS - CASTANHAL/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	0,00	9.477,50
CRS - BELÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	0,00	149.727,50
CRS - SANTA IZABEL/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	0,00	1.360,00
FUND. SANTA CASA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	0,00	56.057,50
HEMOPA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	0,00	16.511,25
FHCGV/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	0,00	37.017,50
OPIR LOYOLA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	0,00	18.296,25
CRS - MARABÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES/MARABÁ	003	0,00	0,00	1.851,30
HEMOPA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES/MARABÁ	003	0,00	0,00	612,90
CRS - MARABÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES/PARAGOMINAS	003	0,00	0,00	1.160,00
CRS - SANTARÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES/SANTARÉM	003	0,00	0,00	2.066,40
HEMOPA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES/SANTARÉM	003	0,00	0,00	534,40
CRS - SANTA IZABEL/DESTAQUE RECEBIDO DO FES/TOMÉ-AÇU	003	0,00	0,00	971,00
CRS - MARABÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES/TUCURUI	003	0,00	0,00	2.292,00
SAGRI/MARABÁ	001	0,00	0,00	252,00
SEDUC/MARABÁ	001	0,00	0,00	13.545,00
SEFA/MARABÁ	001	0,00	0,00	3.360,00
SETRAN/MARABÁ	001	0,00	0,00	972,00
POLÍCIA CIVIL/MARABÁ	001	0,00	0,00	1.816,20
SUSIPE/MARABÁ	001	0,00	0,00	1.440,00
EMATER/MARABÁ	001	0,00	0,00	934,20
CDI/MARABÁ	001	0,00	0,00	49,50
SAGRI/PARAGOMINAS	001	0,00	0,00	41,00
SEDUC/PARAGOMINAS	001	0,00	0,00	2.064,00
SEFA/PARAGOMINAS	001	0,00	0,00	1.515,00
POLÍCIA CIVIL/PARAGOMINAS	001	0,00	0,00	544,00
SUSIPE/PARAGOMINAS	001	0,00	0,00	1.020,00
EMATER/PARAGOMINAS	001	0,00	0,00	172,00
SAGRI/SANTARÉM	001	0,00	0,00	1.067,20
SEDUC/SANTARÉM	001	0,00	0,00	869,60
SEFA/SANTARÉM	001	0,00	0,00	1.905,60
SEJU/SANTARÉM	001	0,00	0,00	84,00
SETRAN/SANTARÉM	001	0,00	0,00	1.056,00
POLÍCIA CIVIL/SANTARÉM	001	0,00	0,00	5.119,20
SUSIPE/SANTARÉM	001	0,00	0,00	1.575,20
EMATER/SANTARÉM	001	0,00	0,00	1.600,80
SEDUC/STº IZABEL DO PARÁ	001	0,00	0,00	6.547,55
SETRAN/STº IZABEL DO PARÁ	001	0,00	0,00	1.402,50
SEDUC/TOMÉ-AÇU	001	0,00	0,00	1.677,00
SEFA/TOMÉ-AÇU	001	0,00	0,00	646,00
SETRAN/TOMÉ-AÇU	001	0,00	0,00	1.263,00
POLÍCIA CIVIL/TOMÉ-AÇU	001	0,00	0,00	183,00
EMATER/TOMÉ-AÇU	001	0,00	0,00	253,00
SEDUC/TUCURUI	001	0,00	0,00	7.226,00
POLÍCIA CIVIL/TUCURUI	001	0,00	0,00	421,00
EMATER/TUCURUI	001	0,00	0,00	218,00
PROGRAMA: 0106-DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	1.025.897,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.025.897,60
VALE TRANSPORTE				
SEDUC	001	0,00	0,00	990.270,40
SEDUC/SANTARÉM	001	0,00	0,00	35.627,20
PROGRAMA: 0105-DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	122.021,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	122.021,50
VALE TRANSPORTE				
SEDUC	001	0,00	0,00	116.506,95

SEDUC/MARABÁ	001	0,00	0,00	946,60
SEDUC/SANTARÉM	001	0,00	0,00	2036,80
SEDUC/ST. ISABEL DO PARÁ	001	0,00	0,00	1314,95
SEDUC/TUCURUI	001	0,00	0,00	1216,00
TOTAL		0,00	0,00	2699.782,85

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretário Executivo da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN RETIFICAÇÃO

Retificação dos Atos Legais, conforme abaixo discriminados:
- Decreto nº 4563, de 30/03/2001, publicado no D. O. B. nº 29.433, de 10/04/2001.
ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica aberto	
CÓDIGO: 62201.1030200812.695	CÓDIGO: 90101.1030200812.695
Art. 2º - Os recursos	
CÓDIGO: 62201.1012201252.902	CÓDIGO: 90101.1012201252.902

- PORTARIA Nº 0150, DE 20/02/2001,
PUBLICADO NO D. O. E Nº 29.404, DE 23/02/2001.
ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Aumentar	
	RS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA /	1º TRI - ANO 01
GRUPO DE DESPESA	FONTE JAN FEV MAR
PROGRAMA: 0125 - APOIO ADMINISTRATIVO	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
FOLHA DE PAGAMENTO	
EGE - SEFA	
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
- CBM	001 0,00 8.585,17 0,00

Art. 1º - Aumentar	
	RS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA /	1º TRI - ANO 01
GRUPO DE DESPESA	FONTE JAN FEV MAR
PROGRAMA: 0125 - APOIO ADMINISTRATIVO	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
FOLHA DE PAGAMENTO	
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
- CBM	001 0,00 8.585,17 0,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN RETIFICAÇÃO

Retificação dos Atos Legais, conforme abaixo discriminados:
- Decreto nº 4497, de 02/02/2001, publicado no D. O. E. nº 29.398, de 15/02/2001.
ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Os recursos			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
90101.1030200702.200	349054	003	24.033,41
LEIA-SE:			
Art. 2º - Os recursos			

Art. 2º - Os recursos			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	PONTE	R\$ VALOR
90101.1030200702.200	349054	003	21.951,26
90101.1012201252.902	349039	003	2.082,15

- DECRETO Nº 4549, DE 21/03/2001,
PUBLICADO NO D. O. E Nº 29.425, DE 29/03/2001.
ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica	
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
90101.1030500692.719 - Apoio aos Municípios nas Ações de Controle das Doenças Endêmicas - SESPA	349041

Art. 1º - Fica

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
90101.1030500692.719 - Apoio aos Municípios nas Ações de Controle das Doenças Endêmicas - SESPA	349041

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 028/01

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Curuçá.
Objeto: "Eletrificação Rural."
Vigência: até 31 de dezembro de 2001.
Valor: R\$ 117.075,00 (cento e dezessete mil e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2001.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 029/01

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Igarapé - Açu.
Objeto: "Aquisição de uma Ambulância."
Vigência: até 31 de dezembro de 2001.
Valor: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2001.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 030/01

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Rondon do Pará.
Objeto: "Aquisição de Equipamentos Hospitalares."
Vigência: até 31 de dezembro de 2001.
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2001.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 031/01

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Rondon do Pará.
Objeto: "Conclusão e Aparentamento de um Centro Profissionalizante."
Vigência: até 31 de dezembro de 2001.
Valor: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2001.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 032/01

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Rondon do Pará.
Objeto: "Conclusão da Drenagem de Áreas Endêmicas."
Vigência: até 31 de dezembro de 2001.
Valor: R\$ 84.150,00 (oitenta e quatro mil, cento e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2001.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 033/01

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Rondon do Pará.
Objeto: "Conclusão da Pavimentação em Bloquet do Núcleo Urbano."
Vigência: até 31 de dezembro de 2001.
Valor: R\$ 8.522,00 (oito mil, quinhentos e vinte e dois reais).
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2001.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 034/01

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São Domingos do Araguaia.
Objeto: "Drenagem de Áreas Endêmicas."
Vigência: até 31 de dezembro de 2001.
Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2001.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 035/01

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São Domingos do Araguaia.
Objeto: "Implementação do Sistema de Coleta e Destinação Final do Lixo."
Vigência: até 31 de dezembro de 2001.
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2001.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

PORTARIA Nº 301, DE 03 DE ABRIL DE 2001

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela PORTARIA Nº 1247, de 29 de outubro de 1997,
Considerando o disposto no art. 137 da Lei nº 5.810, de 24.01.94 e Considerando o disposto nos Decretos Estaduais nºs 2538/94 e 2608/94,
Resolve:
Conceder Gratificação por Tempo Integral, no valor de 70% (setenta por cento) dos respectivos vencimentos, aos servidores abaixo relacionados, a partir de 01.04.2001, até ulterior deliberação.
NOME MATRÍCULA
Agostinho Lopes Arnaud 0027006-011
Maurício Mendes Pantoja 5816254-013
Roberto Silva da Costa 0025674-015
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE
Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA Nº 302, DE 03 DE ABRIL DE 2001

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela PORTARIA Nº 1247, de 29 de outubro de 1997,
Resolve:
Conceder diárias as servidoras abaixo relacionadas de acordo com as bases vigentes por motivo de viagem para Município de Curionópolis, a fim de realizar vistorias de convênios no referido município.
Nome Matrícula Cargo Período Nº de Diárias
Ana Rosa Teixeira Carlos 0026308-015 Aux.Técnica 09 a 11/04/2001 2½
Noêmia Pitman Moura 531067-020 Técnico 09 a 11/04/2001 2½

PORTARIA Nº 303, DE 03 DE ABRIL DE 2001

Adiantamento: Servidora: Noêmia Pitman Moura; Matrícula nº 531067-020 e CIC nº 090000972-15; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020-349034; Destino: atender despesas de pronto pagamento ao Município de Curionópolis; Objetivo: realizar vistoria de convênios nos referidos municípios; Período para Aplicação: 30 (trinta) dias e para Prestação de Contas 30 (trinta) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 311 DE 04 DE ABRIL DE 2001

Diárias: Servidora: Sueli Lima Ramos Azevedo; Matrícula nº 0027685-018; Cargo: Secretária Adjunta; Destino: complementação nos Dias: 02 a 04.04.2001; Objetivo: A fim de participar de reuniões na Secretaria de Planejamento de São Paulo, para Estudos sobre a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PORTARIA Nº 312 DE 04 DE ABRIL DE 2001

Diárias: Servidora: Maria Lídia Sousa Brasil; Matrícula nº 0027529-013; Cargo: Técnico; Destino: Municípios de Jacundá e Itupiranga; Período: 09 a 12.04.2001; Objetivo: realizar vistoria de convênios nos referidos municípios.

PORTARIA Nº 313, DE 04 DE ABRIL DE 2001

Adiantamento: Servidora: Maria Lídia Sousa Brasil; Matrícula nº 0027529-013 e CIC nº 045602642-87; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020-349034; Destino: atender despesas de pronto pagamento aos Municípios de Jacundá e Itupiranga; Objetivo: realizar vistoria de convênios nos referidos municípios; Período para Aplicação: 30 (trinta) dias e para Prestação de Contas 30 (trinta) dias após aplicação.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETARIA: TERESA LUSIA MATHRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - FONE (91) 212-0065

PORTARIA Nº 0316 DE 18 DE ABRIL DE 2001

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e Considerando o ofício nº 015/2001 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 0116/2001-G.S/SEFA, de 15/02/2001, publicada no D.O.E. nº 29.400, de 19/02/2001, no qual solicita prorrogação do prazo dos trabalhos apuratórios.
Considerando a necessidade de realização de audiências e perícias indispensáveis para a elucidação dos fatos objeto da apuração.
RESOLVO:
PRORROGAR, de acordo com art.208, da Lei Estadual nº 5.810 de 24.01.94, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 20/04/2001, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instituída através da Portaria de nº 0116/2001-

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

G.S/SEFA, de 15/02/2001, publicada no D.O.E n.º 29.400, de 19/02/2001, presidida pela servidora TEREZINHA DE LOURDES DE OLIVEIRA. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 18/04/2001. TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA, Secretária Executiva da Fazenda.

PORTARIA N.º 0317 DE 18 DE ABRIL DE 2001
A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e Considerando o ofício n.º 005/2001 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n.º 0118/2001-G.S/SEPA de 15/02/2001, no qual solicita prorrogação. Considerando a necessidade da coleta de elementos indispensáveis para a instrução do processo.

RESOLUÇÃO:
PRORROGAR, de acordo com art. 208, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 20/04/2001, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instituída através da Portaria n.º 0118/2001-G.S/SEPA, de 15/02/2001, publicada no D.O.E n.º 29.400, de 19/02/2001, presidida pelo servidor EDUARDO DIAS PINHEIRO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 18/04/2001. TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA, Secretária Executiva da Fazenda.

PORTARIA N.º 0318 DE ABRIL DE 2001
A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e Considerando o ofício n.º 010/2001 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, redesignada pela Portaria n.º 0778/2000-G.S/SEFA de 21/12/2000, publicada no D.O.E n.º 29.362, de 26/12/2000, no qual solicita prorrogação do prazo dos trabalhos apuratórios. Considerando que a Comissão Processante está analisando a defesa do servidor acusado, para posterior elaboração do Relatório e encaminhamento dos autos do referido processo administrativo disciplinar à autoridade julgadora.

RESOLUÇÃO:
I - REDESIGNAR, de acordo com o caput do artigo 208, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 20/04/2001, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, os servidores ROBERTO RAIOL DA SILVA, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional n.º 5280648-017, NELSON CALANDRINI AZEVEDO CARVALHO, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional n.º 0052779-014 e CARLOS DA SILVA SOUZA, Agente Tributário, matrícula funcional n.º 0049760-010, para sob a presidência do primeiro, ultimarem a apuração dos fatos que ensejaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, redesignada através da Portaria n.º 0778/2000-G.S/SEFA de 21/12/2000, publicada no D.O.E n.º 29.362, de 26/12/2000, que tem por finalidade apurar os fatos e a respectiva responsabilidade administrativa do servidor JOSÉ DJALMA OLIVEIRA. II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante redesignada pela Portaria n.º 0778/2000-G.S, devidamente prorrogada. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 18/04/2001. TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA, Secretária Executiva da Fazenda.

PORTARIA N.º 0319 DE 18 DE ABRIL DE 2001
A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e Considerando o ofício n.º 011/2001 da Comissão de Sindicância Investigatória, redesignada pela Portaria n.º 0125/2001-G.S/SEPA de 20/02/2001, publicada no D.O.E n.º 29.402, de 21/02/2001, no qual solicita redesignação do prazo dos trabalhos apuratórios.

Considerando que ainda restam a coleta de informações que se fazem necessárias para que a Comissão Sindicante possa fazer sua convicção, diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação. **RESOLUÇÃO:**
I - REDESIGNAR, a partir de 21/04/2001, de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, os servidores WALTER DE SOUZA MENDES FILHO, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional n.º 5569990-015, PAULO ALVES ÂNGELO, Agente Tributário, matrícula funcional n.º 0047775-014 e ANA CRISTINA VIANA ABREU SOUZA, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula funcional n.º 5097223-015, para sob a presidência do primeiro, ultimarem a apuração dos fatos que ensejaram a instauração de Sindicância Investigatória redesignada pela portaria supra. II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante redesignada pela Portaria n.º 0125/2001-G.S, devidamente prorrogada. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 18/04/2001. TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA, Secretária Executiva da Fazenda.

PORTARIA N.º 0320 DE 18 DE ABRIL DE 2001
A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e Considerando o ofício n.º 003/2001 da Comissão de Sindicância Investigatória, instituída pela Portaria n.º 0117/2001-G.S/SEPA de 15/02/2001, publicada no D.O.E n.º 29.400, de 19/02/2001, no qual solicita redesignação do prazo dos trabalhos apuratórios. Considerando que ainda restam a coleta de informações que se fazem necessárias para que a Comissão Sindicante possa fazer sua convicção, diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação.

RESOLUÇÃO:
I - REDESIGNAR, a partir de 20/04/2001, de acordo com o parágrafo único do

artigo 201, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, os servidores MARIA CELMA RIBEIRO PEREIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional n.º 5097312-025, JACIREMA SANTANA MONTEIRO SAMPAIO, Técnico em Contabilidade, matrícula funcional n.º 0049840-013 e NORMELIA MORAES DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula funcional n.º 5097304-015, para sob a presidência do primeiro, ultimarem a apuração dos fatos que ensejaram a instauração de Sindicância Investigatória instituída pela portaria supra. II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante instituída pela Portaria n.º 0117/2001-G.S, devidamente prorrogada. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 18/04/2001. TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA, Secretária Executiva da Fazenda.

PORTARIA N.º 0321 DE 18 DE ABRIL DE 2001
A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e Considerando o ofício n.º 017/2001 da Comissão de Sindicância Investigatória, redesignada pela Portaria n.º 0126/2001-G.S/SEPA de 20/02/2001, publicada no D.O.E n.º 29.402, de 21/02/2001, no qual solicita redesignação do prazo dos trabalhos apuratórios. Considerando que ainda falta para a conclusão, a análise do processo.

RESOLUÇÃO:
I - REDESIGNAR, a partir de 21/04/2001, de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, os servidores MARIA CELMA RIBEIRO PEREIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional n.º 5097312-025, MARLIZE NAZAREM MOREIRA PALHETA DE ABREU, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional n.º 2917555-030 e ANA CRISTINA VIANA ABREU, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula funcional n.º 5097223-015, para sob a presidência do primeiro, ultimarem a apuração dos fatos que ensejaram a instauração de Sindicância Investigatória redesignada pela portaria supra. II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante redesignada pela Portaria n.º 0126/2001-G.S, devidamente prorrogada. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 18/04/2001. TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA, Secretária Executiva da Fazenda.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO
Paço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 27 de abril de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 799 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado BELÁGUA BELÉM ÁGUAS LTDA, I. E. n.º 15.072.202-8, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 18 de abril de 2001.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral
***ACÓRDÃO N.º 344 - 2.ª CPJ**
RECURSO N.º 892 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 406/99 - 9.ª R. E - AINF N.º 24.039)
RECORRENTE: PROTEC PRODUTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, I. E. n.º 15.105.876-6
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS FREIRE
REVISOR: CONSELHEIRO AFRONSO JOFREI MACEDO FERRO
RELATOR DESIGNADO: CONSELHEIRO AFRONSO JOFREI MACEDO FERRO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/03/01

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração;
2. O ato impugnatório ou recursal não produzirá efeito se não houver prova da capacidade de representação nos autos;
3. Recurso voluntário não conhecido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente PROTEC PRODUTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, I. E. n.º 15.105.876-6, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por maioria de votos, em preliminar, pelo não conhecimento do Recurso Voluntário para manter a decisão de Primeira Instância. O Conselheiro Relator votou pelo conhecimento do Recurso Voluntário. Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 29 de março de 2001.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente
AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
Conselheiro Relator Designado

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Helder Botelho Francês, Afonso Jofrei Macedo Ferro, Carlos Freire e Waldir Hugo dos Santos. Presente Procurador do Estado Fábio T. R. Goês.
*Replicado por ter sido com incorreções.

ACÓRDÃO N.º 346 - 2.ª CPJ
RECURSO N.º 987 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 2340/95 - 16.ª R. E - AINF N.º 5732)
RECORRENTE: J. W. COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, I. E. n.º 15.172.828-3
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR

REVISOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/04/01
EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Pedido de parcelamento de débito efetuado pelo contribuinte, implica em confissão de dívida e expressa renúncia a qualquer impugnação ou recurso, de acordo com a legislação estadual.
3. Decisão em preliminar, sem julgamento do mérito.
4. Recurso Voluntário não conhecido.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente J. W. COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, I. E. n.º 15.172.828-3, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso Voluntário, para fins de direito.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 5 de abril de 2001.
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente
CEZAR BECHARA NADER MATTAR
Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Helder Botelho Francês, Cezar Bechara Nader Mattar, Waldir Hugo dos Santos e Francisco das Chagas R. Feijó Júnior. Presente o Procurador do Estado Fábio T. R. Goês.

ACÓRDÃO N.º 347 - 2.ª CPJ
RECURSO N.º 82 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 2340/95 - 16.ª R. E - AINF N.º 5740)
RECORRENTE: J. W. COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, I. E. n.º 15.172.828-3
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR
REVISOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELLE FEIJÓ JÚNIOR
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/04/01

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. Pedido de parcelamento de débito efetuado pelo contribuinte, implica em confissão de dívida e expressa renúncia a qualquer impugnação ou recurso, de acordo com a legislação estadual.
3. Decisão em preliminar, sem julgamento do mérito.
4. Recurso Voluntário não conhecido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente J. W. COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, I. E. n.º 15.172.828-3, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso Voluntário. Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 5 de abril de 2001.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente
CEZAR BECHARA NADER MATTAR
Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Helder Botelho Francês, Cezar Bechara Nader Mattar, Waldir Hugo dos Santos e Francisco das Chagas R. Feijó Júnior. Presente o Procurador do Estado Fábio T. R. Goês.

ACÓRDÃO N.º 348 - 2.ª CPJ
RECURSO N.º 596 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 2825/99 - 1.ª R. E - AINF N.º 25195)
RECORRENTE: ARMARINHO KAREN LTDA, I. E. n.º 15.181.994-7
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: DEMÉTRIO DOS SANTOS CARVALHO - REGISTRO: 6860 - OAB/PA
RELATOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR
REVISOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/03/01

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. O contribuinte está passível das penalidades legais, pelo não cumprimento das obrigações tributárias, independentemente dos elementos subjetivos, dolo.
3. As alegações de defesa do contribuinte, não comprovadas, ensejam a confirmação do AINF.
4. Recurso Voluntário conhecido e improvido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente ARMARINHO KAREN LTDA, I. E. n.º 15.181.994-7, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário, para ratificar a decisão de Primeira Instância. Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 5 de abril de 2001.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente
CEZAR BECHARA NADER MATTAR
Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Helder Botelho Francês, Afonso J. Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar e Waldir Hugo dos Santos. Presente o Procurador do Estado Fábio T. F. Goês.

ACÓRDÃO N.º 349 - 2.º CPJ
RECURSO N.º 420 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 11140/98 - 15.º R.F. - AINF N.º 22799)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: A. C. VASCONCELOS, I. E. n.º 15.170.509-7
RELATOR: CONSELHEIRO WALDIR HUGO DOS SANTOS
REVISOR: CONSELHEIRO HELDER BOTELHO FRANCÊS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/03/01

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Constatado equívoco na aplicação da multa, excedendo o limite disposto na legislação, deve a parcela excedente ser expurgada do crédito tributário.
3. Recurso de Ofício improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado A. C. VASCONCELOS, I. E. n.º 15.170.509-7, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Ofício e o seu improvidamento, no sentido de manter a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 5 de abril de 2001.

HELDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

WALDIR HUGO DOS SANTOS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Helder Botelho Francês, Afonso J. Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar e Waldir Hugo dos Santos. Presente o Procurador do Estado Fábio T. F. Goês.

ACÓRDÃO N.º 350 - 2.º CPJ
RECURSO N.º 916 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 2964/98 - 15.º R.F. - AINF N.º 12568)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: MAGAZINE LILIANI S/A, I. E. n.º 15.184.922-6
RELATOR: CONSELHEIRO WALDIR HUGO DOS SANTOS
REVISOR: CONSELHEIRO HELDER BOTELHO FRANCÊS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/03/01

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Deve ser mantida a decisão de 1.ª instância, quando comprovada a inexistência da infração.
3. Recurso de Ofício improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado MAGAZINE LILIANI S/A, I. E. n.º 15.184.922-6, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Ofício e o seu improvidamento, no sentido de manter a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 5 de abril de 2001.

HELDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

WALDIR HUGO DOS SANTOS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Helder Botelho Francês, Afonso J. Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar e Waldir Hugo dos Santos. Presente o Procurador do Estado Fábio T. F. Goês.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD. Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, PAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal, lavrado contra a mesma foi julgado improcedente em decisão de 1.ª instância.

- CONTRIBUINTE - MINAÇÃO PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA, INSC. EST. 15.140.372-4, 9.º R.F. PROC. N.º 7.162/98, AINF N.º 18849.

Belém (Pa), 18 de abril de 2001.

MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO

Diretor de Julgamento

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD. Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, PAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada que o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra a mesma foi julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE em 1.ª instância, de cuja decisão recorremos de ofício ao TART, ficando INTIMADO, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a pagar o Crédito Tributário correspondente ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, findo o qual, sujeitar-se-á a cobrança executiva dos débitos, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TART, o mesmo deverá ser apresentado junto à Diretoria de Julgamento, sito à Rua dos Mundurucús, n.º 2710 2.º andar.

CONTRIBUINTE - M S S RABELO INSC. EST. 15.184.326-0, 1.º R.F. AINF 17938, PROC. 13.697/97.

Belém (Pa), 18 de abril de 2001.

MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO

Diretor de Julgamento

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH
PORTARIA N.º 104 DE 17.04.2001

Laudo Médico n.º 2674/2001/JPASEP, encaminhado através do Protocolo n.º 80350/2001.

AUTORIZAR, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Saúde, à servidora AILENE MARIA ANTONY CUNHA, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 2007592-022, lotada na Inspetoria Fazendária do Itinga, no período de 01.04 a 15.05.2001.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º 399 DE 16.04.2001 - MEM. N.º 053/2001/DERF DE 02.04.2001.
TRANSFERIR, de abril/2001 para julho/2001, o gozo das férias do servidor MARCO ANTÔNIO FARIAS DE BRITO, Agente de Serviço, Matrícula n.º 3249247-010, lotado na Seção de Documentação/DISAD/DEOP/DAD, em virtude da imperiosa necessidade de serviço.

PORTARIA N.º 400 DE 16.04.2001 - MEM. N.º 017/2001/DEF DE 09.04.2001.
TRANSFERIR, o gozo das férias da servidora CLEIDE DO SOCORRO ALMEIDA CRUZ, Economista, Matrícula n.º 3249328-010, concedida através da Portaria n.º 296 de 15.03.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.2001, para o mês de abril/2001, face a imperiosa necessidade de serviço, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas a partir de 18.07.2001.

PORTARIA N.º 401 DE 17.04.2001 - MEM. N.º 008/2001/GAS DE 10.04.2001.
AUTORIZAR, o gozo das férias da servidora LÉA MARIA FERNANDES GALENDE, Datilógrafa, Matrícula n.º 5552796-012, lotada na Diretoria de Programação Financeira, para serem usufruídas no período de 09.04 a 08.05.2001, face a suspensão pela PORTARIA N.º 233 de 28.02.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 05.03.2001, por imperiosa necessidade de serviço.

PORTARIA N.º 402 DE 17.04.2001 - PLANO DE VIAGEM N.º 029/2001/DITRA-DEOP, ENCAMINHADO ATRAVÉS DO MEM. N.º 136/2001/DITRA DE 16.04.2001.

AUTORIZAR, ao servidor HORÁCIO FERNANDES LEITE, o pagamento de 1/2 (meia) diária, no dia 20.03.2001, em virtude de transportar os servidores da Comissão de Sindicância, instituída através da PORTARIA N.º 125 de 20.02.2001/GAB-SEC (Ofício n.º 010/2001/CS), em Santa Isabel do Pará.

REPORÇO DE NOTA DE EMPENHO
NOTA DE EMPENHO N.º 2001NE00746

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Bis Locação de Veículos Ltda.
Objeto: Reforço da NE n.º 2001NE00135 de Contrato
Valor: R\$ 33.204,00 (trinta e três mil e duzentos e quatro reais)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO N.º 2001NE00747

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Bis Locação de Veículos Ltda.
Objeto: Reforço da NE n.º 2001NE00136 de Contrato
Valor: R\$ 35.908,50 (trinta e cinco mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO N.º 2001NE00748

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Alcenor Moura
Objeto: Reforço da NE n.º 2001NE00015 de Contrato
Valor: R\$ 4.694,55 (quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO N.º 2001NE00749

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Alcenor Moura
Objeto: Reforço da NE n.º 2001NE00032 de Contrato
Valor: R\$ 1.615,56 (um mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO N.º 2001NE00750

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e José Waldir de Oliveira Rodrigues
Objeto: Reforço da NE n.º 2001NE00025 de Contrato
Valor: R\$ 502,62 (quinhentos e dois reais e sessenta e dois centavos)
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1.º RF

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1.º Região Fiscal, no uso de suas atribuições, PAZ SABER aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal n.º 021152, referente ao processo n.º 7280/98 foi alterado, ficando INTIMADOS na forma da Lei n.º 6.182/98, a pagarem o Crédito Tributário correspondente ou impugnarem os referidos Autos de Infração e Notificação Fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo fixado, sem que haja manifestação o processo administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia nos termos da legislação pertinente.

AINF RAZÃO SOCIAL 1.º ESTADUAL

21152 R.B. Milanez 15.172.087-8

Belém (Pa), 16 de abril de 2001

MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS

Delegado Regional - 1.º R.F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 9.º RF

O Ilmo. Sr. Dr. CARLOS ALBERTO CARDOSO CARVALHO, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9.º R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, PAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado contra as mesmas, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo artigo 14, inciso III, parágrafos 1.º, 2.º e 3.º item III da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste

Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9.º R.F., situada à BR 316, km 13, para pagarem o crédito tributário correspondente ou impugnarem o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

AINF	Razão Social	Insc.
34536	Distribuidora e Comércio Marques Ltda.	15207299-3
34625	Malomi Materiais de Construção Ltda.	15171211-5
39288	Malomi Materiais de Construção Ltda.	15171211-5
34559	P.E. Rodrigues	15201760-7
32872	Comércio e Ind. de bebidas do Norte	15209468-7

Belém (PA) 12 de abril de 2001

CARLOS ALBERTO CARDOSO CARVALHO

Delegado Regional - 9.º R.F.

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 1696, DE 17.04.2001 - PROCESSO N.º 72102/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: LUÍS ANTONIO BATISTA SOARES

Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA	Pas/Automóvel	JTV - 5823

PORTARIA N.º 1687, DE 17.04.2001 - PROCESSO N.º 87191/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: EDUARDO BRITO MONTEIRO

Marca	Tipo	Placa
FIAT/PALIO EX	Pas/Automóvel	AHT - 6864

PORTARIA N.º 1688, DE 17.04.2001 - PROCESSO N.º 86146/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: DAMILTON DE JESUS NASCIMENTO FERREIRA

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART	Pas/Automóvel	9BD15828814254097

PORTARIA N.º 1689, DE 17.04.2001 - PROCESSO N.º 86811/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: EVERALDO CARLOS VIDAL DA COSTA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO S 1.5	Pas/Automóvel	JTG - 9504

PORTARIA N.º 1690, DE 17.04.2001 - PROCESSO N.º 86114/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: CARLOS EDUARDO BRITO SIQUEIRA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL 1.8	Pas/Automóvel	JTP - 4073

PORTARIA N.º 1691, DE 17.04.2001 - PROCESSO N.º 87190/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: JOÃO SELBISTINO DA LUZ

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL GLI 1.8	Pas/Automóvel	JTN - 6944

PORTARIA N.º 1692, DE 17.04.2001 - PROCESSO N.º 83666/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO WEEK 1.0	Pas/Automóvel	9BD17302414015049

PORTARIA N.º 1693, DE 17.04.2001 - PROCESSO N.º 83704/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: ADALBERTO RAYOL LOURENÇO

Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA CL 1800i	Pas/Automóvel	JTN - 6283

PORTARIA N.º 1694, DE 17.04.2001 - PROCESSO N.º 87187/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: MAX WALLACE SANTOS DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE BP	Pas/Automóvel	JTN - 3993

PORTARIA N.º 1695, DE 17.04.2001 - PROCESSO N.º 87245/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSÉ RIBAMAR MAGALHÃES DE SOUZA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 16V	Pas/Automóvel	JTX - 0593

PORTARIA N.º 1696, DE 17.04.2001 - PROCESSO N.º 87241/2001/SEFA-IPVA

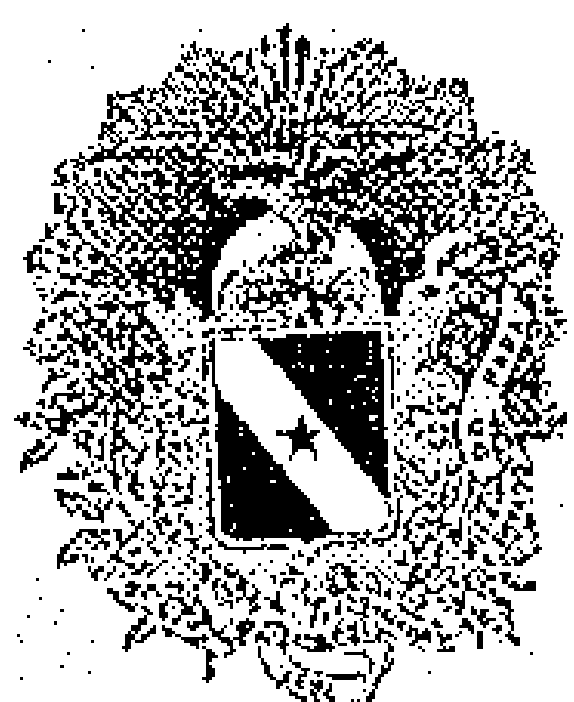
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3.º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: EDUARDO VASCONCELOS DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL	Pas/Automóvel	JTA - 0853

CONTINUA NO CADERNO 3



Ano CVII da IOE
111ª da República
Nº 29.439

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
19 de abril de 2001

Caderno

3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETARIA: TERESA LUZIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - F. (91) 212-9066

PORTARIA Nº 1697, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 88697/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: DILSON SOUZA DA SILVA
Marca Tipo Placa
FIAT/UNOMILLE BRIO Pas/Automóvel JTD - 1293

PORTARIA Nº 1698, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 79086/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ DO SOCORRO SOUZA MORAES
Marca Tipo Placa
VW/SANTANA GL 2000 Pas/Automóvel JTG - 3323

PORTARIA Nº 1699, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 86771/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MANOEL GERALDO DE ALMEIDA
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNOMILLE SMART Pas/Automóvel 9BD15828814254254

PORTARIA Nº 1700, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 86776/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MARCILIO BENICIO GOMES
Marca Tipo Placa
FIAT/UNOMILLE EX Pas/Automóvel JTY - 7453

PORTARIA Nº 1701, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 86780/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: AFONSO CARVALHO DA SILVA
Marca Tipo Placa
VW/SANTANA CL 1800 Pas/Automóvel JTM - 9993

PORTARIA Nº 1702, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 86783/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: GOMARINO ROQUE DA COSTA
Marca Tipo Chassi
GM CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC19201C226366

PORTARIA Nº 1703, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 86786/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: BASILIO SOUSA DE ALMEIDA
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTP - 8027

PORTARIA Nº 1704, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 86791/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel KOC - 8493

PORTARIA Nº 1705, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 86803/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNOMILLE SMART Pas/Automóvel 9BD15828814254401

PORTARIA Nº 1706, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 86805/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: DIOCLECIO FELIPE MOTA

Marca Tipo Placa
VW/LOGUS CL 1.8 Pas/Automóvel JTI - 1853

PORTARIA Nº 1707, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 87182/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO BOSCO SOUSA DA SILVA
Marca Tipo Placa
FORD/ROYALE 2.0 GL Pas/Automóvel JTN - 2584

PORTARIA Nº 1708, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 87094/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: GLEIDSON APONSO ALMEIDA DE SOUSA
Marca Tipo Placa
IMP/DABWOO ESPERO DLX Pas/Automóvel JTP - 2663

PORTARIA Nº 1709, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 87052/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: FELIX LOPES FILHO
Marca Tipo Placa
FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel JTY - 3183

PORTARIA Nº 1710, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 87038/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: GLAIRTON RIBEIRO ARAUJO
Marca Tipo Placa
VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTA - 7563

PORTARIA Nº 1711, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 87018/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: CLAUDIONOR AGOSTINHO VILHENA CHAVES
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNOMILLE SMART Pas/Automóvel 9BD15828814254256

PORTARIA Nº 1712, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 87012/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: VICENTE DE PAULO GOMES
Marca Tipo Placa
VW/PARATI GLS Pas/Automóvel JTH - 3262

PORTARIA Nº 1713, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 87000/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ CARLOS SOUSA SERRA
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNOMILLE SMART Pas/Automóvel 9BD15828814254394

PORTARIA Nº 1714, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 86991/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: SILAS ANDRADE CONCEIÇÃO
Marca Tipo Placa
FIAT/UNOMILLE EX Pas/Automóvel LCV - 9583

PORTARIA Nº 1715, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 87669/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MANOEL ALVES CAVALCANTE
Marca Tipo Placa
VW/GOL 16V Pas/Automóvel JTT - 0785

PORTARIA Nº 1716, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 87244/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000 e 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MARIA ANTONIA SILVA DE ASSUNÇÃO
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTG - 8444

PORTARIA Nº 1717, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 87675/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 1999, 2000 e 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JAIRTON RIBAMAR PEREIRA DA SILVA
Marca Tipo Placa
FIAT/PREMIO CS 1.6 Pas/Automóvel JTC - 8254

PORTARIA Nº 1718, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 83725/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ MOYSES DE FRANÇA NASCIMENTO
Marca Tipo Placa
FORD/VERONA 1.8 GLX Pas/Automóvel JTC - 0323

PORTARIA Nº 1719, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 88623/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ROBERTO DA SILVA GONZAGA JUNIOR
Marca Tipo Placa
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JWB - 6563

PORTARIA Nº 1720, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 89320/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: DOMINGOS MODESTO BANDEIRA
Marca Tipo Chassi
VW/GOL PLUS 1.0 Pas/Automóvel 9BWCA05XX1P077034

PORTARIA Nº 1721, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 89307/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: OSSIAN PONSECA TORRES
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTC - 2535

PORTARIA Nº 1722, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 84388/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JAIME QUEIROZ SANTA BRIGIDA
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTO - 3975

PORTARIA Nº 1723, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 80523/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: SEBASTIAO DAVID DOMINGOS DE OLIVEIRA
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1 PLUS Pas/Automóvel JTN - 8161

PORTARIA Nº 1724, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 83687/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: LUIZ FLAVIO PEREIRA DO ROSÁRIO
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTB - 3993

PORTARIA Nº 1725, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 77318/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MARIA TEREZINHA PINHEIRO
Marca Tipo Placa
VW/GOL SPECIAL Pas/Automóvel JTY - 7893

PORTARIA Nº 1726, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 88632/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANDREA CRISTINA ASSIS DA SILVA
Marca Tipo Placa
IMP/FIAT PREMIO CS 1.6 Pas/Automóvel JTC - 5486

PORTARIA Nº 1727, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 84918/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO ROCHA DA SILVA
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel KCN - 4044

PORTARIA Nº 1728, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 82892/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JONAS DOS SANTOS
Marca Tipo Placa
FORD/VERONA 2.0 GHIA Pas/Automóvel JTB - 8374

PORTARIA Nº 1729, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 89321/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: EUCLIDES ALVES DA COSTA JUNIOR
 Marca: Tipo: Chassi:
 PIAT/PALIO WEEK ELX Pas/Automóvel 9BD17302414013546

PORTARIA Nº 1730, DE 17.04.2001 - PROCESSO Nº 89323/2001/SEPA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ELIUD MODESTO BESSA
 Marca: Tipo: Placa:
 PIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTI - 1153

GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 605/2000

Partes: IPASEP e Pedro Cândido de Oliveira - Mãe do Rio/PA.
 C.R.P. Nº 005 084 032 - 00
 Objeto do Contrato Original: Contrato de Locação de um imóvel para fins não residenciais para unidades do IPASEP no interior do Estado.
 Modalidade: Dispensa
 Valor do Contrato Original: R\$ 1.500,00
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses.
 Dotação Orçamentária: 54.201.09.122.125.2004.34.90.36.061
 Vigência do Aditamento: 11/04/2001 à 11/07/2001
 Valor do Aditamento: R\$ 1.500,00
 Data da Assinatura: 11/04/2001
 Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

DISPENSAR/A PEDIDO DO QUADRO. PORTARIA Nº 158 DE 06.04.2001.

Nome: Cristina Moreira Fonseca
 Matrícula Nº: 2009552-018
 Cargo/Lotação: Aux. Técnico/Dep.º Assistência
 Período: A partir do dia 03.01.2000.
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
 AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 792 - ☎ (91) 249-0222

AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.
 Modalidade: Convite nº 015/2001-EPOL
 Objeto: Evaporadores e Condensadores.
 Abertura: 27/04/2001 - 9 horas
 Edital: O edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, situado na Av. Magalhães Barata, nº 992, no horário de 8 às 14 horas.
 Belém, 18 de abril de 2001

A COMISSÃO

RESUMO DE PORTARIA PORTARIA Nº 193/2001-DA/EPOL

O Diretor Geral no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,
 Prorrogar o prazo para apresentar Relatório Conclusivo, no Processo Administrativo nº 246557/2000, pela Comissão de Sindicância, designada pela PORTARIA Nº 164/2001-GAB/DG/EPOL, por mais 20 (vinte) dias.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NILO ALVES DE ALMEIDA
 Diretor Geral/EPOL

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
 RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

EXTRATO TERMO ADITIVO NO DO TERMO ADITIVO: 001 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 003/2000

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Reforma da Farmácia; Nutrição; Arquivo Administrativo; Casa da Gestante e área da limpeza.
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 119.924,11 (cento e dezanove mil novecentos e vinte quatro reais e onze centavos)
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite
 PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e Selecto Construções

Ltda.
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: alteração no valor da obra pela necessidade da inclusão de outros serviços
 VALOR DO ADITIVO: R\$ 74.787,56 (setenta e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
 VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: vigência do contrato da obra
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional e programática 103020062 1680, natureza da despesa 069 61201
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Hélio Franco de Macedo Júnior - Pres. da FSCMP
 ADITIVOS ANTERIORES: Inexistentes
 Belém, 12 de abril de 2001

PORTARIA Nº 043/01/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 1- CONCEDER 06(seis) diárias para SIMONE REGINA SOUZA DA SILVA CONDE, Médica, matrícula nº 5430089-015, CPF nº 25839888249, lotada na Coordenadoria de Clínica Médica, a fim de participar e apresentar trabalho em Pôster no "XVI Congresso de Hepatologia" no período de 27 de abril à 02 de maio do corrente ano, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.
 2- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
 Belém, 17 de abril de 2001.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
 Presidente

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP.
 CONTRATADO: ALCINDO CAVALCANTE DO NASCIMENTO FILHO.
 OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
 PRAZO: 06 (seis) meses, com início no dia 01 de janeiro de 2001 e término em 30 de junho de 2001, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.
 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).
 REAJUSTE: Reajustes nas mesmas épocas e índices dos conferidos aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Estadual, ao teor do que dispõe o artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 07/91.
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 01.01 - Instituto Previdência da Assembleia Legislativa Pará.
 09.122.125.2902 - Apoio Administrativo.
 3.0.0.0 - Despesas Correntes.
 3.1.0.0 - Pessoal e Encargos Sociais.
 3.1.9.0 - 04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil.
 Belém(PA), 01 de janeiro de 2001.
 Deputada ELZA MIRANDA (Presidente)
 ALCINDO CAVALCANTE DO NASCIMENTO FILHO (Contratado)

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP.
 CONTRATADO: MANOEL BARROS BAPTISTA.
 OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
 PRAZO: 06 (seis) meses, com início no dia 01 de janeiro de 2001 e término em 30 de junho de 2001, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.
 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
 REAJUSTE: Reajustes nas mesmas épocas e índices dos conferidos aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Estadual, ao teor do que dispõe o artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 07/91.
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 01.01 - Instituto Previdência da Assembleia Legislativa Pará.
 09.122.125.2902 - Apoio Administrativo.
 3.0.0.0 - Despesas Correntes.
 3.1.0.0 - Pessoal e Encargos Sociais.
 3.1.9.0 - 04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil.
 Belém(PA), 01 de janeiro de 2001.
 Deputada ELZA MIRANDA (Presidente)
 MANOEL BARROS BAPTISTA (Contratado)

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP.
 CONTRATADO: SANDRA SUELY VALENTE MESQUITO.
 OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
 PRAZO: 06 (seis) meses, com início no dia 01 de janeiro de 2001 e término em 30 de junho de 2001, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.
 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
 REAJUSTE: Reajustes nas mesmas épocas e índices dos conferidos aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Estadual, ao teor do que dispõe o artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 07/91.
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 01.01 - Instituto Previdência da Assembleia Legislativa Pará.
 09.122.125.2902 - Apoio Administrativo.
 3.0.0.0 - Despesas Correntes.
 3.1.0.0 - Pessoal e Encargos Sociais.
 3.1.9.0 - 04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil.
 Belém(PA), 01 de janeiro de 2001.
 Deputada ELZA MIRANDA (Presidente)
 SANDRA SUELY VALENTE MESQUITO (Contratada)

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP.
 CONTRATADO: SEBASTIÃO BARROS DO REGO BAPTISTA.
 OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
 PRAZO: 06 (seis) meses, com início no dia 01 de janeiro de 2001 e término em 30 de junho de 2001, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.
 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
 REAJUSTE: Reajustes nas mesmas épocas e índices dos conferidos aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Estadual, ao teor do que dispõe o artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 07/91.
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 01.01 - Instituto Previdência da Assembleia Legislativa Pará.
 09.122.125.2902 - Apoio Administrativo.
 3.0.0.0 - Despesas Correntes.
 3.1.0.0 - Pessoal e Encargos Sociais.
 3.1.9.0 - 04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil.
 Belém(PA), 01 de janeiro de 2001.
 Deputada ELZA MIRANDA (Presidente)
 SEBASTIÃO BARROS DO REGO BAPTISTA (Contratado)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-031/2001

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Cimar Gomes da Silva, Ex-Prefeito, de que no dia 26.04.2001, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/53054-7, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, em face do Convênio SESP nº 060/98, assinado em 24.06.98.

Belém, 18 de abril de 2001
 JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
 Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-032/2001

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Mário Ishiguro, Ex-Prefeito, de que no dia 26.04.2001, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1998/52740-1, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Monte Alegre, em face do Convênio SETRAN nº 029/96 e 1º termo aditivo, assinados em 28.06.96 e 18.06.96, respectivamente.

Belém, 18 de abril de 2001
 JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
 Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-033/2001

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Claudio Furman, Ex-Prefeito, de que no dia 26.04.2001, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1998/53036-8, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Tucuruí, em face do Convênio SEOP nº 033/98, assinado em 27.04.98.

Belém, 18 de abril de 2001
 JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
 Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 24 de abril de 2001, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 19996218-00

Responsável: Wellington Leite dos Santos
 Origem: Prefeitura Municipal de Bonito
 Assunto: Prestação de contas de 1997
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado

02) PROCESSO Nº 985261-00

Responsável: Francisco Nazareno Gonçalves de Souza
 Origem: Prefeitura Municipal de Tailândia
 Assunto: Prestação de contas de 1997
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado

03) PROCESSO Nº 984704-00

Responsável: Wellington José Souza Fernandes
 Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Gurupá
 Assunto: Prestação de contas de 1997
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado

04) PROCESSO Nº 200003281-00

Responsável: Adenair Vieira de Sá
 Origem: Fundo Municipal de Saúde de Redenção
 Assunto: Prestação de contas de 1999
 Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

05) PROCESSO Nº 200009770-00

Responsável: Raimundo Pereira Barbosa
 Origem: Prefeitura Municipal de Palestina do Pará
 Assunto: Recurso de Reconsideração da decisão nas contas de 1996
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado

06) PROCESSO Nº 983042-00

Responsável: Renato Coradassi
 Origem: Prefeitura Municipal de Condeá do Pará
 Assunto: Recurso de Reconsideração da decisão nas contas de 1996
 Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de abril de 2001.

A) ARTUR PAULO MELO
 Secretário Geral

PÁUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 26 de abril de 2001, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) PROCESSO Nº 200000936-00

Responsáveis: Gilmair Monteiro da Costa, Antônio Carlos M. da Silva e Joaquim Rodrigues da Silva
 Origem: Câmara Municipal de Portel
 Assunto: Prestação de contas de 1999
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) PROCESSO Nº 200002219-00

Responsável: Luiz Geolias de Moura Carvalho Junior
 Origem: Câmara Municipal de Primavera
 Assunto: Prestação de contas de 1999
 Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

03) PROCESSO Nº 984040-00

Responsável: Ruth Granhen Tavares
 Origem: Fundação Parques e Áreas Verdes de Belém
 Assunto: Prestação de contas de 1997
 Relator: Conselheiro Haroldo Juliano da Gama
 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de abril de 2001.

A) ARTUR PAULO MELO

CARTÓRIO VALE VEIGA

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA 1º OFÍCIO.

Faço saber que se encontram em meu Cartório para serem protestados os seguintes títulos: DP.430684 C/Imp.e Exp.Marituba-Ced-Friguinz Alimentos-R\$532,11/DP.55397A C/Manoel J. da Costa Leal-Ced-Marcos Marcelino & Cia-R\$24,20/DP.5051303 C/Lider Super Mag Lt-Ced-Darling Confeccoes-R\$936,94/DP.55259-A C/Walmi Mareco Barroso-Ced-Marcos Marcelino Cia-R\$370,00/DS.027/01 C/Const.e Transp.Montanha Lt-Ced-Loacavel Servicos-Lt-R\$3.300,00/DP.58803-2 C/João Seixas Jr.Cia-Ced-Tramontina Coml-Norte-R\$750,61/DP.17931 C/Lanyer Imp Exp. Prod e Eve-Ced-C.L.Nves Brindes-R\$200,00/DP.9847C C/Daniel Gouveia do Carmo-Ced-Pitrezza I. Com Confe-R\$132,40/DP.8535401 C/Guamaense Constr.Com Lt-Ced-N.V.P.Veiculos Pecas-R\$1.777,50/DP.1S15836873 C/Moreira Modas-Ced-Cia Hering-R\$167,82/DP.58388-3 C/Alacadao Lisbon-Ced-Johnson Matthey Ceramica-R\$1.624,75/DP.720036593 C/C.A.Pantoja Com-Ced-Belgo Bekaert Arames-R\$446,42/DP.2414962 C/M.A.C.Corechea-Ced-A Casa das Soldas Coml E Import-R\$293,95/DP.71048705/2 C/Eliana P.Gomes-Ced-Grendene Sobral-R\$301,04/DP.201329 C/Const. Mega Lt-Ced-A. M. Batista-R\$1.000,00/DP.48751F C/Helfi Launder Marins Moraes-Ced-Marcos Marcelino Cia-R\$89,83/DP.81479 C/Top Micro Eletro Elettron-Ced-Flytech Dist Lt-R\$3.000,00/DP.216840-2 C/Qualis Coml Brasileira Alim-Ced-Frango Sertanejo-R\$1.859,81/DP.185047382 C/F.F.Mats Const-Ced-Cibrasa Cimentos Brasil-R\$480,48/DP.55501A C/Aldo Jose Gomes da Silva-Ced-Marcos Marcelino Cia-R\$62,85/DP.DM039479/01 C/Maria Edna S.Ribeiro-Ced-Encyclopaedia Britannica do Brasil-R\$56,00/DP.BL29982464 C/Valelencia Humberto M. Alencar-Ced-Kwikassir Cargas Exp-R\$102,27/DP.767502 C/M.J.Coelho Fonseca-Ced-Kaleido 2000 Com Rep-R\$157,65/DP.6265/2001,DP.6208/2000A C/Cesco Central Equip.Ltd-Ced-Equipseg Equip de Seguranca-R\$1.200,00,R\$1.000,00/DP.228243 C/Coml Coisa Nossa-Ced-New Bras Indl Coml-R\$244,95/DP.633E C/Marina C.Borges-Ced-Cipriano P.Pinheiro-R\$102,00/DP.44776/00A C/Meio a Meio Brasil Novo-Ced-IDR Imp.Dist.Refrío-R\$3.244,88/DP.2585/C C/Ribeiro & Neto Lt-Ced-Epilh Antenas Lt-R\$273,33/DP.1922A,DP.1922C C/M. dos Santos Ramos-Ced-Novo Ambiente Movels-R\$463,36,R\$463,36/DP.014330/11 C/Bmilia Dora S. da Costa-Ced-Imeca Ind Metal-R\$309,78/DP.229 C/Guamaense Const.Com-Ced-Lavore Dist Lt-R\$1.836,44/DP.18718 C/Maria A.de Melo Nascimento Ced-Banco Volkswagen-R\$425,16/DP.383847124/24,NE.383809924/24 C/Madeira Vitoria Xingu-Ced-Volkswagen Leasing SA Arren Me-R\$1.783,30,R\$3.326,10/DP.086-A C/Inocência das Neves Freire-Ced-Oliver Dist Lt-R\$276,57/DP.2840-08 C/Tamex Com Imp Bxp Lt-Ced-Contraco Maqs Lt Endos p/Anoura Factoring-R\$12.900,00/DP.7341 450303 C/C.M.P.Nascimento-Ced-BSH Continental Eletro-R\$203,77 DP.474901A C/Edo Car Locadora Transp-Ced-F.J.Auto Pecas Bateria-R\$1.077,92/DP.16227/1 C/F.C.P.Martins Com Rep-Ced-Propier Calçados-R\$382,56/DP.04543-3 C/Carlos Gilberto P.de Oliveira-Ced-Bacebenz Com Pecas Endos p/Banco Meridional-R\$398,33/DP.6335537609 C/F.L.S.Mourao-Ced-Cia Brasileira Petróleo Ipi-R\$3.262,91/DP.27775901 C/Manoel da S.Lopes-Ced-Polyparis Pos Automotivas-R\$106,36/DP.52661/A C/Moveis Souza-Ced-Mister Plac Lt-R\$296,13/DP.04/06 C/Grao Para Com Rep Lt-Ced-O.& R Informatio-Endos p/E.B.F.Pom Merc Lt-R\$1.560,24/CH.1142 C/Nelson J.Tefen-Ced-R.N.Factorit -R\$4.154,00/DP.7223 C/Protec Prods Servs Tec-

Ced-Transbrasiliana Enc Cargas-R\$22,41/DP.14101 C/Drogaria Martins Lt-Ced-Cromer SA-R\$101,58/DP.7427C10,DP.7427C13 C/Odalea do S.Lobato da Cunha-Ced-Kavo do Brasil S/A Ind Com-R\$560,07, R\$560,07/DP.69138 C/R.A.Lima Com Serv Lt-Ced-Jensen Maqs Ferr-R\$22,68/DP.84293/2 C/So Equip Hidraulicos-R\$270,00/DP.2168393 C/Qualis Coml Brasileira Alim-Ced-Frango Sertanejo-R\$517,53/DP.06/12 C/Von Grapp & Marques-Ced-O.& R.Informatica Endos p/E.B.F.Pom Merc-R\$197,82/DP.C0385680 C/Ramos & Cia-Ced-Cachoeira Velonorte-R\$4.176,50/DP.1436A C/Dist.de Prods Agricolas-Ced-Meisa Ind Com SA Endos p/S.M.Facto Fom Coml-R\$4.104,54/DP.186 53/3-5 C/R.S.Oliveira Lt-Auto Pes Oliveira-Ced-MPA Motor Pes-R\$188,05/DP.09/24 C/Raimundo A.Moura Souza-Ced-Bco Volkswagen-R\$173,18/DP.3148-3-3 C/L.S.S.Souza Com-Ced-Vimar Artef.Couros R\$220,80/DP.022233/2 C/J.R.G.Montenegro-Ced-Estamparia S.Joao Endos p/Fabio Formigoni-R\$174,48/DP.434539376 C/J.R.G.Montenegro-Ced-Estamparia S.Joao Endos p/Bankboston Bco Multipl-R\$175,14/DP.230354440 C/L.S.S.Souza Com-Ced-VF do Brasil Lt-R\$113,00/DP.052711 C/In Natura Madeiras-Ced-Atofina Brasil Quimien-R\$14.805,00/DP.34163 C/In Natura Madeiras-Ced-Transp. Cometa SA-R\$39,04/DP.7581202 C/C.A.da C.Reis-Ced-Ind de Bebidas e Cond Lord-R\$346,50/CH.00009 C/Augusto Cesar B.da Silva-Ced-Varig SA Viacao Aerea Rio Grandense-R\$92,31/DP.05011-B C/Para Com Maq Equip Aut Seg Lt-PPA-Ced-Eletropur Ind Eletronica-R\$318,33/DP.93570 C/Benilton Silva do Nascimento-Ced-Compur Cia Paranaense de Refrigerantes-R\$260,33/DP.UNI0085031 C/Indashi Tukawa(Coml Tadashi)-Ced-Rava Embalagens Ind Com Endos p/Banco Nordeste do Brasil SA-R\$2.358,63/DP.01 C/R.Medeiros da Costa-Ced-Weid Distr.Bijouterias Ltd-R\$126,48/DP.3085-111 C/Jose de A.Silva dos Santos-Ced-Fiat Leasing SA Arrend Merc-R\$9.363,60 valor a protestar R\$595,83/DP.PE-2501 C/Casa ABC Moda Jovem-Ced-Jah Cristais Lt-R\$1.731,79/DP.002146061 C/L.C.T.Cruz-Ced-Tecnol Tec Nacional de Oculos-R\$195,55/DP.52087D C/Carlos Jose F.dos Santos-Ced-Marcos Marcelino & Cia-R\$26,68/DP.0378422 C/T.Y.Coml Lt-Ced-Delta Publicidade-R\$576,00/DP.1 C/Ivun R.da Silva-Ced-M. & M.Estacionamento-R\$4.356,55, que foram apresentados em meu Cartório a Rua Aristides Lobo, 468 por parte de: Rural,Sudameris,Bradesco,Locavet Servs Lt,Banco Brasil,Safra, Itau,Bilbao,Encyclopaedia Britannica do Brasil,Bic, Unibanco, Bco Volkswagen SA,Volkswagen Leasing SA,Oliver Distr Lt,HSBC Bank,R.N.Factoring Pom Merc,Real,CX.Reret,Varig S/A,Brasobra, Bnadeirante,Bovista, respectivamente com vencimentos varios que me foram apresentados para serem protestados por falta de pagamento:70(Setenta)Duplicatas Mercantis,05(Cinco)Notas Promissórias,01(Uma)Duplicata Serviço,02(Dois)Cheques. Eu os Informo e notifico a pagarem ou dar razão porque não pagam, ficando ciente, que os respectivos protestos serao lavrados e assinados dentro do prazo legal: Belem-PA, 18 de abril de 2001. SALVO ALBERTINO DE MIRANDA CORREA JUNIOR,Tabeliao Titular do Cartorio de Protesto de Letras "VALE VEIGA" 1º Oficio.

ASO METAL S/A

ASO METALS/A. CNPJ 04.944.815/0001-80. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: Convoqueamos os Acionistas a se reunirem em sua Sede Social à Rod. BR-316 KM-2 Ananindeua-PA, no dia 27.04.2001 às 16:00 hs para discutirem e deliberarem: I) ORDINARIAMENTE: a) Tomar as contas dos Administradores e votar demonstrações; b) Aprovar a Expressão Monetária do Capital Social; c) O que ocorrer. II) EXTRAORDINARIAMENTE: a) Incorporação de reservas do Capital Social da Empresa, com ou sem modificação no valor nominal da ação; b) O que ocorrer. Ananindeua-PA, 19 de Abril de 2001. A DIRETORIA.

CAMARGO CORRÊA METAIS S.A.

CAMARGO CORRÊA METAIS S.A. CNPJ/MF Nº 04.872.297/0001-36 NIRE 153 0000195 1 CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA Convoqueamos os Senhores Acionistas da CAMARGO CORRÊA METAIS S.A., para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem, cumulativamente, no dia 30 de abril de 2001, às 10:00 horas, na sede social, na Rodovia PA-263, Km 3,5, Brejo Branco, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: ORDINÁRIA (a) tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2000; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2000 e a distribuição de dividendos; (c) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, bem como fixar o montante global da remuneração dos administradores para o presente exercício; EXTRAORDINÁRIA (d) exame, discussão e votação da Proposta da Diretoria, visando: (f) a alteração da denominação social e outras modificações estatutárias; e (g) a consequente alteração e consolidação do Estatuto Social; e (e) outros assuntos de interesse social. Brejo Branco, 17 de abril de 2001. FERNANDO DE ARRUDA BOTELHO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

D.F. BASTOS S/A

D.BASTOSS/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS CNPJ/MF Nº 04.906.582/0001-20 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: Convoqueamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas cumulativamente, no dia 30 de Abril de 2001, às 9:00 (nove) horas, na sede social à Rodovia BR 316 Km 05, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2000; b) Eleição do Conselho Fiscal para exercício 2001; c) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 2001; d) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento de Capital Social com a Capitalização de Reservas e Lucros Acumulados; b) Reforma do Estatuto Social. Ananindeua - Pará, 19 de abril de 2001 EMANUEL VILANOVA DE BASTOS - Diretor Presidente CIC000.488.872-34.

ELETRO WORLD COM. SERV. E REP. LTDA-ME

ELETRO WORLD COM. SERV. E REP. LTDA-ME inscrita no CNPJ (MF) 04.323.171/0001-02 Insc. Est. 15.206.607-6, situada na Trav. WE 66 Nº 752-D, Cidade Nova VII, Ananindeua - PA, Comunica que foram extraviados os originais dos documentos: CNPJ, INSC-EST e CONT. LOCAÇÃO e CONT. SOCIAL BO 002717/2001 de 11.04.2001.

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL

CNPJ Nº 05.054.358/0001-10
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os senhores acionistas da Hidroservice Amazônia S.A - Agropecuária e Industrial ficam convidados a comparecer na sede social, situada na Estrada Vicinal de Morajuba, km 48, cidade de Itupiranga, Estado do Pará, para no dia 11 de maio de 2001, às 14:00 horas, reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.2000;
- Eleição do Conselho de Administração e a remuneração dos administradores;
- Outros assuntos.

Itupiranga, 16 de abril de 2001.
 HENRY MAKSOUD
 Presidente do Conselho de Administração

SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DO PARÁ

ELEIÇÃO SINDICAL
 EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA
 RETIFICAÇÃO

Pelo presente retifica-se a ordem dos nomes dos candidatos da Chapa Única às Eleições desta Entidade publicado no D.O.E. de 11.04.2001, que deveria ter constado: Suplentes da Diretoria= Carlos Alberto Damasceno Flores Junior, Haroldo Sebastião de Moura Caniceiro, Bárbara Iracema Tavares da Costa, Paulo Malcher Pinon Junior. Suplentes do Conselho Fiscal= Elchides Branco Nunes Neto, Márcia do Socorro Marques da Silva, Heloisa Helena Canto Gomes. Belém-PA, 16 de Abril de 2001. José Elias da Costa Martins -Presidente.

ATLAS FRIGORIFICO S/A

ATLAS FRIGORIFICO S/A
 CNPJ/ MF 05.442.850/0001-63
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em AGO - Assembléia Geral Ordinária no dia 20/04/2001, às 09:00 hs, na sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) análise e aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2000, b) Eleição dos Administradores c) Outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia, 04 de abril/2001- ass: Presidente do Conselho de Administração



PARÁ PIGMENTOS S.A.

COC Nº 33931.516.0001-31

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

A Diretoria da Pará Pigmentos S.A., em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vem submeter à apreciação das Senhoras Ações e Relatores da Administração e da Demonstração Contábil referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2000.

A produção e a comercialização dos produtos da Pará Pigmentos, foram realizadas em consonância com as orientações e prioridades da Administração (conforme dados abaixo).

Produção: Foram produzidos 313,5 mil toneladas de caulim, 36 % acima da produção de 1999 (239 mil toneladas).

Vendas: Mercado Interno: Foram vendidas 29,1 mil toneladas, 13 % acima das vendas de 1999 (25,6 mil toneladas). Mercado Externo: Foram vendidas 288,7 mil toneladas, 35 % acima das vendas de 1999 (212,3 mil toneladas).

Para atender os novos volumes de vendas dos próximos anos, a empresa está concluindo o projeto de expansão da capacidade produtiva de 600 mil toneladas anuais.

A Diretoria da PPSA coloca-se à disposição das Senhoras Ações para os esclarecimentos que se fizerem necessários e oportunos para manifestar o seu agradecimento a todos que contribuíram para a realização dos objetivos da companhia.

Estado do Pará, Belém, 12 de janeiro de 2001.

Conselho de Administração			Diretoria Executiva		
Luiz Paulo Maciel Nunes Presidente	Gabriel Stoll Vice-Presidente	Alvaro Kudo Membro	José Francisco Martins de Viveiros Presidente	José Jorge Soares da Rocha Diretor	
José Francisco Martins de Viveiros Membro	Humberto Eudes V. Diniz Membro				

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais)

	2000	1999		2000	1999
Ativo			Passivo		
Circulante			Circulante		
Disponibilidades	6.606	8.498	Disponibilidades	9.920	4.003
Contas a receber	642	264	Empréstimos e financiamentos	36.978	43.684
De clientes	15.633	12.461	Com partes relacionadas	72.873	43.467
De partes relacionadas	11.278	151	Contas a pagar a partes relacionadas	696	562
Controladas e empresas ligadas	7.649	5.534	Encargos sociais	565	298
Inventários	14.330	8.583	Impostos	396	278
Estoque	239	856	Débitos com a pagar	720	3.459
Despesas antecipadas	95	682			
Outros	56.472	33.029			
Realizável a longo prazo					
Depósitos judiciais	264	87			
	264	87			
Permanente					
Investimentos	148.824	131.983			
Imobilizado	22.156	33.709			
Diferido	175.980	165.798			
	346.960	331.490			
Passivo e descoberto (patrimônio líquido)					
Capital social	(118.461)	(66.632)			
Reserva de capital	(38.171)	(25.912)			
Reserva de capital	(156.632)	(92.344)			
Prejuízos acumulados	(4.569)	(4.569)			
	35.191	61.836			
	237.907	262.750			

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PASSIVO A DESCOBERTO

Exercício findo em 31 de dezembro (Em milhares de reais)

	Capital Social	Reserva de capital - ágio na emissão de ações	Prejuízos acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 1998	(92.544)	(4.589)	73.388	(23.745)
Prejuízo do exercício	-	-	85.581	85.581
Em 31 de dezembro de 1999	(92.544)	(4.589)	158.969	61.836
Integralização de capital com créditos	(64.088)	-	27.443	27.443
Prejuízo do exercício	-	-	186.412	186.412
Em 31 de dezembro de 2000	(156.632)	(4.589)	345.381	184.160

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2000 e de 1999
(Valores expressos em milhares de reais)

1 Contexto operacional
A Companhia teve origem em 1992 sob a denominação de Rio Capim Química Ltda. A Companhia teve origem em 1992 sob a denominação de Rio Capim Química Ltda. A Companhia teve origem em 1992 sob a denominação de Rio Capim Química Ltda.

A Pará Pigmentos tem como objeto social a exploração e o aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, compreendendo a pesquisa, a lavra, o beneficiamento, a industrialização, o transporte e a comercialização de produtos minerais no mercado doméstico e no exterior. Dedicou-se principalmente à exploração das reservas de caulim "Century" situadas na região do Rio Capim, Município de Ipixuna do Pará, Estado do Pará.

Vendo a exploração completa dessas reservas a empresa implementou, na 1ª Fase do Projeto, toda uma infraestrutura para viabilizar seus planos de crescimento, incluindo um porto em Belém-PA, linha de transmissão de energia elétrica e substituição na Mina e no Porto, bem como um mineroduto de 180 km de extensão ligando esses dois pontos.

As operações da Pará Pigmentos foram iniciadas em agosto de 1996 com uma capacidade anual instalada de 300 mil toneladas. Encontram-se em andamento as obras que estão duplicando a capacidade produtiva da empresa com conclusão prevista para meados de 2001.

Durante o exercício de 2000, a companhia produziu 313.566 toneladas (1999 - 236.920 toneladas), sendo comercializadas 29.176 toneladas (1999 - 25.659 toneladas) no mercado nacional e 288.787 toneladas (1999 - 212.437 toneladas) no mercado externo.

2 Apresentação das demonstrações contábeis
As demonstrações contábeis adotadas para a consolidação das operações e para a elaboração das demonstrações contábeis emanam das disposições de Lei das Sociedades por Ações.

3 Principais práticas contábeis
(a) Apreciação do resultado
O resultado é apurado pelo regime de competência.

(b) Ativos circulante e realizável a longo prazo
Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição ou produção, que não excede o valor de reposição ou de mercado, sendo que os estoques de produtos acabados estão ajustados ao valor líquido de realização. As importações em andamento são demonstradas ao custo acumulado de custo (importação e os materiais em trânsito são demonstrados ao custo de cada compra).

Os demais ativos são apresentados aos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias e cambiais incorridos.

(c) Permanente
Demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, combinado com os seguintes aspectos:

• Participação em controlada avaliada pelo método de equivalência patrimonial.
• Depreciação e exaustão de bens de imobilizado calculadas pelo método linear às taxas mencionadas na Nota 6, que levam em consideração a vida útil econômica dos bens.
• Amortização do diferido pelo prazo de até dez anos, iniciada em agosto de 1996, data em que os benefícios começaram a ser gerados.

(d) Passivos circulante e exigível a longo prazo
São demonstrados por valores corrigidos na colação, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias e cambiais incorridos.

4 Estoques
Em milhares de reais

	2000	1999
Produtos acabados	1.040	1.881
Produtos em processo	1.037	333
Materiais de manutenção, consumo, peças para reposição e expansão de produção	12.164	5.201
Materiais em trânsito	63	470
Importações em andamento	4	698
	14.330	8.583

5 Transações e saldos com partes relacionadas
Os principais saldos com partes relacionadas são compostos como segue:

	2000	1999
Ativo		
PPSA Overseas Ltd.	26.725	2.088
International Finance Corporation	92.751	104.412
Mitsubishi Corporation	28.612	27.298
CVRD	6.226	24.699
	154.314	158.497
Passivo		
Representações por disponibilidades	6.040	8.039
Saldos comerciais	15.633	12.461
Saldos financeiros a curto prazo	11.278	151
Saldos financeiros a longo prazo	86.473	126.711
Adiantamentos para futuros aumentos de capital	24.003	22.146
	137.427	169.466

Os principais resultados nas transações com partes relacionadas são demonstrados como segue:

	2000	1999
Receita		
PPSA Overseas Ltd.	63.753	49.356
International Finance Corporation	16.823	38.423
Mitsubishi Corporation	5.425	12.395
CVRD	501	281
	86.502	100.495
Despesa		
PPSA Overseas Ltd.	27.789	49.637
International Finance Corporation	49.637	69.329
Mitsubishi Corporation	69.329	69.329
CVRD	69.329	69.329

Os financiamentos obtidos junto à controlada PPSA Overseas Ltd., no montante de R\$ 2.088 mil (1999 - R\$ 16.433 mil), equivalente a US\$ 1.068 mil (1999 - US\$ 9.186 mil), correspondem a operações de pré-pagamento, as quais estão sujeitas à incidência de encargos financeiros de 2,5% a 3,5% ao ano, acima da LIBOR, mais variação cambial do dólar norte-americano.

Os financiamentos obtidos junto aos acionistas International Finance Corporation e Mitsubishi Corporation, no montante de R\$ 121.353 mil (1999 - US\$ 52.965 mil), correspondem a operações de pré-pagamento, as quais estão sujeitas à incidência de encargos financeiros de 2,5% a 3,5% ao ano, acima da LIBOR, mais variação cambial do dólar norte-americano.

Os adiantamentos para futuros aumentos de capital, no montante de R\$ 24.003 mil (1999 - R\$ 22.146 mil), estão sujeitos à incidência de encargos financeiros correspondentes à variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI.

As contas a receber da controlada PPSA Overseas Ltd., no montante de R\$ 15.633 mil (1999 - R\$ 12.461 mil), referem-se a transações comerciais de exportação de produtos, sendo atualizadas com base na variação cambial do dólar norte-americano.

O financiamento concedido à controlada PPSA Overseas Ltd., no montante de R\$ 11.092 mil, equivalente a US\$ 5.672 mil, corresponde a uma operação de crédito pela controlada e está sujeito à incidência de encargos financeiros da Libor, mais variação cambial do dólar Norte-Americano.

Os montantes dos financiamentos a longo prazo apresentam a seguinte composição por ano de vencimento:

	2000	1999
2001	28.325	28.325
2002	31.994	28.325
2003	21.494	19.014
2004	10.995	9.705
2005	10.995	9.705
2006	10.995	9.705
	86.473	104.779

Os terrenos e a mina, localizados no município de Ipixuna do Pará, juntamente com a área portuária, localizada no município de Belém, e demais instalações foram adquiridos em garantia de financiamentos para desenvolvimento industrial obtidos da Mitsubishi Corporation e da International Finance Corporation.

6 Imobilizado

	2000	1999
Terrenos	2.774	2.774
Beneficiários	2.176	2.173
Edificações	45.522	40.373
Máquinas e equipamentos	57.159	43.362
Diferido de obra	37.304	31.616
Imobilizações em andamento	29.079	3.681
Outros	3.172	963
	172.186	148.824

A depreciação e a exaustão do exercício tiveram a seguinte apropriação: custo de produção - R\$ 5.232 (1999 - R\$ 5.266) e despesas operacionais - R\$ 46 (1999 - R\$ 35).

7 Diferido

	2000	1999
Despesas pré-operacionais	55.524	55.524
Efeitos inflacionários e cambiais (fase pré-operacional)	10.008	10.008
Amortização acumulada	45.532	45.532
	(18.376)	(18.376)
	27.156	31.709

8 Empréstimos e financiamentos com terceiros
Estão representados por recibos captados no mercado interno como demonstrado a seguir:

	2000	1999
Desenvolvimento industrial		
Juros de 2% a 3% ao ano, mais variação cambial e variação monetária da UOL	27.743	18.955
Juros de 4,57% ao ano e 6% da TILP (2)	4.810	6.520
Capital de giro		
Vinculação do IGP-M (3)	822	624
Adiantamentos sobre contratos de câmbio - US\$ 33.099 mil	64.721	22.087
Juros de 7,2% a 8,0 % ao ano e variação cambial do dólar norte-americano	13.422	13.422
Pré-pagamento		
Circulante	28.106	61.609
Longo prazo	72.873	43.467
	25.233	18.142
	98.106	61.609

(1) UOL - Unidade Monetária do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), indexada pela variação cambial da cota de moedas estrangeiras estrangeiras do banco.

(2) TILP - Taxa de Juros de Longo Prazo

(3) IGP-M - Índice Geral de Preços no Mercado

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO		
Exercício findo em 31 de dezembro (Em milhares de reais)		
	2000	1999
Receita bruta de vendas		
Vendas	70.138	53.597
Frete, seguros e embarço	-	(524)
Tributos sobre vendas	(1.823)	(1.200)
Receita líquida de vendas	68.315	51.873
Custo dos produtos vendidos	(44.618)	(35.626)
Lucro bruto	23.697	16.247
Despesas (receitas) operacionais		
Com vendas	(1.293)	(1.625)
Administrativas e gerais	(4.890)	(3.717)
Despesas financeiras, líquidas de receitas de R\$ 1.587 (1999 - R\$ 329)	(18.540)	(22.353)
Variações monetárias e cambiais passivas, líquidas de variações monetárias e cambiais ativas de R\$ 3.338 (1999 - R\$ 3.283)	(19.164)	(69.915)
Amortização das despesas pré-operacionais	(2.100)	60
Resultado de equivalência patrimonial	(518)	(138)
Outras despesas operacionais	(31.070)	(101.817)
Prejuízo do exercício	(27.443)	(85.581)
Quantidade de ações do capital social no final do exercício - em milhares	302.977.608	208.612.043
Prejuízo por lote de mil ações do capital social no final do exercício (em reais)	(0,09)	(0,41)
As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.		

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Exercício findo em 31 de dezembro (Em milhares de reais)		
	2000	1999
Origem dos recursos		
Ativos e passivos de controladora	40.217	14.285
Financiamentos a longo prazo	17.358	23.945
Outras	-	430
Total dos recursos obtidos	57.575	38.660
Aplicações dos recursos		
Nas operações sociais		
Prejuízo do exercício	27.443	85.581
Receita (despesa) que não afetou o capital circulante	(9.831)	(9.298)
Depreciação, exaustão e amortização	(2.106)	60
Resultado de equivalência patrimonial	(13.050)	(52.110)
Variações monetárias do exigível a longo prazo	2.456	24.233
No imobilizado	22.119	5.152
Transferências do exigível a longo prazo para o circulante	37.827	31.825
No realizável a longo prazo	177	-
Total das aplicações	62.579	61.210
Redução do capital circulante	(5.004)	(22.550)
Variações do capital circulante		
Ativo circulante		
No fim do exercício	56.472	35.029
No início do exercício	35.029	16.627
	21.443	18.402
Passivo circulante		
No fim do exercício	122.198	95.751
No início do exercício	95.751	54.799
	26.447	40.952
Redução do capital circulante	(5.004)	(22.550)
As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.		

Os empréstimos e financiamentos a longo prazo apresentam a seguinte composição por ano de vencimento:

	2000	1999
2001	7.889	7.889
2002	7.889	7.889
2003	7.889	7.889
2004	7.889	7.889
2005	7.889	7.889
2006	7.889	7.889

Os financiamentos para desenvolvimento industrial obtidos junto ao BNDES estão garantidos por cota de fiança no valor de R\$ 13.728 mil (1999 - R\$ 16.000 mil), emitida pelo BPI - Banco de Investimentos S/A (associado ao Banco do Brasil S/A), e por aval da Companhia Vale do Rio Doce.

9 Capital social
Em 17 de abril de 2000, foi aprovado, em Reunião do Conselho de Administração, aumento de capital de R\$ 64.088 mil, através de emissão de 94.365.566,247 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

O capital social está representado por 302.977.608,204 ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 282.116.404.908 ações ordinárias e 20.861.203.296 ações preferenciais. O capital social é detido pelos seguintes acionistas:

	Ordinárias	%	Preferenciais	%	Total	%
Companhia Vale do Rio Doce	229.141.044.464	81,22	-	-	229.141.044.464	75,63
Dote - CVRD	52.975.360.444	18,78	-	-	52.975.360.444	17,48
Mitsubishi Corporation	-	-	-	-	-	-
International Finance Corporation	-	-	-	-	-	-
Finance Corporation	-	-	-	-	-	-
	282.116.404.908	100	20.861.203.296	100	302.977.608.204	100

As ações preferenciais possuem prioridade para o recebimento de um dividendo mínimo cumulativo que corresponderá, em cada exercício social, ao maior dentre os seguintes valores:

• O percentual de 8,625% ao ano do valor em reais correspondente ao preço de subscrição de todas as ações preferenciais, corrigido monetariamente de acordo com o índice oficial de preços das ações preferenciais brasileiras para refletir a desvalorização da moeda nacional nas demonstrações financeiras das sociedades anônimas, dividido pelo número total dessas mesmas ações subscritas, conforme apurado, em bases consistentes, no final de cada exercício social.

• O percentual de participação das ações preferenciais subscritas em relação ao total do capital social subscrito da companhia, aplicado sobre o lucro líquido da mesma, após a dedução do imposto sobre a renda e da reserva legal, dividido pelo número total das ações preferenciais subscritas.

Os dividendos preferenciais acumulados até 31 de dezembro de 2000 são de R\$ 4.457 mil (1999 - R\$ 3.514 mil) e somente serão pagos à medida em que a companhia apresentar lucros acumulados suficientes para sua distribuição. Os dividendos acumulados não se encontram refletidos nas demonstrações contábeis.

10 PREJUÍZOS FISCAIS E BASES NEGATIVAS DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
A companhia possui prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social, que não se encontram refletidos nas demonstrações contábeis, e que representam créditos fiscais da ordem de R\$ 45.945 mil e R\$ 16.583 mil respectivamente, que serão compensados com lucros tributáveis gerados pelas operações futuras.

Parcer dos auditores independentes

12 de janeiro de 2001
Aos Administradores e Ações da
Pará Pigmentos S.A.

1 Examinamos os balanços patrimoniais da Pará Pigmentos S.A. em 31 de dezembro de 2000 e de 1999 e as demonstrações contábeis do resultado, das mutações do passivo a descoberto e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos desses anos, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações contábeis.

2 Nossas exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações contábeis em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controles internos da companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3 Somos de parecer que as referidas demonstrações contábeis apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Pará Pigmentos S.A. em 31 de dezembro de 2000 e de 1999 e o resultado das operações, as mutações do passivo a descoberto e as origens e aplicações de recursos dos exercícios findos desses anos, de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária brasileira.

4 Conforme descrito na Nota 1 às demonstrações contábeis, a companhia iniciou suas operações em agosto de 1996 e, apesar de haver alcançado durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2000 a capacidade de produção instalada para a 1ª fase do projeto, não obteve lucro no exercício. Devido o término da fase de pré-operação ter ocorrido em prejuízo e apresentado excesso de passivos sobre ativos circulantes. De acordo com as estimativas e projeções da administração da companhia, esses prejuízos não deverão ser absorvidos pelas receitas de operações futuras. Contudo, até que as receitas futuras sejam suficientes para cobrir as operações correntes e absorver os prejuízos acumulados, a companhia continuará a depender de recursos de terceiros, que deverão ser obtidos, inclusive,

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A

CNPJ/MF 04.815.411/0001-96
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A convoca os senhores Acionistas para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de abril de 2001, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Travessa Dr. Moraes 121, Belém - PA, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2000, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício, participação dos empregados nos lucros e distribuição de dividendos;

eleger membros do Conselho Fiscal;

fixar remuneração dos membros da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

aprovar remuneração dos valores referentes aos Juros sobre Capital Próprio apropriados ao longo do ano 2000 e respectivos pagamentos; aprovar a continuidade do programa de apropriações contrabais de Juros sobre Capital Próprio ao longo do ano 2001;

ratificar nomeações de membros do Conselho de Administração;
INSTRUÇÕES GERAIS:

a) O acionista que desejar ser representado por procurador deverá depositar o respectivo mandato, com poderes especiais, na sede da Companhia, no endereço acima informado, até 2 dias úteis anteriores à data marcada para a realização da Assembléia. Tratando-se de acionista pessoa jurídica, a procuração deverá vir acompanhada dos atos constitutivos em via original ou cópia autenticada por cartório de títulos e documentos.

b) Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas das Bolsas de Valores, que desejarem participar das Assembléias, deverão apresentar extrato emitido até 2 dias úteis antes da realização das mesmas, contendo sua posição acionária, fornecido pelo órgão custodiante.

Belém, 17 de abril de 2001.

MANOEL HORACIO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração

COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO - GRAFISA

CNPJ Nº 04.930.921/0001-04
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente no dia 27 de abril de 2001, às 10:00 horas, na sede social, à Trav. Djalma Dutra nº 403, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

ORDINARIAMENTE

Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2000.

Eleição dos membros do Conselho de Administração para o triênio 2001 a 2004.
EXTRAORDINARIAMENTE

Autorização para alienação de imóvel.

O que ocorrer.

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2000;

Belém-Pará, 17 de abril de 2001

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

AÇAI PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 03.908.331/0001-12
EMPRESA DE CAPITAL FECHADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO CONJUNTA DE 1ª
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E DA 2ª ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da AÇAI PARTICIPAÇÕES S.A. para comparecerem as assembléias gerais ordinária e extraordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 2001, às 19:00h, no auditório do SINDBPA, na Tv. São Pedro, 566, conj. 501/502, Ed. Carajás, Belém-PA, com a seguinte ordem do dia: I-ORDINÁRIA: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2000; b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; c) Deliberar sobre o termo final do mandato da atual diretoria II-EXTRAORDINÁRIA: a) Subscrição e integralização de capital de ações ordinárias; b) Deliberação sobre as ações ordinárias subscritas e não integralizadas; c) fixação da remuneração dos membros da diretoria, conselho de administração e conselho fiscal; e d) O que ocorrer.

Ananindeua-PA, 18 de abril de 2001

RAIMUNDO LOBATO RIBEIRO
Presidente do Conselho de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, torna público, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o estatuto na Lei 8.666/93, bem como de acordo com o EDITAL e seus anexos, fará realizar, na cidade de TUCURUI, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada à rua Raimundo Ribeiro Souza, nº 1, onde os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos às 10:00 h do dia 04/05/01, a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR-ITEM, EDITAL Nº 007/2001 - CPL/TOMADA DE PREÇOS, COMPRA DE LEITE INTEGRAL, EM PÓ E PASTEURIZADO (FLUIDO), do programa LEITE E SAÚDE, do Ministério da Saúde. A data limite para a compra do Edital e cadastramento das empresas interessadas é 30 de abril de 2001.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A

CNPJ 34.597.955/0001-90 - NIRE 15300015936
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/
EXTRAORDINÁRIA (CONJUNTA)
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária (conjunta), prevista para se realizar, na sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 12 - s/nº, Colônia Pinheiro, Belém, Pará, às 16:00 horas do dia 27 de abril de 2001, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Exame e discussão, para efeito de posterior votação, do Relatório e Contas da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2000; b) Apreciação de proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, referente à destinação dos resultados do período; c) Eleição do Conselho de Administração; d) Fixação da remuneração dos Administradores. II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aceitação da renúncia do Sr. Julio Cesar Cassano, ao cargo de Conselheiro Suplente, com efeitos a partir de 30 de março de 2001, conforme carta apresentada à Administração da Sociedade; b) Aumento do capital social, dentro dos limites do capital autorizado, de R\$ 70.791.542,44 para R\$ 73.660.042,90, mediante a capitalização dos saldos de Reserva Legal referentes aos exercícios de 1997, 1998 e 1999, nos valores respectivos de R\$ 938.409,73, R\$ 1.137.665,96 e R\$ 792.424,77, sem modificação do número de ações emitidas pela Sociedade. Belém, PA, 16 de abril de 2001. PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Ivan Ferreira Garcia.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

O TED-OAB/PA, reunirá ordinariamente no dia 26.04.01 às 17:00 h para julgar os seguintes Processos: (1) PROCESSO Nº 175/97 - Representante: Sidney Mendonça Balcazar - Representada: Adv. M de N C (OAB/PA nº 2558) - Relator: José Rubens de Leão - (2) PROCESSO Nº 098/97 - Representante: Vitorino da Costa Monteiro - Representado: Adv. J M A M (OAB/PA nº 4144) - Relator: José Rubens de Leão - (3) PROCESSO Nº 43/98 - Representante: José Paulo de Souza - Representados: Adv. J K G (OAB/PA nº 3724) e M A G de C (OAB/PA nº 7932) - Relator: Carlos Affonso - (4) PROCESSO Nº 149/98 - Representante: Iolene Ferreira Borges - Representado: Adv. C B M J (OAB/PA nº 4749) - Relator: Alfredo Santalices - (5) PROCESSO Nº 176/98 - Representante: Marjonaldo de Azevedo Cantal - Representado: Adv. E D dos S (OAB/PA nº 5693) - RELATOR: Alfredo Santalices - (6) PROCESSO Nº 131/99 - Representante: Valdeir Antônio do Nascimento - Representado: Adv. R N C D (OAB/PA nº 7043) - RELATOR: Frederico Coelho de Souza - (7) PROCESSO Nº 188/97 - Representante: Joelson Ribeiro Pereira - Representada: Adv. Z G dos S (OAB/PA nº 7410) - RELATOR: Frederico Coelho de Souza - (8) PROCESSO Nº 183/97 - Representante: João Bosco Soares Pampolha - Representado: Adv. J S G (OAB/PA nº 5565) - Relator: Frederico Coelho de Souza - (9) PROCESSO Nº 68/98 - Representante: Gabriel Jorge Plmentel Prestes - Representado: Adv. E A C (OAB/PA nº 7575) - Relator: Frederico Coelho de Souza - (10) PROCESSO Nº 177/98 - Representante: Euzival Garcia Rodrigues - Representado: Adv. J M R P (OAB/PA nº 2244) - Relator: Frederico Coelho de Souza - (11) PROCESSO Nº 178/99 - Representante: Rui Hermes Alberto - Representado: Adv. E E C A (OAB/PA nº 5203) - Relator: Célio Simões - (12) PROCESSO Nº 106/98 - Representante: Juiz Leonardo de Noronha Tavares - Representado: Adv. V S S (OAB/PA nº 2815) - Relator: Célio Simões - (13) PROCESSO Nº 34/98 - Representantes: Romildo Pereira de Moraes, Leonice da Cruz França, José do Egito Alves e José Otávio Leite da Rocha - Representado: Adv. H S S (OAB/PA nº 1926) - Relator: Célio Simões - (14) PROCESSO Nº 105/96 - Representante: N N R (OAB/PA nº 6198) - Representada: Adv. J C da S (OAB Nº 1381) - Relator: Célio Simões. Belém, 17 de abril de 2001, Anamaria Chaves Siljanidi - Secretária-Geral.

N. ASSAD DE ALMEIDA

COMUNICADO - N. ASSAD DE ALMEIDA, sediada em Santarém - Pará, sito à avenida Senador Lameira Bittencourt, 478, portadora da Inscrição Estadual Nº 15.147.745-0 e CNPJ Nº 34.684.670/0001-96, comunica o extravio da Nota Fiscal nº 0483, com selo série AB Nº 14277333-8.

Santarém, 17 de abril de 2001.

N. ASSAD DE ALMEIDA

JARI ENERGÉTICA S.A. - JESA

CNPJ/MF Nº 15.730.872/0001-82

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Ficam convocados os Acionistas da Companhia a se reunirem no dia 30 de abril de 2001, às 11:00 horas, na sede social, em Monte Dourado, Município de Almerim, Estado do Pará, para deliberar em sobre a seguinte ordem do dia: a) exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2000 e destinação dos recursos do exercício; b) eleição dos membros da Diretoria; c) fixação da remuneração dos diretores; d) outros assuntos de interesse social. Almerim, 18 de abril de 2001. José Cláudio Sardinha - Diretor Presidente da Companhia.

MSL MINERAIS S.A.

CNPJ 04.788.972/0001-43

NIRE 15300015383

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 10:00hs do dia 30 de abril de 2001, na sede social, localizada no distrito de Monte Dourado, município de Almeirim-PA, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício de 2000; 2) exame, discussão e votação do orçamento anual para o exercício de 2001; 3) destinação do resultado positivo do exercício; 4) eleição dos membros da Diretoria e fixação da remuneração dos administradores; 5) alteração da mídia da Companhia. Monte Dourado, 19 de abril de 2001. A Diretoria.



Jarcel Celulose S.A.

CNPJ/MF Nº 02.090.071/0001-58

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocados os Acionistas da Companhia a se reunirem no dia 30 de abril de 2001, às 09:00 horas, na sede social, em Vila Munguba, Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2000 e destinação dos recursos do exercício; b) eleição dos membros do Conselho de Administração; c) fixação da remuneração dos administradores; d) re-ratificação das deliberações das Atas das Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 21 de dezembro de 2000 e 30 de janeiro de 2001; e) outros assuntos de interesse social. Almeirim, 18 de abril de 2001. Seiji Shigematsu - Presidente do Conselho de Administração.

PARÁ PIGMENTOS S.A.

C.N.P.J. nº 33.931.510/0001-31

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 de abril de 2001, às 10:00 horas, na sede social, na Av. Graça Aranha, 26, 18º andar, Rio de Janeiro - RJ, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Apreciar e deliberar sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2000;
2. Eleger os membros do Conselho de Administração; e

**SANTANA RIOS
AGROPECUÁRIA S.A.**

CNPJ Nº 15.741.432/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento na sede social, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 24 de abril de 2001, às 16:00 horas, a fim de se reunirem em assembleia geral ordinária, para apreciação das seguintes matérias: Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2000; b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração; c) Assuntos de interesse geral. Santana do Araguaia, 10 de abril de 2001. Wilson Lemos de Moraes Junior, Diretor-Presidente.

ESTACON ENGENHARIA S.A

COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
CNPJ/MF Nº 04.946.406/0001-12
REGISTRO GEMEC/RCA Nº 200-76/350
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 27 de abril de 2001, às 10 (dez) horas na sede social da empresa à Rodovia Augusto Montenegro nº 4.400, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2000.

Belém (PA), 17 de abril 2001.
LUTPALA DE CASTRO BITAR
Presidente do Conselho de Administração

ARTECON - ARTEFATOS DE CONCRETO S/A - CNPJ/MF 04.960.530/0001-32

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores acionistas, atendendo disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.S.as. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, referente ao exercício encerrado em 31/12/00, acompanhando o parecer dos auditores independentes. Diretoria: Lutfala de Castro Bitar-Presidente, Eduardo Cateb Bitar, Antônio Marcos Loureiro e Ronaldo Cateb Bitar - Ananindeua - Pará, 16 de abril de 2001

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999 EM R\$-1

ATIVO	2000	1999
CIRCULANTE	2.532.865	624.763
Caixa e Banco	1.397.482	38.027
Clientes	620.351	337.046
Adiantamento Fornecedores	175.000	1.623
Adiantamento a Empregados	525	1.719
Estoque	269.773	217.090
Impostos a Recuperar	69.734	29.258
REALIZÁVEL LONGO PRAZO	156.283	156.283
IR e CS. Diferido	156.283	
PERMANENTE	7.567.382	2.746.885
Investimentos		1.345
Imobilizado	7.933.222	3.647.374
(-) Depreciação Acumulada	(1.001.852)	(901.834)
Diferido	636.012	
TOTAL DO ATIVO	10.256.530	3.371.648
DEMONSTRAÇÃO DO RES. DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM		
31 DE DEZEMBRO EM R\$ 1	2000	1999
REC. OPERACIONAL BRUTA	3.834.867	2.049.361
(-) Deduções de Vendas	(456.555)	(313.629)
RECEITA OPER. LÍQUIDA	3.378.312	1.735.732
(-) Custo Produtos Vendidos	(2.661.855)	(1.792.183)
RESULTADO BRUTO	716.457	(56.451)
DESP./REC. OPERACIONAIS	(857.812)	(490.314)
Despesas Administrativas	(532.170)	(328.884)
Despesas Tributárias	(25.480)	(11.732)
Resultado Financeiro Líquido	(208.662)	(153.731)
Outras Receitas e Despesas	(91.500)	4.033
RESULTADO OPER. LÍQUIDO	(141.355)	(546.765)
Receitas e Desp. não Oper.	39.481	
RES. ANTES IR e C.S.	(101.874)	(546.765)
PRELÍQ. DO EXERCÍCIO	(101.874)	(546.765)
P.P. LOTE 1.000 AÇÕES	(14.20)	(134.25)
DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS		
EXERCÍCIOS FINDOS EM R\$ 1	2000	1999
AJUSTE DO RES. DE VAL. QUE NÃO AFETAM Capital Circulante Líquido		
Prejuízo do Exercício	(101.874)	(546.765)
(+) Depreciação	100.018	5.634
Baixa Líquida de Investimento	1.345	
RESULT. DAS OPERAÇÕES	(511)	(541.131)
ORIGENS DOS RECURSOS	6.657.115	900.976
Integrado Capital Social	3.100.000	580.000
I.Renda e C. Social Diferido	156.283	
Aumento do Exigível a L/P	3.400.832	320.976
APLIC. DOS RECURSOS	5.078.654	1.052.634
Resultado da Operações	511	541.131
Aquisição do Imobilizado	4.285.848	511.503
Variação do Ativo Diferido	636.012	
Aumento Realizável a Longo Prazo	156.283	
VARIAÇÃO CIRCUL. CCL	1.578.461	(151.658)
ATIVO CIRCULANTE	1.908.102	(84.591)
PASSIVO CIRCULANTE	329.641	67.067
VAR. DO CAPITAL CIRC. LÍQ.	1.578.461	(151.658)

	PASSIVO	2000	1999
CIRCULANTE		7.224.059	894.418
Fornecedores		864.486	234.281
Obrigações Sociais Trabalhistas		221.302	187.588
Obrigações Tributárias		101.129	293.543
Contas a Pagar		799	148.455
Provisões		36.343	30.551
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		3.801.808	400.976
Obrigações Fiscais		522.060	400.976
Instituições Financeiras		3.279.748	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		5.230.663	2.076.254
Capital Integralizado		7.172.577	4.072.577
Reservas de Capital		45.795	45.795
Prejuízo Acumulado		(1.987.709)	(2.042.118)
TOTAL DO PASSIVO		10.256.530	3.371.648

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO 2000 E 1999 (R\$ 1)				
DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL	PREJUÍZO	TOTAL	
	CAPITAL	RESERVAS	ACUMULADO	
Saldo 31/12/98	1.478.697	988.607	(1.495.353)	971.951
Reavaliação		1.071.068		1.071.068
Cap. Reservas	2.013.880	(2.013.880)		
Cap. Dinheiro	580.000			580.000
Res. Exercício		(546.765)	(546.765)	
Saldo 31/12/99	4.072.577	45.795	(2.042.118)	2.076.254
Ajust. Ex. Anter.			156.283	156.283
Cap. Dinheiro	3.100.000			3.100.000
Res. Exercício		(101.874)	(101.874)	
Saldo 31/12/00	7.172.577	45.795	(1.987.709)	5.230.663

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999. NOTA 01 - DAS OPERAÇÕES: A Cia. tem por finalidade a industrialização e comercialização, a varejo e por atacado, inclusive a exportação, de artefatos de concreto e premoldados, em geral, para utilização nas atividades de construção civil e outras finalidades e a execução de obras de engenharia, em geral, inclusive de saneamento, viárias, portuárias, de incorporação, de parcelamento de terrenos e de urbanização, por empreitadas, subempreitadas, administração e outras modalidades jurídicas. NOTA 02 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as NBC - Normas Brasileiras de Contabilidade, instituídas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade, associadas à Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76, que a partir de 01/01/96, não prevê o reconhecimento dos efeitos inflacionários requeridos pelos princípios fundamentais de Contabilidade. A Lei nº 9.249 de 26/12/1995 revogou a correção monetária do ativo permanente, patrimônio líquido e outras, para fins fiscais e societários a partir de 01/01/1996. NOTA 03 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS: a) Resultado - As Operações são apropriadas no resultado pelo regime de competência do exercício; b) Estoques - Estão avaliados ao custo médio de aquisição estando inferior ao valor de mercado; c) Imobilizado - Está registrado ao custo de aquisição ou de construção, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, e depreciação é calculada pelo método linear e leva em conta o período de vida útil e econômica dos bens, sendo utilizadas as seguintes taxas anuais: Imóveis 4%, veículo 20% e demais itens 10%; d) Diferido - Composto por gastos de implantação do projeto. e) Ativos e passivos circulante e longo prazo - Estão demonstrados ao valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, os encargos e as variações monetárias incorridas até a data do balanço.

NOTA 04-IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDO- Referem-se aos créditos de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social de exercícios anteriores, no montante de R\$ 156.283, ajustado no patrimônio líquido. NOTA 05-EXIGÍVEL A LONGO PRAZO-A) Obrigações Fiscais: Parcelamento do INSS, em 36 parcelas, sendo o vencimento da última parcela em dezembro de 2002; parcelamento do ICMS, em 51 parcelas, sendo o vencimento da última parcela em março de 2004.B) Instituições Financeiras-Referem-se a Debêntures Conversíveis em Ações, liberadas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, Administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, que serão após 7(sete) anos, transformadas em Ações Preferenciais Classe "Única" em favor do Fundo, conforme Lei nº 8.167/91 e Medida Provisória nº 2.058 de 23/08/00. NOTA 06 - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social autorizado é de R\$ 7.172.577, representados por 7.172.577 ações nominativas no valor unitário de R\$ 1,00. O dividendo de 25% é não cumulativo. NOTA 07-SEGUROS: Os maquinários e equipamentos encontram-se cobertos por seguros contra incêndio, em valores suficientes para cobertura de eventuais sinistros. NOTA 08-Projeto da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, com recursos do - FINAM, através do Art. 5º da Lei 8.167/91 - Implantação de um nova unidade produtora de artefatos de concreto, no total de recursos de R\$ 5.302.500, liberados através de emissão de 100% de Debêntures Conversíveis em Ações Preferenciais Classe única, com carência de 3(Três) anos, com juros de 4% ao ano e mais a TJLP, totalizando 7(sete) anos, conforme medida provisória de nº 2.058 de 23/08/00; com prazo de implantação prevista para o triênio 1999 a 2001 - PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Diretores e Acionistas da ARTECON ARTEFATOS DE CONCRETO S/A. 1 - Examinamos o Balanço Patrimonial da Artecon - Artefatos de Concreto S.A., levantado em 31 de dezembro de 2000 e 1999, e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações dos recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3 - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo nº 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Artecon-Artefatos de Concreto S.A. em 31 de dezembro de 2000 e 1999, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade emanados da legislação societária, os quais não prevêm o reconhecimento dos efeitos inflacionários requeridos pelos princípios fundamentais de contabilidade conforme mencionado na nota explicativa nº 2. Belém, 16 de abril de 2001. MAJON & CIA S/C. AUDITORES INDEPENDENTES (CRC/PA-262-p-SP-4). Contador José Aparecido Majon (CRC nº 1-SP-117681/0-3-S-PA), Contador João de Oliveira e Silva (CRC-PA 007534/0). Diretoria: Lutfala de Castro Bitar; Eduardo Cateb Bitar; Antônio Marcos Loureiro e Ronaldo Cateb Bitar- Diretor; Contador: Ivaldo de Souza Moura CRC/PA-8595.

**Jari Celulose S.A.**

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 04.815.734/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocados os Ações da Companhia a se reunirem no dia 30 de abril de 2001, às 10:00 horas, na sede social, em Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2000 e destinação dos recursos do exercício; b) eleição dos membros do Conselho de Administração, observando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos acionistas com direito a voto, para requisição da adoção do processo de voto múltiplo; c) fixação da remuneração dos administradores; d) ratificação do cancelamento e extinção das 144 (cento e quarenta) debêntures de titularidade do Banco Sul América S.A., representativas da totalidade das debêntures ainda em circulação emitidas por força do mencionado "Instrumento particular de Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações", efetuado mediante a Assembleia de Debenturistas da Companhia, realizada em 18 de dezembro de 2000; e) outros assuntos de interesse social. Almeirim, 18 de abril de 2001. Sérgio Antônio Garcia Amoroso - Presidente do Conselho de Administração.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

CNPJ nº 04.895.728/0001-80 - Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará no dia 30 de abril de 2001, às 15:00 horas, na sede social, na Avenida Governador Magalhães Barata nº 209, na Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração, referente ao exercício social encerrado em 31.12.2000, e destinação do resultado do exercício;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários dos membros da administração para o exercício de 2001.

Belém, 18 de abril de 2001
Jorge Queiroz de Moraes Júnior
Presidente do Conselho de Administração (19, 20, 23)

PARÁ - INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A

CNPJ Nº 22.949.911/0001-00

CONVOCAÇÃO: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 03/05/2001, às 8:00 horas, na sede social situada à Rodovia Arthur Bernardes, 2597 - Belém/PA, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2000; 2) Distribuição de Dividendos aos acionistas; 3) Eleição da Diretoria, sendo fixadas suas remunerações; 4) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 16 de abril de 2001.

RAYMUNDO LUIZ CAVALCANTI DA FONTE
Presidente

CITROPAR CÍTRICOS DO PARÁ S/A - CGC/MF 83.649.293/0001-60

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores acionistas, atendendo disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, referente ao exercício encerrado em 31/12/00, acompanhando o parecer dos auditores independentes. Capitão Poço - Pará, 16 de abril de 2001

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999 EM R\$ -1

ATIVO	2000	1999	PASSIVO	2000	1999
CIRCULANTE	1.235.660	604.217	CIRCULANTE	445.231	642.097
Caixa e Banco	613.968	176.396	Fornecedores	116.185	224.009
Clientes	105.858	92.822	Instituições Financeiras	106.479	238.926
Adiantamento Fornecedores		5.000	Obrigações Sociais Trabalhistas	127.646	86.075
Adiantamento a Empregados	1.746	5.000	Obrigações Tributárias	1.736	1.726
Estoques	514.088	278.276	Provisões	72.767	62.795
Impostos a Recuperar		51.723	Consórcio	17.279	27.785
REALIZÁVEL LONGO PRAZO	573.175	568.040	Contas a Pagar	3.139	781
Coligadas Controladas			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	217.122	285.925
Dep. Judiciais	6.635	1.500	Instituições Financeiras	217.122	264.373
IR e CS. Diferido	566.540	566.540	Empréstimos a Acionista		16.918
PERMANENTE	44.812.313	41.685.374	Obrigações Fiscais		4.634
Investimentos	4.737	4.737	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	45.958.795	41.929.609
Imobilizado	38.227.214	35.620.034	Capital Integralizado	47.798.260	43.766.930
(-) Depreciação Acumulada	(4.769.716)	(3.757.204)	Prejuízo Acumulado	(1.839.465)	(1.837.321)
Diferido	11.350.078	9.817.807	TOTAL DO PASSIVO	46.621.148	42.857.631
TOTAL DO ATIVO	46.621.148	42.857.631			

DEMONSTRAÇÃO DO RES. DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM	2000	1999
31 DE DEZEMBRO EM R\$ 1		
REC. OPERACIONAL BRUTA	1.999.050	1.964.736
(-) Deduções de Vendas	(72.967)	(71.517)
RECEITA OPER. LÍQUIDA	1.926.083	1.893.219
(-) Custo Produtos Vendidos	(1.664.683)	(1.566.707)
RESULTADO BRUTO	261.400	326.512
DESP./REC. OPERACIONAIS	(262.992)	(334.438)
Despesas Administrativas	(228.765)	(227.295)
Despesas Comerciais/Vendas	(2.765)	(70.456)
Resultado Financeiro Líquido	(27.827)	(35.849)
Outras Receitas e Despesas	(3.635)	(838)
RESULTADO OPER. LÍQUIDO	(1.592)	(7.926)
Receitas e Desp. não Oper.	(552)	6.858
RES. ANTES I.R. e C.S.	(2.144)	(1.068)
Contribuição Social		96
Imposto de Renda		160
PREJ. LÍQUIDO EXERCÍCIO	(2.144)	(812)
P.P. LÍQ. 1.000 AÇÕES	(0,39)	(0,165)

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS	2000	1999
EXERCÍCIOS FINDOS EM R\$ 1		
AJUSTE DO RES. DE VAL. QUE NÃO AFETAM Capital Circulante Líquido		
Prejuízo do Exercício	(2.144)	(812)
(+) Depreciação	1.012.512	660.855
I.Renda e C. Social Diferido		(256)
RESULT. DAS OPERAÇÕES	1.010.368	659.787
ORIGENS DOS RECURSOS	5.041.698	7.946.723
Resultado Das Operações	1.010.368	659.787
Integr. do Capital Social	4.031.330	6.935.039
I.Renda e C. Social Diferido		197.111
Novos Empréstimos		154.786
Redução do Real. a L. Prazo		8.232.400
APLIC. DOS RECURSOS	4.213.389	6.115.001
Aquisição do Imobilizado	2.607.180	2.117.399
Variação do Ativo Diferido	1.532.272	5.135
Aumento Realizável a Longo Prazo		68.802
Redução do Exigível a L. Prazo		828.309
VARIAÇÃO CIRC. LIQ.-CCL	828.309	(285.677)
ATIVO CIRCULANTE	631.443	102.786
PASSIVO CIRCULANTE	(196.866)	388.463
VAR. DO CAPITAL CIRC. LÍQ.	828.309	(285.677)

DEMONST. DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERC. FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO 2000 E 1999 (R\$ 1)

DESCRIÇÃO	CAPITAL	PREJUÍZOS ACUMUL	TOTAL
Saldo 31/12/98	36.831.891	(1.836.509)	34.995.382
Capital Social			
Com Dinheiro	6.935.039		6.935.039
Result. Exercício		(812)	(812)
Saldo 31/12/99	43.766.930	(1.837.321)	41.929.609
Capital social			
Em Espécie	4.031.330		4.031.330
Res. Exercício		(2.144)	(2.144)
Saldo 31/12/00	47.798.260	(1.839.465)	45.958.795

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999.

NOTA 01 - DAS OPERAÇÕES: A Cia. tem por finalidade a produção agrícola, comercialização e industrialização de citrinos.

NOTA 02 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as NBC - Normas Brasileiras de Contabilidade, instituídas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade, associadas à Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76, que a partir de 01/01/96, não prevê o reconhecimento dos efeitos inflacionários requeridos pelos princípios fundamentais de Contabilidade. A Lei nº 9.249 de 26/12/1995 revogou a correção monetária do ativo permanente, patrimônio líquido e outras, para fins fiscais e societários a partir de 01/01/1996.

NOTA 03 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS: a) Resultado - As Operações são apropriadas no resultado pelo regime de competência do exercício; b) Estoques - Estão avaliados ao custo médio de aquisição estando inferior ao valor de mercado; c) Imobilizado - Está registrado ao custo de aquisição ou de construção, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, a depreciação é calculada pelo método linear e leva em conta o período de vida útil e econômica dos bens, sendo utilizadas as seguintes taxas anuais: Imóveis 4%, veículo 20% e demais itens 10%; d) Diferido - Composto por gastos de implantação do projeto. e) Ativos e passivos circulante e longo prazo - Estão demonstrados ao valor de realização, incluindo, quando aplicável,

os rendimentos, os encargos e as variações monetárias incorridas até a data do balanço.

NOTA 04 - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO - A) Instituições Financeiras: Banco New Holland, valor de R\$ 217.122, com taxa de 16 % ao ano com alienação fiduciária, nota promissória e vencimento em 2004.

NOTA 05 - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social autorizado é de R\$ 54.000.000, representados por 6.317.998 ações sem valor nominal, sendo 3.335.542 ações ordinárias, 2.865.497 ações preferenciais classe "A" e 116.959 ações preferenciais classe "B". Capital Social Subscrito e Integralizado de R\$47.798.260 é representado por 5.399.516 ações, sendo 3.047.627 ações ordinárias, 2.351.888 ações preferenciais classe "A" e 1 ação preferencial classe "B". As ações preferenciais classe "A" e "B" não terão direito a voto e sem preferência a subscrição de ações ordinárias e preferenciais. O dividendo de 25% é não cumulativo.

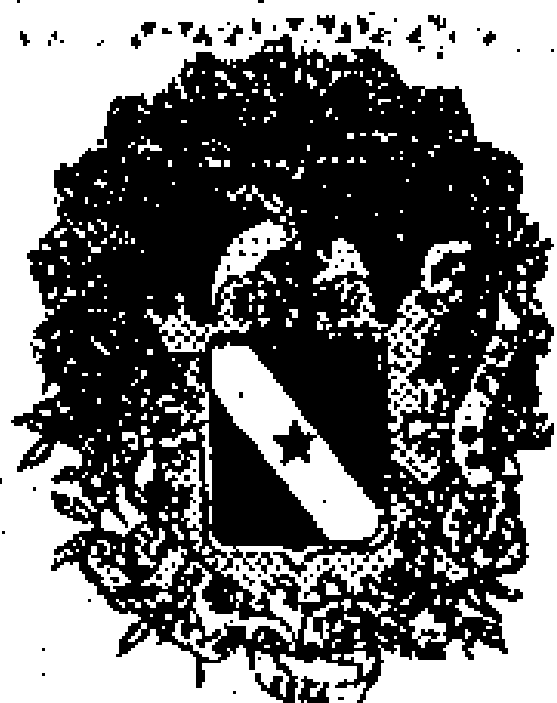
NOTA 06 - SEGUROS: Os maquinários e equipamentos encontram-se cobertos por seguros contra incêndio, em valores suficientes para cobertura de eventuais sinistros.

PARER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Diretores e Acionistas da CITROPAR CÍTRICOS DO PARÁ S/A. 1 - Examinamos o Balanço Patrimonial da Citropar Cítricos do Pará S.A., levantado em 31 de dezembro de 2000 e 1999, e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações dos recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendem: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3 - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo nº 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Citropar Cítricos do Pará S.A., em 31 de dezembro de 2000 e 1999, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade emanados da legislação societária, os quais não prevêm o reconhecimento dos efeitos inflacionários requeridos pelos princípios fundamentais de contabilidade conforme mencionado nas notas 2. Belém(PA), 16 de abril de 2001.

MAION & CIA S/C. AUDITORES INDEPENDENTES (CRC/PA-262-p-SP-4), Contador José Aparecido Maion (CRC nº 1-SP-117681/0-3-S-PA), Contador João de Oliveira e Silva (CRC-Pa 007534/0). Diretoria: Eduardo Cateb Bitar-Diretor Presidente; Antônio Marcos Loureiro-Diretor Financeiro; Otávio Bittencourt Pires-Diretor Técnico Administrativo; Gilberto Riscinho Bastos-Diretor Comercial. Conselho de Administração: Lutfala de Castro Bitar-Presidente; Eduardo Cateb Bitar-Vice-Presidente; Adalberto Ribeiro Menezes-Membro; Contador Ivanaldo de Souza Moura CRC/PA-8593.



Ano CVII da IOE
111ª da República
Nº 29.439

DIÁRIO OFICIAL 1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Belém, quinta-feira,
19 de abril de 2001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 2.527

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 4.427, de 23.03.2001, Resolve:

I - AUTORIZAR, a partir de 01.05, até dezembro de 2001, a servidora VIVIANE LOBATO SOBRAL, Analista Judiciário da Área Judiciária, do Quadro de Pessoal permanente da Secretaria deste Tribunal, redução da jornada de trabalho para 30 (trinta) horas semanais, importando em jornada diária de 06 (seis) horas, que deverá ser cumprida no horário de 08h às 14h, com base no art. 7º, XIII, c/c o art. 39, § 3º da Constituição Federal, e arts. 19 da Lei nº 8.112/90 e 1º da Portaria nº 2.453/2001-TRE/PA;

II - CONCEDER, excepcionalmente, horário especial à supramencionada servidora, devendo a mesma cumprir expediente nos dias 03, 04, 05, 06, 16, 17 e 18.04.2001, das 07h30 às 16h, no dia 02.04.2001, das 08h às 16h e no dia 09.04.2001, das 07h30 às 16h30, com 30 (trinta) minutos de intervalo para refeição e descanso, com fulcro no art. 98, caput e § 1º da Lei nº 8.112/90.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 05 de abril de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2.532

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 5.991, de 03.04.2001, Resolve: FIXAR, para usufruto nos interregnos de 26.06 a 13.07.2001 e 16 a 28.07.2001, os períodos de férias regulamentares, referentes aos exercícios de 2000 e 2001, respectivamente, da servidora KAYLA OLIVEIRA COHEN, Analista Judiciário da Área Judiciária, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, alterados, por necessidade de serviço, através da Portaria nº 2.460/01.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 09 de abril de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2.533

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 6.031, de 03.04.2001, Resolve: CONCEDER, excepcionalmente, horário especial à servidora MARA RUTH VENTURA BAPTISTA, Analista Judiciário da Área Judiciária, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, devendo a mesma cumprir expediente das 07h30 às 16h, com 30 (trinta) minutos de intervalo para refeição e descanso, nos dias 03, 04, 05, 06 e 10.04.2001, com fulcro no art. 98, caput e § 1º, da Lei nº 8.112/90.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 09 de abril de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2.534

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 065-SRH/CODES, de 05.04.2001, Resolve: ALTERAR o 1º período de férias regulamentares, referente ao exercício de 2001, da servidora MARISE FRAGA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, anteriormente fixado para usufruto no interregno de 23.04 a 12.05.2001, conforme Portaria nº 2.138/2000, para usufruto no período de 30.04 a 19.05.2001, com fulcro no § 3º, do art. 6º, da Resolução nº 2.087/98-TRE/PA.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 09 de abril de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2.535

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 4.417, de 23.03.2001, Resolve: CONSIDERAR justificado o afastamento da servidora LÚCIA RODRIGUES DA SILVA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, ocorrido no período de 09 a 16.03.2001, com fulcro no art. 97, III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 09 de abril de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2.536

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 52-SA/GAB, de 09.04.2001, Resolve: DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA ALMEIDA PINTO, Coordenadora de Orçamento e Finanças, para responder, cumulativamente, pela Secretaria de Administração, em substituição à servidora MELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO, a partir desta data, até o retorno da titular.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 09 de abril de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2.539

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 10.04.2001, Resolve: DESIGNAR a Dra. ANDRÉA LOPES MIRALHA para responder pela 4ª Zona Eleitoral - Mãe do Rio, durante o período de 03 a 09.04.2001, convalidando os atos praticados.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, 10 de abril de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2.540

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 10.04.2001, Resolve: DISPENSAR o Dr. CLÁUDIO MENDONÇA FERREIRA DE SOUZA de seus trabalhos frente à 8ª Zona Eleitoral - Garrafão do Norte, a partir de 09.04.2001; II - DESIGNAR o Dr. HOMERO LAMARÃO NETO para responder pela 8ª Zona Eleitoral - Garrafão do Norte, a partir de 09.04.2001, até ulterior deliberação, convalidando os atos praticados.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, 10 de abril de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2.541

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 10.04.2001, Resolve: DISPENSAR o Dr. RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA de seus trabalhos frente à 14ª Zona Eleitoral - Viseu, a partir de 02.04.2001, face ao retorno do Dr. Vanderley de Oliveira Silva à titularidade da referida Zona, convalidando os atos praticados.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, 10 de abril de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2.542

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo nº 6.148, de 04/04/2001, Resolve:

AUTORIZAR o pagamento de 1/4 (meia) DIÁRIA, conforme quadro anexo, para o servidor requisitado deste Regional JORGE SILVA MELO, lotado na SA/CSG/SST, no valor total de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais), face ao seu deslocamento, a serviço, até o município de São Francisco do Pará/PA, no dia 16/04/2001, com fundamento no art. 58 da Lei 8.112/90, c/c a Resolução TSE nº 20.251/98;

DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Manutenção de Serviços Administrativos (040347) - DIÁRIAS (339014).

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em 10 de abril de 2001.
@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

ANEXO À PORTARIA Nº 2.542/2001

Servidor: Jorge Silva Melo	Quantidade de Diárias:	05
Cargo:	Bruto:	66,00
Lotação: SA/CSG	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. do Aux. Aliment.(3):	0,00
Diária Unit.: R\$ 132,00 (1)	Desc. do Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	66,00
Destino: São Francisco do Pará		
Período: 16/04/2001		
Retorno: 16/04/2001		

TOTAL: R\$ 66,00

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 114/2000
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA Nº 2.545

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do art. 5º, caput, da Resolução nº 2605/TRE/PA, os Juizes Eleitorais da Capital, conforme o anexo I desta Portaria, para responderem, em regime de plantão, pelo atendimento na Central de Atendimento ao Eleitor.

Art. 2º - Em caso de licenças, impedimentos, dispensa e férias de um dos Juizes Eleitorais das Zonas da Capital, responderá pelo seu respectivo plantão, aquele que for designado para lhe substituir.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de abril de 2001.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ANEXO I

JUIZES	MESES	
	MAIO	JUNHO
2ª ZE - Dra. YVETTE LÚCIA PINHEIRO	02, 10, 18, 28	05, 13, 22
2ª ZE - Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS	03, 11, 21, 29	06, 15, 25
7ª ZE - Dra. ANA TEREZA SERENI MURRIETA	04, 14, 22, 30	07, 18, 26
7ª ZE - Dr. CLÁUDIO AUGUSTO M. DAS NEVES	07, 15, 23, 31	08, 19, 27
17ª ZE - Dr. ERONILDES SOUSA PRIMO	08, 16, 24	01, 11, 20, 28
01ª ZE - Dra. MARTA INÊS ANTUNES JADÃO	09, 17, 25	04, 12, 21, 29

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA 011-0142/2001

Processo nº 11ª Vara - 2172/2000-7
Reclamante: AMADEU VILHENA PINHEIRO
Advogado: ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA
Advogado: MARCOLINO SALGADO PINTO
Assunto: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

RESENHA 011-0146/2001

PROCESSO Nº: 011 - 133/2001-5
Reclamante: SEBASTIAO CARLOS CASTRO SACRAMENTO
Advogado(a): HELENA CONCEICAO DE SOUZA FRANCA
Reclamado: GIRASSOL INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA
Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA
Assunto: PARA A RECLAMADA COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

RESENHA 011-0147/2001

PROCESSO Nº: 011 - 57/1999-5
Reclamante: RENASCENCA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Advogado(a): MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNH
Reclamado: ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS PEIXOTO
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Assunto: PARA A RECLAMADA COMPROVAR RECOLHIMENTO DE CUSTAS E CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA DEVIDAS NESTES AUTOS.

RESENHA 011-0148/2001

PROCESSO Nº: 011 - 621/1998-1
Reclamante: FRANCISCO PATRICIO JANUARIO
Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA
Reclamado: EMPESCA S A CONSTRUICOES NAV PESCA EXPORTACAO
Advogado(a): LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA
Assunto: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

RESENHA 011-0149/2001

PROCESSO Nº: 011 - 1511/2000-9
Reclamante: MARLI CHAVES DE LEMOS
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): BETANIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA
Assunto: PARA OS RECLAMADOS CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO.

RESENHA 011-0150/2001

PROCESSO Nº: 011 - 250/2000-2
 Reclamante: NEUTON LOPES DE SIQUEIRA
 Advogado(s): FRANCISCA LOURDES NERY RABELO REIS
 Reclamado: PROTEÇÃO MÉDICA S.C. LTDA. AMIL
 Advogado(s): OPHIR FIGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
 Assunto: A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE NÃO HA DEPOSITOS RECURSAIS NOS AUTOS, VEZ QUE SEQUER HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

RESENHA 011-0151/2001

PROCESSO Nº: 011 - 163/2000-7
 Reclamante: EDNELSON GOMES CORECHA
 Advogado(s): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
 Reclamado: FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA
 Advogado(s): EMMANUEL SOUSA DA SILVA
 Assunto: PARA O RECLAMANTE CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO.

RESENHA 011-0152/2001

PROCESSO Nº: 011 - 1199/2000-0
 Reclamante: DANIELE FONSECA SARMENTO
 Advogado(s):
 Reclamado: SERGIO ROBERTO BENTES SOUZA
 Advogado(s): CARLA MARIA NOGUEIRA DE ARAUJO
 Assunto: PARA A RECLAMADA COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO NO PRAZO DE 5 DIAS.

RESENHA 011-0154/2001

PROCESSO Nº: 011 - 1837/1999-3
 Reclamante: JOSE AUGUSTO CAVALCANTE
 Advogado(s): SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA
 Reclamado: A M ENGENHARIA E LIMPEZA LTDA
 Advogado(s): JOSE NEWTON CAMPBELL MOUTINHO
 Assunto: PARA O EXEQUENTE INDICAR BENS DA EXECUTADA PRINCIPALMENTE ENGENHARIA E LIMPEZA LTDA.

RESENHA 011-0155/2001

PROCESSO Nº: 011 - 510/1999-X
 Reclamante: JONES MONTEIRO SILVA
 Advogado(s): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
 Reclamado: RGA ENGENHARIA LTDA
 Advogado(s):
 Assunto: PARA O RECLAMANTE INDICAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80.

RESENHA 011-0156/2001

PROCESSO Nº: 011 - 39/2001-2
 Reclamante: EULO DA COSTA GARCIA
 Advogado(s): JAIME COMECANHA BALESTEROS FILHO
 Reclamado: INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORDESTE
 Advogado(s): EDSON RANYER PENHA DE FREITAS
 Assunto: PARA RECLAMADA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

RESENHA 011-0157/2001

PROCESSO Nº: 011 - 687/1994-3
 Reclamante: LUIZ VIBIRA BRITO
 Advogado(s): MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
 Reclamado: FERNANDO ANTONIO DE ALMEIDA
 Advogado(s): ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
 Assunto: PARA O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE FICA SUSPENSÃO A EXECUÇÃO POR 90 DIAS.

RESENHA 011-0158/2001

PROCESSO Nº: 011 - 1131/1996-8
 Reclamante: D ROCHA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
 Advogado(s): MARCOS VINICIUS BIRO DO NASCIMENTO
 Reclamado: ANTONIO HAROLDO DA COSTA CARDOSO
 Advogado(s): SEBASTIAO HELLADIO DE SOUZA
 Assunto: PARA A RECLAMADA COMPROVAR RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA 011-0160/2001

PROCESSO Nº: 011 - 655/2001-2
 Reclamante: A PROVINCIA DO PARA LTDA
 Advogado(s): CYNTHIA SERRUYA
 Reclamado: LUIZ FERNANDO DE PAULA SANTOS JUNIOR
 Advogado(s): AUGUSTO CESAR COSTA FERREIRA
 Assunto: PARA O AGRAVADO CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA A PROVINCIA DO PARA LTDA

RESENHA 011-0163/2001

PROCESSO Nº: 011 - 0038/2001-0
 Reclamante: JOSÉ LAIR PINHEIRO CARDOSO JUNIOR
 Advogado(s):
 Reclamado: CASTANHAL SEGURANÇA LTDA
 Advogado(s): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
 Assunto: PARA A RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO NO PRAZO DE 05 DIAS.

RESENHA 011-0161/2001

PROCESSO Nº: 011 - 551/2000-5
 Reclamante: CAROLINE PINTO MARQUES SOARES
 Advogado(s): JOSE ACREANO BRASIL
 Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
 Advogado(s): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES
 Assunto: PARA O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO, FACE A DESISTÊNCIA DA RECLAMANTE.

RESENHA 011-0162/2001

PROCESSO Nº: 011 - 740/1999-5
 Reclamante: RAIMUNDO DE OLIVEIRA QUEIROZ
 Advogado(s): ANTONIO HENRIQUE FORTES MORENO
 Reclamado: CIRCULO MILITAR DE BELÉM
 Advogado(s): SERGIO AUGUSTO DE SOUZA LELIS
 Assunto: PARA O RECLAMANTE INFORMAR QUANTO AO CUMPRIMENTO DO ALVARÁ.

RESENHA 011-0163/2001

PROCESSO Nº: 011 - 103/2001-7
 Reclamante: CESAR AUGUSTO DA SILVA SCREENI

Advogado(s): OLGA BAYMA DA COSTA
 Reclamado: EUROPLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA
 Advogado(s):
 Assunto: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº 1455/1999-0

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho Substituta, na titularidade da 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 14.05.2001, às 13:05 horas, na sede desta Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por TEODORICO PINHEIRO PARAENSE E OUTRO, contra O A M CONSTRUÇÕES LTDA. (OZIMAR DIAS DE VASCONCELOS, SÓCIO DA EXECUTADA, nos autos do Processo Nº 11-VT-1455/1999-0, a seguir discriminado(s):
 UM APARTAMENTO Nº 405, TIPO A, BLOCO II DO ED. JOSÉ PEIXOTO DA COSTA E RESPECTIVA PRAÇA IDEAL DE 0,400 AVOS DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO SITO A RUA CARLOS GOMES Nº 138, ANGOLO COM A TRAVESSA CAMPOS SALES, NESTA CAPITAL, ESTE PORTEIRO À COIEM: APARTAMENTO ESSE COM 58,85 M² DE ÁREA PRIVATIVA E 76,82 M² DE ÁREA TOTAL, CONTENDO 02 QUARTOS, BANHEIRO, COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO SEM DIREITO A VAGA NA GARAGEM, MATRICULADO SOB O Nº 11383, LIVRO 2-AK, FOLHAS 282, ADQUIRIDO POR ANGELA MARGARIDA MATOS VASCONCELOS E SEU MARIDO, OZIMAR DIAS DE VASCONCELOS, TITULAR DA EXECUTADA, AVALIADO EM R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750 - Terreo, DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZ dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E UM (2001). Eu, (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), digitei o presente e eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
 Juíza do Trabalho Substituta

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº 1678/2000-1

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho Substituta, na titularidade da 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica a empresa TABA - TRANSPORTES AERÉOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 011-1678/2000-1, em que é exequente RAIMUNDO DO NASCIMENTO MONTEIRO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA NO ESTABELECIMENTO DA EXECUTADA, PROCEDIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 011-892/1996-7, PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R\$ 23.934,32 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), PARA ESTES AUTOS.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede da Vara. Aos DEZ dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E UM (2001). Eu, (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), digitei o presente e eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
 Juíza do Trabalho Substituta

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/2001
PROCESSO NR 011-1342/2000-1

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho Substituta, na titularidade da 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica a reclamada AEROCLINICA CECCON CLÍNICA AEROPORTOS S.C. LTDA, atualmente em local incerto e não sabido, CIENTE que nos autos do Processo Nº 011-1342/2000-1 em que é reclamante MAXIMINO DUARTE ALVES, foi exarada a R. SENTENÇA a seguir transcrita: "DIANTE DO EXPOSTO E MAIS O QUE NOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM-PA, AINDA EM COMPOSIÇÃO COLEGIADA CONSOANTE O ART. 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 24/99, O § 3º DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO 665/99 DO C. TST, A UNANIMIDADE, EM DECLARAR REVEL A RECLAMADA PARA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS VEICULADOS POR MAXIMINO DUARTE ALVES EM FACE DE AEROCLINICA CECCON CLÍNICA AEROPORTOS S/C LTDA A FIM DE CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE: AVISO PRÉVIO, NA RAZÃO DE R\$ 379,96; FÉRIAS EM DOBRO + 1/3, PERÍODO 97/98, NA RAZÃO DE R\$ 989,20; FÉRIAS EM DOBRO + 1/3, PERÍODO 98/99, NA RAZÃO DE R\$ 494,60; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, NA RAZÃO DE R\$ 288,51; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, NA RAZÃO DE R\$ 123,65; INDENIZAÇÃO DE SEGURO DESEMPREGO, NA RAZÃO DE R\$ 321,50; MULTA DO ART. 477, § 8º DA CLT, NA RAZÃO DE R\$ 370,96; DEPÓSITO DO PCTS COM MULTA DE 40%, DEVERÃO SER APURADOS PELA SECRETARIA DA VARA, POIS SERÁ COMPENSADO DO VALOR RECOLHIDO NA CONTA DO AUTOR, TUDO COM ACRESCIMO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA CONFORME FUNDAMENTAÇÃO IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE:

AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 62,20 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 3.110,38 (SOMATÓRIA DAS PARCELAS LIQUIDAS). A SECRETARIA DEVERÁ RETIFICAR A CTPS DO AUTOR COM OS DADOS DA FUNDAMENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA INICIAL E EXPEDIR ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO. CIENTE O RECLAMANTE DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL VIA EDITAL, A DRT E O INSS. NADAMAI'S."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede da Vara. Aos DEZ dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E UM, Eu, MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu, BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
 Juíza do Trabalho Substituta

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 43/2001 COM PRAZO DE 05 DIAS
PROCESSO Nº 1456/2000-5

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho Substituta, na titularidade da 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica ENGEQUIP ENGENHARIA COM E REPRESENTAÇÕES LTDA, executada, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 011-1456/2000-5, em que é exequente BENEDITO DA CONCEIÇÃO, CITADA a pagar, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantirá a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.950,00 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS); a qual será reajustada até a data do pagamento. Caso não pague, nem garantirá a execução no prazo supra, serão penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme resumo abaixo:

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 1.300,00
MULTA	R\$ 650,00
TOTAL DEVIDO	R\$ 1.950,00

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede da Vara. Aos DEZESSEIS dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E UM (2001). Eu, (CLAUDIA CAVALCANTE NORMANDO), Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
 Juíza do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 011-042/2001

PROCESSO Nº: 011-00355/2001-1
 RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO FONSECA DO ESPÍRITO SANTO
 RECLAMADA: BELCONAV S.A.

Data da Próxima Audiência: 03/05/2001 às 15:15 Horas
 A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho Substituta, na titularidade da 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada BELCONAV S.A., Reclamada nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica notificada a reclamada Suprintone Suprimentos Industriais Ltda, a fim de comparecer a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural.

Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas.

O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento da interessada e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO, UMARIZAL, BELÉM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM-PA, 11 de abril de 2001. Eu, (MARIA ESTER SANTOS BARROS), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, confiei e subscrevi.

A JUÍZA: MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
 Juíza do Trabalho Substituta

RESENHA 011-159/2001

Processo nº 11ª Vara- 357/1998-X
 Reclamante: MANOEL RAIMUNDO GOMES PINTO
 Advogado: DR. JOAQUIM LOPES VASCONCELOS
 Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
 Advogado: MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO OLIVEIRA
 Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 427: "INDEBIDO O PEDIDO DE FLS. 425/426, POIS JÁ HOUE RECOLHIMENTO FLS. 400."

RESENHA 011-0145/2001

PROCESSO Nº: 011 - 443/2000-2
 Reclamante: LUCINDO LOPES PAMPOLHA
 Advogado(s): OLGA BAYMA DA COSTA
 Reclamado: KLEBER CARNEIRO
 Advogado(s):
 Assunto: TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 99, JUNTADO AOS AUTOS ACIMA REPERIDO.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 29/01 - 3ª TURMA
SESSÃO: 18-4-2001

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 469/01. EMBARGANTE: DARUMÁ CONSTRUÇÕES LTDA. Dr. Paulo André Vieira Serra. EMBARGADO: WILSON FERREIRA DOS SANTOS. Dr. José Cláudio Ferreira dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Baralho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando inexistir a omissão apontada no Venerando Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR

INEXISTIR A OMISSÃO APONTADA NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 6688/00. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Maria das Graças Meira Abnader. EMBARGADOS: PEDRO ANTONIO GOMES DE HOLANDA E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Alice do Amaral de Lima. RELATOR: Juiz Emanuel Baralho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando incidir omissão, contradição ou obscuridade no Venerando Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, INTEGRALMENTE, POR INEXISTIR OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 261/01. EMBARGANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ. Doutor João José Soares Geraldo. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutor José Istas de Albuquerque Cabral. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO E OMISSÃO - Rejeitam-se os embargos se não existem motivos para a alegação de contradição e de omissão no v. acórdão embargado, restando evidente o principal objetivo do embargante, qual seja, o de discutir a valoração da prova (depoimento do representante do sindicato). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR NÃO EXISTIR QUALQUER CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NA RESPEITÁVEL DECISÃO EMBARGADA.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 344/01. EMBARGANTE: BÚFALO DO MARAJÓ S/A - BUMASA. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. EMBARGADO: ANTONIO MIRANDA JACQUES. Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO E PREQUESTIONAMENTO - Rejeitam-se os embargos se não verificada qualquer obscuridade ou contradição no v. acórdão embargado, tampouco a necessidade de apresentação de embargos para fins de prequestionamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO A SANAR, REJEITANDO-SE A ALEGAÇÃO DE NECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/REX OFF/RO 644/01. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ. Doutor Marcus Vinicius Nery Lobato. EMBARGADO: BENEDITO ARCANGELO PEREIRA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E PREQUESTIONAMENTO - Rejeitam-se os embargos se não existem omissões que justifiquem a alegação de necessidade de prequestionamento, eis que toda a matéria tratada no recurso ordinário já foi apreciada no v. acórdão embargado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E PREQUESTIONAMENTO - Rejeitam-se os embargos se não existem omissões que justifiquem a alegação de necessidade de prequestionamento, eis que toda a matéria tratada no recurso ordinário já foi apreciada no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR, REJEITANDO-SE A ALEGAÇÃO DE NECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 0423/01. RECORRENTE: EXPEDITO AQUINO DE SOUZA. Doutor Jean Carlos Storck e outros. RECORRIDOS: EUPRÁSIO PEREIRA LUIZ E OUTRO. Doutor Pedro Cruz Neto e outros. E COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutor André Luiz Righetti e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - INTEMPESTIVIDADE - APLICAÇÃO DO ARTIGO 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC - Se a sentença foi encaminhada para o endereço do advogado constante dos autos, tem-se como intimada a parte que não cuidou de providenciar a atualização, complementação ou correção de endereço, nos termos do parágrafo único do artigo 39 da lei processual civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO POR CONSIDERÁ-LO INTEMPESTIVO, ACOLHENDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SÚSCITADA EM CONTRAMINUTA; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR AS CUSTAS FIXADAS NO ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 0507/01. RECORRENTE: FÁBIO DA SILVA. Doutor Abelardo da Silva Cardoso e outros. RECORRIDA: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL - AAB. Doutor Evandro Barros Watanabe e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: I - RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO. NÃO CONFIGURAÇÃO - Não restando comprovados os fatos alegados na petição inicial, que ensejariam a rescisão indireta do contrato de trabalho, e restando caracterizado o abandono de emprego, confirma-se a sentença que reconheceu ser do autor a responsabilidade pela não continuidade do vínculo empregatício. II - DANOS MORAIS. INEXISTÊNCIA - A apuração interna efetuada pelo reclamado e posterior registro de ocorrência policial, a respeito de tentativa de furto de mercadorias em suas dependências, não dá direito a indenização por danos morais, mesmo que o reclamante tenha sido punido com suspensão por sua negligência no transporte dessas mercadorias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 513/01. RECORRENTES: LÍDER PNEUS E SERVIÇOS LTDA. Doutor Glaírson Dias Figueiredo e outros. E BELATRIZ COSTA DO NASCIMENTO. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: I - ALTERAÇÃO CONTRATUAL. AUSÊNCIA DE CONSENTIMENTO E PREJUIZOS AO OBREIRO - Não é válida a alteração unilateral no critério de pagamento de salários quando essa alteração causa evidentes prejuízos ao trabalhador. Aplicação do Art. 468 da CLT. II - COMPENSAÇÃO - A compensação, quando deferida em juízo, deve se limitar ao valor postulado na contestação, sob pena de julgamento ultra petita. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO

DA RECLAMADA E DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, REDUZIR O VALOR DA COMPENSAÇÃO DE R\$ 6.443,85 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS), MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/A REG/RO 705/2001 - AGRAVANTE: ABRAHÃO OTTOCH CIA. LTDA. Advogada: Dr. Maria Rosângela S. Coelho de Souza e outros. AGRAVADO: IVAN DA SILVA NEVES JÚNIOR. Advogado: Dr. Lucivaldo Vasconcelos Barros e outros. RELATOR: Juiz HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS. CERTIDÃO DE JULGAMENTO - CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRADO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER O RESPEITÁVEL DESPACHO AGRAVADO, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 482/01. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DO ESTADO DE TRANSPORTES. Procurador: Dr. Gracilo Alves Rocha Coelho. EMBARGADO: TEÓFILO SOARES CARDOSO. Doutora: Maria de Fátima Brito de Melo e outro. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não está afetada por nenhum dos vícios mencionados no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIREM NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AREGAP 290/01. AGRAVANTE: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP. Doutora Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros. AGRAVADOS: WALDIR JOSÉ POJO DE BRITO, REGINALDO DIOGO DA SILVA E PLÍNIO GUILHERME PINTO DE LÊAO. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. PROLATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. FALTA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES IMPUGNADOS. Deve ser mantida a decisão que não conheceu de agravo de petição em que a parte não tenha delimitado, justificadamente, os valores impugnados. Aplicação do artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A DECISÃO AGRAVADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXMP JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/A REG AP 353/01. AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. AGRAVADOS: LAURICE SANTOS DE MIRANDA. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutor José Ubiraci Rocha Silva e outros. PROLATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - IRRECORRIBILIDADE. Decisão do Juízo da Execução que deferiu pedido de liberação de parte dos valores depositados, como garantia do Juízo, reveste-se de nítida natureza interlocutória e, portanto, é irrecorrível de imediato, consoante termos do art. 893, §1º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A DECISÃO AGRAVADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXMP JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 465/2001. EMBARGANTE: HAMILTON DIAS BORDALO. Dr. Icarai Dias Dantas. EMBARGADOS: THYSSSEN SUR S/A - ELEVADORES E TECNOLOGIA. Dr. Paulo Brito Chermeton e outros e NEBOR REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Dr. Antonio Sabóia de Melo Neto e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Embargos de declaração rejeitados - Inexistência de contradições ou qualquer dos demais vícios previstos no art. 535 do CPC. Inexiste no v. acórdão embargado contradições ou qualquer dos demais defeitos previstos na legislação processual civil, que ensejem o manejo dos declaratórios, para efeito de complementação, esclarecimento ou correção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR QUALQUER CONTRADIÇÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 9A.VTB-53/96

Reclamante: EDMILSON JOSÉ MATOS FIGUEIRA
Advogado(a): DR. ALBERTO RUY DIAS DA SILVA

Reclamado(a): CLUBE DO REMO

Advogado(a):

Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA APRESENTAR CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL), PARA FINS DE RETIFICAÇÃO.

PROCESSO Nº 9A.VTB-177/99

Exequente: ALAISE MARIA BARATA SILVA

Advogado(a): RITA CONCEIÇÃO LOPES DE MATOS

Executado(a): SOCIEDADE CIVIL NOBREGA COTAS RESP. LTDA.

Advogado(a): RUBEM CARLOS DE SOUSA, OAB-PA 7362

Conteúdo: ** COMPARECER A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, VISANDO PROPOSTA CONCILIATÓRIA, MARCADA PARA 02/05/2001, ÀS 15:50 HS, NA SEDE DESTA MM. VARA, SITO NA TRAV. D. PEDRO I, 746.

PROCESSO Nº 9A.VTB-198/01.

Reclamante: SAMUEL DA SILVA CUNHA

Advogado(a): BETÂNIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA

Reclamado(a): CONSTRUTORA COMÉRCIO PLANADE LTDA

Advogado(a): ANTONIO NAZARENO LIMA DOS SANTOS (FLS.26)

Conteúdo:

01- ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PROLATADA NO DIA 30/03/2001, ÀS 15:00 HORAS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMANTE, SAMUEL DA SILVA CUNHA PARA, SUPRINDO A OMISSÃO APONTADA, INSERIR NA PARTE CONCLUSIVA DA DECISÃO EMBARGADA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO RECLAMANTE, NO PERÍODO DE 05/01 a 29/12/2000, NA PUNÇÃO DE FERREIRO E SALÁRIO DE R\$320,00 MENSAL. A SECRETARIA DEVERÁ EXPEDIR AS COMUNICAÇÕES À DRT E AO INSS, TUDO NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, NADA MAIS.

02- AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO DE LEI, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS AUTOS PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 9A.VTB-744/99

Exequente: PAULO CÉSAR GUIMARÃES

Advogado(a): DR. FRANCISCO GENÉSIO BESSA DE CASTRO. (FLS.08).

Executado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA

Conteúdo: ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DA RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS

CONSTANTE ÀS FL. 369/371 DOS AUTOS

PROCESSO Nº 9A.VTB-1188/95

Exequente: JOSÉ DE RIBAMAR ANDRADE

Advogado(a): DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS (FLS.04).

Executado(a): TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A

Advogado(a): DR. RENATO AMANJÁS MINDELLO (FLS.80V).

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO CUJA DECISÃO É A SEGUINTE: "... À LUZ DO EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO, APÓS REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO MANDADO DE CITAÇÃO, ACOLHER, EM PARTE, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A CONTRA JOSÉ DE RIBAMAR ANDRADE, PARA AUTORIZAR A DEDUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, SENDO QUE, QUANTO ÀS PRIMEIRAS, IMPÕE-SE A LIQUIDAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE DESTES JUÍZO, NA FORMA DO ARTIGO 789, § 1º-A, DA CLT. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO". NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 9A.VTB-1548/93

Exequente: ANTONIO VALTER CONCEIÇÃO SAUDIM E OUTROS

Advogado(a): DRA. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI

Executado(a): M'P ENGENHARIA LTDA

Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 219, DOS AUTOS SUPRA E, SEU INTERESSE NA PENHORA DOS AÇÕES DE FLS. 221/222.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 13ª VTB-76/01

Reclamante: JOÃO DE DEUS PEREIRA MIRANDA E OUTRO

Advogado(a): HERMÍNIO LUIS DA SILVA

Reclamado(a): CAPAF

Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA

Reclamado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado(a): DEUDEDITH F. BRASIL

Conteúdo: CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÕES INTERPOSTOS PELOS RECLAMADOS CAPAF (FLS.144/147) E BANCO DA AMAZÔNIA S/A (FLS.144/145), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO Nº 13ª VTB-175/97

Exequente: ESTELITO VIEIRA RAMOS

Advogado(a): SULAMITA DE SOUZA DIAS

Executado(a): JOSÉ MARIA CUNHA

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA DO CÁLCULO PREVIDENCIÁRIO NO IMPORTE DE R\$ 258,43, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO Nº 13ª VTB-293/01

Reclamante: LORNA CRISTIANE LÊAO PEREIRA

Advogado(a): JORGE CLÁUDIO MENA WANDERLEY

Reclamado(a): DILA COMÉRCIO PRESENTES LTDA

Advogado(a): JOAQUIM LOPES VASCONCELOS

Conteúdo: CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA RECLAMADA (FLS. 154/181), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO Nº 13ª VTB-640/99

Reclamante: BENEDITO MONTEIRO SILVA

Advogado(a): ERLINE GONÇALVES LIMA

Reclamado(a): EMPESCA S A CONST. NAVALS PESCA E EXPORTAÇÃO

Advogado(a): HAROLDO ALVES DA GAMA

Conteúdo: CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA RECLAMADA (FLS.300/302).

PROCESSO Nº 13ª VTB-1224/96

Exequente: RONALDO CASTRO FERREIRA E OUTROS

Advogado(a): SELMA LÚCIA LOPES

Executado(a): COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A

Advogado(a): JOSÉ MARIA TUMA HABER

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO PROLATADO COM RELAÇÃO A PETIÇÃO PROTOCOLADA NO DIA 18.01.2001: A REMOÇÃO REQUERIDA A FL.224 É INVIÁVEL POR FALTA DE ESPAÇO NO DEPOSITO PÚBLICO. TOMAR CIÊNCIA AINDA, QUE DEVERÁ INDICAR BENS A PENHORA, TENDO EM VISTA O DESPACHO ACIM.

PROCESSO Nº 13ª VTB-1254/98

Exequente: JAYME AUGUSTO ALVES DE SOUZA BUTTENCOURT

Advogado(a): GLAUCO VASCONCELOS SUZART-OAB-BA-012722

Executado(a): GLOBO RENT A CAR LTDA

Advogado(a): DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ-OAB-PA-005982

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE PRAÇA, A REALIZAR-SE, NO DIA 28.05.2001, ÀS 15H, PARA VENDA DOS BENS PENHORADOS.

PROCESSO Nº 13ª VTB-2190/00

Reclamante: ANTONIO LOBATO DE OLIVEIRA

Advogado(a): ANTONIO JORGE ABELEM

Reclamado(s): J. SANTOS BAR
Advogado(s): JOSÉ MARIA TUMÁ HABEL
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUE MANTEVE A CONDENAÇÃO IMPOSTA NA R. SENTENÇA ORIGINÁRIA.

PROCESSO Nº 13º VTB - 2294/00
Reclamante: DOMÍCIO SOUZA DA SILVA FILHO
Advogado(s): Antonio Alves da Cunha Neto
Reclamado(a): FORMOSA SUPERMERCADO
Advogado(s): Haroldo Fernandes de Matos
Conteúdo: Tomar ciência de que foram rejeitados os Embargos de Declaração interpostos pela reclamada e acolhidos parcialmente os do reclamante.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 045/2001

Pelo Presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS INCA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., LOUÇA NORTE S.A. e COMINE, em que são reclamados nos autos do Processo nº 13º VTB-0138/2001-4, e que figura como reclamante ROBSON T. CARRERA, para tomar ciência da sentença prolatada nos referidos autos, cuja conclusão é a seguinte:
ISTO POSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, O JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM (ainda na composição paritária) NOS AUTOS EM QUE É RECLAMANTE ROBSON TAVARES CARRERA E RECLAMADAS INCA - INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA, LOUÇA NORTE S/A e COMINE, SEM DIVERGÊNCIA, DECIDE: (I) MANTER O TERMO INICIAL DO CONTRATO EM 03/12/98 E DECLARAR O TERMO FINAL COM A DATA DE 14/03/99; (II) JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO EM FACE DA EMPRESA COMINE; (III) JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO EM FACE DAS RECLAMADAS INCA E LOUÇA NORTE S/A, CONDENANDO-AS SOLIDARIAMENTE A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS LÍQUIDAS A SEGUIR ESPECIFICADAS:
- AVISO PRÉVIO (R\$-453,40), FÉRIAS SIMPLES + 1/3 (4/12 = R\$-201,51), 13º/98 (1/12 = R\$-37,78), 13º/99 (4/12 = R\$-151,13), MULTA DO ART.477, §5º E 8º DA CLT (R\$-453,40); MULTA DE 40% DO FGTS (R\$-64,81).
- HORAS EXTRAS + 50% (1130MIN/DIA, 2ª A 6ª = R\$-344,44); REPERCUSSÃO SOBRE AVISO PRÉVIO (R\$-99,37); E SOBRE RSR (R\$-75,57); JUROS DE MORA (R\$-26,49); CORREÇÃO MONETÁRIA (R\$-24,44).
EXPEDIR ALVARÁ JUDICIAL PARA LIVANTAMENTO DO FGTS, INEXISTÊNCIA/RECOLHIMENTO IRREGULAR, DEVIDA INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE, CTPS, BAIXA PELA SECRETARIA DA MM. VARA. IMPROCEDENTES DEMAIS PEDIDOS, INSS, CÁLCULO PELO JUÍZO, COMPROVAÇÃO/RECOLHIMENTO-PELAS RECLAMADAS, OFICIAR AO INSS, CEF E A DRT, PARA OS FINS LEGAIS CABÍVEIS, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS, QUE INTEGRAM O DISPOSITIVO PARA TODOS OS FINS LEGAIS. CUSTAS (R\$-25,55) PELAS RECLAMADAS CONDENADAS, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (R\$-1.277,42). REPUTAM-SE INTIMADOS O RECLAMANTE E SEU PATRONO. INTIMEM-SE AS RECLAMADAS POR EDITAL, NA FORMA DO ARTIGO 852 C/C § 1º, ARTIGO 841 DA CLT, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE, SENTENÇA PUBLICADA EM 9.4.2001, ÀS 17H20MIN - TERCEIRO MILÊNIO DA ERA CRISTÃ. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e um. Eu (Sheylla Araújo), Supervisora de Processos, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

OCÉLIO JC MORAIS

Juiz Substituto, titular em exercício na MM. VT de Belém.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 17.4.2001 RELAÇÃO 26/2001 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 697/2001. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Doutor Graco Ivo Alves Rocha Coelho. AGRAVADOS: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS MADEIRA, LUIZ MARCOS COELHO DE SOUZA ARAÚJO, ODIMIR CASTELO BRANCO FURTADO, PAULO NUNES DA SILVA, RUBEM CUNHA DOS SANTOS, RUY JORGE DE FREITAS CORREA, SAMUEL DE ARAÚJO BELO, WILSON NATALINO MONTEIRO DAVID. Doutora Maria da Glória da Silva Maroja. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: APLICAÇÃO DA LEI TRABALHISTA - PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO - A linha central da aplicação da lei trabalhista está na parte final do artigo 8º Consolidado, dispondo que, haja ou não lei expressa regulando o caso concreto, o juiz ou a autoridade administrativa decidirá a controvérsia de forma que o interesse privado jamais prevaleça sobre o interesse público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, ARGUIDA EM CONTRA-RAZÕES; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA RELATORA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A REFORMULAÇÃO DOS CÁLCULOS, REDUZINDO O SEU VALOR PARA R\$-3.503.450,41 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATARÁ O ACÓRDÃO A EXMª JUÍZA REVISORA. A EXMª JUÍZA RELATORA SOLICITOU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO VENCIDO AO PÉ DO ACÓRDÃO.

Belém, 17 de abril de 2001.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma do TRT da 8ª Região

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 24.4.2001, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 13 (TREZE) HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT RO 1731/2001. RECORRENTE: JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA. Doutora Leide Márcia Lima Gomes. RECORRIDO: PAULO PEREIRA DE ANDRADE. Doutora Telma Maria Goulart da Rocha Correa. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

02. PROCESSO TRT RO 1637/2001. RECORRENTE: RICARDO LUIZ CHAVES. Doutor Reynaldo Andrade da Silveira. RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutora Graciane da Mota Costa. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

RITO ORDINÁRIO

03. PROCESSO TRT RO 847/2001. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO SILVA. Doutora Eliene Gonçalves Lima. RECORRIDOS: BELÉM PESCA S/A. Doutora Lorene de Fátima Barros da Silva. JOÃO LUIS DE SOUZA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 958/2001. RECORRENTE: VALDIR GOMES DE SOUZA. Doutora Leslie Fernanda F. Pronechti. RECORRIDO: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Doutora Beatriz Engelmann Soares. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá.

05. PROCESSO TRT RO 610/2001. RECORRENTE: ESVERIA DIESEL LTDA. Doutor Luiz Gonzaga de Melo Valença. RECORRIDO: OZIAS MONTIHIRO DE ALMEIDA. Doutor Adriana Silva Bazzani Silveira. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

06. PROCESSO TRT RO 602/2001. RECORRENTE: FERNANDO AUGUSTO DE JESUS DA SILVA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDO: KOLYNOS DO BRASIL LTDA. Doutor Antônio Fernando Rocha. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 894/2001. RECORRENTE: ISIDIO INÁCIO COSTA. Doutor Hamilton Ribamar Gualberto. RECORRIDO: IATE CLUB DO PARÁ. Doutor Cleber Saraiva dos Santos. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 1190/2001. RECORRENTE: BANCO BOA VISTA INTERATLÂNTICO S.A. Doutor Solon Couto Rodrigues Filho. RECORRIDO: ENGUELBERTO PANATTO PREISS. Doutor Jader Kahwage David. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 1057/2001. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E AGÊNCIAS DE TURISMO DO ESTADO DO PARÁ. Doutor Jader Kahwage David. RECORRIDO: COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR. Doutora Hilma Lima de Oliveira. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 1056/2001. RECORRENTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Salim Brito Zahluh Junior. FERNANDO LUIZ FELIPE RIBEIRO. Doutor Márcio Augusto Mada Medeiros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 577/2001. RECORRENTE: EZÍDIO PEREIRA DA SILVA. Doutor Jean Carlos Storer. RECORRIDOS: EUPRÁSIO PEREIRA LUIZ E JOSÉ MARCOS MONTEIRO. Doutor Pedro Cruz Neto. COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutor André Luiz Righetti. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

12. PROCESSO TRT RO 1078/2001. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Doutora Rita Moita Pinto da Costa. RECORRIDO: TRANSBRASIL S.A. LINHAS AÉREAS. Doutor Sérgio Oliva Reis. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO TRT AP 1181/2001. AGRAVANTE: ROSE MARY SALLES DE ARAÚJO PINTO. Doutora Rosane Patrícia Pires da Paz. AGRAVADO: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S.A. Doutor Raimundo Barbosa Costa. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 1230/2001. RECORRENTE: LÚCIA ELENA DA SILVA MELO. Doutor Antonio Flávio Pereira Américo. RECORRIDO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOLIJISTAS DE BELÉM. Doutor Elias Pinto de Almeida. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 1058/2001. RECORRENTE: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Doutor Marcelino Salgado Pinto. RECORRIDO: MARLUCE DE SOUZA BRITO. Doutor Wacim Torres Ballout. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO TRT AP 1165/2001. AGRAVANTE: FRANCISCO DOS SANTOS ANGELO. Doutor Alberto Ruy Dias da Silva. AGRAVADO: PAYSANDU SPORT CLUB. Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 148/2001

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara do Trabalho de Belém. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 18 de maio de 2001 às 13:00 horas, na sede desta Vara à Tv. Pedro I 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do processo nº 3º VT-955/1999-3 em que são partes: RUI JORGE PINHEIRO DA SILVA, exequente, e O A. M. CONSTRUÇÕES LTDA, executado, constante de: 1 - 01 (UM) IMÓVEL APARTAMENTO DE Nº 405 TIPO A, BLOCO II DO ED. JOSÉ PEIXOTO DA COSTA, SITUADO NA RUA CARLOS GOMES 138, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DO 01º OFÍCIO SOB Nº DE MATRÍCULA M-11383 AS FLS. 283 DO LIVRO 2-AK REFERIDO IMÓVEL ESTÁ HIPOTECADO EM FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AVALIADO EM R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará em 18.04.2001. Eu, Nilson do Carmo Barroso, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 149/2001

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara do Trabalho de Belém. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 18 de maio de 2001 às 13:00 horas, na sede desta Vara à Tv. Pedro I 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do processo nº 3º VT-1241/1997-X em que são partes: LUIZ CARLOS REZEIRA PEREIRA, exequente, e PAYSANDU SPORT CLUB, executado, constante de: 1 - 01 (UM) IMÓVEL SITO À AV. NAZARÉ Nº 404, COMPOSTA POR UM PREDIO 1 - 02 ANDARES MAIS SUBSOLO, MEDINDO 15,00M POR 30,00M, PISO EM T.A. 1º PISO MEDINDO APROXIMADAMENTE 19,00M POR 45,00M, PISO EM MARMORITE COM DOIS BANHEIROS, SECRETARIA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 2º PISO MEDINDO 19,00M POR 45,00M PISO EM CARPETE, 3º PISO MEDINDO 19,00M POR 45,00M PISO EM CIMENTO. TOTAL DA ÁREA CONSTRUÍDA: 3.015M. QUADRA POLIVALENTE COBERTA COM PISO EM MADEIRA DE LEI MEDINDO 18,00M POR 30,00M COM ARQUIBANCADA EM MADEIRA E ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL TOTAL 540,00M2 DE ÁREA TOTAL. PISCINA SEMI-OLÍMPICA MEDINDO 12,00M POR 25,00M EM CONCRETO. AVALIADO EM R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará em 18.04.2001. Eu, Nilson do Carmo Barroso, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 150/2001

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara do Trabalho de Belém. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 18 de maio de 2001 às 13:20 horas, na sede desta Vara à Tv. Pedro I 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do processo nº 3º VT-689/2000-0 em que são partes: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LIMA, exequente, e NOGUEIRA MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO LTDA, executado, constante de: 1 - 01 (UM) IMÓVEL APARTAMENTO DE Nº 704 DO ED. IMPORTADORA E A RESPECTIVA PRAÇA IDEAL QUE CORRESPONDE A 20,50M2 DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO EM QUE FOI CONSTRUÍDO O REFERIDO EDIFÍCIO. APARTAMENTO COM ÁREA EDIFICADA DE 129,00M2 CONTÉM AS SEGUINTE DIVISÕES: VESTÍBULO, SALA, 04 QUARTOS, TERRAÇOS, BANHEIROS, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, DEPENDÊNCIA DE EMPREGADA, REGISTRADO NO CRI DO 1º OFÍCIO, MATRÍCULA 12, FLS. 12 DO LIVRO Nº 02. AVALIADO EM R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará em 18.04.2001. Eu, Nilson do Carmo Barroso, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 151/2001

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara do Trabalho de Belém. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 18 de maio de 2001 às 13:30 horas, na sede desta Vara à Tv. Pedro I 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do processo nº 3º VT-296/2001-X em que são partes: MANOEL DA COSTA BICHO, exequente, e ALBENGO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, executado, constante de: 1 - 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER DE 10.000 BTUS, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), 2 - 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER ADMIRAL ROYAL DE 10.000 BTUS, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), 3 - 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER ADMIRAL ROYAL 12.000 BTUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), 4 - 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER COM 21.000 BTUS APROXIMADAMENTE FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará em 18.04.2001. Eu, Nilson do Carmo Barroso, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara de Belém.

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 152/2001, fica F.B.C. INFORMÁTICA LTDA, executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3º VT-592/2001-3, em que figura como exequente INSS, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-120,00 (CENTO E VINTE REAIS), a título de:

INSS	R\$	120,00
TOTAL DEVIDO	R\$	120,00

Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos dezoito dias do mês de abril de 2001. Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da Terceira Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 153/2001, fica COOPANES, executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3º VT-2062/2000-X, em que figura como exequente WILMA DE MELO GALLANZA, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-5.189,83 (CINCO MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	3.634,30
JUROS DE MORA	R\$	163,56
FGTS	R\$	681,37
MULTA FGTS 40%	R\$	272,55
INSS	R\$	342,38
CUSTAS	R\$	95,67
TOTAL DEVIDO	R\$	5.189,83

Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos dezoto dias do mês de abril de 2001. Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da Terceira Vara do Trabalho de Belém.

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS-NÚMERO 117/2001

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

PAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 02.05.2001 às 13h55m, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por EMPESCA ALIMENTOS S/A, consignante, contra BUCIDES PEREIRA DO NASCIMENTO, consignado, (a), nos autos Processo nº 1ª VTB-1718/1999-5, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

“01 (UMA) EMBARCAÇÃO PESQUEIRA, NAVEGAÇÃO DE ALTO MAR, DENOMINADA “EMPESCA XI”, COM 19,20M DE COMPRIMENTO, 6,00M DE BOCA, 3,70M DE PONTAL, 3,10M DE CALADO MÁXIMO, 83,00 TONS. BRUTA, 28,00 TONS LÍQUIDA, CONSTRUÍDA EM AÇO, COM DOIS MOTORES DE 325 HP CADA, A DIESEL, REGISTRADA EM CAPITANIA DOS PORTOS DE FORTALEZA/CE Nº 9989, LIVRO 56, FLS. 13 DO TRIBUNAL MARÍTIMO. ONS: EMBARCAÇÃO ENCONTRA-SE OPERANDO NORMALMENTE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE BORDO E NAVEGAÇÃO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. AVALIADA EM R\$-180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Titular da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de 2001. Eu, (MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO ALMEIDA), Técnico Judiciário, herei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
JUÍZA TITULAR DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1357/99

Exequente: ADALTON WALTER BARBOSA AIRES
Advogado(a): Eliezer Francisco da Silva Cabral (OAB-4641)
Executado(a): BANCO REAL S/A e OUTROS
Advogado(a): Livia Cunha Chermoni (OAB/1287 L/65), Thelma Regina da Costa Nunes (OAB-9049)
Conteúdo: As Partes: Ficar ciente de que foi convolado em penhora os valores de: R\$-498, R\$-2.929,08 e R\$-2.929,60, respectivamente.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0994/00

Exequente: CARLOS OTÁVIO DE SOUZA MOREIRA
Advogado(a): Osvaldo José Pereira de Carvalho (OAB-7098)
Executado(a): BALIZA CONSTRUÇÕES LTDA
Conteúdo: Ao Exequente: Ficar ciente do indeferimento do requerimento, quanto à aplicação do art. 18 do CPC, de vez que não se vislumbra nos autos a conduta imputada pelo mesmo à reclamada. Quanto à penhora de valores, deve o exequente informar o número da agência e da conta.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0892/93

Exequente: HIETE FERNANDES GUIMARÃES
Advogado(a): Meche Araújo Costa (OAB-6551)
Executado(a): ESTADO DO PARÁ - IDESP
Advogado(a): Antonio Sabóia de Melo Neto - Procurador do Estado
Conteúdo: As Partes: Ficar ciente dos cálculos reelaborados em relação ao INSS, fls. 235 dos autos.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0076/01

Exequente: CLÍCIA DE SOCORRO MONTEIRO DE SOUZA
Executado(a): CORRÊA JÚNIOR E GARCIA LTDA
Advogado(a): Allan Silveiro A. Nilo Garcia (OAB-4597)
Conteúdo: Ao Exequente: Ficar ciente da manifestação do exequente de fls. 33, bem como, de que deve informar a este Juízo se concorda com a multa de 50 %, em caso de descumprimento. Caso positivo, depositar o valor da primeira parcela na data fixada.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 2104/91

Exequente: MARIA VILMA MOTA SOARES
Advogado(a):
Executado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. CELPA
Advogado(a): Lafayette Bentes da Costa Nunes
Conteúdo: Ao Exequente: Ficar ciente de que foi determinado a expedição de alvará em nome do funcionário indicado, ressaltando que, este Juízo não incorreu em equívoco a quando do despacho de fls. 596, uma vez que a reclamada não comprovou o depósito recursal, referente ao Agravo de Petição, datado de 23.06.1997, até porque não interps. Agravo de Petição nessa ocasião e sim apresentou contrarrazões à agravo de petição interposto pelo reclamante.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1350/99

Exequente: JOSÉ EDIVALDO MACEDO DE MELO
Advogado(a):
Executado(a): ROMA VEÍCULOS LTDA
Advogado(a): Alan Henrique Trindade Batista (OAB/PA-7747)
Conteúdo: Ao Exequente: Ficar ciente de que através do despacho de fls. 136, que homologa o acordo proposto, foi determinado que as parcelas do acordo fossem depositadas em Juízo para fins de retenção dos valores devidos pelo autor à título de INSS e IRRF, sob pena da reclamada ficar responsável pelos recolhimentos dos valores correspondentes, o que não foi atendido. Assim, deve a reclamada comprovar o recolhimento do valor apurado pelo Setor de Cálculo, à título de IRRF devido pelo autor, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0715/00

Exequente: MANOEL DAS GRAÇAS GOMES DOS SANTOS
Advogado(a): Paulo Sérgio Hage Hermes (OAB-2995)
Executado(a): PRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A
Advogado(a):
Conteúdo: Ao Exequente: Ficar ciente de que foi indeferido o requerimento de fls. 130, uma vez que a parcela não foi objeto da ação, nem cogitada no acordo proposto às fls. 102.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1860/98

Exequente: SERAFIM CUNHA BAIREIROS
Executado(a): NORTE JET TAXI AÉREO LTDA
Advogado(a): Gilberto Alves de Araújo (OAB/PA-4793)
Conteúdo: Ao Patrono do Executado: Ficar ciente de que deve informar o número do seu CIC/MP, a fim de possibilitar a expedição de Guia de Retirada para devolução de saldo.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0386/00

Exequente: SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a): Jader Kahwage David (OAB-6503)
Executado(a): CASTEGEL - CASTANHAL SEGURANÇA LTDA
Conteúdo: Ao Exequente: Ficar ciente de que deve se manifestar sobre a proposta de acordo da executada e/ou contestar embargos à penhora no prazo legal.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0142/01

Exequente: JOSÉ MARIA SANTANA
Advogado(a): JOAELNE SOCORRO SOUSA DA CRUZ OAB 7830
Executado(a): POLO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(a): JUNE JUDITE ARRUDA SOARES OAB 9751
Conteúdo: As partes: tomar ciência da homologação do acordo, conforme proposto no protocolo 29883, de 03.04.2001.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 2190/00

Exequente: MÁRCIO MACHADO DA SILVA
Advogado(a): ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO OAB 8346
Executado(a): MAURO SÉRGIO DO NASCIMENTO CRUZ e COMPUMANIA INFORMÁTICA
Conteúdo: Ao exequente: manifestar-se sobre bem indicado à penhora pelo executado a fls. 62 do processo (um micro computador AMD K6 2.500 MHZ).

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0727/00

Exequente: MOISÉS DE CASTRO MIRANDA
Advogado(a): JOÃO ASSUNÇÃO DOS SANTOS OAB 4614
Executado(a): BAR E RESTAURANTE MINOWA e BENEDITO MONTEIRO
Conteúdo: Ao exequente: manifestar-se sobre bem indicado à penhora pelo executado a fls. 46/47 (um freezer horizontal - Prosdócimo).

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0949/97

Exequente: GERSON DOS SANTOS MONTEIRO
Executado(a): LIMPA FOSSA PARAENSE
Advogado(a): FRANCIMAR E. GOMES OAB 4577
Conteúdo: Ao exequente: tomar ciência de que foi deferido o parcelamento do débito, conforme requerido no protocolo 22136, devendo depositar a primeira parcela até dia 20.04.2001.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0651/99

Exequente: MANOEL RODRIGUES VIANA
Advogado(a): ICARAI DIAS DANTAS OAB 1654
Executado(a): SEBRAE SERVIÇO APOIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PARA
Conteúdo: Ao exequente: apresentar os elementos solicitados pelo Setor de Cálculos, ou seja, os contracheques de setembro/97 até setembro/98 e de janeiro a fevereiro/99.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1023/00

Exequente: JOSÉ ERIVAN MONTEIRO
Advogado(a): NAZARENO MACHADO DA COSTA OAB 7434
Executado(a): BERNARDINO SOUZA PINHEIRO
Conteúdo: Ao exequente: indicar bens à penhora no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de um ano.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0107/91

Exequente: ALDO JESUS DE SOUZA FERREIRA
Advogado(a): MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA OAB M323
Executado(a): GRUPO ECONÔMICO-CONST. BARROSO RIBEIRO LTDA
Conteúdo: Ao exequente: manifestar-se sobre informação prestada pela Delegacia da Receita Federal em Belém, às fls. 601/604 dos autos.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1340/00

Exequente: MÁRIO BARBOSA VIEIRA
Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA OAB 10021A
Executado(a): ADEMPAS ADMINISTRADORA EMPRESAS DE PESCA LTDA
Conteúdo: Ao exequente: tomar ciência de que foi deferida a adjudicação pelo valor total do crédito do reclamante, devendo o mesmo comparecer nesta Secretaria para assinar e receber o auto de adjudicação.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1626/99

Exequente: EDSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Advogado(a): ANTÔNIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO OAB 4905
Executado(a): MOVELARIA JERÔNIMO LTDA
Conteúdo: Ao exequente: tomar ciência de que foi deferida a adjudicação pelo valor total do crédito exequente, devendo o reclamante comparecer nesta Secretaria para assinar e receber o auto de adjudicação.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0124/97

Exequente: LUZINETE DE SOUSA E SILVA
Advogado(a): João José da Silva Maroja (OAB1481)
Executado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a): Osvaldo José Pereira de Carvalho OAB 7098
Conteúdo: Ao exequente e executado: tomar ciência de que o valor de R\$28.460,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta reais) foi convolado em penhora, em cumprimento ao Mandado de Bloqueio de Crédito nr. 394/2001.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0877/00

Exequente: COSME DOS SANTOS SILVA
Advogado(a): Raimundo Pereira Cavalcante (OAB3776)
Executado(a): PANIFICADORA QUE DELÍCIA LTDA
Conteúdo: Ao exequente: tomar conhecimento de que foi deferida a adjudicação do bem penhorado pelo reclamante, pelo valor do seu crédito.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0109/97

Exequente: ESTER ALMEIDA TENÓRIO
Executado(a): M. PALIDA DE LUNDGREN IR. TBC. IND. S/A C. PER.
Advogado(a): MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA

Conteúdo: Ao executado: tomar ciência de que não há mais nos autos depósito recursal a ser devolvido.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1533/95

Exequente: LIGIA MARIA QUEIROZ DA ROCHA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS OAB J195
Executado(a): INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS FLÓRIDA S A
Advogado(a):
Conteúdo: Ao exequente: tomar ciência de que foi expedido novo auto de arrematação (nr. 006/2001), tendo em vista despacho de fls. 586 dos autos, tornando sem efeito o auto de nr. 002/2001 anteriormente expedido.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1537/00

Exequente: UBIRATAN TADEU DO NASCIMENTO RIBEIRO
Executado(a): CENTRO POPULAR LTDA
Advogado(a): Ana Lúcia Braga Gomes
Conteúdo: Ao Exequente: Comprovar o recolhimento previdenciário, conforme estabelecido no acordo de fls. 11/12, sobre R\$-150,00, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de prosseguimento da execução com a venda e remoção da bem penhorado nos autos.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1636/99

Exequente: DADSON FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): Eliezer Francisco da Silva Cabral (OAB4641)
Executado(a): MARIA DE FÁTIMA PANTOJA DA SILVA
Conteúdo: Ao Exequente: Manifestar-se acerca da petição de fls. 89 dos autos, bem como, comparecer nesta Secretaria para receber crédito.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0767/97

Exequente: RAIMUNDA NBUZA SOUZA DA SILVA
Executado(a): BANCO DO BRASIL S A
Advogado(a): Joaquim Lopes de Vasconcelos (OAB J195)
Conteúdo: Ao Exequente: Ficar ciente de que foram homologados os cálculos de fls. 677/683, e que quanto à alegação de que a execução é provisória, não assiste razão ao executado, pois a mesma é definitiva e, além disso, o AI a que se refere na petição, já foi devolvido pelo TST, que não o conheceu, tendo sido determinado a pagamento à exequente dos valores depositados às fls. 693, 696 e 512/514.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0352/98

Exequente: NELCILENE COELHO LIMA
Executado(a): BANCO BRADESCO S/A
Advogado(a): Milane Rodrigues Mendonça (OAB-9411)
Conteúdo: Ao Exequente: Ficar ciente de que deve comprovar em 48 (quarenta e oito) horas o recolhimento previdenciário referente ao empregador, ressaltando que, caso não comprove no prazo acima estabelecido, parte desse débito será recolhido com valores de depósitos recursais existentes nos autos e o restante será executado, bem como, deverá requerer a devolução do valor recolhido a título de imposto de renda junto à Delegacia da Receita Federal, uma vez que já foi recolhido por este Juízo o valor que se encontrava retido nos autos.

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 7ª VT: 06/1999-9

Reclamante: ANTONIO SERGIO MODESTO SOARES
Advogado: MÂRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado: ELIANE SABBÁ LOPES
Despacho: À EXECUTADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO NO PRAZO DE DEZ DIAS; SOB PENA DE CÁLCULO E RECOLHIMENTO PELO JUÍZO COM OS VALORES DISPONÍVEIS NOS AUTOS

PROCESSO 7ª VT: 39/2000-5

Reclamante: JORGE LUIS LISBOA E OUTROS
Advogado: MARY MACHADO SCLAERCIO
Reclamado: SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: JADER KAHWAGE DAVID
Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, 1- DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS COM RELAÇÃO AO NOME DOS RECLAMANTES REMANESCENTES JORGE LUIS LISBOA, DAVID LUIZ SIMÕES GONÇALVES E JUCÉLIO LIMA LOPES E COM A INCLUSÃO DO NOME DA LITISCONSORTE TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA; II- ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE ARGUIDA PELO RECLAMADO SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTES DE VALORES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ, EXTINGUINDO, COM RELAÇÃO AO MESMO, O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO VI DO CPC/ C/C ART. 769 DA CLT; III- NO MÉRITO, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, PARA CONDENAR O LITISCONSORTE TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA, A PAGAR AOS RECLAMANTES JORGE LUIS LISBOA, DAVID LUIZ SIMÕES GONÇALVES E JUCÉLIO LIMA LOPES O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS INDEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA NO VALOR CORRESPONDENTE A 3% (TRÊS POR CENTO) DOS SALÁRIOS DOS RECLAMANTES, NO PERÍODO DE 01/2/97 A 31/1/98, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS PELO LITISCONSORTE NO VALOR DE R\$20,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA ALCAIDA. NOTIFICAR AS PARTES, REGISTRANDO-SE A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA SOMENTE NESTA DATA, PACE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DESTA MAGISTRADA A PARTIR DE 5/12/2000 E RETORNO NESTA DATA, NADA MAIS.

PROCESSO 7ª VT: 49/2000-8

Reclamante: MANOEL RODRIGUES GONÇALVES
Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS
Reclamado: LOCADORA BRASIL
Advogado: -
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE TEM INTERESSE EM ASSUMIR O ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO, OU EM CASO NEGATIVO, PARA QUE INDIQUE PESSOA IDÔNEA PARA TAL FIM.

PROCESSO 7ª VT: 54/1996-X

Reclamante: ALVARO CELSO DE OLIVEIRA NERY

Advogado: JOSE RAIMUNDO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Advogado: ANA CRISTINA SOARES
Despacho: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, ANTE O EXPOSTO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, NOS AUTOS DA AÇÃO QUE LHE MOVE ALVARO CELSO DE OLIVEIRA NERY, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA, DAR CIÊNCIA, NADA MAIS."

PROCESSO 7^{VT}: 57/1998-8

Reclamante: CRUZA MARIA NASCIMENTO DA SILVA
Advogado: MIGUEL ANGELO SILVA CANSANÇÃO PEREIRA
Reclamado: RIZA LOPES WIESER

Advogado: -
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE INEXISTE ROMEU WIESER NO QUADRO DA ATIVA OU DA RESERVA DA AERONÁUTICA, BEM COMO PARA INFORMAR O CPF DA EXECUTADA.

PROCESSO 7^{VT}: 62/1998-1

Reclamante: DOMINGOS JOSÉ RANGEL BASTOS
Advogado: ICARAI DIAS DANTAS
Reclamado: CENTRAL PESCA LTDA.

Advogado: NELSON PINTO
Despacho: AS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 173, TENDO EM VISTA QUE NÃO CONSTA NOS AUTOS QUALQUER PETIÇÃO DO EXEQUENTE, ANTERIOR À PETIÇÃO DE ACORDO, A QUAL REVOGUE OS PODERES CONCEDIDOS AO DR. ICARAI DIAS DANTAS, E AINDA, QUE NÃO RESTA IDENTIFICADO O REPRESENTANTE DA EXECUTADA NA PETIÇÃO DE ACORDO, CONSIDERO VÁLIDAS AS RAZÕES DO PETICIONANTE E DETERMINO O PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DAR CIÊNCIA ÀS PARTES, EM 3/4/2001."

PROCESSO 7^{VT}: 128/1995-6

Reclamante: SERGIO DA COSTA LIMA
Advogado: MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Reclamado: A.R. GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA.

Advogado: RAPHAEL SIQUEIRA
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE O SR. MANOEL TEIXEIRA SOARES TRANSFERIU A PROPRIEDADE DO IMÓVEL PARA SUA CUNHADA, BEM COMO QUE O REFERIDO IMÓVEL ESTÁ ALUGADO, CONFORME CERTIDÃO DE FL. 422.

PROCESSO 7^{VT}: 134/2001-6

Reclamante: HUMBERTO AMADOR DOS SANTOS
Advogado: JAIR CARMO DA SILVA
Reclamado: NEY TURISMO LTDA.

Advogado: JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO 7^{VT}: 152/2001-8

Reclamante: ORLANDO THADEU PONTES TAVERNARD E OUTROS
Advogado: MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A / CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BASA
Advogado: JOSE CELIO SANTOS LIMA (BASA) / OPHIR CAVALCANTE JÚNIOR (CAPAF)
Despacho: AS PARTES PARA QUE CONTRAMINUTEM, QUERENDO, OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELO RECLAMANTE, PELO RECLAMADO BASA E PELA RECLAMADA CAPAF.

PROCESSO 7^{VT}: 224/2001-7

Reclamante: JUDAS TADEU BARBOSA LIMA
Advogado: MIGUEL GONÇALVES SERRA
Reclamado: SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A

Advogado: LUIZ FERNANDO GUARACIO DA LUZ
Despacho: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ANTE O EXPOSTO, CONHECENDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR JUDAS TADEU BARBOSA LIMA, NOS AUTOS DA AÇÃO QUE MOVE CONTRA SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A, PORÉM OS REJEITAMOS POR INEXISTIR NA SENTENÇA QUALQUER VÍCIO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA, DAR CIÊNCIA, NADA MAIS.

PROCESSO 7^{VT}: 252/1997-X

Reclamante: JAMILSON SILVA RAMOS E OUTROS
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: CONSTRUTORA ENGENHARQ

Advogado: LIANE CARLA M. E SILVA
Despacho: AS PARTES PARA CIÊNCIA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FL. 211, SENDO O VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

PROCESSO 7^{VT}: 255/2001-7

Reclamante: JORGE DA SILVA GARCIA
Advogado: MARIA LUCIA SERAFIO DE ASSIS CARVALHO
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado: LUCIANA PINTO PASSOS
Despacho: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE: 1- ACOELHER A PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS ANTERIORES A 12/2/96, PUCANDO O PROCESSO COM RELAÇÃO A ESTES, EXTINTO COM O JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IV, DO CPC, C.C. O ARTIGO 769, DA CLT; II- NO MÉRITO, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, A FIM DE CONDENAR O RECLAMADO CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA A PAGAR AO RECLAMANTE JORGE DA SILVA GARCIA, O QUE POR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE: REFLEXO DO SALÁRIO UTILIDADE SOBRE AS PÉRIAS INTEGRAIS E PROPORCIONAIS + 1/3, 13° SALÁRIOS (INTEGRIS E PROPORCIONAIS), FGTS + 40% (OBSERVANDO-SE QUE QUANTO A ESTE REFLEXO A PRESCRIÇÃO É TRINTENÁRIA, CONFORME ENUNCIADO N° 95 DO COLENO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO), AVISO PRÉVIO, VANTAGEM PESSOAL 82 E 84 (NO PERÍODO EM QUE FOI PAGA AO RECLAMANTE E OBSERVANDO-SE A PRESCRIÇÃO), LICENÇA PRÊMIO, ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, SALDO DE SALÁRIO, HORAS EXTRAS E ABONO SALARIAL FEV/98, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUANTO AOS DESCONTOS

PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CUMPRE-SE O ENUNCIADO N° 01 DO E. TRT 8ª REGIÃO, INDEFERE-SE A COMPENSAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$ 368,62 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA, NOTIFICAR AS PARTES FACE A ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, NADA MAIS.

PROCESSO 7^{VT}: 265/2000-3

Reclamante: ELZA MARIA BARBOSA DE NASCIMENTO

Advogado: JAIME DA SILVA BARBOSA
Reclamado: REGINA COELI PEREIRA DA COSTA
Despacho: À EXEQUENTE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, ACERCA DA PETIÇÃO DA EXECUTADA.

PROCESSO 7^{VT}: 280/1997-4

Reclamante: WALCILENA DE JESUS MARQUES

Advogado: ROSA ESTER DA SILVA
Reclamado: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado: ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ
Despacho: AS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO, A QUANTIA QUE SE ENCONTRA DEPOSITADA, A TÍTULO DE FGTS, NÃO CONSTITUI VALOR EFETIVAMENTE APURADO NESTES AUTOS, RAZÃO PELA QUAL INDEFIRO O POSTULADO PELAS PARTES, DAR CIÊNCIA. APOS RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO, EM 12/3/01.

PROCESSO 7^{VT}: 289/2001-2

Reclamante: PAZENDA DA PONTA LTDA.

Advogado: RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS
Reclamado: FRANCISCO MARIO LUCENA NUNES E MANOEL MESSIAS DA SILVA
Advogado: IRACILIDES HOLANDA DE CASTRO (ADV. 1º AGRAVADO) / JOSÉ OTÁVIO TEIXEIRA DA FONSECA (ADV. 2º AGRAVADO)
Despacho: AOS AGRAVADOS PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR PAZENDA DA PONTA LTDA.

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA N° 97/2001

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada DISJET LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do PROCESSO N° 7ª VT-540/2001-6, onde figura como reclamante WILLIAMS DE PAULA DAMASCENO, a fim de que compareça perante esta Justiça, no endereço, data e horário abaixo mencionados.

Nessa audiência deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número do Cadastro de Inscrição de Contribuinte (C.I.C.) e/ou CNPJ. O não comparecimento de V.Sª, à referida audiência, importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá estar presente V.Sª, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações obrigarão o proponente. Solicitamos, também, manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Vara abaixo. Solicitamos ainda, organizar os documentos apresentados em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pastas. SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM
END: RUA DOM PEDRO I, 746, BLOCO II, 3º ANDAR, PRAÇA BRASIL
DATA DA AUDIÊNCIA: 16 DE MAIO DE 2001, ÀS 14 HORAS E 10 MINUTOS.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz Titular da 7ª Vara de Belém

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA N° 98/2001

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada JENNY MODAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do PROCESSO N° 7ª VT-376/2001-8, onde figura como reclamante MARCIO ADRIANO ALVES DE MIRANDA, a fim de tomar ciência da sentença prolatada nos autos supramencionados, cujo teor conclusivo segue abaixo: "ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR MARCIO ADRIANO ALVES DE MIRANDA CONTRA JENNY MODAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., PARA DETERMINAR A LIBERAÇÃO DO FGTS DEPOSITADO NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, POR ALVARÁ JUDICIAL, O QUE DEVE SER PROVIDENCIADO PELA SECRETARIA, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA EM R\$ 8,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 400,00. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL POR EDITAL, NADA MAIS.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz Titular da 7ª Vara de Belém

PAUTA DE JULGAMENTO DA
1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 24.04.2001, TERÇA-FEIRA
COMÍNÍCIO A PARTIR DAS 14:00 HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT RO 1375/2001. RECORRENTE: BENEDITO BARBOSA DE LIMA FILHO. DR. JOSÉ PELEGRI. RECORRIDO: INTELNAVE - INDÚSTRIA

COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO TELL-ARVIV LTDA. DR. VIVALDO MACHADO DE ALMEIDA. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: Vara do Trabalho de Breves.

02. PROCESSO TRT RO 1603/2001. RECORRENTE: UNIÃO MACAPÁ DE TRANSPORTES LTDA. Dra. Cleusa Amélia Von Scharren. RECORRIDA: NATÁLIA FEITOSA PINHO DE SOUSA E SILVA. Dr. Manuel Carlos Pereira de Souza. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

03. PROCESSO TRT RO 1544/2001. RECORRENTE: MÁRIO CEZAR QUARESMA. Dr. José Helmi do Carmo Maués. RECORRIDA: CECILIA BORGES DE SIQUEIRA CORDEIRO. Dra. Rita Miriam Barroso Tavares. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 1454/2001. RECORRENTE: PEDRO OLARI DESENGRINI. Dr. Christian J. Kerber Bonini. RECORRIDO: MIGUEL PAVÃO. Dr. Antônio Afonso Navegantes. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

05. PROCESSO TRT RO 1729/2001. RECORRENTE: WALDINEI DOMINGOS DA SILVA. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDO: CIVILPORT ENGENHARIA LTDA. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

RITO ORDINÁRIO

06. PROCESSO TRT REXOFF 0787/2001. RECLAMANTE: MARIA EUGÊNIA SOUZA DA SILVA. Dr. Antônio Afonso Navegantes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Velson Pires Waldivino. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

07. PROCESSO TRT RO 0825/2001. RECORRENTES: NEUTON AGUIAR MACHADO. Dra. Eliene Gonçalves Lima e EMPESCA ALIMENTOS S/A. Dra. Lorene de Fátima Barros da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT REXOFF e RO 0956/2001. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Procurador: Dr. Fábio Guy Lucas Moreira. RECORRIDA: DAVINA ROSA MACIEL NOGUEIRA DE AZEVEDO. Dr. Edson Antônio Pereira Ribeiro. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

09. PROCESSO TRT AP 1259/2001. AGRAVANTE: ANA A. G. SOUZA - ME. Dra. Luciana Pereira de Lima. AGRAVADO: RUBENS BENEDITO FERREIRA ROSA. Dr. João Ademilson Frutuoso Duarte. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT AP 1075/2001. AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Paulo César Vasconcelos Barbosa. AGRAVADOS: MADEIREIRA ARAGUAIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Dr. José Vargas Sobrinho e MARIA DAS GRACAS GOMES ARAUJO. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

11. PROCESSO TRT RO 1085/2001. RECORRENTE: FAZENDA SETE LAGOS. Dr. Vera Lucia Lima Nerys Gomes. RECORRIDA: INDIARA ALVES DA SILVA. Dr. José Daniel Oliveira da Luz. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

12. PROCESSO TRT AP 0746/2001. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zahuth Júnior. AGRAVADO: PAULO SANTOS SÁ. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

13. PROCESSO TRT AP 1177/2001. AGRAVANTE: PENTA PENA TRANSPORTES AÉREOS S/A. Dr. Nelson Rubens Roffee Borges. AGRAVADO: EUCLIDES LOURINHO BARBOSA JÚNIOR. Dr. José Maria Castro Castilho. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT AP 1099/2001. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja. AGRAVADO: MARCOS DELI ALBUQUERQUE DOS SANTOS. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 1235/2001. RECORRENTE: MENA CONCEIÇÃO DA COSTA PANTOJA. Dra. Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Leonardo de Oliveira Linhares. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO TRT AI 1187/2001. AGRAVANTE: SELMA BRANDÃO VILHENA. Dr. Antônio Armando Barrau Pascho Neto. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Eliane Sabbá Lopes. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.

17. PROCESSO TRT AP 5645/2000. AGRAVANTE: ESPÓLIO DE BENEDITO BATISTA DE SOUSA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. AGRAVADOS: OSVALDO MONTEIRO PEREIRA. Dr. João José Soares Geraldo e HOSPITAL VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO. Dr. Francisco Cezario Milco. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 1150/2001. RECORRENTE: RONNE CAVALCANTE DA CONCEIÇÃO. Dr. Antônio dos Santos Dias. RECORRIDO: HAROLDO OLIVEIRA DA COSTA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 1264/2001. RECORRENTE: ORLANDO LISBOA SILVEIRA FRADE. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDO: BRISTOL MYRES SQUIB BRASIL S/A. Dra. Carla Nazaré da Gama Jorge Melem. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

20. PROCESSO TRT AP 0349/2001. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Shidey da Costa Pinheiro. AGRAVADO: JOSÉ SEBASTIÃO ARAÚJO

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

BASTOS. Dr. Antônio Eder John de Sousa Coelho. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

21. PROCESSO TRT AP 1184/2001. AGRAVANTE: UNIÃO. Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

22. PROCESSO TRT AP 1117/2001. AGRAVANTE: ANTÔNIO CIRILO MELO DE ALENCAR. Dra. Erika Moreira Bechara. AGRAVADOS: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A - CREDIREAL. Dr. Edson Lima Praão e CREDIREAL - ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E COMPLEMENTAR. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

23. PROCESSO TRT AP 1166/2000. AGRAVANTE: VALDIR COUTINHO CARMO. Dr. Antônio dos Santos Dias. AGRAVADO: BENEDITO CORRÊA SILVA. Dr. Sérgio Oliva Reis. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

24. PROCESSO TRT AP 0849/2001. AGRAVANTE: MANOEL CARLOS DA SILVA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. AGRAVADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dra. Shirley da Costa Pinheiro. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

25. PROCESSO TRT AP 1041/2001. AGRAVANTE: INCOGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GELO E PESCADOS LTDA. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues. AGRAVADO: ORLANDO DE AZEVEDO TRINDADE. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso.

Belém, 18 de abril de 2001.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 013/2001 - 1ª TURMA PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 10.04.2001.

RITO ORDINÁRIO
ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 0135/2001. AGRAVANTE: JARI CELULOSES S/A. Dra. Vania Irene Viggiano Soares. AGRAVADO: RÔMULO DE GÓVEA. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - CÁLCULO - INDIVIDUALIZAÇÃO DA PARCELA APURADA. O cálculo de liquidação deve demonstrar, com precisão e individualidade, a parcela que está sendo apurada, para facilitar o manuseio e a compreensão da conta por todo e qualquer interessado, principalmente pelas partes em litígio. Por sua vez, a parte não basta apenas afirmar que há incorreções no cálculo. Deve apontar as fundamentações suas razões, com precisão, a fim de demonstrar eficientemente o equívoco, sob pena de improvidamento do pedido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITANDO AS PRELIMINARES DE NÃO CONHECIMENTO POR DESERÇÃO E POR FALTA DE DELIMITAÇÃO DA MATÉRIA, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, DESCONSIDERAR A CONTRAMINUTA DE FLS 873/878, PORQUE SUBSCRITA POR ADVOGADO SEM REGULAR HABILITAÇÃO NOS AUTOS, UMA VEZ QUE O SUBSTABELECIMENTO QUE LHE FOI PASSADO, À FL 880, ESTÁ FIRMADO POR ADVOGADO QUE NÃO POSSUI PODERES NESTES AUTOS, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DO CÁLCULO QUANTO À DIFERENÇA SALARIAL, DE MODO A SER CONSIDERADO APENAS O SALÁRIO MENSAL RECEBIDO PELO PARADIGMA EM DEZEMBRO/92, DEZEMBRO/93 E DEZEMBRO/94, DOS QUAIS DEVEM SER ABATIDOS OS SALÁRIOS RECEBIDOS NOS MESMOS MESES PELO EXEQUENTE; DO MESMO MODO, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CONTA IMPUGNADA, PARA QUE AS DIFERENÇAS DE 13º SALÁRIO DE 1992, 1993 E 1994 EM RAZÃO DA DIFERENÇA SALARIAL SEJAM APURADAS EM SEPARADO, OU SEJA, NÃO ENGLOBALMENTE À DIFERENÇA SALARIAL DO MÊS DE DEZEMBRO DOS REFERIDOS ANOS; DETERMINAR AINDA, A RETIFICAÇÃO DO CÁLCULO DAS DIFERENÇAS DE PARCELAS RESCISÓRIAS, PARA QUE SEJA CONSIDERADO O VALOR DE R\$ 8.231,55 (OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) E NÃO O DE R\$ 8.681,05, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 5800/2000. AGRAVANTE: HENVIL TRANSPORTES LTDA. Dra. Maria do Socorro Miralhes de Paiva Neves. AGRAVADOS: SONAVE NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Dr. Paulo Roberto Ribeiro Carneiro e RAIMUNDO QUARESMA DA COSTA. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. ARREMATACÃO, CONDIÇÕES PARA VALIDADE. A irretratabilidade da arrematação, decorre estritamente da perfeita aplicação dos procedimentos legalmente previstos, caso contrário a expropriação restará eivada de nulidade, cuja decretação independe da lavratura ou não do auto, consoante o que prevê art. 694, parágrafo único, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DA ARREMATANTE E EM DESCONSIDERAR AS CONTRAMINUTAS APRESENTADAS PELO EXEQUENTE E PELA EXECUTADA, RESPECTIVAMENTE, ÀS FLS 401/404 E 164/166, PORQUE EXTEMPORÂNEAS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS ARGUIÇÕES DE NULIDADE PROCESSUAL, A FALTA DE AMPARO LEGAL, PARA, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO MANTENDO INTEGRALMENTE A R SENTENÇA AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA AGRAVANTE NO VALOR DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PARA ESTE FIM ARBITRADO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFF/RO 6119/2000. RECORRENTE: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES. Dr. Cândido Barra Monteiro de Brito. RECORRIDA: IRINA PETKOVA RATCHEVA. Dra. Márcia Andrea Celso da Silva. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. COMPENSAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS. Autoriza-se a compensação de valores

solicitados pela Reclamada sobre evento objeto de confissão pelo empregado, em audiência, uma vez comprovado, indubitavelmente, que houve o efetivo recebimento pelo empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR INTERPOSTA A REMESSA DE OFÍCIO E A CONHECER POR IMPOSIÇÃO LEGAL, DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS ASSENTAMENTOS, PARA QUE CONSTE, TAMBÉM, A REMESSA DE OFÍCIO; SEM DIVERGÊNCIA CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA; REJEITAR A ARGUIÇÃO DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DESTA JUSTIÇA, A FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR À RECORRENTE O DIREITO DE DESCONTAR DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS DA RECORRIDA, O VALOR RELATIVO ÀS PASSAGENS AÉREAS FORNECIDAS PARA O RETORNO À BULGÁRIA, DEVENDO PARA TANTO, A RECORRENTE, APRESENTAR EM JUÍZO O COMPROVANTE ESPECÍFICO DO REFERIDO PAGAMENTO, REPRESENTADO PELO RECIBO DE COMPRA DE PASSAGEM EM NOME DA RECORRIDA, COMO O VALOR REAL DESPENDIDO PELOS COPIRES DA INSTITUIÇÃO; DETERMINAR AINDA, A EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUINDO OS ACRÉSCIMOS REFERENTES AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS; CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

Belém, 18 de abril de 2001
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 8ª VARA-239/2001-9
RECLAMANTE: GILBERTO BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO: DR. CELSO ARAÚJO SOUZA PABU
RECLAMADO: MARIA CONCEIÇÃO R SILVA
ADVOGADO: DR. FERNANDO ALVES SOARES
CONTEÚDO: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 01/09/1999 A 30/12/2000 E JULGAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE GILBERTO BATISTA DE ARAÚJO MOVE CONTRA MARIA CONCEIÇÃO FACANHA DA SILVA PROCEDENTE EM PARTE PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (1/12); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (01/12); FÉRIAS SIMPLES + 1/3 (1/12); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 99 VENCIDO (04/12) E FGTS + 40% DE TODO O PACTO LABORAL; MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT, INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO (UM SALÁRIO MÍNIMO); ADICIONAL NOTURNO E REFLEXOS LEGAIS SOBRE AVISO PRÉVIO; FÉRIAS + 1/3 (1/12); 13º SALÁRIO E FGTS + 40% DE TODO O PACTO LABORAL; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA LEI, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO DEVERÁ A RECLAMADA PROCEDER A ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DO DEMANDANTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO MOMENTO EM QUE FOR NOTIFICADA PARA TAL, SOB PENA DE MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER (ART. 159 DO CCB), A REVERTER A FAVOR DO RECLAMANTE, CONFORME FUNDAMENTOS E A SECRETARIA COMUNICAR O FATO AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES (DRT/INSS). DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS NA FORMA DA LEI. IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ORA ARBITRADO EM R\$ 3.000,00, NO IMPORT DE R\$ 60,00, A CARGO DA RECLAMADA. NOTIFICAR AS PARTES NADA MAIS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-842/1999-1

RECLAMANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO: DR. ANTONIO CÂNDIDO MONTEIRO DE BRITO
RECLAMADO: HILTON SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: DR. EDER DE SOUZA BRIGLIA
CONTEÚDO: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT MOVE EM FACE DE HILTON SANTOS DA SILVA: 1- JULGAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR A EMPRESA RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.749,82 DEVIDAMENTE ACRESCIDADA DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, INDEFERINDO O PEDIDO DE CONDENAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 20% POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. 2- JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECONVENÇÃO PARA DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMANTE/RECONVINHA PROCEDA A RETIFICAÇÃO DA CTPS DO RECLAMADO/RECONVINTE QUANTO A DATA DE DEMISSÃO PARA 02/03/1999, NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DO MOMENTO EM QUE FOR NOTIFICADA PARA TAL, SOB PENA DE MULTA COMPENSATÓRIA DE UM SALÁRIO MÍNIMO PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER, QUE SERÁ REVERTIDO EM FAVOR DO FUNDO DE AMPARO DO TRABALHADOR-FATII-JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS FORMULADOS EM SEDE DE RECONVENÇÃO POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. 3- EM TUDO OBSERVADOS OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO. CUSTAS PELO RECLAMADO/RECONVINTE EM R\$ 120,00 SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ARBITRADO EM R\$ 6.000,00. NOTIFICAR AS PARTES NADA MAIS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-421/2001-9

RECLAMANTE: ACACIO ALVES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
RECLAMADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A E CAPAP
ADVOGADO: DR. JOSÉ CELIO SANTOS LIMA
DR. ANDRÉ MONTEIRO DINIZ
CONTEÚDO: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: PELO EXPOSTO, DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, EM REJEITANDO AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE NECESSIDADE DE CITAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL E DE ILICITUDE PASSIVA AD CAUSAM DOS RECLAMADOS, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO MOVIDA POR ACACIO ALVES DA SILVA, ALMIR ANDRADE DE

MENEZES, AMBRÓSIO HENRIQUE DE ARAÚJO, EDUARDO BARROS GOMES, FRANCISCO CARNEIRO DE MENDONÇA, JOSÉ RAIOLTAVARES, MARIA HELENA LIMA DE BRITO, MARLENE PAZ DA SILVA E PEDRO ANTONIO COUTINHO CONTRA BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAP, PARA CONDENAR OS RECLAMADOS A PAGAREM AOS RECLAMANTES, O QUE FOR APURADO EM CÁLCULO DE LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE ABRON DE R\$ 1.500,00 PARA CADA UM DOS AUTORES, TOTALIZANDO R\$ 15.000,00 MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELOS RECLAMADOS NO VALOR DE R\$ 270,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 15.000,00. NOTIFICAR AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1692/1999-2

Exequente: LILIAN DE DEUS FERREIRA
Advogado: BRUNO MOTA VASCONCELOS
Executado: EXTRA SORTE SORTEIROS DO PARÁ LTDA.
Advogado: AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
Conteúdo: Ao advogado PAULO ANDRÉ VIEIRA SERRA — Tomar ciência do item 1 do DESPACHO de fls. 205 dos autos do processo em epígrafe, referente à petição interposta em nome de OKITO TAKEDA e paradas às fls. 200/204 dos autos: "Tudo indica que a petição de fls. 200 foi direcionada ao feito cível, pois não há embargos nestes autos. Dar ciência".

PROCESSO Nº 8ª VARA-272/2001-7

Reclamante: ALMERINDA SOUZA MARINHO
Advogado: JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO
Reclamados: CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARÁ (TELECLUBE) e TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A (TELEMAR)
Advogado: CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Contraminutar RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo reclamado TELECLUBE, no prazo legal, querendo. Ao RECLAMADO TELEMAR — Contraminutar RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo reclamado TELECLUBE, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-2165/2000-9

Exequente: NILMA MARIA JARDIM PRAZERES
Advogado: ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Executado: ELMARIS MONTEIRO DE SOUZA
Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Informar a este Juízo se recebeu, diretamente da executada, o valor correspondente à 3ª parcela do acordo firmado.

PROCESSO Nº 8ª VARA-105/2001-X

Reclamante: RAIMUNDO GILVANDRO BOTELHO LEÃO
Advogado: CLÁUDIA PATRÍCIA RODRIGUES PARDAULI
Reclamado: L. B. OLIVEIRA E NAVEGAÇÃO LTDA.
Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Informar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do recebimento ou não das guias de seguro-desemprego, ressaltando que será considerada como quitada a obrigação na ausência de manifestação do mesmo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-469/2001-4

RECLAMANTE: CILENO TEIXEIRA NUNES
ADVOGADO: DR. JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORREIA JÚNIOR
RECLAMADO: QUEIROZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
CONTEÚDO: A PARTE TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE CILENO TEIXEIRA NUNES MOVE EM FACE DE QUEIROZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. PARA: CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (2/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (1/12); FÉRIAS SIMPLES + 1/3 (1/12); FGTS + 40%; SALDO DE SALÁRIO DE 05 DIAS TRABALHADOS NO MÊS DE FEVEREIRO; MULTA DO ARTIGO 477 PARÁGRAFOS 6º E 8º DA CLT; HORAS EXTRAS E ADICIONAIS NOTURNOS POR TODO O CONTRATO DE TRABALHO E REFLEXOS LEGAIS SOBRE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 (1/12); FGTS + 40% E MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT; REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO; INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO (UM SALÁRIO MÍNIMO); ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. EM TUDO DEVEM SER OBSERVADOS OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO. II- DETERMINAR QUE A SECRETARIA DA VARA PROMOVA AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO OBREIRO COM OS DADOS CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL, COMUNICANDO OS ÓRGÃOS COMPETENTES (DRT/INSS). III- DETERMINAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS NA FORMA DA LEI E ENUNCIADO Nº 01 do E. TRT DA 8ª REGIÃO CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORT DE R\$ 60,00 SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM R\$ 3.000,00. NOTIFICAR AS PARTES EM FACE DA SENTENÇA TER SIDO PROLATADA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO EM AUDIÊNCIA. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-167/2001-X

EMBARGANTE: ODETE MARQUES GURJÃO
ADVOGADO: DR. ANA CARLA CALPREIRE DE SOUZA
EMBARGADO: MARCELO JOSÉ GOMES DA SILVA
Conteúdo: A PARTE TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: PELO EXPOSTO, CONHEÇO OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR ODETE MARQUES GURJÃO CONTRA MARCELO JOSÉ GOMES DA SILVA EXEQUENTE NO PROCESSO QUE LITIGA COM H.M.G. ENGENHARIA LTDA, PARA REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, MANTENDO A PENHORA SOBRE O BEM OBJETO DOS EMBARGOS REFERENTE A UM APARTAMENTO DE Nº 201 DO EDIFÍCIO ROMA, SITUADO NA RUA DOSTAMOCIOS, 1474. CUSTAS PELA EMBARGANTE NA QUANTIA DE R\$ 100,00 SOBRE O VALOR QUE SE ARBITRA PARA ESTE FIM EM R\$ 5.000,00. CERTIFICAR NO SAUTOS DO PROCESSO PRINCIPAL. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1438/1998-3

EXEQUENTE: WALDO VIEIRA MORAIS
ADVOGADO: DR. ANA CLÁUDIA SANTANA DOS SANTOS
EXECUTADO: BANCO BRASILEIRO E COMERCIAL S/A
ADVOGADO: DR. LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA
CONTEÚDO: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: PELO EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A NOS

AUTOS EM QUE É EXEQUENTE WALDO VIEIRA MORAIS, PARA, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS NA ÍNTEGRA POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1540/2000-4
Exequente: JOSÉ RIBAMAR CAVALCANTE DOS SANTOS
Advogado: PAULO FLÁVIO MARÇAL
Executado: ALAR SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado: MENDEL ELIASQUEVICI
Conteúdo: ÀS PARTES — Tomar ciência do DESPACHO, de fls. 37 (verso) dos autos do processo em epígrafe: "(I) Dou como quitado o acordo, dando-se ciência; (II) Arquivar em seguida".

PROCESSO Nº 8ª VARA-600/1997-7 (CARTA DE SENTENÇA)
Exequente: PAUSTO COSME DOS SANTOS PINHEIRO
Advogado: RENATA MILENE SILVA PANTOJA
Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: SALIM BRITO ZAHLOUTH JÚNIOR
Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Contraminutar AGRADO DE PETIÇÃO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-67/2001-6
Reclamante: JOSÉ ADAO CAVALCANTE DE SOUZA
Advogado: HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Reclamado: MOURA CONSULTORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES S/A e EDSON MORORÓ MOURA
Advogado: MAURO CÉSAR LISBOA DOS SANTOS
Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Tomar ciência do DESPACHO, de fls. 264 dos autos do processo supra: "(I) Não houve qualquer pedido de isenção na exordial, como exige o art. 4º da Lei nº 1.060/50, causando estranheza só agora a declaração de fls. 244 vir aos autos possibilitando o raciocínio, pouco provável, de que a situação financeira do autor tenha mudado em tão pouco tempo; (II) Com efeito, a própria sentença recorrida impôs os recolhimentos das custas pelo autor, sem possibilidade de isenção em face de sua situação (empresário, aposentado e sócio em duas empresas), conforme item 3 de fls. 240, o que é ratificado para se negar o pleito de isenção; (III) Com a negativa da isenção, o apelo está DESERTO, pelo que nego-lhe seguimento; (IV) De-se ciência".

PROC. 8ª VTB-1955/2000-0
Exequente: EDILSON PANTOJA NEVES
Advogada: ROSANE BAGLIOLI DAMMSK
Executado: JOSÉ MESSIAS MACIEL
Conteúdo: À PATRONA DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DATA DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA: 17.05.2001, ÀS 15:00 HORAS.

PROC. 8ª VTB-1931/2000-8
Exequente: JÚLIO CÉSAR DE SOUZA ALVES
Advogada: TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO
Executada: KIM ENGENHARIA LTDA
Advogado: JOSÉ CLAUDIO R. DOS SANTOS
Conteúdo: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DATA DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA: 17.05.2001, ÀS 15:00 HORAS.

PROC. 8ª VTB-1216/1999-3
Exequente: WILLIAMS DA SILVA BARROS
Executada: CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL "NATÁLIA LINS"
Advogado: PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
Conteúdo: AO PATRONO DA EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA DATA DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA: 17.05.2001, ÀS 15:00 HORAS.

PROC. 8ª VTB-1031/2000-5
Exequente: RAIMUNDO GONZAGA MARTINS SOARES
Advogado: MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO
Executado: LUIZ AUTO PEGAS
Advogado: POSSIDÔNIO DA COSTA NETO
Conteúdo: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DATA DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA: 17.05.2001, ÀS 15:00 HORAS.

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS)

PROCESSO Nº 1445/2000-X
EXEQUENTE: INSS
EXECUTADA: INDÚSTRIA NAVAL DA AMAZÔNIA LTDA
Pelo presente EDITAL fica notificado a EXECUTADA supracitada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, TOMAR CIÊNCIA QUE DIA 24.04.2001 ÀS 15:00 HORAS, NA SECRETARIA DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, SERÁ LEVADO A PRAÇA O BEM PENHORADO NOS AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Belém.
DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de ABRIL de 2001. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS)

PROCESSO Nº 632/2000-4
EXEQUENTE: EVANDRO FRANCISCO SANTOS DA COSTA
EXECUTADA: J.L. CAMPOS LIMA LTDA
Pelo presente EDITAL fica notificado a EXECUTADA supracitada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, TOMAR CIÊNCIA QUE DIA 24.04.2001 ÀS 15:00 HORAS, NA SECRETARIA DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, SERÃO LEVADOS A PRAÇA OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Belém.
DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de ABRIL de 2001. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL/FAX: 91 751-1148
E-mail:
www.sec.abaetetuba@trt8.gov.br

JUIZ TITULAR
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROCESSO Nº 101-2189/1996-1
Embte.: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
Adv.: ISAIAS CABRAL
Embdo.: NAZARENO BORGES DA SILVA E OUTROS
Adv.: JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS
DECISÃO: JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS INCIDENTALMENTE NOS AUTOS, DETERMINANDO A MANUTENÇÃO DOS CÁLCULOS EM RELAÇÃO AO EXEQUENTE REIS DA TRINDADE SEABRA E, AINDA, RECONHEÇO A PRÁTICA DE ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA, MOTIVO PELO QUAL, CONDENO A EMBARGANTE AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE 20% SOBRE O DÉBITO ATUALIZADO DO EXEQUENTE REIS DA TRINDADE SEABRA, EM FAVOR DO MESMO.

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101-1356/2000-2
Exqte.: MARIA SANTANA DOS SANTOS
Adv.: RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO VOZUELA
Excd.: CENTRO COMUNITÁRIO MÃE DO PERPETUO SOCORRO DOS MORADORES DO BAIRRO DO ALGODOAL
Adv.:
DESPACHO: À EXEQUENTE PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS INDIQUE BENS DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO, PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº 6830/80.

PROCESSO Nº 101-1107/1998-4
Exqte.: ANTONIO CARDOSO PEREIRA
Adv.: RAIMUNDO COSTA DA SILVA
Excd.: OAM CONSTRUTORA LTDA.
Adv.:
DESPACHO: À EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO PRESTADA PELA MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, ATRAVÉS DO OFÍCIO 2ª VTB-40/2001, DA IMPOSSIBILIDADE DE ATENDER AO PEDIDO DE ABANDAMENTO EM VIRTUDE DA CPE Nº 2ª VTB-708/99 TER SIDO DEVOLVIDA À VARA DE ORIGEM.

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 00178/2001
RECORRENTE(S): CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Advogado(s): Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogado(s): Dr. Alice do Amaral de Lima e outros
RECORRIDO(S): OS MESMOS e ANA JÚLIA RODRIGUES SOUZA e outros
Advogado(s): Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros
DESPACHO

I - Recurso da CAPAF (fls. 251/266)
1. O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "b" e "c", do artigo 896, da CLT.
2. Afirma os aspectos pertinentes às preliminares de incompetência em razão da matéria e de coisa julgada, pugna a recorrente pela reforma do v. acórdão regional, a fim de ser julgada improcedente a reclamação, pois, a seu ver, restou violado o inciso XXVI, do artigo 7º da Constituição Federal. Aduz, ainda, com base nos arestos juntados aos autos (fls. 267/289), a ocorrência de entendimentos conflitantes sobre a possibilidade de se conferir, via negociação coletiva, caráter não salarial a abonos.

II - Recurso do BASA (fls. 290/300)
O recorrente inicia o seu apelo renovando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho. No mérito, seu inconformismo diz respeito ao deferimento do abono de R\$-1.000,00 (hum mil reais), ao qual o venerando acórdão recorrido atribuiu natureza salarial. Indica arestos divergentes às fls. 303/312.

III - Os apelos devem ser admitidos. Não há dúvida que o fundamento básico do acórdão recorrido é de que o abono questionado tem natureza salarial. Em sendo assim, conseguem os recorrentes demonstrar a alegada interpretação jurisprudencial divergente, ao carrear para os autos os venerandos acórdãos de outros Regionais, que sustentam posição totalmente adversa, o que viabiliza a admissibilidade do apelo, com fulcro na alínea "a", do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo desnecessário o exame dos demais pontos abordados, a teor do que dispõe o Enunciado 285 do Colendo TST.

IV - Isto posto, dou seguimento aos recursos de revista da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A - CAPAF e do Banco da Amazônia S/A - BASA. Intimar.

Belém (Pa), 04 de abril de 2001.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. AP Nº 0210/2001
RECORRENTE: EQUIPE ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): Dr. Marcelo Araújo Santos e outros
RECORRIDO: JANDERSON RAIMUNDO GOMES PIMENTA
Advogado(s): Dr. Tereza Vânia Bastos Monteiro
DESPACHO

I - O recurso de revista preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Interposto com fulcro nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.
II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da E. 3ª Turma deste Tribunal que não conheceu do agravo de petição, por falta de delimitação dos valores e matéria impugnados, conforme previsão do § 1º do art. 897, da CLT.
III - Alega violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República. Argumenta que, no presente caso, jamais se poderia cogitar da necessidade de delimitação do valor impugnado porque o que se discute é, apenas, o índice utilizado para a atualização dos valores apresentados pela contabilidade da MM. Vara de origem. Justamente, por

esse motivo, o vício afeta todo o demonstrativo de cálculos apresentados pelo Setor de Cálculos do Juízo de primeira instância, assim, impraticável seria a execução imediata e definitiva de parte do julgado.

IV - Inadmissível o apelo. Sobre o assunto, a posição adotada pelo v. acórdão recorrido foi desenvolvida como bem resume sua ementa, à fl. 115, nos seguintes termos: "AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Em consonância com reiterada jurisprudência deste regional, na fiel observância do art. 897, § 1º, da CLT, não deve ser conhecido o agravo de petição em que a parte agravante não delimita as matérias e valores impugnados, de modo a permitir que se promova a definitiva execução da remanescente parte incontroversa".
V - De fato, cabendo a agravante tal delimitação justificada, sob pena de sequer ser admitido o agravo de petição (artigo 897, § 1º, da CLT), é evidente que essa orientação legal passou a se constituir em mais um requisito à apresentação de agravo de petição, tudo com a finalidade de agilizar o procedimento de execução. Nas razões recursais, a recorrente se preocupa em criticar o uso da TR, mas não indica outro índice como fator de correção monetária. Consequentemente, a decisão recorrida não viola, como alega o recorrente, os dispositivos constitucionais mencionados, o que inviabiliza o cabimento da revista, na fase executória, com fulcro no § 2º, do art. 896, da CLT.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém (Pa), 11 de abril de 2001.
GEORGINOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. AP Nº 6967/2000
RECORRENTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): Dr. Wanessa Kelym Correia Lima Amaral Rodrigues e outros
RECORRIDO: PAULO ROBERTO SOUSA DOS SANTOS
DESPACHO

I - O recurso de revista preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Interposto com fulcro nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.
II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 71/73, da Egrégia 1ª Turma deste Regional, que não conheceu do agravo de petição, porque deserto. Alega violação direta e literal ao artigo 5º, inciso II, da Constituição na medida em que foram desrespeitados os consagrados princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da coisa julgada e da própria legalidade, segundo o qual "ninguém está obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei" (fl. 78).

III - O apelo não merece ser admitido, porque não configurado o único meio de admissibilidade do recurso de revista, na fase de execução trabalhista, qual seja, o de afronta direta e literal de norma da Constituição da República (art. 896, § 2º, da CLT). Com efeito, o agravo de petição não foi conhecido, à falta do recolhimento das custas. Ora, a Constituição da República, é verdade, assegura o amplo acesso ao Poder Judiciário e, especialmente às partes envolvidas em determinado litígio, o direito à ampla defesa e à legalidade das decisões, porém não obstaculiza o estabelecimento de condições objetivas para o exercício do direito de recorrer, incumbindo à lei adjetiva a fixação dos pressupostos de admissibilidade dos recursos. Diferentemente do que pretende fazer crer a recorrente, ela atua efetivamente na execução. Em sendo assim, deve a parte observar os pressupostos extrínsecos para conhecimento de seu recurso. Dessa forma, considero inadmissível o apelo frente a razoável interpretação oferecida pelo v. acórdão recorrido (Enunciado nº 221/TST) e, ainda, em virtude de que a admissibilidade do recurso de revista na fase da execução trabalhista está adstrita à violação direta da Constituição da República, a teor do § 2º, do art. 896, da CLT, o que não vislumbro no caso sub examen.

IV - Por fim, entendo prejudicada a apreciação da matéria referente ao ato atentatório à dignidade da justiça, posto que o v. acórdão recorrido, ao declarar a deserção, não adentrou na análise da questão, pelo que forçoso é de se concluir pela impossibilidade de se proceder ao exame do mencionado assunto nesta oportunidade.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém (Pa), 11 de abril de 2001.
GEORGINOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. AP Nº 6483/2000
RECORRENTE: VIAÇÃO AEREA SÃO PAULO S/A - VASP

Advogado(s): Dr. Karen Pontes Richardson e outros
RECORRIDO: ODILON CRUZ DA ROCHA
Advogado(s): Dr. Antonio dos Reis Pereira e outras
DESPACHO

I - O recurso de revista preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Interposto com fulcro nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da Egrégia 2ª Turma deste Tribunal (fls. 508/503), que não conheceu do agravo de petição, sob o argumento de que a execução não estava totalmente garantida. Pugna, também, no sentido de ser excluída a multa de 1% pela suposta litigância de má-fé. Alega violação aos incisos II e LV do art. 5º da Constituição da República, Instrução Normativa nº 03/93, da Corregedoria Geral do Colendo TST e divergência jurisprudencial.

III - Em relação à ausência de garantia do juízo, o v. acórdão recorrido, após esclarecimento geral dos atos da execução, concluiu que, mesmo deduzidos todos os depósitos feitos em dinheiro no presente processo, a empresa executada ainda é devedora, segundo o cálculo que ela pretende discutir, da quantia de R\$-5.313,45. Portanto, ao contrário do que alega a recorrente, não houve o reconhecimento de que o juízo estaria totalmente garantido. Por outro lado, trata-se de matéria eminentemente processual, e a razoabilidade da exegese adotada na v. decisão hostilizada atai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza a revista por violação legal.

IV - Quanto à multa de 1%, o apelo também não merece prosperar. A Egrégia 1ª Turma, ao apreciar os embargos de declaração, constatou que se tratava apenas de resistência injustificada ao andamento do processo, razão pela qual aplicou a recorrente a multa prevista nos artigos 18 e 538, parágrafo único, ambos do CPC. Entendo que essa matéria é de cunho eminentemente interpretativo e a razoabilidade do posicionamento adotado pelo v. acórdão regional afasta a admissibilidade do apelo, a teor do Enunciado nº 221 do C. TST. Ademais, não se deve olvidar que a admissibilidade do recurso de revista, na fase de execução, está adstrita à infração direta à Constituição da República e não apenas por via reflexa, a teor do § 2º, do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho. Ressalte-se, por oportuno, que, in casu, inexistiu qualquer ofensa a dispositivo constitucional, o que redundou na irrelevância da análise dos arestos transcritos.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém (Pa), 11 de abril de 2001.
GEORGINOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 4622/2000

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): Dr. Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s): Dr. José Ricardo Moura de Oliveira e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS e CÉLIO SIMÕES DE SOUZA DESPACHO

I - Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Interpostos com fulcro nas alíneas "a", "b" e "c", do art. 896, da CLT.

II - RECURSO DO BANCO DO BRASIL S/A:

1. Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da Egrégia 3ª Turma deste Tribunal em diversos aspectos. Argui, preliminarmente, negatividade de prestação jurisdicional. A esse respeito, entende que os vv. julgados prestaram a tutela jurisdicional devida, ao apreciar todas as matérias ventiladas pelo recorrente. Nesse passo, não vejo como ofendido o artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição da República, como alega o recorrente em suas razões, de forma a possibilitar a admissibilidade do apelo, no particular.

2. No mérito, o recorrente não se conforma com o v. acórdão regional que o condenou ao pagamento de FGTS sobre parcelas indenizatórias, por ocasião da ruptura do contrato laboral. O v. acórdão recorrido determinou a incidência desse direito sobre todas as parcelas de natureza salarial, fazendo restrição apenas quanto às férias proporcionais acrescidas de 1/3, isto porque levou em consideração a Instrução Normativa nº 3, de 26.06.96, da Secretaria de Fiscalização do Trabalho, que afastava essas vantagens como parcelas integrantes da remuneração para efeito de incidência do FGTS. Neste aspecto, o apelo encontra óbice no Enunciado nº 126/TST, eis que, para o deslinde da questão, faz-se necessário o revolvimento de fatos e provas, inviável na presente fase recursal, além do que a matéria discutida é de livre interpretação do órgão julgador, o que atrai os ditames do Enunciado nº 221/TST, inviabilizando a admissibilidade do apelo.

3. Com referência ao abono habitualidade, pugna o recorrente pela reforma do v. acórdão regional, pois, a seu ver, inexistiu a propalada alteração ilegal do contrato de trabalho, uma vez que demonstrado e provado nos autos que o direito questionado foi resultado de acordo entre as partes, sendo que as condições para participação e permanência no cadastro de participantes de tal parcela foram incluídas no Regulamento Interno da Empresa que se incorporara ao Contrato de Trabalho, dele tendo conhecimento o recorrido. Em sendo assim, concluiu que não se trata de alteração, mas sim, de cumprimento do contrato de trabalho. Esse tema, exaustivamente exposto na fundamentação do v. acórdão impugnando, foi resumido através da seguinte ementa: "ALTERAÇÃO INDEVIDA DO CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. É nula a alteração contratual, via regulamento empresarial, que venha a impor, unilateralmente, condição resolutive ao pagamento de verba salarial atribuída ao empregado em virtude da supressão de horas extras prestadas habitualmente. A ilicitude da alteração subsiste mesmo que, eventualmente, com a ascensão a cargo superior, o valor remuneratório não tenha sofrido redução, pois, neste caso, o prejuízo é inerente à retirada de parcela salarial que já integrava o patrimônio jurídico do trabalhador" (fl. 1009). A razoabilidade do entendimento firmado no r. decisório afasta a admissibilidade da revista por violação legal, à luz do que determina o Enunciado nº 221/TST. Ademais, infere-se dos próprios termos do arrazoado recursal que o pretendido importa no reexame de fatos e provas, inviável na presente fase recursal, a teor do Enunciado 126/TST. O acerto trazido para comprovar o dissenso pretoriano encontra óbice no Enunciado nº 296/TST, uma vez que específico à tese adotada no r. decisório, o que inviabiliza o apelo também neste aspecto.

4. Quanto à diferença de complementação de aposentadoria pela inclusão do abono habitualidade, aduz o recorrente não ser parte legítima e sim a PREVI a quem cabe efetuar o pagamento de tal complementação. Ainda aqui o apelo não merece prosperar. Com efeito, verifica-se que a Egrégia Turma, ao reformar, em parte, a r. sentença de 1º grau, reconheceu a legitimidade passiva do recorrente e incluiu na lide a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI. Nota-se, ainda, que, por se tratar de mero consectário do reconhecimento ao direito do recorrido em receber o abono habitualidade, foram deferidas as diferenças de complementação de aposentadoria. Como se vê, trata-se de matéria de cunho interpretativo, cuja exegese adotada pelo v. acórdão recorrido, limita a possibilidade de ser admitido o apelo, por força do que dispõe o Enunciado 221/TST.

5. A seguir, inconforma-se com o deferimento de horas extras, pois, a seu ver, deve permanecer inalterada a r. sentença de 1º grau, posto que, de acordo com as provas dos autos, decidiu que as horas extras efetivamente laboradas foram pagas pelo recorrente. O apelo não merece prosperar. É evidente que o reclamado, ao fazer a alegação substitutiva do direito do autor de ter ele recebido todas as horas extras a que fazia jus, atraiu para si o ônus da prova. Dessa forma, a interpretação dada pelo v. acórdão recorrido à distribuição do ônus da prova, atrai a incidência do Enunciado 221 do C. TST, sendo certo que o deferimento da parcela em apreço envolve o reexame de fatos e provas, o que também é vedado em sede de recurso de revista, à luz do Enunciado 126 do C. TST, o que redunda na irrelevância da análise dos textos jurisprudenciais trazidos à colação.

6. A respeito das Folhas Individuais de Presença, o v. acórdão hostilizado firmou tese no sentido de que, "Não basta, portanto, que as Folhas Individuais de Presença - FIPs tenham resultado de negociação coletiva para, só por isso, venham a ser tomadas como prova absoluta e sempre prevalecente, sendo necessário examiná-las e valorá-las no contexto do conjunto probatório carreado para os autos. Ademais, como o seu próprio nome indica, essa folha serve para provar a presença e não a efetivamente jornada cumprida pelo empregado, sendo igualmente certo que o horário dela constante serve apenas para suprir o quadro de horário à que se refere o artigo 74 consolidado. As poucas horas extraordinárias assinaladas em algumas dessas folhas não asseguram, por si só, que todas as horas extras trabalhadas em regime de sobrejornadas foram ali registradas" (fl. 1024). Nesta circunstância, em que se discutem aspectos pertinentes à valoração da prova, não resta a menor dúvida, que o apelo, por força do que dispõe o Enunciado 126/TST, não merece ser admitido.

7. No tocante a repercussão das horas extras no repouso semanal remunerado, sustenta o recorrente que inexistiu crédito de qualquer natureza a ser pago, especialmente relativos a horas extraordinárias e suas repercussões, inclusive repouso semanal remunerado, pois aquelas sempre foram pagas incontinentemente à sua efetiva prestação, obedecendo rigorosamente aos ditames das Convenções Coletivas da categoria, dentro de suas respectivas vigências. A matéria, como se observa, envolve o pagamento da parcela de horas extras, já apreciada acima. De qualquer forma, convém salientar que em se tratando de horas extras habituais, é devida a integração delas, não só nos repouso, como nas demais verbas contratuais e resiliatórias, conforme decidiu o v. acórdão recorrido. Incidências dos Enunciados 126 e 221 do Colendo TST.

8. Segundo o recorrente o vale refeição, por ter caráter indenizatório, não constitui verba salarial e, por essa razão, não poderá integrar o salário do reclamante. Neste ponto, o v. acórdão regional está em harmonia com a regra disposta no Enunciado nº 241 do Colendo TST, o que obsta a admissibilidade do apelo.

9. Finalmente, almeja o recorrente sejam autorizados os descontos, sobre eventuais créditos do recorrido, em favor da CASSI e PREVI. Contrariando a r. sentença de 1º grau, o v. acórdão regional decidiu a questão sob o seguinte fundamento: "No entanto, faço enfoque diferenciado no que concerne ao abono habitualidade verba sobre a qual haverá complementação de aposentadoria. E assim, nego provimento ao apelo do Reclamante, restritamente, no tocante a tal parcela. Aqui a condenação é imposta de modo solidário, ao Banco do Brasil e à Previ, ao mesmo tempo em que, como já frisado, se o pagamento dessa verba específica resultará em acréscimo na complementação de aposentadoria, nada mais equânime e coerente do que se autorize os descontos às entidades de previdência privada correspondentes" (fl. 1028). Portanto, vislumbra-se que a interpretação razoável conferida pelo v. julgado à controvérsia obsta a admissibilidade do apelo, à vista do que preceitua o Enunciado

nº 221 do Colendo TST. Irrelevantes os arastos indicados para confronto jurisprudencial.

III - RECURSO DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI:

1. Suscita a preliminar de nulidade dos vv. acórdãos, por inobservância ao princípio do duplo grau de jurisdição. Afirma que a r. sentença de 1º grau julgou extinto o processo sem julgamento do mérito em relação ao recorrente. Todavia, o v. acórdão regional ao, reformar aquela decisão, resolveu reconhecer sua legitimidade passiva para figurar no polo passivo da lide. Dessa forma, em respeito ao duplo grau de jurisdição, entende que não deveria ter sido decidido o mérito da matéria, como fez o v. acórdão recorrido, mas sim determinado a devolução dos autos ao juízo de 1º grau, a quem compete julgar o mérito da reclamação trabalhista em relação ao recorrente. Daí a razão de considerar que houve supressão de instância.

2. Com efeito, a E. Turma, após reconhecer a legitimidade passiva do Banco do Brasil S/A e reincluir na lide o recorrente, adentrou no exame do mérito da reclamação e nem poderia ser de outra forma, uma vez que isso já havia sido previamente apreciado pelo juízo de 1º grau, não havendo que se falar em supressão de instância. A matéria é de cunho interpretativo, o que afasta a admissibilidade do apelo, por força do disposto no Enunciado 221 do Colendo TST.

3. Argui também a preliminar de nulidade do v. acórdão regional, fundada em negatividade de prestação jurisdicional. Não há que se vislumbrar a negatividade de tutela jurisdicional aventada pela recorrente, visto que a E. Turma, ao apreciar a pretensão da recorrente, expôs, com clareza, os motivos que levaram a formar seu convencimento a respeito dos assuntos focalizados nos presentes autos. Ademais, trata-se de questão meritória e interpretativa que não poderia ser objeto de análise via embargos de declaração. Assim, inexistiu qualquer ofensa aos dispositivos elencados, capaz de dar ensejo a admissibilidade do apelo, por violação legal.

4. Finalmente, com referência ao teto máximo de contribuição, insiste a recorrente que o v. acórdão regional é omissivo, pois não apresentou fundamentação. Ao contrário do que afirma a recorrente, este aspecto do litígio foi muito bem fundamentado. Basta uma ligeira leitura dos vv. acórdãos, para se atestar essa assertiva. Na realidade, o que almeja a recorrente é reabrir a discussão de matéria já superada pelas instâncias ordinárias.

IV - Ante o exposto, nego seguimento a ambos os recursos. Intimar.

Belém (Pa), 12 de abril de 2001.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. REX OFF e RO Nº 0016/2001

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Procuradora: Drª Christiane Sherring Ribeiro Klauiau

RECORRIDO: ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a", "b" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Volta-se o recorrente contra a r. decisão da E. 2ª Turma deste Regional, que rejeitou a preliminar de inépcia da inicial, e, por maioria, manteve a r. sentença de primeiro grau, afastando a prescrição bienal quanto ao pagamento dos depósitos fundiários, no período de 05.10.88 a 24.01.1994, quando foi instituído o regime jurídico único estadual, além de condená-lo ao pagamento de custas processuais.

III - Almeja a reforma do v. acórdão recorrido, a fim de que seja declarada a prescrição bienal disposta no art. 7º, XXIX, da Constituição da República, bem como no Enunciado 362/TST. Aduz que, com a mudança do regime jurídico, através da Lei n. 5.810/94, o contrato de trabalho o recorrido foi extinto, ficando patente que a prescrição, para reclamar direitos trabalhistas, neste caso, é bienal, como recomendada pela Orientação Jurisprudencial n. 128 da E. SDI. Entende que o Enunciado n. 206/TST superou o Enunciado n. 95, também do TST. Colaciona arastos para demonstrar dissenso pretoriano. Quanto à condenação ao pagamento de custas, recorre comentários acerca de sua natureza, alegando que restou violado o art. 150, VI, da Carta Magna, e que, de acordo com a Lei n. 9.289/96, a Fazenda Pública Estadual não estaria obrigada ao pagamento de custas processuais.

IV - O apelo, a meu ver, merece prosperar. Em relação à mudança de regime, a Orientação Jurisprudencial n. 128, da E. SDI, assim dispõe: "Mudança de regime estatutário: Extinção do Contrato. Prescrição Bienal. A transferência do regime jurídico de estatutário para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição bienal a partir da mudança de regime". Quanto ao FGTS, a matéria foi recentemente pacificada com a publicação do Enunciado nº 362 do C. TST, onde ficou definitivamente esclarecido que, extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em juízo o não-recolhimento da contribuição do FGTS. É bem verdade que a prescrição trintenária, estabelecida pelo Enunciado nº 95, do C. TST, continua em vigor, eis que não fora revogada. Entretanto, esse direito há que se constituir objeto de reclamação trabalhista dentro do período bienal, conforme recomenda o mencionado Enunciado n. 362/TST. Assim sendo, para melhor análise da matéria, admito o apelo. Despicienda a análise das demais questões, a teor do Enunciado n. 285/TST.

V - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 16 de abril de 2001.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. AI Nº 0527/2001

RECORRENTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A

Advogados: Dr. José Roney Alencar Medeiros e outros

RECORRIDO: ELIEZER MENDES DA ROCHA

Advogados: Drª Ana Margarida Silva L. Godinho e outros

DESPACHO

I - O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 282/285, da Egrégia 1ª Turma deste Regional, que manteve a r. decisão agravada, quanto ao não conhecimento de seu agravo de petição, à falta de depósito recursal.

III - O apelo é inadmissível. Não obstante os argumentos constantes das razões recursais, ante o disposto no art. 896, caput, da CLT, bem como no Enunciado n. 218, do C. TST, é vedada a interposição de recurso de revista das decisões proferidas em agravo de instrumento. Debalde, portanto, o exame das razões da presente revista, não se constituindo negativa de prestação jurisdicional.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 16 de abril de 2001.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. AI Nº 0527/2001

RECORRENTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A

Advogados: Dr. José Roney Alencar Medeiros e outros

RECORRIDO: ELIEZER MENDES DA ROCHA

Advogados: Drª Ana Margarida Silva L. Godinho e outros

DESPACHO

I - O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 282/285, da Egrégia 1ª Turma deste Regional, que manteve a r. decisão agravada, quanto ao não conhecimento de seu agravo de petição, à falta de depósito recursal.

III - O apelo é inadmissível. Não obstante os argumentos constantes das razões recursais, ante o disposto no art. 896, caput, da CLT, bem como no Enunciado n. 218, do C. TST, é vedada a interposição de recurso de revista das decisões proferidas em agravo de instrumento. Debalde, portanto, o exame das razões da presente revista, não se constituindo negativa de prestação jurisdicional.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 16 de abril de 2001.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 0494/2001

RECORRENTE(S): BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogado(s): Dr. José Célio Santos Lima e outros

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Advogado(s): Drª. Maria da Graça Meira Abnader e outros

E HELENA STILIANIDI GARCIA e outro

Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros

RECORRIDO(S): OS MESMOS e

MARIA DA GRAÇA DA CUNHA MORGADO e outros

Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros

DESPACHO

I - Recurso do BASA (fls. 172/181)

1. O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "b" e "c" do art. 896, da CLT.

2. O recorrente inicia o seu apelo renovando as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de ilegitimidade passiva. No mérito, seu inconformismo diz respeito ao deferimento do abono de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Indica arastos divergentes às fls. 178/181.

II - Recurso da CAPAF (fls. 184/193)

1. O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no § 6º, do artigo 896, da CLT.

2. Afiora os aspectos pertinentes às preliminares de nulidade do julgado por negativa da tutela jurisdicional e de incompetência em razão da matéria, pugna a recorrente pela reforma do v. acórdão regional, a fim de ser julgada improcedente a reclamação, pois, a seu ver, restou violado o inciso XXVI, do artigo 7º da Constituição Federal. Aduz, ainda, com base nos arastos citados às fls. 191/192, a ocorrência de entendimentos conflitantes sobre a possibilidade de se conferir, via negociação coletiva, caráter não salarial a abonos.

III - Inadmissíveis os apelos. Os recorrentes não stentaram para a circunstância de que o procedimento adotado, em consonância com o valor dos créditos postulados, é o sumaríssimo, recentemente introduzido no universo do Direito Processual do Trabalho pela Lei nº 9.957, de 12 de janeiro 2000. Pois bem, para o momento nos interessa informar acerca do § 6º, introduzido ao art. 896, da CLT, pela supracitada Lei, que cuida da admissibilidade do recurso de revista, quando o procedimento adotado for o sumaríssimo, como no caso sub exame. Assim dispõe tal parágrafo, in verbis: "Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, somente será admitido o recurso de revista por contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho e violação direta da Constituição da República". Portanto, irrelevante a análise dos arastos colacionados, haja vista que a dissidência pretoriana não é pressuposto de admissibilidade, nesta situação. Ademais, não vislumbro qualquer violação constitucional. A r. sentença de 1º grau, mantida por este E. Regional, elucidou a questão no sentido de que o "... abono concedido pelo BASA a seus empregados possui natureza salarial, devendo, portanto, ser estendido aos reclamantes, por força do disposto no artigo 457, parágrafo 1º da CLT" (fl. 93), o que implica dizer que houve interpretação razoável do Órgão Julgador, estando incidente a hipótese do Enunciado nº 221/TST.

IV - Recurso dos reclamantes (fls. 194/198)

1. O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" e § 6º, do art. 896, da CLT.

2. Insurgem-se os recorrentes contra a v. decisão deste E. Regional que acolheu a preliminar de coisa julgada.

3. Igualmente, este apelo não merece prosperar. In casu, embora a certidão de julgamento (fls. 158/159) seja omissa quanto ao fundamento em que este E. Regional se baseou para acolher a preliminar de coisa julgada, observo que a r. sentença de primeiro grau, ao apreciar o assunto, registrou a seguinte situação: "Entende que como esses reclamantes firmaram acordo renunciando as previsões da Portaria nº 375/69 no sentido de receberem proventos como se na atividade estivessem, não podem mover nova ação cujo pleito tem por base exatamente esta previsão estatutária" (fl. 89). Logo, não há dúvida que o fundamento do v. acórdão recorrido, não deve ser outro, senão o da evidenciada renúncia a qualquer direito da referida Portaria. Em sendo assim, essa exegese afasta a possibilidade de ser admitido o apelo, à luz do que dispõe o Enunciado nº 221 do Colendo TST, sem olvidar que, à semelhança do recurso do BASA e CAPAF, o presente processo está sujeito ao rito sumaríssimo, cujos pressupostos de admissibilidade (contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho e violação direta da Constituição da República), não foram preenchidos pelos recorrentes.

V - Isto posto, nego seguimento aos recursos. Intimar.

Belém (Pa), 09 de abril de 2001.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado, no impedimento do Juiz Vice-Presidente,
Georgenor de Sousa Franco Filho

PROCESSO TRT 1ª T. AP Nº 0295/2001

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogado(s): Dr. Sérgio Oliva Reis e outros

RECORRIDOS: ANTONIO AZEVEDO EVANGELISTA

Advogado(s): Drª. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros e

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Advogado(s): Drª. Maria da Graça Meira Abnader e outros

DESPACHO

I - O recurso de revista preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Interposto com fulcro nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - O recorrente demonstra a sua freginação com o v. acórdão de fls. 520 a 525, da Egrégia 1ª Turma deste Regional, que manteve a Taxa Referencial (TR) como índice para atualização do débito trabalhista, com espeque no art. 39 da Lei nº 8.177/91.

III - Aduz que o uso da TR como índice de atualização viola o art. 5º, XXXVI da Constituição da República. Sustenta que o STF, ao julgar a ADIN nº 493/DF, decidiu no sentido de que a TR, utilizada na fatura dos cálculos, como substituta de outros indexadores pretéritos, não pode ser usada como índice de atualização do valor da moeda, ou seja, como índice de correção monetária, eis que se trata de "coeficiente de remuneração mensal média líquida de impostos, de títulos privados ou públicos federais, estaduais e municipais", conforme determina a Lei nº 8.177/91.

IV - O recurso não merece ser admitido, pois a admissibilidade de revista, na fase de execução, está adstrita, unicamente, à ofensa direta e literal a norma da Constituição da República, a teor do disposto no art. 896, § 2º, da CLT. No caso sub exame, não

vislumbro a alegada violação aos preceitos constitucionais apontados. Aliás, a questão pertinente ao índice de correção monetária a ser observado para atualização dos débitos trabalhistas não alcança nível constitucional, posto que nenhum preceito da Carta Magna trata diretamente da matéria, que requer interpretação de legislação infraconstitucional. Assim, a suposta violação constitucional só ocorreria por via indireta, o que não é admitido pela jurisprudência do C. TST, consubstanciada no Enunciado 266/TST.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém (Pa), 11 de abril de 2001.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no impedimento da Juíza

Lygia Simão Luiz Oliveira, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 1ª T. AP Nº 0112/2001

RECORRENTE: EQUIPE ENGENHARIA LTDA

Advogados: Dr. Sérgio Oliva Reis e outros

RECORRIDO: ILEISON DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA

Advogados: Dr. Carmen Lúcia Braun Queiroz e outros

DESPACHO

I - O recurso de revista preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da E. 1ª Turma deste Regional, que não conheceu de seu agravo de petição, porque deserto e por falta de delimitação dos valores impugnados.

III - Entende a recorrente que a r. decisão impugnada afrontou o disposto no art. 5º, incisos II e LV, da Carta Magna, na Instrução Normativa n. 03/93, do C. TST, bem como na Orientação Jurisprudencial n. 189, da E. SDI/TST, além da existência de dissensão pretoriana. Tese comentários acerca do princípio da recorribilidade garantido constitucionalmente, ressaltando que a Instrução Normativa n. 03/93, do C. TST, dirimiu qualquer dúvida acerca da questão. Entende que, uma vez garantido o juízo por bens, não há que se falar em garantia em dinheiro.

IV - Data venia do entendimento esposado pela r. decisão recorrida, o presente apelo merece prosseguir à Colenda Corte Superior. A Orientação Jurisprudencial n. 189, da E. SDI/TST, dispõe que: "DEPÓSITO RECURSAL. AGRAVO DE PETIÇÃO. IN 03/93 - garantido o juízo, na fase executória, a exigência de depósito para recorrer de qualquer decisão viola os incisos II e LV do art. 5º da CF/88. Havendo, porém, elevação do valor do débito, exige-se a complementação da garantia do juízo". A tese adotada pelo r. decisor foi no sentido de que: "a jurisprudência deste E. Tribunal já se firmou no sentido de que, no caso de Agravo de Petição, é exigido o depósito recursal, independentemente da penhora de bens do executado, de acordo com o disposto no artigo 8º da Lei nº 8.542/92, que alterou o artigo 40 da Lei nº 8.177/91" (fl. 154). Assim sendo, admito o apelo para melhor análise da matéria. Debalde o exame das demais questões, a teor do disposto no Enunciado n. 285/TST.

V - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 16 de abril de 2001

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 00160/2001

RECORRENTE: TRANSPET TRANSPORTES LTDA

Advogada: Dr. Eridina Borges da Silva

RECORRIDO: GILBERTO DIVINO TEIXEIRA

Advogados: Dr. Vilma Chavaglia e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea a do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão proferida no v. acórdão da E. 2ª Turma deste Regional, que não conheceu do seu recurso ordinário, porque deserto.

III - No relato dos fatos, alega a recorrente que o depósito foi efetuado em tempo hábil, apenas com uma diferença ínfima, o que não descaracterizaria a sua finalidade de garantir a execução. Colaciona arestos para demonstrar dissensão pretoriana. Pretende seja o julgado o recurso ordinário, considerando improcedentes todas as parcelas deferidas ao recorrido, declarando-o carecedor do direito de ação.

IV - O apelo não merece prosseguir. Nota-se que o recorrente efetuou o depósito recursal no valor de R\$ 2.801,49, em 01.09.2000 (fl.90), momento em que já estava em vigor, desde 01.08.2000, o novo valor de R\$ 2.957,81, fixado por meio do Ato/TST nº 333, de 26.07.2000. A diferença foi de R\$ 156,32, logo não se pode considerar como sendo de pequeno valor, considerando-se a atual situação econômica do país. Aliás, referido valor mostrou-se superior ao salário mínimo vigente à época, que era de R\$ 151,00. Ainda que assim não fosse, e menor que se revelasse a diferença faltante, não logaria êxito a recorrente. Se deve a parte recolher determinada importância e ela o faz a menor, pouco importa a diferença, o recolhimento será sempre tido por irregular.

V - A r. decisão recorrida, nesse particular, coaduna-se perfeitamente com a Orientação Jurisprudencial nº 140, da E. SDI/TST, que dispõe: "DEPÓSITO RECURSAL E CUSTAS. DIFERENÇA ÍNFINA. DESERÇÃO. OCORRÊNCIA" - Ocorre deserção quando a diferença a menor do depósito recursal ou das custas, embora ínfima, tenha expressão monetária, à época da efetivação do depósito". Diante disso, irrelevante a análise dos arestos colacionados, por estarem superados pela atual e notória jurisprudência da SDI/TST, acima transcrita, e, ainda, por ser um dos arestos inservível, por se tratar de decisão de turma do TST, a teor do art. 896, a, da CLT.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 16 de abril de 2001

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 0545/2001

RECORRENTES: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

Advogados: Dr. José Célio Santos Lima e outros

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF

Advogado(s): Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros e MIGUEL OLIVEIRA

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

I - Recurso do BASA (fls. 152/161)

1. O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "b" e "c" do art. 896, da CLT.

2. O recorrente inicia o seu apelo renovando as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de ilegitimidade passiva. No mérito, seu inconformismo diz respeito ao deferimento do abono de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Indica arestos divergentes às fls. 158/161.

II - Recurso da CAPAF (fls. 208/219)

1. O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no § 6º, do artigo 896, da CLT.

2. Afirma os aspectos pertinentes às preliminares de nulidade do julgado por negativa da tutela jurisdicional e de incompetência em razão da matéria, pugna a recorrente pela reforma do v. acórdão regional, a fim de ser julgada improcedente a reclamação, pois, a seu ver, existe maltrato à coisa julgada, pois o autor teria firmado acordo

judicial com a recorrente, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, aceitando que sua aposentadoria fosse regulada pelo Estatuto de 1981, pelo qual renunciaria à percepção de benefício previdenciário como se em atividade estivesse, previsto na Portaria nº 375. Entende que a r. decisão contraria o Enunciado nº 259/TST, bem como, que restou violado o inciso XXVI, do artigo 7º, da Constituição Federal. Aduz, ainda, com base nos arestos citados às fls. 217/218, a ocorrência de entendimentos conflitantes sobre a possibilidade de se conferir, via negociação coletiva, caráter não salarial a abonos.

III - Inadmissíveis os apelos. Os recorrentes não atentaram para a circunstância de que o procedimento adotado, em consonância com o valor dos créditos postulados, é o sumariíssimo, recentemente introduzido no universo do Direito Processual do Trabalho pela Lei nº 9.957, de 12 de janeiro 2000. Pois bem, para o momento nos interessa informar acerca do § 6º, introduzido ao art. 896, da CLT, pela supracitada Lei, que cuida da admissibilidade do recurso de revista, quando o procedimento adotado for o sumariíssimo, como no caso sub examen. Assim dispõe tal parágrafo, verbis: "Nas causas sujeitas ao procedimento sumariíssimo, somente será admitido o recurso de revista por contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho e violação direta da Constituição da República". Improcede a alegação de coisa julgada, eis que, nestes autos, postula-se abono salarial, matéria diversa daquela que foi objeto do acordo judicial mencionado. Portanto, irrelevante a análise dos arestos colacionados, haja vista que a dissidência pretoriana não é pressuposto de admissibilidade, nesta situação. Ademais, não vislumbro qualquer violação constitucional. A r. sentença deste E. Regional chudou o tema no sentido de considerar de natureza salarial a parcela em questão, por força do disposto no art. 457, § 1º, consolidado, o que implica dizer que houve interpretação razoável do

Órgão julgador, estando incidente a hipótese do Enunciado nº 221/TST.

IV - Recurso do reclamante (fls. 164/167)

1. O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no § 6º, do art. 896, da CLT.

2. Insurge-se o recorrente contra a v. decisão deste E. Regional que indeferiu os abonos salariais referentes aos períodos de 96/97 e 97/98, porque fulminados pela prescrição bienal.

3. Sustenta que a prescrição a ser observada, in casu, é a quinquenal, nos termos do art. 7º, XXIX, a, da Lex Fundamental, a partir da lesão ao seu direito. Transcreve arestos da 1ª Turma deste E. TRT-8ª Região.

4. Igualmente, este apelo não merece prosperar. Este E. Regional baseou-se, para acolher a prescrição bienal, nos fundamentos da r. sentença de primeiro grau, verbis: "Assim, incide a prescrição bienal extintiva total ao direito de ação (En. 326) a partir da lesão ao direito em 31.07.98 (quanto ao AC 95/96) e em 31.08.98 quanto ao AC 96/98. Hipótese também que atrela a prescrição extintiva total do direito de ação previsto no art. 7º, XXIX, CF/98 contada, no caso, a partir da lesão ao direito" (fls. 109/110). Logo, não há dúvida que o fundamento do v. acórdão recorrido, não deve ser outro, senão o de acolher a prescrição bienal, tendo em vista que a prescrição quinquenal só é aplicável ao direito de reclamar créditos decorrentes do vínculo empregatício, na vigência do contrato de trabalho. Portanto, não vislumbro qualquer afronta ao dispositivo constitucional apontado, o que obsta a admissibilidade do apelo, considerando-se que, à semelhança dos recursos do BASA e CAPAF, o presente processo está submetido ao rito sumariíssimo, cujos pressupostos de admissibilidade (contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho e violação direta da Constituição da República), não foram preenchidos pelo recorrente.

V - Isto posto, nego seguimento aos recursos. Intimar.

Belém, 06 de abril de 2001.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. AREGAP Nº 06485/2000

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: Dr. Alessandra Parias de Oliveira Barbosa e outros

RECORRIDO: ZARA DO SOCORRO GENTIL SALES ROCHA

Advogados: Dr. Wagner Fernando da Silva e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no § 2º, do art. 896, da CLT.

II - A inconformação do recorrente volta-se contra o v. acórdão da Egrégia 3ª Turma deste Regional, que manteve a r. decisão que negou provimento ao agravo regimental para manter o r. despacho que havia denegado seguimento ao agravo de petição, por ausência de delimitação justificada e atualizada da matéria, nos termos do § 1º, do art. 897, da CLT.

III - Dispõe que a decisão vulnerou o art. 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, bem como o art. 93, IX, da Carta Magna. Suscita a nulidade da decisão por negativa de prestação jurisdicional, tendo em vista a rejeição dos embargos de declaração opostos com a finalidade de sanar omissões constatadas na r. decisão embargada, bem como para prequestionar acerca dos dispositivos legais, a seu ver, violados, por não haver qualquer manifestação nesse sentido. No mérito, alega que as matérias foram delimitadas (base de cálculo, aplicação da correção monetária e compensação de horas extras), indicando aritmeticamente os erros cometidos pelo Peito (sic), demonstrando a forma correta de fazê-los, ressaltando, ainda, a incorreta utilização da Taxa Referencial (TR), por não se tratar de índice de correção monetária para os créditos trabalhistas. Entende que houve excesso de execução, eis que não observada a coisa julgada, tendo em vista que os cálculos foram elaborados de forma equivocada. Dispõe que a base de cálculo das horas extras foi utilizada indevidamente e que não houve compensação das horas extras pagas anteriormente. Transcreve arestos para demonstrar dissensão pretoriana.

IV - Não merece prosseguir o apelo. Não se vislumbra a possibilidade de nulidade da r. decisão recorrida, por negativa de prestação jurisdicional. É que as razões de decidir do v. acórdão de fls. 497/502 foram dadas. Baseou-se no § 1º, do art. 897, da CLT, por não estarem atualizados os valores por ocasião da apresentação do agravo de petição. Aliás, nesse aspecto, a própria recorrente, nos embargos de declaração de fls. 505/508, destacou que: "Assim, a atualização de que cogita essa E. Turma está mesmo desprovida de qualquer fundamentação legal, sendo..." (fl. 507). Por outro lado, manifestou-se sobre os dispositivos indicados como violados, ressaltando, inclusive, que: "...E para efeito de considerar a matéria prequestionada, nos termos do Enunciado nº 297 do C. TST, não considero, pelas razões já expostas, que a v. decisão atacada tenha violado qualquer garantia constitucional, em especial as asseguradas pelo art. 5º, II, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal" (fl. 501). Na verdade, o que se constata é a inconformação o entendimento esposado pela r. decisão recorrida, visto que restou evidente que a E. Turma justificou a afirmação de que os valores impugnados não estavam delimitados.

V - Com efeito, o v. acórdão impugnado fundamentou sua decisão no § 1º, do art. 897, da CLT, por entender que os cálculos anteriores foram efetuados até 28 de março de 2000 e o agravo de petição foi apresentado em 05 de outubro de 2000, desatualizados.

VI - Novo pressuposto objetivo de admissibilidade de agravo de petição é a norma inserida no § 1º, do art. 897, da CLT, como reconhecido pelo Banco recorrente. Nesse sentido, torna-se imperioso que o agravante não apenas delimite as matérias contra as quais se insurge, indicando expressamente os valores correspondentes, como efetivamente o fez, porém devem estar atualizados na data da apresentação do respectivo apelo. Não sendo observada tal regra, o agravo de petição não poderá ser azechido. Tal procedimento decorre de lei.

VII - Com efeito, a razoabilidade conferida à matéria, atrela à incidência do Enunciado n. 221, do C. TST, vez que o recorrente, realmente, deveria apresentar os valores que entendesse corretos, corrigidos na data de apresentação do agravo de petição, que se deu em outubro/2000, após sete meses da última atualização.

VIII - Mesmo que assim não fosse, melhor sorte não restaria ao recorrente. É que a questão tratada no agravo de petição, referente aos cálculos de liquidação, não enseja o cabimento de recurso de revista em sede de exceção, cuja única hipótese é a de violação direta e literal da Constituição da República, a teor do § 2º, do art. 896, da CLT, o que, a meu ver, incorreu no caso sub examen. A suposta violação constitucional só ocorreria por via indireta.

IX - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 16 de abril de 2001

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. AP Nº 05100/2000

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Procuradora: Dr. Maria de Fátima Oliveira

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEF

Advogados: Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea c, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da E. 4ª Turma deste Regional, que manteve a antecipação da tutela e reformou o r. despacho proferido em primeiro grau que determinou a suspensão do pagamento dos créditos dos agravados.

III - Cerceia-se o Instituto recorrente no entendimento de que, em se tratando de ente público, a questão sub examen deveria ser deslinhada pela aplicação do art. 1º, da Lei n. 9.494/97, que disciplina acerca da aplicação da tutela antecipada contra a Fazenda Pública. Entende violado o inciso II do art. 5º, da Lex Mater.

IV - Não há como ser admitido o apelo. A questão relevante, in casu, é a ofensa à Lei n. 9.494/97, que não teria sido observada pela r. decisão recorrida. Ora, nesse aspecto, a matéria não se encontra no âmbito constitucional, pois a ofensa, se realmente houve, deu-se em relação à respectiva lei apontada pelo recorrente. Por conseguinte, a ofensa à Constituição somente ocorreria por via reflexa.

V - Logo, a questão tratada no agravo de petição, referente à violação de lei federal, não enseja o cabimento de recurso de revista, por encontrar-se o feito em face de execução, cuja hipótese única é a de violação direta e literal à Constituição da República, a teor do § 2º, do art. 896, da CLT.

VI - Quanto à violação ao art. 5º, II, da Carta Política, ressalta-se, por oportuno, que a jurisprudência dominante no Excelso Pretório, não de sentido de que a norma inserida no referido artigo não dá ensejo à admissibilidade do apelo extravagante, dando seu caráter genérico (RE 185.441-3-SC, Relator: Ministro Néri da Silveira, transcrito do meu "Direito do Trabalho no STF" (1). São Paulo, LTR, 1998, pp. 17-8).

VII - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 16 de abril de 2001

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO 6956/2000.

RECORRENTE: SAGA-SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES S/C LTDA

Advogados: Dr. Cláudia Guetreiro Pitman Machado e outros

RECORRIDO: JORGE JOSÉ HERVEY ARLINDO

Advogados: Dr. Davi Cruz Araújo e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Interposto com fulcro nas alíneas a e b, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da Egrégia 3ª Turma deste Tribunal, que reformou parcialmente a r. sentença de 1º grau, excluindo da condenação a litigância de má-fé, mantendo-a em seus demais termos, inclusive quanto às horas extras.

III - Na exposição dos fatos, alega a recorrente que não houve prova das alegações do recorrido quanto às horas extras, o que, segundo entende, está em desconformidade com o art. 818, da CLT. Aduz que a jurisprudência é cristalina quanto ao assunto, vez que não se pode considerar prova testemunhal contraditória. Dispõe que o depoimento do preposto, bem como o da testemunha arrolada pela recorrente, demonstraram o verdadeiro horário de trabalho do recorrido, o que veio a ser corroborado com os respectivos recibos de pagamento e folhas de ponto trazidos à colação.

IV - O recurso não merece prosseguir. Nota-se, claramente, que o v. acórdão impugnado deferiu o pleito de horas extras, baseando-se nas provas dos autos, como, vg., no depoimento do preposto da recorrente (fl. 262). Diante disso, para se concluir de forma diversa do asseverado pela r. decisão hostilizada, seria inevitável o revolvimento do conjunto fático-probatório dos autos. Nesse aspecto, a norma inserida no Enunciado n. 126/TST, veda expressamente tal procedimento, tornando inviável o conhecimento do presente apelo. Nesse sentido, desnecessária a análise dos arestos transcritos para demonstração de dissensão pretoriana.

V - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 16 de abril de 2001

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 06800/2000

RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ

Advogados: Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros

RECORRIDO: BORYS GABRIEL TRZECIAK

Advogada: Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Interposto com fulcro nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da E. 2ª Turma desta Corte, que manteve in totum a r. sentença de primeiro grau, referente ao pagamento do adicional de periculosidade de forma integral, por todo pacto laboral e seus reflexos, relativo ao período não prescrito, não admitindo a hipótese de pagamento proporcional.

III - Alega que a Lei n. 7.369/85 não se aplica ao presente feito, tendo em vista referir-se aos empregados da área de energia elétrica. Ressalta que o pagamento proporcional baseou-se em laudo da Delegacia Regional do Trabalho, de 1987, bem como em negociação coletiva firmada com o sindicato da categoria, e de acordo com o art. 2º, do Decreto n. 93.412/86. Entende que restaram violados os arts. 5º, II, 7º, XXVI e VI, da Constituição da República, 195 e 818, da CLT, e 333, do CPC, Lei n. 7.369/85, Lei n. 8.442/92, bem como o Decreto 93.412/86, além de haver divergência jurisprudencial, colacionando arestos.

IV - Não há como prosseguir a presente revista. A r. decisão recorrida, para deferir o pleito, e de forma integral, baseou-se na prova dos autos (prova documental e pericial), concluindo que: a) o agente ativo a que estava exposto o recorrido era a energia elétrica; b) que a recorrente não provou o tempo em que o recorrido ficava exposto ao perigo, ressaltando que: "ainda que fosse legal diminuir a porcentagem

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

do adicional de periculosidade previsto em lei, seria muito difícil comprovar nos autos o tempo de exposição, ônus de que não se desincumbiu a reclamada." (fl. 190); c) que "não há, nos autos, prova da existência de negociação coletiva sobre o pagamento proporcional do adicional de periculosidade, no período em que foi reconhecido o direito ao reclamante, ou seja, de 23.09.1995 até a data da saída do obreiro, motivo porque não se pode sequer cogitar da possibilidade de ofensa aos arts. 7º, incisos VI e XXVI, 114, § 1º, 5º, II, todos da CF/88 que, de qualquer maneira, não possuem relação com a matéria litigiosa" (fl. 191).

V - Nota-se que para dissuadir o asseverado pelo r. decisum hostilizado, inevitável o revolvimento do conjunto factual. Nesse sentido, o Enunciado n. 126/TST veda expressamente tal procedimento em sede de recurso de revista, o que torna despidenda a análise dos arestos transcritos para demonstração de dissenso pretoriano.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 04 de abril de 2001

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. AREG/AP Nº 06970/2000.

RECORRENTE: RIO CAPIM CAULIM S/A

Advogado: Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS

EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ

Advogada: Drª Mary Machado Scaletão

DESPACHO

I - O presente apelo é tempestivo, vez que apresentado via fac-símile, em 23/03/2001 (fls. 270/272), nos termos da Lei n. 9.800/99. Os originais foram entregues em 26/03/2001 (fls. 275/277), dentro do prazo estabelecido no art. 2º, do mesmo diploma legal. Preenche, também, os demais pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.

II - A inconformação do recorrente volta-se contra o v. acórdão da E. 3ª Turma deste Regional, que manteve a r. decisão que negou provimento ao agravo regimental, para manter a decisão que havia denegado seguimento ao agravo de petição, por ausência de delimitação justificada e atualizada da matéria, nos termos do § 1º, do art. 897, da CLT.

III - Inicialmente, alega nulidade da r. decisão, tendo em vista que não foi aberto prazo para que as partes se manifestassem sobre a conta líquida, a teor do art. 879, da CLT. Alega que os cálculos foram elaborados com a utilização da Taxa Referencial (TR), cuja inconstitucionalidade é reconhecida pelos Tribunais por confrontar-se com o art. 5º, II, da Constituição da República, vulnerando, ainda, o disposto no art. 192, § 3º, do mesmo diploma legal.

IV - O recurso não merece ser admitido. Primeiro, inexistente nulidade a ser declarada, eis que a abertura de vista às partes, nos termos do art. 897, § 1º, da CLT, é faculdade do Juiz, pois as partes, por ocasião dos embargos à execução, poderão manifestar-se sobre os cálculos. Segundo, o v. acórdão recorrido fundamentou sua decisão no § 1º, do art. 897, da CLT, por entender que o recorrente não trouxe para os autos demonstrativo de cálculos que entenda correto, todavia, em suas razões recursais não se insurge contra esse aspecto da decisão, tratando diretamente acerca dos cálculos de liquidação, quanto à utilização da Taxa Referencial (TR) como índice de atualização, não havendo na r. decisão atacada, tese explícita a respeito. Terceiro, o art. 39, da Lei n. 8.177/91, não foi declarado inconstitucional, razão pela qual continua sendo utilizado para efeito de atualização dos débitos trabalhistas no âmbito da Justiça do Trabalho. Quarto, a admissibilidade de recurso de revista em sede de execução, restringe-se, exclusivamente, à ofensa direta e literal à norma da Constituição da República, a teor do disposto no art. 896, § 2º, da CLT. No caso sub examem, a suposta violação constitucional só poderia ocorrer por via reflexa, já que a questão referente ao índice de correção monetária a ser observado para atualização dos débitos trabalhistas não atinge parâmetro constitucional, vez que nenhum preceito da Carta Política trata diretamente da matéria, requerendo interpretação de legislação infraconstitucional. Incidência do Enunciado 266/TST.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 05 de abril de 2001

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no impedimento da Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 1ª T. ED/RO Nº 02945/1996

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

Advogados: Dr. Marcelo Pimentel e outro

RECORRIDOS: ANTONIO FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA E OUTROS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

DESPACHO

I - O apelo preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, da CLT.

II - Volta-se contra a r. decisão da Egrégia 1ª Turma deste Regional, que rejeitou os embargos de declaração, por inexistir omissão, obscuridade ou contradição a sanar no v. acórdão embargado.

III - Argui a recorrente a preliminar de nulidade da r. decisão recorrida, por negativa de prestação jurisdicional, uma vez que não fora sanada a omissão oriunda dos primeiros embargos declaratórios, desrespeitando o v. acórdão de fls. 583/591, do C. TST. Entende que não houve manifestação acerca de questões relevantes, como: fundamento legal quanto ao não cabimento da ação de atentado em processo de execução trabalhista; a fungibilidade do recurso ordinário por agravo de petição; a ofensa aos arts. 5º, II e LV, 7º, 1, e 8º, caput, da Carta Magna; 10, II, e b, do ADCT; 165 e 543, § 3º, da CLT; 118, da Lei n. 8.213/91, e à da Lei n. 5.764/71. Ressalta que a não observância à r. decisão do C. TST vulnerou os arts. 5º, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, IX, da Carta Política. Aduz que o v. acórdão não se manifestou sobre matéria fática, decisiva para o exame em instâncias superiores. Alega que também não houve qualquer manifestação sobre a estabilidade dos recorridos (reintegração), bem como acerca da transação perante o C. TST, através de sentença normativa. Aduz que o art. 879, III, do CPC, dispõe que somente no curso do processo principal é que pode ocorrer atentado. Prossegue seu arrazoado, ressaltando que a execução não é o processo principal, sobretudo no presente caso, eis que a sentença de mérito transitou em julgado há mais de 4 (quatro) anos e em vista da transação havida perante o C. TST. Insiste, mais uma vez, que a r. decisão recorrida deveria ser fundamentada a lei. Quanto à fungibilidade, dispõe que tal princípio fora revogado pelo Código de Processo Civil de 1973, e sua aplicação hoje vulnera os arts. 4º, da LICC, 126, do CPC, e 5º, II, LIV e LV, da Carta Magna. No que tange a reintegração, afirma que, ao contrário do alegado pelo v. acórdão recorrido, foi determinada pela r. decisão embargada. Acrescenta que não procede a alegação de que o Juízo não está obrigado a julgar todas as alegações feitas pela parte, servindo tal argumentação apenas de desculpa para não enfrentar a matéria (fl. 672). Alega que a reintegração somente é cabível em se tratando de estabilidade legal, convencional ou constitucional. Finalmente, aduz sobre a impossibilidade de serem acolhidos os embargos de declaração do Ministério Público do Trabalho, bem como dos autores da ação de atentado, tendo em vista que não houve na primeira decisão deste E. Tribunal qualquer omissão, além de não ter sido notificada para contraminutá-los, tendo em vista o efeito modificativo, ofendendo o art. 471, do CPC, e o art. 5º, II,

LIV e LV, da Carta Política.

IV - Dentre as várias insatisfações recursais, percebe-se, claramente, que a recorrente não se conforma com o julgamento proferido pela r. decisão hostilizada. E isso resta evidente quando dispõe que o Juízo deveria apreciar a matéria sub examen adotando esse ou aquele entendimento; da mesma forma quando afirma que a r. decisão apoiou-se na argumentação de que o Juízo não está obrigado a apreciar todas as questões suscitadas pelas partes, apenas com o fito de não enfrentar a matéria. Enfim, da leitura das longas razões recursais, observa-se que a recorrente, em algumas de suas irresignações, pretende que a matéria seja apreciada e decidida da forma que entende ser correta. Entretanto, ao contrário do que alega, v.g., quanto à utilização de subterfúgio pelo r. decisum impugnado apenas para não discutir sua inconformação, vale dizer que o Juízo não está obrigado, não, a se manifestar sobre todas as matérias levantadas pelas partes, desde que indique as razões que culminaram no seu convencimento. Todavia, o presente apelo merece prosseguir por um aspecto: quanto à determinação de reintegração dos recorridos.

V - Com efeito, a r. decisão recorrida asseverou que: "...Conforme bem está expresso no VV. Acórdão embargado de fls. 471/483, não ocorreu nenhuma reintegração, mas sim foi proclamada a nulidade das demissões dos embargados em face da empregadora - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA - ter praticado inovação ilegal do estado de fato." (fl. 627). Ao contrário do que afirmou o v. acórdão impugnado, houve, sim, a determinação de reintegração, como se verifica na r. decisão de fls. 477/489, que determina: "...para repeli a declaração de nulidade das demissões dos autores da Ação de Atentado, retornar ao status quo ante, com a imediata reintegração nos respectivos empregos, nos mesmos postos e locais de trabalho..." (grifei). Esse aspecto, e por ele, é que se deve admitir a presente revista.

VI - Vislumbra-se, portanto, possível ofensa ao art. 93, IX, da Constituição da República, decorrente da negativa de prestação jurisdicional, a teor da norma inserida na Orientação Jurisprudencial n. 115, da E. SDI/TST, razão pela qual dou prosseguimento ao presente apelo. Debalde o exame das demais questões, ex vi do disposto no Enunciado n. 285/TST.

VII - Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 14 de abril de 2001

GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 00281/2001

RECORRENTE: UNIMESTRE - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE

ENSINO SUPERIOR DO PARÁ

Advogado (s): Dr. Antonio Olívio Rodrigues Serrano

RECORRIDO: ROGÉLIO RELVAS D'OLIVEIRA

Advogado (s): Dr. José Otávio Teixeira da Fonseca

DESPACHO

I - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão, às fls. 126/130, da 3ª Turma deste E. Regional, que, ao reformar a r. sentença de primeiro grau, reconheceu o vínculo de emprego entre as partes, determinando, via de consequência, a baixa dos autos ao MM. Juízo "a quo" para julgamento das questões vinculadas ao mérito da reclamatória.

II - Tratando-se de decisão interlocutória, não terminativa do feito, a rigor, não há necessidade de se examinar o cumprimento dos pressupostos recursais, ante a inexistência de condenação. Somente após a prolação da sentença de 1º grau é que a parte, que se sentir prejudicada, terá a oportunidade de interpor recurso ordinário contra essa nova decisão, de acordo com o artigo 893 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Enunciado n.º 214 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Assim, a interposição do presente recurso de revista, neste momento processual, é inopertuna.

III - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Intimar.

Belém, 09 de abril de 2001

GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. AP Nº 6723/2000

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. -

ELETRONORTE

Advogados: Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros.

RECORRIDOS: WILSON FRANCISCO DE LIMA ASSUNÇÃO, ANTONIO

PERNANDO DOS SANTOS, JOAO PORTILHO DEMETRIO, RAIMUNDO

ROBERTO SAMPAIO, PAULO AUGUSTO COUTINHO VIANNA, RAIMUNDO

BARBOSA LAMEIRA, EURISPEDES LISBOA DA SILVA

Advogados: Dr. João José Soares Geraldo e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c" do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o r. decisório da E. 1ª Turma deste Regional, que, confirmando a r. sentença de embargos à execução (fl. 1080), considerou válida a penhora sobre crédito do devedor, ao entender a enquadrada na ordem de preferência do artigo 655, e em harmonia com o artigo 620, ambos do CPC, mormente quando o valor bloqueado representa uma porcentagem mínima do faturamento total da empresa.

III - Alega, em sede de preliminar, nulidade por inversão do devido processo legal e parcialidade do Juízo. Afirma que, para a garantia da execução indicou bens à penhora denominados "ELECT'S", havendo o Oficial de Justiça sugerido a constrição de créditos junto à empresa Camargo Correa Metais S.A. Aduz que tal penhora, além de irregular, foi levada a efeito pelo Juízo sem que tivesse sido sugerida pelo advogado dos recorridos, e, que agindo dessa forma, o Juízo colocou-se ao lado dos exequentes, ferindo o seu dever de imparcialidade, porque foi a um só tempo, autor e juiz. Aduz que a execução, na Justiça do Trabalho, só é movida ex-offício quando a parte utiliza-se do jus postulandi. Estando a parte representada por profissional do Direito, é dever desta movimentar a execução. Não o fazendo, entretanto, assevera o recorrente descaber ao Juízo suprir a omissão em benefício da parte, sob pena de tornar-se parcial. Ressalta, por fim, não ter sido obedecido o princípio da supremacia do interesse público sobre o individual, considerando-se que a recorrente é sociedade de economia mista, pertencente à administração pública, o que mais revela a necessidade do cumprimento da norma constitucional.

IV - No mérito, insurge-se contra a própria penhora de créditos levada a efeito na execução, que compromete substancialmente a folha de pagamento e a manutenção de seus equipamentos, e que se apresenta injusta na medida em que poderia ela recair sobre bens outros da empresa, de forma menos gravosa, consoante princípio previsto no artigo 620 do CPC, enfatizando, por derradeiro, que a penhora em fatura da empresa é medida excepcional, que só se justifica pela inexistência de outros bens do devedor, o que não é o caso do presente processo. Transcreve ementa em abono de sua tese.

V - Quanto a preliminar do recorrente, articulada em momento de injustificável descontrole, agride a ética e a dignidade da Justiça a que todos nós, juízes, advogados e partes, devemos respeito, sendo feita, ainda, em momento inoportuno, eis que efetuado a desmopo do objeto de seu clamor, não fora o fato de, no particular, laborar em enorme equívoco. Com efeito, o Juízo da execução somente determinou o bloqueio dos créditos da executada, após a recusa formal do exequente aos bens oferecidos em garantia da execução (fl. 1047), o que foi feito com base no poder de iniciativa que lhe empresta o artigo 878, consolidado, que, ao contrário do que afirma

o recorrente, não se limita as causas em que a parte faz uso do "jus postulandi". Por outro lado, a matéria tratada na preliminar não foi objeto de impugnação no momento próprio, não sendo, ademais, tratada no agravo de petição. E, passada a oportunidade para apresentação de seus fundamentos, preclusa está a possibilidade de a devedora suscitar, em sede de revista, argumentos dirigidos à sua nulidade. Há que se aduzir, além disso, à vista do que acentua a recorrente nos itens 5 e 5.1, às fls. 1123 do apelo revisional, que seria recomendável a frequência às obras de direito processual do trabalho, mesmo as mais remotas e de edições antigas, a fim de que a parte, ao exercer suas razões, buscasse recordar os princípios que informam o processo do trabalho. Ao leigo não se pode exigir conhecimento, que, certamente, tem os que defendem o recorrente.

VI - No que diz respeito à penhora dos créditos, matéria de mérito, melhor sorte não lhe assiste. A tese do r. decisório se encontra muito bem fundamentada, dispondo ter sido a constrição judicial efetivada com observância ao disposto no artigo 655 do CPC, ao mesmo tempo em que assevera não restar provado que o bloqueio teria abalado a saúde financeira da devedora, mesmo porque se trata de empresa de grande potencial financeiro, cuja penhora neste feito representa uma porcentagem mínima em seu faturamento mensal. A razoabilidade desse entendimento, portanto, afasta a possibilidade de acolhimento do apelo à teor do Enunciado n.º 221 do C. TST. Adenais, embora a recorrente fundamente o seu recurso na alínea c, do art. 896, da CLT, colacionando aresto para demonstração de divergência jurisprudencial, a tentativa é igualmente rechaçada, sabido que na fase de execução de sentença, a admissibilidade do recurso de revista, está adstrita, unicamente, à violação direta da Constituição Federal (art. 896, § 2º, da CLT), o que não se vislumbra, in casu.

VII - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 10 de abril de 2001

GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. RO 6789/2000

RECORRENTES: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL E BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Advogados: Dr. José Acreano Brasil e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS e PAULO CESAR CORREIA GUEDES

Advogados: Dr. Angelo Demétrius de A. Carrascosa e outros

HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

Advogados: Dr. Paulo Brito Chermont e outros

DESPACHO

I - Dois são os recursos. O primeiro, do Banco Bamerindus do Brasil S/A, e o segundo, da Bastec - Tecnologia e Serviços Ltda. Fundamentam-se, nas alíneas "a" e "c", do artigo 896 consolidado, preenchendo, ambos, os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. E, como a matéria de mérito de todos é idêntica, serão apreciadas a um só tempo.

II - Inconformam-se o primeiro recorrente com a r. decisão turmária de fls. 712/725, que, ao reformar, em parte, a r. sentença de 1º Grau, o rejeitou na lide, como responsável solidário, juntamente com o HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO. Alude maltrato ao Enunciado 239 do TST, ao entendimento de que a reclamada BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA possui saúde financeira capaz de suportar sozinha o pagamento de débitos oriundos de reclamações trabalhistas. Nesse particular, entende que o recorrente labora em equívoco. Com efeito, o Enunciado 239/TST, tido como malferido pelo v. Acórdão Regional, não se aplica à hipótese, eis que trata de reconhecimento de condição de bancário a empregado de empresa de processamento de dados que presta serviço a banco integrante do mesmo grupo econômico, condição essa, por sinal, não reconhecida no r. decisum ao reclamante. Por outro lado, a questão da solidariedade foi resumida, solidamente, pelo v. Acórdão atacado, em sua ementa, verbis: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. GRUPO ECONÔMICO E SUCESSÃO DE EMPREGADOR. Existindo grupo econômico entre a reclamada BASTEC e o BANCO BAMERINDUS, e tendo sido este sucedido pelo HSBC, devem os dois bancos ser reinduídos na lide, como responsáveis solidários, haja vista o contido nos artigos 2º, § 2º, 10 e 448, da CLT. Dessa forma a razoabilidade da exegese aplicada ao caso sub examem, atai a incidência do Enunciado n.º 221/TST, obstando a admissibilidade do apelo.

III - No mérito, ambos os recorrentes, irrisignam-se com a condenação ao pagamento das parcelas de horas extras e adicional de periculosidade, argumentando que: a) horas extras - não foi observado o ônus da prova do serviço extraordinário alegado na inicial, que era do reclamante/recorrido e do qual não se desincumbiu. Não fora, ainda, a visível contradição no horário declinado pelo autor na peça de ingresso e o efetivamente declarado em seu depoimento. b) adicional de periculosidade - 1) que os autos agasalham dois laudos periciais, sendo que o de fls. 578/599 espelha que o labor nas áreas de risco era efetuado de forma eventual e, via de consequência, a inexistência de riscos permanentes; 2) que não poderia o v. Acórdão atacar deferir o adicional de periculosidade com base no laudo de fls. 522/571, passando in albis pelo de fls. 578/599, sobretudo porque não havia habitualidade na área de risco. E, nesse passo, afronta o § 1º, do art. 2º, do Decreto n.º 93.412/86; e, 3) que, na forma do artigo 193 da CLT, somente são consideradas atividades ou operações perigosas aquelas evidenciadas na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, logo, não concluindo os laudos periciais que o recorrido tenha mantido contato permanente com inflamáveis de risco acentuado, comete o r. decisório atacado equívoco passível de reparo pelo Tribunal Superior. Colacionam arestos buscando comprovar dissenso pretoriano.

IV - Em suas razões de decidir, a Egrégia 1ª Turma sustenta que as horas extraordinárias deferidas são aquelas correspondentes ao intervalo intra-jornada, cujo ônus da prova pertencia a recorrente, já que alegou fato impeditivo do direito do autor, de conformidade com o contido no artigo 818, da CLT, e 333, II, do CPC. Ao autor, continua, "cabia a prova quanto à extensa jornada de trabalho alegada na inicial, ônus do qual não se desincumbiu. No entanto, se a recorrente, além de contrapor uma jornada menor, ainda diz que o intervalo era de duas horas, deveria produzir prova nesse sentido. Porém, nenhuma prova existe nos autos de que o intervalo intra-jornada era de realmente duas horas visto que nos controles de jornada não havia o registro desse intervalo". No que pertine ao adicional de periculosidade, entende o Colegiado que o risco não guarda qualquer proporção com o tempo, em especial quando se trata de atividade em eletricidade, e as frações de segundo são suficientes para ceifar a vida do trabalhador. Edita, ainda, que o Decreto n.º 93.412/86 excede ao que dispõe a própria lei que regulamenta (Lei n.º 7.369/85), não podendo, portanto, ser considerada como base de sustentação à tese da empresa, em face de a lei citada não condicionar a percepção do adicional em questão à permanência do empregado em área de risco, por toda a jornada de trabalho.

V - Inadmissíveis os apelos. As matérias tratadas no r. decisum contemplam questões de natureza interpretativa e interpretativa razoável de lei não dá ensejo à admissibilidade de recurso de revista, a teor do Enunciado n.º 221/TST. Por outro lado, ensejam elas, também, o revolvimento de fatos e provas, cujo reexame é vedado em sede de revista, por força do que dispõe o Enunciado n.º 126 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o que torna despidendo os arestos indicados para confronto jurisprudencial.

VI - Ante o exposto, nego seguimento a ambos os recursos. Intimar.

Belém, 10 de abril de 2001.

GEORGEONOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

Advogados: Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "n" do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão deste Regional que, ao reformar a r. sentença de primeiro grau, condenou-a ao pagamento de adicional de periculosidade, de forma integral, no percentual de 30%, com reflexos no aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40%.

III - Alega violação aos arts. 7º, VI e XXVI, da Constituição da República, 195 e 818 da CLT, e 333 do CPC; às Leis nºs 7.369/85 e 8.442/92, bem como ao Decreto 93.412/86, além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos. Em suas razões recursais argumenta que: a) a Lei nº 7.369/85, que dispõe sobre o adicional de periculosidade, abrange somente os empregados do setor de energia elétrica, não sendo aplicada, como in casu, aos de empresas de telefonia; b) efetuou o pagamento proporcional com base em laudo da Delegacia Regional do Trabalho e em acordo coletivo firmado com o sindicato obreiro em 1990, dizendo que o instrumento normativo aderiu ao contrato de seus empregados, por força do art. 1º, da Lei nº 8.442/92, por não ter havido negociação posterior; c) o adicional em tela é devido apenas de forma proporcional ao tempo de exposição ao risco, tendo em vista a transação, via negociação coletiva, com o sindicato profissional; e, d) o Decreto 93.412/86, que regulamentou a Lei nº 7.369/85, prevê a realização de perícia para a configuração da atividade perigosa com a finalidade de caracterizar a condição de risco, havendo as instâncias inferiores defendido ao reclamante o direito, sem que o mesmo tenha se desincumbido do ônus de provar o fato constitutivo do mesmo, com violação aos artigos 818, da CLT e 333, do CPC.

IV - Em suas razões de decidir, a B. Turma esclareceu que o art. 1º e §5º, da Lei nº 8.442/92, foi revogado pela Medida Provisória nº 1.540/96, bem como "a cláusula prevendo o pagamento proporcional do adicional de periculosidade em acordo coletivo que não fixa prazo de vigência, deve observar o disposto no art. 614, §3º, da CLT, que limita o prazo de eficácia das normas coletivas em 2 (dois) anos. No presente caso, o acordo coletivo foi formalizado em 07.02.90, vigendo somente até 07.02.92, por força do dispositivo legal citado" (fl. 99). Assevera, ainda, que uma cláusula normativa só adere ao contrato de trabalho para beneficiar, nunca para prejudicar o trabalhador.

V - Inadmissível o recurso. A uma, porque a razoabilidade da exegese aplicada ao caso sub examen atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza a admissão da revista por violação legal; e, a duas, porque o entendimento expendido no v. decisum coaduna-se perfeitamente com o Enunciado nº 361, do C. TST, o que torna irrelevante a análise dos textos jurisprudenciais trazidos à colação, impossibilitando o apelo, também, pela alínea "a" do artigo 896 consolidado.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 11 de abril de 2001.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
 Juiz Vice-Presidente

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 12ª VTB - 508/00

Exequente: ROBERTO RIVELINO COSTA DOS SANTOS
 Advogado(a): ROSILENE SILVA DE SOUZA E OUTRAS
 Executado(a): DIVERTIMENTOS NOTURNOS BAR E BOATE LTDA
 Advogado(a): MAURO DE ARAÚJO MOURA E OUTROS
 Conteúdo: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA QUE NO DIA 10.05.2001 ÀS 16H00 HAVERÁ AUDIÊNCIA DE PRAÇA DOS BENS PENHORADOS À FL. 166.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 430/98

Exequente: JOSE CARVALHO DE SOUSA
 Advogado(a): SELMA LÚCIA LOPES
 Executado(a): ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
 Advogado(a): PAULA FERNANDA BRASIL GONÇALVES
 Conteúdo: A PATRONA DO EXEQUENTE PARA CONTESTAR OS EMBARGOS À PENHORA INTERPOSTO PELA EXECUTADA, ÀS FLS.315/318.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1092/00

Exequente: SOUZAMAR SOUZA SERVICOS MARITIMOS (CONSIGNANTE)
 Advogado(a): LAERTH RODRIGUES DA SILVA
 Executado(a): LUIZ VAZ DA CONCEIÇÃO (CONSIGNA)
 Conteúdo: AO PATRONO DO CONSIGNANTE PARA QUE APRESENTE, NA SECRETARIA DESTA VARA, O ORIGINAL DA GPS, PARA CONFERENCIA.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 773/95

Reclamante: ARTHUR FERREIRA MONTEIRO E OUTROS
 Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS E OUTROS
 Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. E FUNGRAPA.
 Advogado(a): ROBERTO SANTOS E PAULO OLIVEIRA E OUTROS
 Conteúdo: AO PATRONO DAS PARTES PARA CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FLS.1394/1397, PARA MANIFESTAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 832/96

Exequente: JUCENIL BORGES DOS SANTOS
 Advogado(a): SELMA LÚCIA LOPES E OUTROS
 Executado(a): COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A
 Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA
 Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI SUSTADO O CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FL.174 ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DOS E.T., DEVENDO AINDA, OS EMBARGOS À ARREMAÇÃO SEREM OBJETO DE DECISÃO, APÓS O REPENDO PATO.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1581/98

Reclamante: RAIMUNDO DAS DORES LOPES
 Advogado(a): SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA
 Reclamado(a): BENEDITO SANTOS DIAS E VITORIA ENGENHARIA
 Advogado(a): JOSE MÁRIO DA COSTA SILVA
 Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA QUE INDIQUE BENS A EXECUTADO À PENHORA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1/94

Exequente: MAURO TAVARES DA SILVA
 Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO
 Executado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA
 Advogado(a): LUCIANA PINTO PASSOS
 Conteúdo: À RECLAMADA PARA CUMPRIR A DECISÃO QUANTO A REPERCUSSÃO NO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, TENDO EM VISTA QUE A PARTIR DE JANEIRO O RECLAMANTE PERCEBEU O ADICIONAL COM BASE NO SALÁRIO ANTERIOR.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 236/00

Exequente: JOSIANE DO CARMO PANTOJA DA SILVA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
 Executado(a): MONICA MARGARETH DA SILVA GAMA LEITE
 Conteúdo: A PATRONA DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA E FORNECER NOVO ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 818/00

Exequente: PEDRO SOEIRO DA CONCEIÇÃO
 Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
 Executado(a): JORGE EMILIO HENRIQUE GOMES
 Advogado(a): MARILENE MAGALHAES DE ASSUNCAO
 Conteúdo: A PATRONA DO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NO VALOR DE R\$-190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS), EM GPS, NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 505/99

Exequente: PEDRO PEREIRA SERRA
 Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
 Executado(a): CONSTRUMAV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAVAIS LTDA
 Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNOS
 Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 17.05.2001 ÀS 13:00H A AUDIÊNCIA DE PRAÇA DOS BENS PENHORADOS À FL.41.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1847/99

Reclamante: ELTON SAQUESE DIAS
 Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO E OUTRO
 Reclamado(a): CASTANHOL SEGURANÇA LTDA
 Advogado(a): HELOISA HELENA DA SILVA GATO E OUTROS
 Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE NÃO CONSTA NOS REGISTROS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE BELÉM NENHUM BEM EM NOME DE CASTANHOL SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 506/00

Exequente: SEBASTIAO MAX FURTADO BORGES
 Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA E OUTRA
 Executado(a): JOSE LUIZ LOPES
 Advogado(a): ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO
 Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SUBSTITUIÇÃO DOS BENS PENHORADOS.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 176/95

Exequente: ANTONIO DOS SANTOS BEZERRA E OUTROS
 Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
 Executado(a): TELECOMUNICAÇÕES DO PARA
 Advogado(a): ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO
 Conteúdo: AO PATRONO DOS RECLAMANTES PARA INFORMAR SE PORAM CONCRETIZADAS AS READMISSÕES.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 813/96

Exequente: VITALINA CASTILHO GHOMARINO
 Advogado(a): PAULA FRANSSINETTI MATOS E OUTROS
 Executado(a): BANCO DO ESTADO DO PARA S.A. E VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
 Advogado(a): LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES E OUTROS
 Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE QUANTO A RATIFICAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1823/00

Exequente: DEYGLYS JUNIOR PEREIRA
 Advogado(a): LUIZ GUILHERME PONTES E CRUZ
 Executado(a): KATIA ESTEVES DA ROCHA
 Advogado(a): CARLOS VALERIO DOS SANTOS NETO
 Conteúdo: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 182/96

Exequente: OSVALDINO SOUZA E OUTRO
 Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
 Executado(a): ASPAR ASFALTO DO PARA
 Advogado(a): GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
 Conteúdo: AO PATRONO DOS RECLAMANTES PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DEVOLVIDA A CPE E NÃO FOI LOCALIZADA CONTACORRENTE DA RECLAMADA NO BANCO BRADESCO.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 142/95

Exequente: LUIS FERNANDO DE CARVALHO VALENTE
 Advogado(a): ERLIENE GONÇALVES LIMA
 Executado(a): DIÁRIOS DO PARA LTDA
 Advogado(a): EDILSON DANTAS
 Conteúdo: A PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE PROPOSTA DE ACORDO

PROCESSO Nº 12ª VTB - 549/00

Reclamante: REGINALDO SOARES CAVALCANTE
 Advogado(a): GILSON PEREIRA DA SILVA
 Reclamado(a): SUPERMERCADO FIEL LTDA
 Advogado(a): FRANCEDULCE ESTEVES COELHO
 Conteúdo: A PATRONA DO RECLAMADO PARA DAR-LHE CIÊNCIA DE QUE DEVERA COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 271/99

Exequente: JOSE CARLOS ALMEIDA BATISTA
 Advogado(a): FRANCIMAR BENTES GOMES
 Executado(a): MARY DA CONCEIÇÃO RANGEL DE OLIVEIRA
 Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
 Conteúdo: AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 10/05/01, ÀS 17:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, DEVENDO V.S. COMPARECER NA SEDE DESTA VARA.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1345/98

Exequente: FRANCISCO ALMEIDA GUSMAO
 Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABRU SARQUIS
 Executado(a): COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
 Advogado(a): DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO

Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA PETIÇÃO DE FLS.192/193 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 192/01

Exequente: JOAQUIM SOARES DA SILVA FIGUEIREDO
 Advogado(a): SANDRO COELHO DE ARAUJO
 Executado(a): BELNORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
 Conteúdo: AO PATRONO DO RTE PARA QUE INFORME O ENDEREÇO CORRETO DA RDA.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 55/01

Reclamante: NAZIAZENO FIGUEIREDO BARBOSA
 Advogado(a): GILBERTO DE OLIVEIRA MENDES
 Reclamado(a): JARBAS DA SILVEIRA COELHO SARMENTO E MONTENAK MONTAGENS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
 Advogado(a): GERALDO FERNANDEZ VASQUES
 Conteúdo: AO PATRONO DO SEGUNDO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 84/92 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 0366/01

Reclamante: GILMAR CARDOSO
 Advogado(a): MARIA ODETE LOPES DE LIMA
 Reclamado(a): ABA ENGENHARIA LTDA.
 Advogado(a): RICARDO JOSÉ CARDOSO DE LOUREIRO
 Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 64.

PROCESSO Nº 12ª VTB - 1347/97

Exequente: STIUPA
 Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Executado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
 Conteúdo: ANTONIO CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
 Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DE BENS A PENHORA

PROCESSO Nº 12ª VTB - 378/01

Reclamante: JOSÉ MARCOS FURTADO VINAGRE
 Advogado(a): PAULO FLAVIO MARÇAL
 Reclamado(a): BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
 Advogado(a): MARCIA GUILHON E OUTROS
 Conteúdo: AO PATRONOS DA PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A CONCLUSÃO A SEGUIR: "ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO À UNANIMIDADE CONECER DOS EMBARGOS OPOSTOS PELO EMBARGANTE BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., NA RECLAMAÇÃO EM QUE É EMBARGADO JOSE MARCOS FURTADO VINAGRE PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO POR NÃO HAVER OMISSÃO/OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO A SANAR. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. NOTIFIQUE-SE AS PARTES//VM".

PROCESSO Nº 12ª VTB - 866/00

Exequente: DANIEL VIEIRA MENDES
 Advogado(a): DANIEL FERNANDES DA SILVA E OUTROS
 Executado(a): AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS S/CLTDA
 Advogado(a): SILVIO CEZAR MAUÉS BATISTA E OUTROS
 Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 12ª VT-71/2001.

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém, PAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 17(dezessete) do mês de MAIO do ano de 2001, às 15:00 horas, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12ª VT-505/1999-6 na execução movida por PEDRO PEREIRA SERRA, exequente contra CONSTRUMAV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAVAIS LTDA, executada(s) constante(s) de: 1) 01(UM) CONJUNTO DE SOPA ESTOFADO COM TRÊS E DOIS LUGARES, COR BEGE, COM DETALHES EM MADEIRA, EM BOM ESTADO, AVALIADO O CONJUNTO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); 2) 01(UMA) ESTANTE EM MADEIRA, COM CINCO PORTAS, TRÊS GAVETAS E OITO PRATELEIRAS, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); 3) 01(UMA) MOTO HONDA SPACY 125, COR VINHO, PLACA JTE-8108, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS); 4) 01(UM) APARELHO DE SOM SONY, COMPOSTO DE ESTEREO TURNTABLE SYSTEM PS-LX 43BR PARA DISCO DE VINIL, COMPACT DISC DIGITAL AUDIO PARA CD, RÁDIO AM E FM, DUPLO DECK PARA FITAS, CONTROLE REMOTO, DUAS CAIXAS DE SOM, AVALIADO EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS); 5) 01(UMA) GELADEIRA PROSDÓCIMO DE 340 LITROS, COR MARROM, SÉRIE LUXO, EM RAZOÁVEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS); 6) 01(UM) CONJUNTO DE MESA COM SEIS CADEIRAS EM MADEIRA ANGELIM PEDRA, EM BOM ESTADO, AVALIADO O CONJUNTO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS); 7) 01(UM) ARMÁRIO DE COZINHA EM MADEIRA ANGELIM PEDRA, SUSPENSO E FIXO NA PARDEDA, COM NOVE PORTAS, DUAS PRATELEIRAS NO CENTRO E DUAS PRATELEIRAS NA LATERAL DIREITA, TIPO CANTONEIRA E UM ANEXO CONTENDO DUAS PORTAS E DUAS PRATELEIRAS NA LATERAL ESQUERDA TIPO CANTONEIRA, EM BOM ESTADO, AVALIADO O CONJUNTO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao(s) DEZESSEIS dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E UM. Eu, (GRAÇA DE A. MELO), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª VT de Belém.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 12ª VT-72/2001.

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém, PAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 17(dezessete) do mês de MAIO do ano de 2001, às 15:30 horas, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior

lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 12-VT-187/2001-6 na execução movida por RAIMUNDO CIBERO DA SILVA, exequente contra LAJE CONSTRUÇÕES LTDA, executada(s) constante(s) de: 01(UM) CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMPOSTO DE MONITOR KIEBER, IMPRESSORA HP 640 C, TECLADO PACKARD BELL E CPU PACKARD BELL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando cliente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos (6) DEZESSEIS dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E UM. Eu, (GRACA DEA MELO), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUIZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª VT de Belém.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente edital, fica(m) CITADO(A) KNITTAX TOYOTA, que se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, executado(a)(s) nos autos do Processo nº 12-VT-1548/98-0, em que é(são) exequente FRANCINETE DA SILVA PINHEIRO, a PAGAR no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a quantia de R\$ 10.828,98 (dez mil e oitocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), que será reajustada até a data do pagamento, correspondente a PRINCIPAL E CUSTAS. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima estabelecido, será procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara, sito na Tv. Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º Andar, nesta Cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos SEIS dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E UM. Eu, (GRACA DEA MELO) ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei. E eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. (VANJA COSTA DE MENDONÇA), Juíza Titular da 12ª VT de Belém.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 12-VT-70/2001.

A DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 10 (dez) do mês de MAIO do ano de 2001, às 16:00 horas, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 12-VT-508/00-4 na execução movida por ROBERTO RIVELINO COSTA DOS SANTOS, exequente contra DIVERTIMENTOS NOTURNO BAR E BOATE LTDA, executada(s) constante(s) de: 01) 02(DUAS) MÁQUINAS REGISTRADORAS, MARCA YANCO-606 PLUS-ECF, COR NEGRA, EM FUNCIONAMENTO E NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL REAIS); 02) 01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER DE 7.500 BTU'S, COR CINZA, EM FUNCIONAMENTO E NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando cliente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos (6) DEZ dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E UM. Eu, (GRACA DEA MELO), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria subscrevi. A JUIZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª VT de Belém.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 12-VT-69/2001.

A DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 10 (dez) do mês de MAIO do ano de 2001, às 15H30, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 12-VT-486/2000-9, na execução movida por ELIAS DA SILVA SOUSA, exequente contra SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, executada(s) constante(s) de: 01) 02(DOIS) ARQUIVOS DE AÇO COM QUATRO GAVETAS CADA, AVALIADO EM R\$ 100,00 (CEM REAIS); 02) 01(UM) MICROCOMPUTADOR A 86, 80 MHZ, HD 500 MB, MONITOR SANSUNG, MOUSE E TECLADO E 01(UMA) IMPRESSORA EPSON LX-300, EM FUNCIONAMENTO, NORMA, AVALIADO O CONJUNTO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando cliente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos NOVE dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E UM. Eu, (GRACA DEA MELO), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria subscrevi. A JUIZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª VT de Belém.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente edital, fica(m) CITADO(A) MANTHER AR CONDICIONADO LTDA, que se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, executado(a)(s) nos autos do Processo nº 12-VT-19/00-0, em que é(são) exequente ANTONIO FERNANDES DE ARAÚJO, a PAGAR no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a quantia de R\$ 1.798,83 (hum mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), que será reajustada até a data do pagamento, correspondente a PRINCIPAL E CUSTAS. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima estabelecido, será procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara, sito na Tv. Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º Andar, nesta Cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUATRO dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E UM. Eu, (GRACA DEA MELO) ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei. E eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. (JORGES ANTONIO RAMOS VIEIRA), Juiz do Trabalho.

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica citada LIMA ROSÁRIO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, reclamada/ executada que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4º VT-1532/2000-5, em que figura como reclamante/ exequente, INSS, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 55,30 (CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS), referente ao inss devido. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 de abril de 2001. Eu, ...(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, ...(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica citada J.J. MENDES SANTOS, reclamada/ executada que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4º VT-578/2000-8, em que figura como reclamante/ exequente, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), referente ao inss devido. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 de abril de 2001. Eu, ...(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, ...(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica citada FARMÁCIA LUANA LTDA, reclamada/ executada que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4º VT-1019/1998-5, em que figura como reclamante/ exequente, LÚCIA MARIA DOS REIS SARMENTO, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 1.217,20 (UM MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS), referente ao inss devido. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 de abril de 2001. Eu, ...(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, ...(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 25 de maio do ano 2001, às 16:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4º-VT-997/1999-8 em que são partes: CARLOS ALBERTO SODRÉ RAMOS reclamante e POLIACQ, reclamada e que é (são) o(s) seguinte(s): "...60 (SESENTA) CARTEIRAS ESCOLARES, TIPO UNIVERSITÁRIO, ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR, 3/4, EM PRETO, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, BRAÇO EM MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA EM DURAPLAC ESPECIAL TIPO PADRÃO CEREJEIRA, TODAS NOVAS, SEM USO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 32,00 (TRINTA E DOIS REAIS) CADA UMA, TOTALIZANDO R\$ 1.920,00 (UM MIL NOVECIENTOS E VINTE REAIS)..." Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 10 de abril de 2001, Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE, Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 216/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15/05/2001 às 09:30 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-499/1999-6, movido por ANTONIO MANOEL PINHEIRO DA SILVA contra TECHNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) PASSAGEM TAPAJÓS, Nº 10 - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): TERRENO EDIFICADO, LOCALIZADO À PASSAGEM URUMAJÓ, ATUALMENTE PASSAGEM TAPAJÓS, COLETADO SOB O Nº 10, BAIRRO DO COQUEIRO, MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, MEDINDO 60,00M DE LARGURA NA PRENTE POR IGUAL MEDIDA NOS FUNDOS, E 180,00M DE EXTENSÃO EM AMBOS OS LADOS, OCUPANDO UMA ÁREA DE 10.800M², LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A CITADA PASSAGEM, PELA LATERAL DIREITA COM TERRAS DE FELIPE DE TAL, PELA LATERAL ESQUERDA COM TERRAS DE FRANCISCO CAMPOS DE SOUZA, E PELOS FUNDOS COM TERRAS DE QUEM DE DIREITO. APRESENTA EDIFICADA UMA CASA DO CASEIRO, UM GALPÃO DE PEQUENO PORTE E A CASA RESIDENCIAL DOS SÓCIOS, SRS. RONALDO SÉRGIO SIQUEIRA FAIVA E SUA ESPOSA FRANCÉLIA DE JESUS UCHOA, SENDO O TOTAL AVALIADO EM R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). O IMÓVEL ENCONTRA-SE REGISTRADO NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ANANINDEUA/PA, SOB A MATRÍCULA 716, FOLHA 001, LIVRO 02.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local

acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 11/04/2001. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, lavrei o presente, e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o confeti e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 222/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15.05.01 às 09:40 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2410/95-1, movido por INSS contra JUCELINO RODRIGUES PINGARRILHO, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) CIDADE NOVA 2, WE 34 B, 03, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM FREEZER ESMALTEC, MOD 450, 3 PORTAS, BRANCO, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 365,00 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 17.04.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, lavrei o presente, e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o confeti e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 223/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15.05.01 às 09:50 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2351/2000-9, movido por HELDER BRANDÃO PINTO contra METALTEC INDUSTRIAL LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RUA SÃO PEDRO, 65 COQUEIRO, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM FONE FAX, SHARP, MOD. UX-175, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 17.04.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, lavrei o presente, e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o confeti e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 224/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15.05.01 às 09:55 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-622/00-4, movido por INSS contra MULTIFRIOS, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RUA JOÃO NUNES DE SOUZA, 17, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER, COR CINZA, DE 10.000 BTU'S, COM Nº DO MOTOR ILEGÍVEL, NO ESTADO FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 17.04.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, lavrei o presente, e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o confeti e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 225/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15.05.01 às 10:00 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders,

677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público prego de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-3578/99-6, movido por INSS contra R.N. DA SILVA PANIFICACÃO, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) CONJUNTO PAAR, S/N 21, QUADRA 129, N° 13, e que é(ão) o(s) seguinte(s): UM PROSDOCIMO, MARCA ALCOEN, COR BRANCA, DE 01 PORTA, SEM TAMPA, NO ESTADO FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 17.04.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

**VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS N° 226/2001**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

PAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15.05.01 às 10:05 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público prego de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2754/2000-9, movido por ANA FÁTIMA TRINDADE ALVES contra MARIA DA GLÓRIA ALMEIDA SILVA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) AV. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO 119, e que é(ão) o(s) seguinte(s): UM APARELHO DE SOM, SANYO, CD, CASSETTE, RADIO/AM/FM, CONTENDO 2 CAIXAS ACÚSTICAS, EM PERFEITO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 17.04.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

**VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS N° 227/2001**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

PAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15.05.01 às 10:10 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público prego de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2170/2000-5, movido por INSS contra BENONILSON JOSÉ NASCIMENTO CASTRO, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) CIDADENOVA 6, WE 89, N° 1012, e que é(ão) o(s) seguinte(s): UM ALMOFADO EM ANGELO PEDRA, CONTENDO 6 PORTAS E 3 GAVETAS, 1,30 M DE LARGURA X 1,60 M DE ALTURA, EM PERFEITO ESTADO, AVALIADO EM R\$-340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 17.04.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

**VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS N° 228/2001**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

PAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15.05.01 às 10:15 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público prego de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-200/2000-0, movido por INSS contra MULTI CASA CONSTRUÇÕES LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) ALAMEDA VITA MAUES, 140 GUANABARA, e que é(ão) o(s) seguinte(s): UMA IMPRESSORA, MARCA EPSON, EX-1170, N° DE SÉRIE 3KW1077378, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 17.04.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

**VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS N° 210/2001**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

PAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15/05/2001 às 09:15 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público prego de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-320/2001-6, movido por DJAIME DE LIMA SOARES FILHO contra OMEGA TRANSPORTES E MUDANÇAS, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, N° 383 - CENTRO - ANANINDEUA/PA, e que é(ão) o(s) seguinte(s): UM VEÍCULO M. BENZ L 1113, CAMINHÃO, AZUL, À DIESEL, PLACA GOT 5265, CHASSIS N° 3403216934612, ANO 1972, AVALIADO EM R\$-12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 09/04/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

**VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS N° 211/2001**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

PAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15/05/2001 às 09:20 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público prego de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-840/2000-3, movido por NAZARE SOUSA LIMA contra CLOVIS LAERDSON DE LIMA GOMES, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, N° 4695 - ANANINDEUA/PA, e que é(ão) o(s) seguinte(s): UM VIDEO-CASSETE MARCA PANASONIC, MODELO HD-6635, SEIS CABEÇAS, N° B6G01169, CORPRATA, COM CONTROLE REMOTO, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 10/04/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

**VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS N° 212/2001**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

PAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15/05/2001 às 09:25 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público prego de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2648/2000-8, movido por RENATO DE JESUS SANTOS contra EGO CONSTRUÇÕES DO PARÁ S/A, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RODOVIA DO COQUEIRO, N° 900, e que é(ão) o(s) seguinte(s): UM APTAMENTO, N° 301, BLOCO A, CONJUNTO RESIDENCIAL VILLE BORGHESE, COM ASSEGUINTE DEPENDÊNCIAS: TRÊS QUARTOS, SALA, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, DOIS BANHEIROS (SOCIAL E SERVIÇO), SACADA, REGISTRADO NO LIVRO N° 2 (R), MATRÍCULA 1339, AVALIADO EM R\$-25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 10/04/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

**VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS N° 220/2001**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

PAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15.05.2001 às 09:35 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público prego de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-3534/98-1, movido por CARMEM SUELVY ALVES GOMES contra AROLDI JOSÉ RAMOS DE MARIA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) R. SÃO PAULO, 63 - DISTRITO INDUSTRIAL, e que é(ão) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) FURADEIRA DE BANCADA FERRARI, MODELO FG 16, SÉRIE A KKH, AVALIADA EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS), 02 (DUAS) MÁQUINAS DE SOLDA, ELTROMEG, SV 270, AVALIADA CADA UMA EM R\$-500,00, TOTAL AVALIADO EM R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS), 01 (UMA) MÁQUINA POLICORTE, 2 CV, SEM REFERÊNCIA, AVALIADA EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTAL DA AVALIAÇÃO EM R\$-1.550,00 (HUM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local

acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 16.04.2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

**VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-209/01**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

PAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, CONSTRUTORA ABRAÃO NETO, nos autos do processo VT-AN-2088/2000-9, em que é(ão) exequente(s), JOÃO CORRÊA DA SILVA, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente ao principal, juros de mora e contribuição previdenciária. PAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 09.04.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

**VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-213/01**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

PAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, MARIA TEREZA HOLANDA DA SILVA MONTEIRO, nos autos do processo VT-AN-556/2000-6, em que é(ão) exequente(s), INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-60,00 (SESENTA REAIS), referente à contribuição previdenciária. PAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 11.04.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

**VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-214/01**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

PAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, PARAENSE IND. COM. E SERV. LTDA, nos autos do processo VT-AN-1462/2000-1, em que é(ão) exequente(s), JOSÉ NAZARÉ PALHEIRA ALVES, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS), referente ao principal e juros de mora. PAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 10.04.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

**VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-215/01**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

PAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, RAIMUNDO MORAES DE ALMEIDA, nos autos do processo VT-AN-2126/2000-2, em que é(ão) exequente(s), MANOEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-8.129,41 (OITO MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), referente ao principal, juros de mora e contribuição previdenciária (exequente = R\$-127,43, e executada = R\$-458,76).

PAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 11.04.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

**VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-217/01**

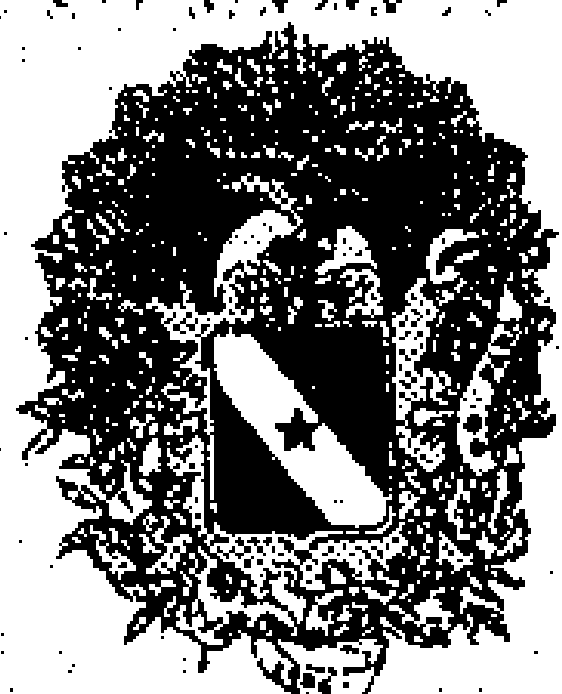
O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

PAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, nos autos do processo VT-AN-1918/2000-8, em que é(ão) exequente(s), PIZZARIA PIPOS, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-184,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS), referente ao principal e juros de mora. PAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 16.04.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua



Ano CVII da IOE
111ª da República
Nº 29.439

DIÁRIO OFICIAL 2

Belém, quinta-feira,
19 de abril de 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO 10-VT-1361/2000-5

Reclamante: JOEL MAIOR DOS SANTOS
Advogado: MARCOS ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Reclamado: SANTOS E NERY LTDA.
Despacho: AO RECLAMANTE: "SUSPENDO A EXECUÇÃO POR UM ANO, NA FORMA DO ART. 40 DA LEE NOTIFICAR."

PROCESSO 10-VT-1083/1999-0

Reclamante: MANUEL GENESIO TRINDADE VIEIRA
Advogado: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado: A S REP COM. E DIST. LTDA
Despacho: AO RECLAMANTE: "SUSPENDO A EXECUÇÃO, PELO PRAZO DE UM ANO, NA FORMA DO ART. 40 DA LEE NOTIFICAR."

PROCESSO 10-VT-450/1996-8

Reclamante: JOÃO RENATO MAIA DE AGUIAR
Advogado: ALBERTO IVO COELHO
Reclamado: PAULO SÉRGIO MONTENEGRO VIEITAS
Advogado: ELY FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Despacho: "NOTIFICAR EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EM CASO DE OMISSÃO, A EXECUÇÃO SERÁ SUSPensa POR UM ANO, NA FORMA DO ART. 40 DA LEE"

PROCESSO 10-VT-1641/1999-8

Reclamante: ROBERTO BARROS DA CONCEIÇÃO
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
Reclamado: A M ENGENHARIA E LIMPEZA LTDA/ COMTETO COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELÉM
Advogado: JOSÉ NEWTON CAMPBELL MOUTINHO/ EDNA BRASIL LINS
Despacho: A EXECUTADA: "CONVOLO EM PENHORA O DEPOSITO DE FLS. 125, DO QUE DEVE SER NOTIFICADA A EXECUÇÃO."

PROCESSO 10-VT-1731/1995-3

Reclamante: IDEMAR PRAIA BAIA/MÁRIO ANIZIO DOS SANTOS AIRES
Advogado: MARY LÚCIA XAVIER COHEN
Reclamado: AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S. A.
Advogado: SALATIEL JOSÉ BARBOSA
Despacho: A RECLAMADA: "INDEFIRO, POIS A PROVIDÊNCIA JÁ FORA TOMADA (FLS. 203)."

PROCESSO 10-VT-1068/1997-1

Reclamante: ARY SÉRGIO CHAVES RODRIGUES
Advogado: MÁRCIA MARGALHO CARVALHO
Reclamado: OZÓRIO JOSÉ GONÇALVES/VIGILÂNCIA NOTURNA COMUNITÁRIA
Despacho: "DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE, INSTANDO-O A INDICAR BENS, NO PRAZO DE 15 DIAS."

PROCESSO 10-VT-1323/2000-8

Reclamante: JOÃO DE DEUS GONÇALVES CARDOSO
Advogado: LÚCIA HELENA SOUZA MERGULHÃO
Reclamado: LUIZ FERNANDES DOS SANTOS/ JOSÉ LAURINDO DOS SANTOS SOUZA (LITISCONSORTE)
Advogado: AGNALDO WELLINGTON SOUZA CORREA
Despacho: AS PARTES: "NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO, POR ESTAR DESERTO. DAR CIÊNCIA."

PROCESSO 10-VT-1459/1999-8

Reclamante: ANTONIO RODRIGUES PINHEIRO
Advogado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado: JAIRO FEITOSA DE ALENCAR
Despacho: AO EXEQUENTE: "SUSPENDO A EXECUÇÃO POR UM ANO, DAR CIÊNCIA"

PROCESSO 10-VT-2025/2000-5

Reclamante: ISAIAS FERREIRA DA SILVA
Advogado: SALATIEL JOSÉ BARBOSA
Reclamado: BELCONAV S. A.
Advogado: HELDER WANDERLY DE OLIVEIRA
Despacho: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DA EXECUTADA INDICANDO BENS À PENHORA, FLS. 13.

PROCESSO 10-VT-600/1997-8

Reclamante: SALVAN PEREIRA MACHADO E OUTROS
Advogado: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado: POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
Despacho: AS PARTES: "INDEFIRO O REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DA GPE PARA PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, POIS JÁ EXISTE PENHORAS ÀS FLS. 150, GARANTINDO A EXECUÇÃO"

PROCESSO 10-VT-2219/2000-7

Reclamante: JOSÉ JAIR VESTENBERG
Advogado: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: SANTA MARINA EXPORTADORA DE MADEIRA LTDA.

Despacho: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE BEM OFERECIDO À PENHORA PELA EXECUTADA, FLS. 16.

PROCESSO 10-VT-2153/2000-3

Reclamante: LUIS GONZAGA DA CONCEIÇÃO MATOS
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Reclamado: COOPERATIVA PROFISSIONAIS SETOR PESCA DO PARÁ/ EMPESCA ALIMENTOS S. A.
Advogado: LORENE DE FÁTIMA BARROS DA SILVA
Despacho: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE A MM DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR EMPESCA ALIMENTOS S/A, PARA REJEITÁ-LOS INTEGRALMENTE, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS"

PROCESSO 10-VT-2138/2000-7

Reclamante: FRANCISCO CARLOS DA SILVA SALES
Advogado: JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORREA JÚNIOR
Reclamado: M LIVRAMENTO COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO
Advogado: JOSÉ RONALDO VIEIRA
Despacho: "DECIDE A MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS POR M. LIVRAMENTO COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO, NO PROCESSO QUE LHE MOVE FRANCISCO CARLOS DA SILVA SALES E, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, CONDENANDO A EMBARGANTE A PAGAR MULTA DE 1% SOBRE A CONDENAÇÃO, EM FAVOR DO EMBARGADO. NOTIFICAR AS PARTES"

PROCESSO 10-VT-1075/2000-4

Reclamante: RAIMUNDO PEDROZA BIZERRA
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
Reclamado: D M A ENGENHARIA LTDA.
Advogado: CYDIA EMY PEREIRA RIBEIRO
Despacho: AO RECLAMANTE: FICA NOTIFICADO A COMPARECER A SECRETARIA DA 10ª VARA PARA RECEBER CTPS.

PROCESSO 10-VT-58/2001-6

Reclamante: EMERSON ANDRÉ TOLHESDORF MOURA
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: TRANSPORTES MARITUBA/ TRANSPORTES BARATA

Advogado: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL

Despacho: AO RECLAMANTE: DEFIRO OS REQUERIMENTOS, PARA DESENTENHAMENTO DE DOCUMENTOS. INDEFIRO O CÁLCULO DE DIFERENÇA DO FGTS, TENDO EM VISTA QUE O RECLAMANTE TERIA O PRAZO DE DEZ DIAS PARA POSTULÁ-LAS, A CONTAR DA LIVERAÇÃO DO SALDO, MAS INOBSERVOU O PRAZO. DAR C

PROCESSO 10-VT-28/2001

Reclamante: ANGÉLICA DO SOCORRO DA COSTA GUIMARÃES
Advogado: EMÍLIA DE FÁTIMA DA SILVA FARINHA
Reclamado: TELEMAR
Advogado: MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA
Despacho: A RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, ÀS FLS. 217/222.

PROCESSO 10-VT-1955/2000-1

Reclamante: LEONIDIO SOARES DE MELO
Advogado: KEULE CIANE BATISTA SILVA
Reclamado: MARQUART E COMPANHIA LTDA.
Advogado: MARIA ROSAURA SILVA DE CASTILHO
Despacho: A RECLAMADA: FICA NOTIFICADA A APRESENTAR COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO FGTS.

PROCESSO 10-VT-1425/2000-5

Reclamante: ALMIR COSTA DA SILVA
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: LOJAS BRASILEIRAS S. A.
Advogado: GLACE ARAGÃO ALBUQUERQUE
Despacho: A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, ÀS FLS. 268/273.

PROCESSO 10-VT-61/2001-6

Reclamante: LUIZ ALVES TAVARES
Advogado: WALACE MARIA DE ARAÚJO CORREA
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.
Advogado: LAFAYETTE BENTES DA COSTA NUNES
Despacho: A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, ÀS FLS. 118/126.

PROCESSO 10-VT-375/2001-7

Reclamante: ANTONIO PINTO OLIVEIRA
Advogado: JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORREA JÚNIOR
Reclamado: TECNOCARGO TRANSPORTE DA AMAZONIA
Advogado:

Despacho: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR TECNOCARGO TRANSPORTE DA AMAZONIA A PAGAR, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS, A ANTONIO

PINTO OLIVEIRA O VALOR QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS DO CONTADOR À TÍTULO DE: 34 (TRINTA E QUATRO) HORAS EXTRAS, POR SEMANA, DURANTE TODO PERÍODO LABORAL, NO VALOR DE R\$ 3.645,27; REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS SOBRE O AVISO PRÉVIO, NO VALOR DE R\$ 600,67; REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS SOBRE 13º SALÁRIO DE 2000, EM 6/12, NO VALOR DE R\$ 300,43; REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS SOBRE 13º SALÁRIO DE 2000, EM 1/12, NO VALOR DE R\$ 50,07; REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS SOBRE FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 EM 7/12, NO VALOR DE R\$ 467,33; FGTS + 40%, NO VALOR DE R\$ 514,82; REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, NO VALOR DE R\$ 450,69; REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, NO VALOR DE R\$ 604,00; MULTA DO ARTIGO 477, PARÁGRAFO 5º, DA CLT, NO VALOR DE R\$ 600,67; APLICADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PLEITOS, QUANTO AO VALOR QUE SOBEJAR, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. DETERMINAR QUE A SECRETARIA REALIZE OS CÁLCULOS DAS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS, INDICANDO COMO VALOR REMUNERATÓRIO A QUANTIA REFERENTE À PARCELA DE HORAS EXTRAS, REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E REPOUSO COMO PARCELA INDENIZATÓRIA A QUANTIA CONCERNENTE AOS DEMAIS PLEITOS OBJETO DA CONDENAÇÃO, DEVENDO SER INTIMADO O INSS TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 145,29 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DO PRINCIPAL EM R\$ 7.264,75 (SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTE E CINCO CENTAVOS). NOTIFIQUEM-SE ÀS PARTES, EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE AUDIÊNCIA. NADA MAIS."

PROCESSO 10-VT-368/2001-X

Reclamante: CARLOS ALEXANDRE CHAVANTE MEGUY
Advogado: JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado: PONTE IRMÃO E CIA LTDA.
Despacho: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR PONTE IRMÃO E CIA LTDA A PAGAR, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS, A CARLOS ALEXANDRE CHAVANTE MEGUY O VALOR QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DO CONTADOR À TÍTULO DE: (UM) SALÁRIO MÍNIMO LEGAL, POR TODO O PERÍODO LABORAL, CONFORME NORMAS COLETIVAS INSCRITAS NAS CONVENÇÕES COLETIVAS CARREADAS AOS AUTOS, NO VALOR DE R\$ 2.301,02; REFLEXOS DO SALÁRIO FIXO SOBRE AVISO PRÉVIO, NO VALOR DE R\$ 152,20, SOBRE 13º SALÁRIO DE 1999, NO VALOR DE R\$ 139,46, SOBRE 13º SALÁRIO DE 2000, NO VALOR DE R\$ 114,15, SOBRE FÉRIAS SIMPLES + 1/3, NO VALOR DE R\$ 204,18, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, NO VALOR DE R\$ 84,56, SOBRE FGTS, NO VALOR DE R\$ 244,88, E SOBRE MULTA DE 40% SOBRE O FGTS, NO VALOR DE R\$ 97,94; APLICADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PLEITOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. DETERMINAR QUE A SECRETARIA REALIZE OS CÁLCULOS DAS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS, INDICANDO COMO VALOR REMUNERATÓRIO A QUANTIA REFERENTE À PARCELA DE SALÁRIOS FIXO E REFLEXOS DE SALÁRIO FIXO SOBRE 13º SALÁRIO E COMO PARCELA INDENIZATÓRIA A QUANTIA CONCERNENTE AOS DEMAIS PLEITOS. OBJETO DA CONDENAÇÃO, DEVENDO SER INTIMADO O INSS TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$ 66,74 (SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DO PRINCIPAL EM R\$ 3.338,35 (TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). NOTIFIQUEM-SE ÀS PARTES, EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE AUDIÊNCIA. NADA MAIS."

PROCESSO 10-VT-122/2001-0

Reclamante: CRISTIANO CORREA
Advogado: ELSON SOARES
Reclamado: OSEAS JORGE CORREA BRAGA
Advogado: JOÃO DAIBES DE CAMPOS JÚNIOR
Despacho: A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, ÀS FLS. 32/36.

PROCESSO 10-VT-1351/2000-2

Reclamante: NELMA SIMONE ARAÚJO DA CONCEIÇÃO
Advogado: RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado: R R PNEUS COMÉRCIO IME E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado: ANDRÉ DOS SANTOS MENDONÇA
Despacho: A RECLAMADA: "DEFIRO A SUBSTITUIÇÃO DOS ORIGINAIS POR CÓPIAS AUTENTICADAS, ÀS CUSTAS DA REQUERENTE. DAR CIÊNCIA."

PROCESSO 10-VT-2048/2000-6

Embargante: RAIMUNDO NONATO RORGES CELSO
Advogado: NILMA CRISTINA ALVES DE SOUZA
Embargado: ANTONIO SÉRGIO OLIVEIRA DE JESUS
Advogado: LUIS CLÁUDIO BATISTA COUTO
Despacho: AO EMBARGANTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, ÀS FLS. 49/52.

PROCESSO 10-VT-905/1999-0

Reclamante: ANDRÉA VALE PACHECO

Advogado: MARÍLIA SIQUEIRA RIBELO
Reclamado: CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO PARÁ LTDA.
Despacho: A RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE FLS. 93 E DAS INFORMAÇÕES DA RECEITA FEDERAL DE FLS. 95/194.

PROCESSO 10.VT. 198/1999-1

Reclamante: WALTER GOMES FERREIRA
Advogado: MIGUEL GONÇALVES SERRA
Reclamado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS
Advogado: FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBISCH E PAULO BRITO CHERMONT
Despacho: AO EXEQUENTE: "INDEFIRO A LIBERAÇÃO DE VALORES DO EXLQUENTE, TENDO EM VISTA QUE, DO VALOR DEPOSITADO, DEVERÁ SER RETIDO SUA CONTRIBUIÇÃO À FUNCEFI, INCIDENTE SOBRE SEU CRÉDITO."

PROCESSO 10.VT. 33/1994-0

Reclamante: CLAUDIO BRASIL MELO
Advogado: PAULA GRASSINETTI MATTOS
Reclamado: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS-CPRM
Advogado: MARIA APARECIDA DE CERQUEIRA LIMA
Despacho: "AOS EXEQUENTES PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: A CERTIDÃO APRESENTADA NÃO EXPOE O RESULTADO DO JULGAMENTO DA AÇÃO RESCISÓRIA, MAS APENAS O TRANSITO EM JUEGADO. NOTIFIQUEM EXEQUENTES PARA QUE APRESENTEM COPIA DA CERTIDÃO."

PROCESSO 10.VT. 248/1999-1

Reclamante: CARLOS ARTHUR DE SOUZA RODRIGUES
Advogado: MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
Advogado: MARIA DE LOURDES G. DE ARAÚJO
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A SUA CTPS".

PROCESSO 10.VT. 259/2001-5

Reclamante: ANDRÉA KERN JOVER
Advogado: MARIA LÚCIA DA SILVA RIMENTEL
Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARÁ LTDA.
Advogado: MARIA DA GLÓRIA DA SILVA MAROJA
Despacho: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR PRECEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR EMPRESA A PROVINCIA DO PARÁ A PAGAR, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS, A ANDRÉA KERN JOVER O VALOR QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS DO CONTADOR A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, NO VALOR DE R\$ 1.500,00; 13º SALÁRIO DE 2000, 4/12, VALOR DE R\$ 500,00; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, EM 4/12, NO VALOR DE R\$ 666,66; SALDO DE SALÁRIO DE 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2000, NO VALOR DE R\$ 650,00; MULTA DO ARTIGO 477, PARÁGRAFO 8º, DA CLT, NO VALOR DE R\$ 1.500,00; FGTS + 40%, NO VALOR DE R\$ 800,80 (R\$ 1.500,00 X 3 MESES E 13 DIAS + AVISO PRÉVIO + 13º SALÁRIO X 8% X 40%); INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE AO PERÍODO DA ESTABILIDADE A GESTANTE, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (R\$ 1.500,00 X 12 MESES); APLICADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, CONDENAR A RECLAMADA A REALIZAR A BAIXA NA CTPS DA RECLAMANTE, COM A DATA DE 13/10/2000, NO PRAZO DE 8 (OITO) DIAS, OFICIANDO-SE À DRT E AO INSS, JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PLEITOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. DETERMINAR QUE A SECRETARIA REALIZE OS CÁLCULOS DAS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS, INDICANDO COMO VALOR REMUNERATÓRIO A QUANTIA CONCERNENTE AOS DEMAIS PLEITOS OBJETO DA CONDENAÇÃO, DEVENDO SER INTIMADO O INSS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 17,61 (DEZESSETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 472,32 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), DA CONDENAÇÃO DO PRINCIPAL EM R\$ 23.617,46 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, EM RAZÃO DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE AUDIÊNCIA, NADA MAIS".

PROCESSO 10.VT. 265/2000-4

Reclamante: MANOEL AUGUSTO BECHARA SOARES
Advogado: TEREZINHA DE JESUS BARBOSA PINHEIRO
Reclamado: SOTREC S/A
Advogado: JOSÉ RONALDO VIEIRA
Despacho: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE ESTA MM. VARA CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR SOTREC S/A CONTRA MANOEL AUGUSTO BECHARA SOARES, PARA REJEITÁ-LOS INTEGRALMENTE, POR NÃO HAVER NENHUMA OMISSÃO A SER SUPRIDA NA DECISÃO EMBARGADA, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

PROCESSO 10.VT. 272/1999-9

Reclamante: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA
Advogado: ANDRÉ ALBERTO SOUZA SOARES
Reclamado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: ANTONIO DA SILVA LIRA
Despacho: "AS PARTES PARA QUE APRESENTEM OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO SETOR DE CÁLCULOS A SABER: NECESSÁRIO SE FAZ A APRESENTAÇÃO, PELA RECLAMADA, DAS TABELAS SALARIAIS (MÊS/MÊS) CORRESPONDENTES AOS PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS, PORTARIAS Nºs 181/86, 060/86, 088/92, QUE CONFEREM AO AUTOR DIREITO AOS NÍVEIS DE PROGRESSÕES 3,04, 3,05, 3,06 E 3,07 E DEMAIS PORVENTURAS HAVIDAS NO PERÍODO DE AGOSTO/86 ATÉ A RESCISÃO CONTRATUAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS".

PROCESSO 10.VT. 372/2001-1

Reclamante: NELSON NEVES RIBEIRO
Advogado: MARCEL ANTONIO CREMA
Reclamado: IGREJA BATISTA SÃO
Despacho: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARENÇA DE AÇÃO E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR IGREJA BATISTA SÃO A PAGAR, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS, A NELSON NEVES RIBEIRO O VALOR QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS DO CONTADOR A TÍTULO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, 3/13, NO VALOR DE R\$ 160,00; 13º SALÁRIO DE 1999, EM 2/12, NO VALOR DE R\$ 40,00; FGTS, NO VALOR DE R\$ 120,96 (R\$ 480,00 X 2 MESES E 27 DIAS + 13º SALÁRIO X 8% X 40%); MULTA DO ARTIGO 477, PARÁGRAFO 8º, DA CLT, NO VALOR DE R\$ 480,00; APLICADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PLEITOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONDENAR A RECLAMADA A REALIZAR AS RESPECTIVAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 8 (OITO) DIAS,

OFICIANDO-SE À DRT E AO INSS, DETERMINAR QUE A SECRETARIA REALIZE OS CÁLCULOS DAS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS, INDICANDO COMO VALOR REMUNERATÓRIO A QUANTIA REFERENTE À PARCELA DE 13º SALÁRIO E COMO PARCELA INDENIZATÓRIA A QUANTIA CONCERNENTE AOS DEMAIS PLEITOS OBJETO DA CONDENAÇÃO, DEVENDO SER INTIMADO O INSS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 17,61 (DEZESSETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR, JÁ COMPENSADO O VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), DA CONDENAÇÃO DO PRINCIPAL EM R\$ 780,96 (SETECENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE AUDIÊNCIA, NADA MAIS".

PROCESSO 10.VT. 732/2000-9

Reclamante: JÚLIO DA SILVA PINHEIRO
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Reclamado: TRANSPORTE AÉRO CLUB LTDA.
Advogado: JOSÉ AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO
Despacho: "AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTOS PELAS PARTES CONTRÁRIAS".

PROCESSO 10.VT. 1287/2000-8

Reclamante: ÁTILA FRANCISCO HOLANDA CORRÊA
Advogado: VANESSA NAVARRO BARROS DE SOUSA
Reclamado: MARTINS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Advogado: FERNANDO ALVES SOARES

Despacho: "AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A SUA CTPS".

Processo 10.VT. 1910/1999-9

Reclamante: ARLETE DAMASCENO FERREIRA

Advogado: GLÁUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA

Reclamado: MARCADO DOS IMPORTADOS LTDA.

Advogado: JOSÉ DA CONCEIÇÃO FERREIRA GOES

Despacho: "AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DOS BENS DA CONSTRICÇÃO JUDICIAL".

PROCESSO 10.VT. 2209/2000-4

Reclamante: ANTONIO CÉSAR ALVES DE SOUZA
Advogado: HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Reclamado: MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA.
Advogado: GERALDO FERNANDEZ VASQUES
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

PROCESSO 10.VT. 47/2001-1

Reclamante: LUCIANO TORRES DE ANDRADE
Advogado: JOSEANA SOUZA GONÇALVES
Reclamado: VELOSO PEREIRA & DIAS S C LTDA
Advogado: IVAN DO SOCORRO VELOSO
Despacho: AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO, POR ESTAR DESERTO".

PROCESSO 10.VT. 245/2001-5

Reclamante: DILSON COSTA DE OLIVEIRA
Advogado: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SEGURANÇA LTDA.
Advogado: SILVIO SÉRGIO SILVA BARROS
Despacho: AO RECLAMADO PARA APRESENTAR NA SECRETARIA OS COMPROVANTES DE RECEBIMENTO DO PERÍODO DE AGOSTO/98 ATÉ JANEIRO/2001, INCLUSIVE O 13º SALÁRIO/98 A 2000, BEM COMO, FÉRIAS 98/99 + 1/3 GOZADAS NO PERÍODO LABORAL PARA O CÁLCULO DA DIFERENÇA DO FGTS.

PROCESSO 10.VT. 2124/2000-7

Reclamante: LEONCIO DE SOUSA BARATA
Advogado: DRAYTON SILVA DE PAIVA
Reclamado: A L PEREIRA COMERCIAL
Advogado: MANOEL CHAGAS GOMES
Despacho: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS APRESENTADOS PELO EXECUTADO PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO, SENDO: 250 QUILOS DE PIRAMUTABA EVISCERADA, SEM CABEÇA.

PROCESSO 10.VT. 1809/2000-1

Reclamante: PEDRO CRUZ DE SOUZA
Advogado: NURIA HELENA ALVES CORDOVIL
Reclamado: CAIRU COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Despacho: A RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO, POR ESTAR DESERTO, ANTE O RECOLHIMENTO A MENOR DAS CUSTAS".

PROCESSO 10.VT. 1774/93-7

Reclamante: ANDRÉ LOBATO DE SENA
Advogado: SIMÃO ISAAC BENZECRY
Reclamado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.
Advogado: PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
Despacho: AO AUTOR PARA CIÊNCIA DO ORÍCIO DA 12ª VARA INFORMANDO A LIBERAÇÃO DO BEM PENHORADO, POR ISSO A IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIR O PEDIDO DE ABANDAMENTO, ASSIM COMO, PARA INDICAR BENS À PENHORA NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

PROCESSO 10.VT. 1432/2000-2

Reclamante: RONALDO CARDOSO ROSA
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: J B S CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: CLÉIA SANTOS ABREU
Despacho: AO AUTOR PARA CIÊNCIA DO DESPACHO: "O SR. OFICIAL JÁ DILIGENCIOU NO ESTABELECIMENTO DA EXECUTADA, NÃO ENCONTRANDO BENS CAPAZES DE GARANTIR A EXECUÇÃO. DEVE O EXEQUENTE INDICAR BENS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, NOTIFICAR".

PROCESSO 10.VT. 1271/2000-4

Reclamante: LEONILSON BITTENCOURT MACIEL
Advogado: RONALDO TAVARES CARRERA
Reclamado: VASSOURAS SANTO ANTONIO E FRANCISCO RAYOL
Despacho: AO AUTOR PARA INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, EM CASO DE OMISSÃO SERÁ APLICADO O ART. 40 DA LER

PROCESSO 10.VT. 385/98-4

Reclamante: FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
Reclamado: ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho: AO AUTOR PARA QUE PROMOVA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, NO JUÍZO FALIMENTAR.

PROCESSO 10.VT. 226/2000-5

Reclamante: PAULO ALVES DA SILVA

Advogado: ANTONIO RODRIGUES PEREIRA FILHO
Reclamado: LINALDO SOUZA REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA QUARAPARI LTDA.
Advogado: NEWTON CÉLIO PACHECO DE ALBUQUERQUE
Despacho: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO: "1- HOMOLOGO O ACORDO, 2- CUSTAS PELAS RECLAMADAS, A SER CALCULADA CONSIDERANDO O VALOR TOTAL DO ACORDO, DEDUZINDO-SE O QUE JÁ FORA RECOLHIDO, 3- EXPEDIR ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS RECURSAIS, 4- DAR CIÊNCIA AS PARTES".

PROCESSO 10.VT. 191/2001-8

Reclamante: MARLÚCIO NAZARENO FERREIRA DA SILVA
Advogado: FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado: DENNIS DE ALMEIDA ALVES
Despacho: A RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE DECLARAR PRESCRITO O DIREITO DE AÇÃO DO RECLAMANTE QUANTO AOS CRÉDITOS PLEITEADOS ANTERIORES À DATA DE 01.02.96, TENDO EM VISTA QUE A AÇÃO FOI AJUIZADA EM DATA DE 01.02.2001, NA FORMA DO ART. 7º, XXIX, "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, PARA EXTINGUIR O PROCESSO COM RELAÇÃO AOS REFERIDOS PLEITOS, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, IV, DO CPC COMBINADO COM O ART. 769 DA CLT, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR MARLÚCIO NAZARENO FERREIRA DA SILVA CONTRA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA, NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE AUDIÊNCIA, NADA MAIS".

PROCESSO 10.VT. 584/97-3

Reclamante: HOELLEM DEMETRIUS SOUZA BARBOSA
Advogado: PORFÍRIA LÚCIA CARNEIRO DE LIMA
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO PERFECT
Despacho: AO AUTOR PARA CIÊNCIA QUE DEVERÁ INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, FACE NÃO HAVER CRÉDITO EM OUTRAS VARAS PARA ATENDER O CRÉDITO DESTES AUTOS.

PROCESSO 10.VT. 2199/2000-5

Reclamante: VANIA CRISTIANE FELIZ DE SOUZA
Advogado: CARLOS ALEXANDRE T. REIS VASQUES
Reclamado: LOUIS THOMAS MCKENZIE
Advogado: ELZA MARIA DE SOUZA MARTINS
Despacho: AO AUTOR PARA INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL ENDEREÇO DO RECLAMADO.

PROCESSO 10.VT. 1262/2000-3

Reclamante: DÁRIO PINHEIRO GOMES
Advogado: JOSÉ LAIR DE SOUZA
Reclamado: TRANSPORTE PINHEIRO LTDA.
Advogado: CARLA NAZARÉ MELEM DE SOUZA
Despacho: AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DO DESPACHO: "ENTENDO QUE O DEPÓSITO RECURSAL NÃO PODE SER CONVERTIDO EM PENHORA, HAJA VISTA OS TERMOS DO ART. 599, PARÁGRAFO 1º, DA CLT, CONTUDO, DEVE A EXECUTADA SER INTIMADA QUE O JUÍZO ENCONTRA-SE GARANTIDO, FLUINDO, A PARTIR DA INTIMAÇÃO, PRAZO PARA EMBARGOS À EXECUÇÃO".

PROCESSO 10.VT. 44/2001-6

Reclamante: JOSÉ AUGUSTO CANAVEIRA DE OLIVEIRA
Advogado: CORINA DE MARIA CARVALHO PRADE
Reclamado: POINTER SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Advogado: VALDINEI SANTANA AMANAJÁS

Despacho: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHAS NA CPI N. 12/2001, PARA 19.04.2001, ÀS 9:10 HORAS NA SEDE DA MM. VARA DE MACAPÁ-AP.

PROCESSO 10.VT. 2046/2000-2

Reclamante: IVONALDO DO NASCIMENTO TAVARES
Advogado: JOSÉ MARINHO GEMAQUE JUNIOR
Reclamado: TRANSPORTES AÉRO CLUB LTDA.
Advogado: DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS NETO
Despacho: AO AUTOR PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO 10.VT. 186/2001-4

Reclamante: CENIRA ALMEIDA SAMPAIO
Advogado: LUIZA DE MARILAC CAMPELO
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
Advogado: JOSÉ RONALDO VIEIRA
Despacho: AO RECLAMADO PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010-93/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA ANA CARLA TEIXEIRA DA SILVA, cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 010-138/1998-9, em que DAMIANA DE FÁTIMA DAMASCENO BARBOSA é exequente, para ciência da liberação da penhora de fls. 61, em face da liquidação da demanda. E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos, na sede da Décima Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril do ano de dois mil e um (2001). Eu, Deslaine Rego Tapajór, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz do Trabalho Substituto

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010-93/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA A EMPRESA D B A DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do Processo nº 010-1457/2000-7, em que NELSON EURICO DE CASTRO LIMA é reclamante, para ciência de que foi publicada, no dia 25.9.2000, às 13 HORAS, A SENTENÇA nos supracitados autos, cuja conclusão transcreve-se a seguir: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NA

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2001

RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR DBA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA A PAGAR, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APÓS A HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS, A NELSON EURICO DE CASTRO LIMA O VALOR QUE POR APURADO, EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS DO CONTADOR, A TÍTULO DE REPOUSO REMUNERADO, NO VALOR DE R\$-2.814,00; INDENIZAÇÃO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO, NO VALOR DE R\$-755,00; HORAS EXTRAS, NO VALOR DE R\$-9.379,60; AVISO PRÉVIO, INCLUINDOS REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS E REPOUSO REMUNERADO, NO VALOR DE R\$-726,84; FÉRIAS SIMPLES MAIS 1/3, INCLUINDOS REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS E DE REPOUSO REMUNERADO, NO VALOR DE R\$-969,12; FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3, EM 5/12, INCLUINDOS REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS E DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, NO VALOR DE R\$-403,80; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, EM 9/12, INCLUINDOS REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS E DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, NO VALOR DE R\$-545,13; FGTS MAIS 40%, NO VALOR DE R\$-3.398,71, APLICADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. DETERMINAR QUE A RECLAMADA REALIZE A RETIFICAÇÃO DA DATA DE ADMISSÃO DA CTPS DO RECLAMANTE, PARA 10.04.1997 E APONHA A BAIXA DO CONTRATO DE TRABALHO, COM A DATA DE 16.8.2000, NO PRAZO DE 8 DIAS, SOB PENA DE MULTA NO VALOR DE 1 SALÁRIO MÍNIMO, OFICIANDO-SE À DRT E AO INSS, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA-NÁ QUANTIA DE R\$-380,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR RECLAMADA-NÁ. NOTIFIQUE-SE A REVEL. CIENTES OS PRESENTES. NADA DA ALCAIDA. PROCURE-SE A REVEL. CIENTES OS PRESENTES. NADA DA PUBLICAÇÃO. E para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será enviado à imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos na sede da Prefeitura Municipal desta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez (10) Décima Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril do ano de dois mil e um (2001). Eu, Deliriane Rego Tapajós, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretarias, subscrevi.

FERNANDO VASCONCELOS

Secretaria, subscrevi.
PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
 Juiz do Trabalho Substituto
 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
 EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 18-VT-94/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto da MM. DECIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a EMPRESA CASTANHAL SEGURANÇA LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamado nos autos do Processo nº 104-VT-1629/2000-X, sendo reclamante JOSUE OLIVEIRA FIGUEIREDO, para pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-127,41 (CENTO E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), índice de janeiro/2001, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

INSS	R\$	127,41
TOTAL DEVIDO	R\$	127,41

...outra proceder-se-á a PENHO

TOTAL DEVIDO R\$ 121,00

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro II, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e um, Eu, Aurea Rainunda Nunes de Moraes, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

BARRIOS VASCONCELOS

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz do Trabalho Substituto

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.VT-92/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a EMPRESA SEL-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, cujo endereço é Ignorado e incerto; reclamado nos autos do Processo nº 10.473-329/2000-4, sendo reclamante ROBSON GUALBERTO FERREIRA RIBEIRO, para pagar e comprovar nos autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$ 73,60 (SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), Índice de novembro/2000, devidos nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

INSS	R\$	73,
TOTAL DEVIDO	R\$	73,

TOTAL DEVIDO R\$ 13,90

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, o passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Varm, sito à Trav. Dom Pedro I, n.º 750, 1.º bloco - 4.º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e um, Eu, Aurea Raimunda Nunes de Moraes, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Gilemeiro Cardoso, Diretor de Secretária, subscrevi.

FRANCISCO JOSÉ GILMEIRO CARDOSO

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz do Trabalho Substituto

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10ª-VTB-96/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz Substituto da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELEM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a Empresa L.P. MARTINS JUNIOR, cujo endereço e inexist, executada nos autos do Processo nº 10. VTB-1587/2000-9, sendo exequente EMINELSON LEAL DE MORAES, para pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, a quantia de R\$ 21,21 (VINTE E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), índice de abril/2001, devidos nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- INSS	R\$	21,21
- TOTAL DEVIDO	R\$	21,21

TOTAL DEVIDO R\$ 21.67
 Caso não pague nem parcela a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. É para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro II, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e um. Eu João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOÃO CARLOS AGUIAR LIMA
FRANCISCO JOSÉ FIGUEIREDO CARDOSO
 T. J. P. - V. A. S. C. N. C. E. L. O. S.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10-99/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. WALTER JOÃO BATISTA GALVÃO cujo endereço é ignorado e inerte, reclamado nos autos do Processo nº 10-VTB-1236/1999-X em que

[illegible][illegible]

TOTAL R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS); 18 (DEZOITO) RELÓGIOS DESPERTADORES, PEQUENOS, TRANSPARENTES, AVALIAÇÃO R\$ 3,00 (TRÊS REAIS) CADA UM, TOTAL R\$ 54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS); 07 (SETE) RELÓGIOS DESPERTADORES, AVALIAÇÃO R\$ 5,00 (CINCO REAIS) CADA UM, TOTAL R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS); 102 (CENTO E DOIS) PARES DE SANDÁLIAS, MARCA CABALINA (TIPO HAVAIANA), NOVAS, AVALIAÇÃO R\$ 2,30 (DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) CADA UM PAR, TOTAL R\$ 234,60 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS); 16 (DEZOITO) PARES DE SANDÁLIAS DE DEDO, PRETAS, TAMANHOS VARIADOS, AVALIAÇÃO R\$ 5,00 (CINCO REAIS) CADA PAR, TOTAL R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS); 02 (DOIS) PARES DE SANDÁLIAS DE DEDO, MARCA ICAPUI, AVALIAÇÃO R\$ 6,00 (SEIS REAIS) CADA PAR, TOTAL R\$ 12,00 (DOZE REAIS); 03 (TRÊS) PARES DE SANDÁLIAS DE DEDO, COM NOMES DE CLUBES, AVALIAÇÃO R\$ 4,00 (SEIS REAIS) CADA PAR, TOTAL R\$ 12,00 (DOZE REAIS); 09 (NOVE) PARES DE SAPATOS COM SALTO DE CRISTAL, TAMANHOS VARIADOS, AVALIAÇÃO R\$ 10,00 (DEZ REAIS) CADA PAR, TOTAL R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS); 11 (ONZE) PARES DE ALPERCATAS INFANTIS, PRETA, TAMANHOS VARIADOS, AVALIAÇÃO R\$ 10,00 (DEZ REAIS) CADA PAR, TOTAL R\$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS); 11 (ONZE) PARES DE TAMANCO, MARCAS ICAPUI E ELAINE, CORES E TAMANHOS VARIADOS, AVALIAÇÃO R\$ 7,00 (SETE REAIS) CADA PAR, TOTAL R\$ 77,00 (SETENTA E SETE REAIS); 68 (SESSENTA E OITO) ROUPAS PARA CRIANÇA DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, AVALIAÇÃO R\$ 7,00 (SETE REAIS) CADA UMA, TOTAL R\$ 476,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS); 20 (VINTE) CAMISAS DE MODELOS, TAMANHOS E CORES DIVERSOS, AVALIAÇÃO R\$ 4,00 (SEIS REAIS) CADA UMA, TOTAL R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS); 04 (QUATRO) AVENTAL INFANTIL, PLÁSTICO, AVALIAÇÃO R\$ 2,00 (DOIS REAIS) CADA UM, TOTAL R\$ 8,00 (OITO REAIS); 02 (DUAS) SAIAS DE TECIDOS, PARA ADULTO, AVALIAÇÃO R\$ 4,00 (QUATRO REAIS) CADA UMA, TOTAL R\$ 8,00 (OITO REAIS); 17 (DEZESSETE) PEÇAS DE ROUPAS DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, AVALIAÇÃO R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS) CADA UMA, TOTAL R\$ 25,50 (VINTE E CINCO REAIS); 72 (SETENTA E DUAS) PEÇAS DE ROUPAS, ENTRE, CALCINHAS, CUECAS, SUNGAS, DE CORES E TAMANHOS VARIADOS, AVALIAÇÃO R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS) CADA PEÇA, TOTAL R\$ 108,00 (CENTO E OITO REAIS); 02 (DUAS) MANJAS DE TECIDO, BORDADAS, AVALIAÇÃO R\$ 13,00 (TREZE REAIS) CADA UMA, TOTAL R\$ 26,00 (VINTE E SEIS REAIS); 02 (DOIS) JOGOS PARA BERÇO (LENÇOL E FRONHA), AVALIAÇÃO R\$ 10,50 (DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); CADA JOGO, TOTAL R\$ 21,00 (VINTE E UM REAL); 10 (DEZ) CAMISAS PARA BEBÊ, AVALIAÇÃO R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, TOTAL R\$ 10,00 (DEZ REAIS); 04 (QUATRO) TOALHAS DE ROSTO, CORES VARIADAS, AVALIAÇÃO R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, TOTAL R\$ 4,00 (QUATRO REAIS); 12 (DOZE) PARES DE MEIAS PARA BEBÊ, CORES VARIADAS, AVALIAÇÃO R\$ 0,70 (SETENTA CENTAVOS) CADA PAR, TOTAL R\$ 8,40 (OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e um. Eu, João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Tigueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz Substituto da 10ª Vara do Trabalho de Belém

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10-VTB-095/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz Substituto da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a Empresa QUEIROZ COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo endereço e ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10-VTB-113/2000-3, sendo exequentes ALDILENE NUNES SOUTO e JAQUELINE ANDRÉA FONSECA ALAVES, para pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, a quantia de R\$ 16.209,33 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), Índice de abril/2001, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

-PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	12.397,34
-JUROS DE MORA	R\$	1.797,60
-FGTS	R\$	1.281,42
-MULTA FGTS 40%	R\$	512,56
-CUSTAS	R\$	320,41
-H CUSTAS RECOLHIDAS	R\$	100,00
-TOTAL DEVIDO	R\$	16.209,33

OBS: DEVERA RECOLHER AINDA A TÍTULO DE INSS E IMPOSTO DE RENDA PARA A PRIMEIRA EXEQUENTE A QUANTIA DE R\$ 541,74 (INSS) R\$ 678,87 (IRRF), PARA A SEGUNDA EXEQUENTE A QUANTIA DE R\$ 451,99 (INSS) E R\$ 531,44 (IRRF). Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e um. Eu João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Tigueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz Substituto da 10ª Vara do Trabalho de Belém

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Fed. Subst.: FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Dir. Secret.: ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

End: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.503-120/Pone/Fax: (091) 324-2486/324-2496
E-mail: jfmaraba@skorpionet.com.br
Home page: www.trf1.gov.br

RETIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 22 DE MARÇO DE 2001 EXECUÇÃO DIVERSA

No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0329-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXCITE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
PROCUR. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : GEDSON GOMES DA SILVA E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 4. Isto posto, julgo extinto o processo, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. (...).

INTERNET: www.ioepa.com.br

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE MARÇO/2001

CLASSE	SENTENÇA TIPO I	SENTENÇA TIPO II	EMBARGOS		TOTAL
			DECLAR.	INFRIM.	
1.300	-	001	-	-	001
1.500	003	001	-	-	004
1.600	002	016	002	-	020
2.100	012	003	-	-	015
3.100	001	011	-	-	012
3.300	025	002	-	-	027
4.100	-	004	-	-	004
4.200	001	001	-	-	002
5.101	-	001	-	-	001
5.118	001	-	001	-	002
5.204	006	-	-	-	006
5.209	-	001	-	-	001
9.200	001	-	-	-	001
11.100	-	001	-	-	001
13.101	003	-	-	-	003
13.103	004	-	-	-	004
13.107	-	001	-	-	001
TOTAL	059	043	003	-	105

ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
Diretora de Secretaria
FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Juiz Federal Substituto

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ VARA ÚNICA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SEXEC/Nº 07
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias

DE: SANTARÉM DIESEL LTDA (CGC 15312986/0001-02).
FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05(cinco) dias, respectivamente, a(s) dívida(s) de: R\$ 5.612,62 (cinco mil, seiscentos e doze reais e sessenta e dois centavos) valores em 11/01/2000; acrescida(s) de juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quanto bastem para o pagamento do débito.
NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S): Tributária.
PROCESSO(S) Nº(s): 97.1448-8 (97.1528-5).
CDA(s) nº(s): 20697004326-29 (20277001287-93).
SEDE DO JUÍZO: Avenida Marechal Rondon c/ Curuá-Una, Prainha, Santarém-PA, CEP: 68005-120, Pone: 523-2561, Fax: 523-3661.
Santarém-PA, 10 / 04 / 2001.
DIMIS DA COSTA BRAGA
Juiz Federal Substituto

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SEXEC/Nº 08
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias

DE: J R RUAS NETO (CGC 63819494/0001-50).
FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05(cinco) dias, respectivamente, a(s) dívida(s) de: R\$ 6.712,29 (seis mil, setecentos e doze reais e vinte e nove centavos) valores em 26/01/1998; acrescida(s) de juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quanto bastem para o pagamento do débito.
NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S): Tributária.
PROCESSO(S) Nº(s): 98.344-0.
CDA(s) nº(s): 20697005307-10.
SEDE DO JUÍZO: Avenida Marechal Rondon c/ Curuá-Una, Prainha, Santarém-PA, CEP: 68005-120, Pone: 523-2561, Fax: 523-3661.
Santarém-PA, 10 / 04 / 2001.
DIMIS DA COSTA BRAGA
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO/SEXEC/Nº 09
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias

DE: LUKROS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA (CGC 83335133/0001-46).
FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05(cinco) dias, respectivamente, a(s) dívida(s) de: R\$ 16.797,38 (dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) valores em 30/11/98; acrescida(s) de juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quanto bastem para o pagamento do débito.
NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S): Tributária.
PROCESSO(S) Nº(s): 99.100-3.
CDA(s) nº(s): 20798000196-24.
SEDE DO JUÍZO: Avenida Marechal Rondon c/ Curuá-Una, Prainha, Santarém-PA, CEP: 68005-120, Pone: 523-2561, Fax: 523-3661.
Santarém-PA, 10 / 04 / 2001.
DIMIS DA COSTA BRAGA
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO/SEXEC/Nº 04
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias

DE: H BORGES PAIVA ME (CGC 01057680/0001-42).
FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05(cinco) dias, respectivamente, a(s) dívida(s) de: R\$ 1.642,39 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) valores em 13/09/99; acrescida(s) de juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quanto bastem para o pagamento do débito.
NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S): Tributária.

PROCESSO(S) Nº(s): 99.1165-8.
CDA(s) nº(s): 20498000003-94.
SEDE DO JUÍZO: Avenida Marechal Rondon c/ Curuá-Una, Prainha, Santarém-PA, CEP: 68005-120, Pone: 523-2561, Fax: 523-3661.
Santarém-PA, 10 / 04 / 2001.
DIMIS DA COSTA BRAGA
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO/SEXEC/Nº 15
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias

DE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS RIZZI DA (CGC 22955645/0001-10).
FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05(cinco) dias, respectivamente, a(s) dívida(s) de: R\$ 5.999,40 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) valores em 13/09/99; acrescida(s) de juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quanto bastem para o pagamento do débito.
NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S): Tributária.
PROCESSO(S) Nº(s): 99.1132-4.
CDA(s) nº(s): 20698001344-76.
SEDE DO JUÍZO: Avenida Marechal Rondon c/ Curuá-Una, Prainha, Santarém-PA, CEP: 68005-120, Pone: 523-2561, Fax: 523-3661.
Santarém-PA, 10 / 04 / 2001.
DIMIS DA COSTA BRAGA
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO/SEXEC/Nº 06
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias

DE: SUPERMERCADO JONIL LTDA (CGC 34693259/0001-87).
FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a FAZENDA NACIONAL, para pagar(em), no prazo de 05(cinco) dias, respectivamente, a(s) dívida(s) de: R\$ 43.964,69 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) valores em 10/12/99; acrescida(s) de juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhe(s) serem penhorados tantos bens quanto bastem para o pagamento do débito.
NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S): Tributária.
PROCESSO(S) Nº(s): 99.865-4 (99.901-3; 99.934-7; 99.935-0).
CDA(s) nº(s): 20299001182-79 (20699002482-44; 20598000476-81; 20598000475-09).
SEDE DO JUÍZO: Avenida Marechal Rondon c/ Curuá-Una, Prainha, Santarém-PA, CEP: 68005-120, Pone: 523-2561, Fax: 523-3661.
Santarém-PA, 10 / 04 / 2001.
DIMIS DA COSTA BRAGA
Juiz Federal Substituto

JUÍZO FEDERAL DA 10ª VARA SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

DIMIS DA COSTA BRAGA
Juiz Federal Substituto
JADETE SIQUEIRA DE NIETO
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 024 EM TEMPO

EXPEDIENTES DO DIA 06/04/2001 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
Proc.: 1999.39.02.000231-2
Autor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E OUTRO
Procur.: Ronaldo Sérgio Silva Cruz e Outros
Réu: ESPÓLIO DE GODOFREDO MACHADO PORTELA
Advog.: Ana Calderaro
DESPACHO: "Dê-se vista ao MPF sobre os laudos, do perito de fls. 179/201 e do assistente técnico do requerido de fls. 208/224. Defiro o pedido do INCRA de fls. 228/9, onde requer prazo de 20 dias para a apresentação do laudo divergente. Intimem-se."

EXPEDIENTES DO DIA 10/04/2001 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Proc.: 1997.39.02.000336-0
Autor: ADILSON GALÚCIO FIALHO
Procur.: Raimundo Nivaldo S Duarte
Réu: UNIÃO FEDERAL
Advog.: José Luis Guerreiro Holanda
DESPACHO: "Em face da certidão de fls. 797 - V, remeta-se ao arquivo os autos com baixa na distribuição."

Proc.: 1997.39.02.000976-2
Autor: LUIZ GONZAGA DE ASSIS
Procur.: Raimundo Nivaldo S Duarte
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: "Verifico às fls. 142-v que nos presentes autos há recurso pendente de decisão no Egrégio STJ, razão pela qual torno sem efeito o despacho de fls. 143, com o consequente desentranhamento da petição de fls. 144. Intime-se. Após, encaminhem-se ao Egrégio TRF-1ª Região."

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
Proc.: 1997.39.02.000815-8
Autor: MARIA JOANA PEREIRA DOS SANTOS
Procur.: Elias de Sousa Marinho
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: "Dê-se vista à autora sobre o ofício do Banco Real de fls. 141, solicitando cópia de sua GRPS. Defiro o pedido de fls. 139, do Banco Real, concedido o prazo de 30 dias. Intime-se."

Nos 11 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. A apelação está isenta de custas por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.102-28/2001. Intime-se o(s) apelado(s) para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetem-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

Proc.: 1999.39.02.000221-0
Autor: SEBASTIÃO JORGE FILHO E OUTROS
Advog.: Eder Coelho
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 1999.39.02.000735-8
 Autor: FRANCINETE BARROSO VIANA
 Advog.: Eder Coelho
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.000235-0
 Autor: TOMAS PEREIRA PINTO
 Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte e Outro
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.000245-2
 Autor: ELIANA PEREIRA DA SILVA
 Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte e Outro
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.000375-9
 Autor: FRANCISCO CANAVIEIRA BARBOSA
 Advog.: Oscar Damasceno Filho
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.000552-9
 Autor: FRANCISCO SOLANO PEDROSO
 Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte e Outro
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.000810-9
 Autor: MARIA SUZETE CARDOSO DOS REIS
 Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte e Outro
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.000852-1
 Autor: MARIA LEA CARVALHO
 Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte e Outro
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.000854-9
 Autor: NUBIA MARIA CONCEIÇÃO SOUSA
 Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte e Outro
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.000869-2
 Autor: MARIA LUCILA MARTINS VALENTE
 Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte e Outro
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.001159-4
 Autor: ODILON SOUSA DO NASCIMENTO
 Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte e Outro
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

CLASSE: 05.102 - AÇÃO DE DEPÓSITO
 Proc.: 1999.39.02.000298-2
 Reque.: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 Advog.: Osvaldo José P. de Carvalho
 Reqd.: AMAZONIA INDUSTRIAL EXPORTADORA LTDA E OUTROS
 Advog.: Antônio Sales Guimarães Cardoso
 DESPACHO: "1- Desentranhe-se a petição de fls. 213/214, em face de sua intempestividade; 2- Indefiro o pedido da Amazonex - Industrial Exportadora S/A, de fls. 217/218, tendo em vista não ser parte nos presentes autos desentranhe-se a petição, entregando-a ao subscritor; 3- Defiro o pedido da CONAB, de fls. 233; 4- Expeça-se Carta Precatória para renovar a citação da requerida, aplicando-se caso necessário, o procedimento estabelecido nos art. 227 e 229, do CPC. Intime-se."

CLASSE: 05.104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
 Proc.: 1999.39.02.000490-2
 Reque.: ESPÓLIO DE MARCIO MARTINS DA COSTA E OUTROS
 Reqd.: ESTADO DO PARÁ E OUTRO
 DESPACHO: "Dê-se vista às partes sobre os documentos oriundos do DNPM (fls. 652/7) e do INCRA (fls. 658)."

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 Proc.: 1997.39.02.000318-1
 Autor: ALEIR VIDAL COSTA E OUTROS
 Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Procur.: José Luis Guerreiro Holanda
 DECISÃO: "(...) Assim sendo, determino sejam os autos encaminhados à distribuição para reclassificação do feito - execução de sentença. Após, voltem-me conclusos para sentença."

Proc.: 1997.39.02.000330-3
 Autor: ESPÓLIO DE GILMAR DA SILVA FURTADO
 Advog.: Raimundo Nivaldo S. Duarte
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Procur.: José Luis Guerreiro Holanda
 DECISÃO: "(...) Assim sendo, determino sejam os autos encaminhados à distribuição para reclassificação do feito - execução de sentença. Após, voltem-me conclusos para sentença."

CLASSE: 07.100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 Proc.: 1998.39.02.000486-3
 Reque.: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur.: Cláudio Chequer e Outro
 Reqd.: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA; INDÚSTRIA MADEIREIRA SANTARÉM LTDA.; IMASA; MILTON SANTOS BATISTA; LUIZ FERNANDO UNGEHEUER; CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS DE PROMOÇÃO SOCIAL E AMBIENTAL - PROJETO SAÚDE E ALEGRIA; JOÃO BATISTA COELHO NETO; ESPÓLIO DE ALVINA DE NÓVOA CARNEIRO e RAIMUNDO BLAIR MACIEL (FALECIDO) - HERDEIRO: NAPOLEÃO BLAIR MACIEL
 Advog.: Glaucia de Fátima Almeida Sidônio; Rodolfo Hans Geller e Outros; Aremistokles Aguiar de Sousa; Germano Carneiro do Vale e Outra e Edinaldo Mota
 DECISÃO: "(...) NA 'OLEÃO BLAIR MACIEL, peticionou às fls. 296, na qualidade

de herdeiro de RAIMUNDO BLAIR MACIEL, requerendo dilação de prazo para oferecer contestação, em razão dos outros herdeiros residirem nas cidades de São Paulo e Manaus. As fls. 301, foi proferido despacho abindo o prazo legal para o requerido oferecer contestação e às fls. 818 peticionou novamente requerendo que seja considerada a sua manifestação que ora indefiro e decreto a sua revelia, em face de não haver contestado a presente ação, com fulcro no art. 319 do CPC. Em face da informação de fls. 822, dê-se vista ao MPF. Reiterar-se ao ITERPA o ofício de fls. 815. Intime-se."

CLASSE: 13.105 - PROCESSO DE CRIME DE CALÚNIA E INJÚRIA
 Proc.: 1998.39.02.000618-8
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur.: Cláudio Chequer
 Réu: MIGUEL NEVES GALVÃO
 DECISÃO: "(...) Desarte, indefiro o pedido de retratação formulado pelo réu e determino o cumprimento do despacho de fls. 97, quanto à defesa."

PODER JUDICIÁRIO
 SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
 ATA DE AUDIENCIA DE
 DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 17/04/2001

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2001.39.00.004002-4 PROT: 16/04/2001
 CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR: ALCEDEMIRO DE OLIVEIRA PANTOJA E OUTROS
 ADVOGADO: PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 3

PROCESSO: 2001.39.00.004003-7 PROT: 16/04/2001
 CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR: FERNANDO MESQUITA TEIXEIRA E OUTRO
 ADVOGADO: PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.004004-0 PROT: 16/04/2001
 CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
 AUTOR: JOAO POJO DE BRITO
 ADVOGADO: PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.004007-8 PROT: 16/04/2001
 CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
 IMPTE: IGOR CUNHA ANIJAR
 ADVOGADO: PA3085 - ADEMIRA CARNEIRO MAIA
 IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
 VARA: 3

PROCESSO: 2001.39.00.004008-0 PROT: 16/04/2001
 CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: PAULO EDUARDO FARIAS BRASILIENSE
 ADVOGADO: PA6255 - FERNANDO V. MOREIRA DE CASTRO NETO E OUTRO
 REU: FAZENDA NACIONAL
 VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.004009-3 PROT: 17/04/2001
 CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
 IMPTE: DARIL DA SILVA E SILVA
 ADVOGADO: PA8767 - BENJAMIN DE ALBUQUERQUE ANDRADE LIMA
 IMPDO: COMANDANTE DA ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS (EESA)
 VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.004010-0 PROT: 17/04/2001
 CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
 IMPTE: CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
 ADVOGADO: PA2975 - SIMAO BENTES
 IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.004011-3 PROT: 16/04/2001
 CLASSE: 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR: PAULO CEZAR PINTO
 ADVOGADO: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.004012-6 PROT: 16/04/2001
 CLASSE: 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR: MARLY LOPES DE ALMEIDA
 ADVOGADO: PA8286 - MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.004013-9 PROT: 16/04/2001
 CLASSE: 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR: GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO: PA8286 - MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.004014-1 PROT: 16/04/2001
 CLASSE: 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR: PEDRO SANTA BRIGIDA DE ALMEIDA
 ADVOGADO: PA8286 - MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.004015-4 PROT: 16/04/2001
 CLASSE: 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR: NADIA ROSSY ALMEIDA
 ADVOGADO: PA8286 - MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.004016-7 PROT: 16/04/2001
 CLASSE: 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR: LUIZ CARLOS PIQUET SALVATERRA
 ADVOGADO: PA8286 - MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.004017-0 PROT: 16/04/2001
 CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE: ANTONIO VALMIR MOREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO
 REQDO: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO CEARA
 J. DEPR: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO CEARA
 VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.004018-2 PROT: 16/04/2001
 CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE: MARIA GLORIA DA CONCEICAO
 REQDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 J. DEPR: JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARAHA/PA
 VARA: 3

PROCESSO: 2001.39.00.004019-5 PROT: 17/04/2001
 CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
 IMPTE: WALTERDO MARCELINO MAMORE DA SILVA
 ADVOGADO: PA5709 - MANOEL PEREIRA NASCIMENTO
 IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
 VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.004020-2 PROT: 16/04/2001
 CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE: MINISTERIO PUBLICO
 REQDO: AGNALDO BRUM E OUTROS
 J. DEPR: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO MATO GROSSO
 VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.004021-5 PROT: 16/04/2001
 CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE: FAZENDA NACIONAL
 REQDO: GLOBAL ENGENHARIA LTDA E OUTRO
 J. DEPR: JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHÃO
 VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.004022-8 PROT: 16/04/2001
 CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE: MINISTERIO PUBLICO
 REQDO: FRANCISCO CARLOS TROGE E OUTROS
 J. DEPR: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DE MATO GROSSO
 VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.004023-0 PROT: 16/04/2001
 CLASSE: 05209 - JURISDICAÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
 REQTE: FRANCISCO MOREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: PA4315 - EMANUEL DE JESUS CAMPOS
 VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.004024-3 PROT: 16/04/2001
 CLASSE: 05209 - JURISDICAÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
 REQTE: NELSON ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO: PA4452 - CARLOS ROGERIO LOBATO DE ARAUJO
 VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.004025-6 PROT: 16/04/2001
 CLASSE: 05209 - JURISDICAÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
 REQTE: RAIMUNDO SEABRA CUNHA
 ADVOGADO: PA4315 - EMANUEL DE JESUS CAMPOS
 VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.004026-9 PROT: 16/04/2001
 CLASSE: 05209 - JURISDICAÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
 REQTE: ANA MARIA FRANCA DE SOUZA
 VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.004027-1 PROT: 16/04/2001
 CLASSE: 05209 - JURISDICAÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
 REQTE: ANTONIO JORDAO DE SOUZA
 ADVOGADO: PA2134 - RAIMUNDO D. NUNES DOS SANTOS
 VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.004028-4 PROT: 16/04/2001
 CLASSE: 05209 - JURISDICAÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
 REQTE: TEREZA RIBEIRO DO CARMO
 ADVOGADO: PAJ268 - JOSE RONALDO JACOB CORREA
 VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.004029-7 PROT: 16/04/2001
 CLASSE: 05209 - JURISDICAÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
 REQTE: RAIMUNDO DE SOUZA CRUZ
 ADVOGADO: PA2134 - RAIMUNDO D. NUNES DOS SANTOS
 VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.004030-4 PROT: 17/04/2001
 CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
 IMPTE: CINTIA VERENA LOBATO RODRIGUES
 ADVOGADO: PA8097 - ELMANO MARTINS FERREIRA
 IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
 VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.004031-7 PROT: 17/04/2001
 CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
 IMPTE: FRANCISCO ADRIANO COSTA
 ADVOGADO: PA9200 - MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS
 IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
 VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.004032-0 PROT: 28/03/2001
 CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 EXCDO: MIRIAN DE JESUS SOUZA DE CASTRO
 VARA: 7

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2001.39.00.003995-7 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.013805-5 CLASSE: 4100
 EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 ADVOGADO : PA4907 - MARTHA MARIA-DE SENA FONSECA
 EMBDO : ANTONIO MARIA RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : PA3443 - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO E OUTRO
 VARA : 4

PROCESSO : 2001.39.00.003996-0 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2001.39.00.001274-4 CLASSE: 4100
 EMBTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : PA3251 - MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
 EMBDO : RODOLFO FERREIRA MORAES E OUTROS
 ADVOGADO : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.39.00.003997-2 PROT: 16/04/2001
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.004522-9 CLASSE: 3100
 EMBTE : BELMARES BELEM MAQUINAS E REFRIGERACAO LTDA
 ADVOGADO : PA5118 - RAIMUNDO NONATO LEMOS MEDEIROS
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003998-5 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.003510-1 CLASSE: 3100
 EMBTE : COMERCIO E INDUSTRIA DO PARA LTDA
 ADVOGADO : PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003999-8 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.003599-0 CLASSE: 3100
 EMBTE : COMERCIAL OTICA BELEM LTDA
 ADVOGADO : PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.004000-9 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.006794-9 CLASSE: 3100
 EMBTE : COMERCIAL OTICA BELEM LTDA
 ADVOGADO : PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.004001-1 PROT: 16/04/2001
 CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
 PRINCIPAL: 2000.39.00.014193-0 CLASSE: 1701
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA977- ROSOMIRO C. ARAIS B. TORRES DE CASTR
 REQDO : MARIA SOARES PALHETA
 ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.39.00.004005-2 PROT: 16/04/2001
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.013807-0 CLASSE: 4100
 EMBTE : UNIAO FEDERAL
 EMBDO : IVANETE QUEIROZ JATENE E OUTROS
 ADVOGADO : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
 VARA : 4

PROCESSO : 2001.39.00.004006-5 PROT: 16/04/2001
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2001.39.00.001504-7 CLASSE: 4100
 EMBTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : PA1256 - CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER E OUTRO
 EMBDO : SERGIO PAULO DE CARVALHO BARBAS E OUTROS
 ADVOGADO : PA5149 - ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO E OUTRO
 VARA : 4

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS 00029
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00009
 REDISTRIBUIDOS 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
 TOTAL DOS FEITOS 00038
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00033

BELEM, 17/04/2001
 ANIZIA SUELY DE JESUS
 SECRETARIA DA AUDIENCIA
 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
 REP. M.P.

PODER JUDICIARIO
 SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
 ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
 DATA: 16/04/2001

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.39.00.003996-3 PROT: 16/04/2001
 CLASSE : 15205 - PRISAO EM FLAGRANTE
 REQTE : DELEGADA DE POLICIA FEDERAL
 REQDO : FRANCISCO JOSE DA CONCEICAO E OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.003998-9 PROT: 16/04/2001
 CLASSE : 05104 - Acao Possessoria
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 REQDO : MOVIMENTO DE TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA - MST
 VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.003910-9 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 05104 - Acao Possessoria
 REQTE : BENEDITO RIBEIRO DA COSTA
 PROCURAD: ANA LUIZA LOPES G DA SILVA
 REQDO : LOBEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.003911-1 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
 EXCDO : PAULO ACATAUASSU TEIXEIRA E OUTRO
 VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003912-4 PROT: 16/04/2001
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : MARIA OFELIA ALBANO RAIMA
 ADVOGADO : PA6977 - LUIZ CARLOS DOS ANJOS CEREJA
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
 VARA : 4

PROCESSO : 2001.39.00.003913-7 PROT: 16/04/2001
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : SOLANGE CRISTINA SANTOS MARQUES
 ADVOGADO : PA6977 - LUIZ CARLOS DOS ANJOS CEREJA
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.39.00.003914-0 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : IRENE CAVALCANTE DA SILVA
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.39.00.003916-5 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : FRANCISCO JOSE DA CONCEICAO
 VARA : 4

PROCESSO : 2001.39.00.003917-8 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : SIMONE CRISTINA SILVA DA COSTA E OUTRO
 VARA : 5

PROCESSO : 2001.39.00.003919-3 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : JOSE DA SILVA CRAVO
 VARA : 4

PROCESSO : 2001.39.00.003921-3 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : ORLANDO MARCONE COSTA ARANTES
 VARA : 5

PROCESSO : 2001.39.00.003922-6 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : ARMANDO MATOS PINHEIRO
 VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.003924-1 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : LUIZ FERNANDES DE ARAUJO DOS SANTOS
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.003926-7 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : MARIA ANTONIETA ROCHA DOS SANTOS
 VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003927-0 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : MARIA DO CARMO FARO RIBEIRO
 VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003928-2 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : RAIMUNDO FONSECA DE ASSIS FILHO
 VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003929-5 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : TEREZINHA DE JESUS APOLLARO CUNHA
 VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003930-2 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : MARIA ELISIA BRITO FEIJO
 VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003931-5 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : MARIA EMILIA DA SILVA LOPES
 VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003932-8 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS

ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : MARIA FILOMENA COELHO DE SOUZA
 VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003933-0 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : MARIA JOSE MORAES MIRANDA
 VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003934-3 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : MARINILDA DA SILVA TAVARES
 VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003935-6 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : MYRTES ANDREA BITAR CAVALCANTE
 VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003936-9 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : RAIMUNDA SILVA DOS REIS
 VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003937-1 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : ROSA DE FATIMA BOTELHO DUARTE
 VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003938-4 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : ROSA HELENA BASTOS DA CUNHA MENDES
 VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003939-7 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : ROSILENE MACIEL LEAL
 VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003940-4 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : ROSILENE PAIVA REIS
 VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003941-7 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : JUREMA SUELY RIBEIRO
 VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003942-0 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : JUSSARA MARIA MAIA BARROSO
 VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003943-2 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : LEONICE CAMARAO PINTO
 VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003944-5 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : LEYDA LYGIA AMARAL SERRA
 VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003945-8 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : MARIA ALICE DE SOUZA LOURENCO
 VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003946-0 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : MARIA AMELIA DOS SANTOS FERREIRA TORRES
 VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003947-3 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : MARIA CHAVES DE SOUZA
 VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003948-6 PROT: 10/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
 ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
 EXCDO : MARIA BATALHA F. DE MENEZES CUNHA
 VARA : 6

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PROCESSO : 2001.39.00.003949-9 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DE MORAES
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003950-6 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : MARIA DE FATIMA CORREA DA SILVA
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003951-9 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : MARIA DE NAZARE BORGES BATALLA
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003952-1 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : MARIA DE NAZARE MARQUES PEREIRA DA SILVA
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003953-4 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : TEREZINHA DIAS FONSECA
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003954-7 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : ANA CELIA GUERREIRO DINIZ
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003955-0 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : ALDENISE NAZARE MAIA DE ARAUJO
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003956-2 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : CELANIRA RESENDE RAMOS
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003957-5 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : CONCEICAO DE FATIMA ARIAS DA C.A SILVA
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003958-8 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : DAGMAR LOPES GALVAO
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003959-0 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : ELIANA MARIA SOUZA DAS CHAGAS
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003960-8 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : ELIENE SOCORRO TORRES KOURY
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003961-0 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : ELSIE ROBERTO SOARES
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003962-3 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : ELIZALIBIA DE LIMA PINHEIRO
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003963-6 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : ELZANIRA ROSA MELLO DA SILVA
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003964-9 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : FRANCILENE MARIA PINTO LOBATO
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003965-4 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : GILENE ALVES DE SOUZA
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003966-4 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : HELENA LUCIA NUNES MIRANDA VIEIRA
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003967-7 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : JOANA COELI LIMA REBELO
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003968-0 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : ANA MARIA FREITAS LEMOS
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003969-2 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : ANA MARIA RODRIGUES
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003970-0 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : BEATRIZ PEREIRA DA ROCHA E SOUZA
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003971-2 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : CLAUDETE SEBASTIANA DE AMORIM GILLET
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003972-5 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : CLAUDIA MARTINS DA SILVA
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003973-8 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : CLEA DAS GRACAS CALANDRINI DE AZEVEDO
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003974-0 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : CLEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003975-3 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : DAYSE DE NAZARE MEDEIROS DE OLIVEIRA
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003976-6 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : DELCI DE MORAES PINTO
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003977-9 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : DENISE ASSIS RIBEIRO
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003978-1 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : DILERMANO GOMES NOGUEIRA
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003979-4 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : EDNA MARIA ALBUQUERQUE LEAL
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003980-1 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : EDILMA MARIA DE MELO CORREA
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003981-4 PROT: 16/04/2001
CLASSE : 14000 - HABEAS CORPUS
IMPTE : JANIO ROBERTO PAIVA DE OLIVEIRA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.003982-7 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : CLAUDIO FRANK PEREIRA DA CUNHA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA PREVIDENCIARIA DA SECAO JUDICIARIA

DO RIO GRANDE DO SUL

VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.003983-0 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 13103 - PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : MADEIREIRA CRISTALINA LTDA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2001.39.00.003984-2 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 13103 - PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : OVIDIO DA SILVA LISBOA
VARA : 5

PROCESSO : 2001.39.00.003985-5 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : LUCIMAR ALVES DE SOUSA LUZ
ADVOGADO : PA7566 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2001.39.00.003986-8 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA DE LOURDES SILVA DE ALCANTARA
ADVOGADO : PA4896 - NILZA MARIA PAES DA CRUZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2001.39.00.003987-0 PROT: 16/04/2001
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : SELMA DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO : PA5339 - SONIA BENCHIMOL PEREIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 5

PROCESSO : 2001.39.00.003992-9 PROT: 16/04/2001
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : ELCINEI DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO : 5382 - PAULO OLIVEIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.003993-1 PROT: 16/04/2001
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA SECAO JUDICIARIA DO TOCANTINS
VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.003994-4 PROT: 16/04/2001
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO TOCANTINS
VARA : 4

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 2001.39.00.003907-6 PROT: 16/04/2001
CLASSE : 14000 - HABEAS CORPUS
PRINCIPAL: 2001.39.00.003906-3 CLASSE: 15205
IMPTE : JOSE RINALDO PESSOA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA5124 - AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES
IMPDO : DELEGADA DE POLICIA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.003909-1 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2001.39.00.000239-0 CLASSE: 1200
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO : BENEDITO GOMES JARDIM
ADVOGADO : PA6045 - VICTOR TADEU DIAS
VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.003915-2 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 2000.39.00.007741-1 CLASSE: 13107
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : GECIAS MARTINS DA SILVA
VARA : 4

PROCESSO : 2001.39.00.003918-0 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 2000.39.00.012818-5 CLASSE: 15600
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : ROGER EUGENNE VILLETE FILHO
VARA : 5

PROCESSO : 2001.39.00.003920-0 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 2000.39.00.012818-5 CLASSE: 15600
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : JOAO BARBOSA DOS SANTOS
VARA : 5

PROCESSO : 2001.39.00.003923-9 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 2000.39.00.012818-5 CLASSE: 15600
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA
VARA : 5

PROCESSO : 2001.39.00.003925-4 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 2000.39.00.012818-5 CLASSE: 15600
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : SERGIO RAIMUNDO CARDOSO
VARA : 5

PROCESSO : 2001.39.00.003928-3 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2001.39.00.000239-0 CLASSE: 3100
EMBTE : R J FONOGRAFICA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO : PA8941 - ELSON SOARES
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 6

PÁGINA 8 - CADERNO 2

PROCESSO : 2001.39.00.003989-6 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 2001.39.00.002382-1 CLASSE: 3100
EMITE : R J FONOGRÁFICA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO : PA8941 - ELSON SOARES
EMBO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003990-3 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 2001.39.00.000702-0 CLASSE: 4100
EMITE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA8584 - ROSILENE PALHETA BOTELHO E OUTRO
EMBO : SILVESTRE PAULINO DA SILVA
ADVOGADO : PA2874 - JOSE ISAIAS DE A. CABRAL
VARA : 4

PROCESSO : 2001.39.00.003991-5 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL : 2001.39.00.001315-7 CLASSE: 1701
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA9777 - ROSOMIRO C ARRAS E TORRES DE CASTR
REQDO : AUGUSTO DANIEL TEIXEIRA DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : PA1342 - ORLANDO ANTONIO MACHADO FONSECA
VARA : 2

II - REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 91.0003050-3 PROT: 03/12/1991
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
EMITE : M F GOMES COMERCIO E INDUSTRIA S/A
EMBO : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
VARA : 6

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS 00078
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00011
REDISTRIBUIDOS 00001
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
TOTAL DOS FEITOS 00090
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00080

BELEM, 16/04/2001
ANIZIA SUELY DE JESUS
SECRETARIA DA AUDIENCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.F.

PODER JUDICIARIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
DATA: 10/04/2001

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.39.00.003873-7 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : MARLIENY SILVA DUARTE E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.003875-2 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIV
IMPE : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BINGOS - ABRABIN
ADVOGADO : PA8682 - WILLIAM DE OLIVEIRA NETO
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA POLICIA FEDERAL NO ESTADO DO
PARA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2001.39.00.003876-5 PROT: 06/04/2001
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ISRAEL & CIA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003878-0 PROT: 09/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA84 - DELCIO JOSE COHEN SILVA
EXCDO : JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO INDUSTRIA E COMERCIO SA
E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003879-3 PROT: 09/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA84 - DELCIO JOSE COHEN SILVA
EXCDO : N G ENGENHARIA CIVIL ELETICA TELECOMUNICACAO E
COMERCIO LTDA E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003880-9 PROT: 09/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA84 - DELCIO JOSE COHEN SILVA
EXCDO : ROMA VEICULOS LTDA E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003881-3 PROT: 09/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA84 - DELCIO JOSE COHEN SILVA
EXCDO : TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA
S/A E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003882-4 PROT: 09/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA84 - DELCIO JOSE COHEN SILVA
EXCDO : BENEDITO AUGUSTO FREITAS CORREA
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003883-9 PROT: 09/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA84 - DELCIO JOSE COHEN SILVA
EXCDO : AMAZONIA APOIO E REPAROS NAVAIS SC ME E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003884-1 PROT: 09/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA84 - DELCIO JOSE COHEN SILVA
EXCDO : ALFA LUMINOSOS LTDA E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003885-4 PROT: 09/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA84 - PATIMA DE NAZARE PEREIRA BOBITSCH
EXCDO : CARTORIO DISTRIBUIDORA CONTADORA PARTIDORA DO
JUIZ E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003886-7 PROT: 09/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA84 - PATIMA DE NAZARE PEREIRA BOBITSCH
EXCDO : BELEM & ALMEIDA LTDA E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003887-0 PROT: 09/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA84 - DELCIO JOSE COHEN SILVA
EXCDO : BAT COPIA SERVICO E COMERCIO LTDA E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003888-2 PROT: 09/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA84 - DELCIO JOSE COHEN SILVA
EXCDO : CMF E MIRANDA S/C LTDA E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003889-5 PROT: 09/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA84 - DELCIO JOSE COHEN SILVA
EXCDO : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003890-2 PROT: 09/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA84 - DELCIO JOSE COHEN SILVA
EXCDO : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003891-5 PROT: 09/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA84 - DELCIO JOSE COHEN SILVA
EXCDO : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003892-8 PROT: 09/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA84 - DELCIO JOSE COHEN SILVA
EXCDO : SPORT CLUB BELEM E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003893-0 PROT: 09/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA84 - DELCIO JOSE COHEN SILVA
EXCDO : MARIO LIMA SARAIVA E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003894-3 PROT: 09/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA84 - DELCIO JOSE COHEN SILVA
EXCDO : INDUSTRIA E COMERCIO BAGE LTDA E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003895-6 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPE : ABRAHAM LEVI DIAS DA SILVA
ADVOGADO : PA9117 - ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR E OUTRO
IMPDO : COORDENADOR DO CURSO DE GRADUACAO DE CIENCIAS
ECONOMICAS DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.003897-1 PROT: 09/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : CONDOMINIO DO RESIDENCIAL RIO DE OURO E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003899-7 PROT: 09/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : BELEM PESCA S/A E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003900-7 PROT: 09/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : BELEM PESCA S/A E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003901-0 PROT: 09/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : BAG SERVICOS LTDA E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003902-2 PROT: 09/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : COMERCIAL TEIXEIRA LTDA E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003903-5 PROT: 09/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : BELEM PESCA S/A E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.003904-8 PROT: 09/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : B A B COSTA COMERCIAL E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.003905-0 PROT: 09/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : BAG SERVICOS LTDA E OUTRO
VARA : 6

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 2001.39.00.003874-0 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 1998.39.00.003610-1 CLASSE: 1300
EXQTE : HELOISA HELENA DE MENDONCA CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO : PA8678 - MARCELO CASTELO BRANCO JUDICE
EXCDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RE
VARA : 5

PROCESSO : 2001.39.00.003877-8 PROT: 09/04/2001
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 2000.39.00.014291-5 CLASSE: 4100
EMITE : FAZENDA NACIONAL
EMBO : AR FRIO DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO : PA75 - WALMIR SANTANA BANDEIRA DE SOUSA
VARA : 5

PROCESSO : 2001.39.00.003896-9 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
PRINCIPAL : 92.0001151-9 CLASSE: 13101
REQTE : HENRY ARNOLD KUNATH
ADVOGADO : PA4753 - LUCIEL DA COSTA CAXIADO
VARA : 4

PROCESSO : 2001.39.00.003898-4 PROT: 09/04/2001
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 2001.39.00.000982-7 CLASSE: 4100
EMITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA5403 - JOSE MARIA DOS S RODRIGUES FILHO
EMBO : AMIRA SAADY DIAS E OUTROS
PROCURAD: JOSE WANDER LIMA DE SOUZA
VARA : 2

II - REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 1999.39.00.008892-7 PROT: 06/12/1999
CLASSE : 15301 - RESTITUICAO DE COISAS APREEN
REQTE : ARNALDO ONOFRE LOPES SERENI
ADVOGADO : PA7277 - RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUES
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.000083-8 PROT: 11/01/2000
CLASSE : 15301 - RESTITUICAO DE COISAS APREEN
REQTE : PAULO NAZARENO DIAS RODRIGUES
ADVOGADO : PA7277 - RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUES
VARA : 5

PROCESSO : 2001.39.00.003873-7 PROT: 10/04/2001
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : MARLIENY SILVA DUARTE E OUTRO
VARA : 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO 00029
DISTRIBUIDOS 00004
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00003
REDISTRIBUIDOS 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
TOTAL DOS FEITOS 00036
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00030

BELEM, 10/04/2001
ANIZIA SUELY DE JESUS
SECRETARIA DA AUDIENCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.F.

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

EDITAL DE CITACAO
Prazo de 30 dias

Ref. Proc. nº 2000.0005-9
DE: NANCY DE ARAUJO GUEDES, CPF: 133.603.372-04, atualmente residente na Trav. D. Romualdo de Seixas, 622, apto. 701, nesta cidade.
FINALIDADE: para, no prazo de 05 (cinco) dias, contestar a Ação Cautelar de Indisponibilidade de Bens (Sequestro) incidental processo em epígrafe, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face da ora citanda e outros, que tem por objeto a indisponibilidade dos bens da ora citanda e de outros por atos de improbidade administrativa praticados durante a gestão do parquet por meio do v. acórdão 312/99, do egrégio Tribunal de Contas da União, consubstanciado em cópia de Tomada de Contas Especial que constatou o desvio de verba pública federal decorrente de Convênio nº 162/99, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Portel e o Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO, representado pela Secretaria Especial de Políticas Regionais - SEPRE, cujo objeto era a construção de

123 habitações populares naquele município. Através de inspeção realizada pelo Tribunal de Contas dos Municípios/PA, detectou-se que as obras estavam abandonadas, com a realização de apenas alguns serviços de alicerce e escavações. Restou comprovado, ainda, que a empresa contratada para a construção de casas populares havia desaparecido do município sem concluir o serviço e - o que é mais grave -, a prefeitura, através de sua gestora, já havia pago antecipadamente pelo total da obra. O autor requer a indisponibilidade dos bens dos requeridos, efetivando-se a medida através da expedição de ofícios aos seguintes órgãos e empresas: a) ao Banco Central do Brasil; b) ao Banco do Brasil, através de suas Superintendências nos Estados do Pará e Espírito Santo; c) ao DETRAN nos Estados do Pará e Espírito Santo; d) aos Cartórios de Registros de Imóveis dos Municípios de Belém e Pórtel, neste Estado, e dos municípios de Vitória e Vila Velha, no Estado do Espírito Santo; e) aos Tribunais de Justiça dos Estados do Pará e Espírito Santo, bem como ao Tribunal Regional do Trabalho - 8ª Região. Requer, ainda, a citação dos requeridos, prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final concretização da medida cautelar, e que o presente feito seja apensado, por dependência, à Ação de Improbidade, que tramita neste juízo, sob o nº 99.9252-4, proposta pelo Ministério Público Federal contra os mesmos réus. Fica a Ré ciente de que não contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão por ela acertos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora, nos termos do art. 303 do Código de Processo Civil.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal. Tel. 242-0055, ramal 106 - Belém - Pa.

Belém, PA, em 17 de abril de 2001.
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto no exercício da 1ª Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
Dir. Secret.: DRA. DANIELA NASCIMENTO DA SERRA FREIRE
ATOS do Exmo.: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO

BOLETIM Nº 037/01 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.005386-1 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE.: GUILHERME ROBERTO CAVALHEIRO DE MACEDO LIMA
ADVOG.: PA8678 - MARCELO CASTELO BRANCO JUDICE
REQDO.: BANCO CENTRAL DO BRASIL
PROC.: JOSÉ RENATO DA SILVA RIBEIRO
DESP.: Sobre o pedido de desistência de fls. 108, diga o Banco Central do Brasil.

2000.39.00.001966-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: RAUL MEIRELES DO VALE
ADVOG.: PA7700 - CARLOS BOTELHO DA COSTA
ADVOG.: PA8601 - CLAUDIO RONALDO BARROS BORDALO
IMPDO.: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UTPA - DEPS
IMPDO.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC.: DANIELA SOUZA FILHO MOURA
DESP.: Sobre a petição e documento de fls. 92/93, diga o impetrante.

2000.39.00.009810-4 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE.: SENENGE ENGENHARIA LTDA
ADVOG.: PA7930 - ANDRÉ RAMI BASSALO
REQDO.: FAZENDA NACIONAL
PROC.: ANA LAURENTINA RICO
DESP.: Baixo o feito em diligência. Do instrumento de mandato de fls. 10 não consta o poder de desistir, razão pela qual concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a autora regularize a representação processual neste ponto, a fim de que seja apreciado o pedido de fls. 221/223.

2000.39.00.012944-0 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE.: ESPOLIO DE DOMICÍLIO DA SILVA RIBEIRO E CORDELIA PACÍFICO RIBEIRO
ADVOG.: PA5178 - BENEDITO CORDEIRO NEVES
REQDO.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: DOMINGOS FABIANO COSENZA E OUTROS
DESP.: (...) Em face do exposto, determino seja regularizada a representação processual do pólo ativo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de nulidade do processo, nos termos do art. 13, I, do CPC.

2000.39.00.014566-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: ANTONIO JOAO RABELO FILHO E OUTROS
ADVOG.: PA7854 - ARMILDO VENDRAMIN
ADVOG.: PA7971 - LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
IMPDO.: DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NOS ESTADOS DO PARÁ E DO AMAPÁ
DESP.: Ao efeito, para apurar o valor das custas finais. Após, intime(m)-se o(s) autor(a)(es) para pagar(em) o valor das referidas custas, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atestado. Pague as custas, defiro o pedido de fls. 270, determinando o desentranhamento das peças que instruem a inicial, com exceção do(s) instrumento(s) de procuração, as quais deverão ser entregues ao patrono(a) do(s) autor(a)(es), mediante recibo nos autos, intimando-o(s), desde já, para fins de recebimento. Feito isto, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

2000.39.00.014880-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - COOPERUP
ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
IMPDO.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
DESP.: Manutenção a decisão de fls. 53/56, por seus próprios fundamentos. Intime-se a impetrante. Após, voltem-me conclusos para sentença.

2001.39.00.000917-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: LUIZIANO BENEDITO DE PAULA CAVALLERO
ADVOG.: PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
IMPDO.: DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCA
DESP.: Em face do teor da petição de fls. 29, reservo-me para apreciar o pedido de liminar após o decurso do prazo para informações, determinando a notificação da autoridade impetrada para prestá-las, bem como para que apresente a este Juízo cópia autenticada da Decisão 376/99 - TCU e da íntegra do documento de fls. 15, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 1.533/51, tudo no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

2001.39.00.001108-1 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE.: UNIMEX COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
ADVOG.: PE11338 - BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
ADVOG.: PA6800 - KLEVERSON GOMES ROCHA
REQDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP.: Nada a reconsiderar do despacho de fls. 93. Aguarde-se a contestação do INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Publique-se.

2001.39.00.002801-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: HOME EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOG.: PA3442 - SÉRGIO GUIMARÃES MARTINS
IMPDO.: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ
DESP.: Reservar-me para apreciar o pedido de liminar após as informações. Notifique-se a autoridade indigitada costora, para prestar as informações que julgar necessárias. Intime-se. Publique-se.

se a autoridade indigitada costora, para prestar as informações que julgar necessárias. Intime-se. Publique-se.

2001.39.00.002945-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: RAIMUNDO SÉRGIO DE OLIVEIRA GALVÃO
ADVOG.: PA9589 - NILZA MARIA BARBOSA CARDOSO DA ROCHA
IMPDO.: PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCAO PA
DESP.: Reservar-me para apreciar o pedido de liminar após as informações. Notifique-se a autoridade indigitada costora, para prestar as informações que julgar necessárias. Intime-se. Publique-se.

2001.39.00.003163-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: ENGETERRA - ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA
ADVOG.: PA5192 - ROLAND NAAD MASSOUD
IMPDO.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM - PA
DESP.: Reservar-me para apreciar o pedido de liminar após as informações. Notifique-se a autoridade indigitada costora, para prestar as informações que julgar necessárias. Intime-se. Publique-se.

2001.39.00.003246-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: SEBASTIAO MOREIRA SANTOS
ADVOG.: PA3085 - ADELMIRA CARNEIRO MAIA
ADVOG.: PA9147P - ANA LEILA MAIA NARA
IMPDO.: REPRESENTANTE LEGAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESP.: Emende(m) o(s) impetrante(s) a inicial, indicando corretamente a autoridade costora competente para figurar no pólo passivo da relação processual, bem como adequando-a aos termos do art. 282, IV do CPC, indicando o pedido e cite com suas especificações, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2001.39.00.002831-4 PRISAO EM FLAGRANTE
REQTE.: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
REQDO.: MARLIENY SILVA DUARTE
REQDO.: ROBERTO CARLOS RAMOS MONTEIRO
DEC.: (...) Não há vícios formais ou materiais nos autos, motivo pelo qual mantenho a prisão. Dê-se ciência ao MPF. Comunique-se. Pl.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
Dir. Secret.: DRA. DANIELA NASCIMENTO DA SERRA FREIRE
ATOS do Exmo.: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO

BOLETIM Nº 036/01 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0003948-8 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG.: PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
REU.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC.: ALÁDIO COSTA FERREIRA
DESP.: Já tendo decorrido o prazo de suspensão deferido (fls. 127), manifeste a autora seu interesse no prosseguimento do feito ou, em face do teor da petição de fls. 114, requiera o que entender de direito, viabilizando a homologação do acordo celebrado com o INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, para pôr fim à presente demanda, nos termos do art. 269, III, do CPC, no prazo de 10 (dez) dias.

1998.39.00.005274-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
REU.: REGINA CELIA LIMA ALBUQUERQUE
DESP.: Defiro o pedido retro, suspendendo o feito por mais 60 (sessenta) dias.

1998.39.00.009520-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR.: ELIZEU DA ROCHA MARINHO E OUTROS
ADVOG.: 4547 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP.: Intime-se o representante judicial da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para que proceda ao autógrafo do recurso de apelação de fls. 166/178, no prazo de 5 (cinco) dias.

1999.39.00.003173-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR.: JOAO MARTINS DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: PA4081A - CELIO FERNANDES
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP.: Baixo o feito em diligência, para que o autor Antônio Nilton Alencar comprove seu vínculo com o FGTS nos meses de junho/87 e janeiro/89, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do período não comprovado. Apresentada nova documentação, dê-se vista à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Caso contrário, conclusos para sentença.

1999.39.00.005968-9 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA977 - ROSOMIRO ARRAS
REQDO.: JETER PEREIRA DE SILVEIRA
REQDO.: ANTONIA LUCIA GALVÃO COSTA DA SILVEIRA
DESP.: Em face do teor do expediente retro, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para requerer o que entender de direito.

1999.39.00.007596-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
ADVOG.: PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
EXCDO.: ERILON O LISBOA
DESP.: Já tendo decorrido o prazo de suspensão deferido (fls. 23), intime-se a autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito.

2000.39.00.001059-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR.: ANA LIDIA DA COSTA LINHARES SAUMA
ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV.: ROSILENE SILVA D E SOUZA E OUTROS
REU.: UNIAO FEDERAL
PROC.: CARLOS MANOEL PEREIRA SILVA
DESP.: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, decaia logo, a inutilidade de cada uma delas.

2000.39.00.001493-2 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA
REQDO.: NAIR GRACINDA TEIXEIRA DOS SANTOS
DESP.: Defiro o pedido retro, suspendendo o feito por mais 60 (sessenta) dias.

2000.39.00.001571-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR.: EDSON GURGEL DA ROCHA
ADVOG.: PA7361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP.: Recebo a apelação interposta pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

2000.39.00.002276-6 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA
REQDO.: SÉRGIO LUIS VIEIRA DE ARAUJO
REQDO.: ERIKA RESCHKE DE ARAUJO
REQDO.: SELMA REGINA OLIVEIRA DE ARAUJO
DESP.: Defiro o pedido de fls. 40, suspendendo o feito por mais 60 (sessenta) dias.

2000.39.00.002337-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR.: DEUZAKINO CARDOSO DA TRINDADE E OUTROS
ADVOG.: PA8307 - DENISE CONCEIÇÃO BOTELHO XAVIER
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP.: Recebo a apelação interposta pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

2000.39.00.002491-8 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.: MARIA DAS GRACAS SENA
ADVOG.: PA8400A - LEIDE MARCIA LIMA GOMES
REU.: UNIAO FEDERAL
PROC.: JOAO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP.: Não tendo a autora cumprido o despacho de fls. 71, indefiro a prova testemunhal requerida na petição inicial. Venham-me conclusos para sentença. Intime-se.

2000.39.00.003280-1 AÇÃO DIVERSA / OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REQDO.: JACY CHAGAS MACHADO
DESP.: Já tendo decorrido o prazo de suspensão deferido (fls. 23), intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito.

2000.39.00.007684-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR.: FERNANDO LUIZ CUNHA
ADVOG.: PA5717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: Recebo as apelações interpostas pelo autor e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

2000.39.00.014527-1 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE.: MARCIO ROBERTO PINTO LISBOA PINHEIRO
ADVOG.: PA230 - ANTONIO JOSE DANTAS RIBEIRO
REQDO.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP.: Em face dos termos da certidão supra, deixo de receber a apelação interposta pelo autor, por intempestiva. Intime-se a CEF para requerer o que entender de direito com relação à parte final da sentença de fls. 35/41, que condenou o autor ao pagamento de multa por litigância de má-fé, no prazo de 10 (dez) dias.

2000.39.00.014830-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR.: RAIMUNDO CARLOS GOMES
ADVOG.: PA2406 - ODIVAL QUARESMA
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP.: Por meio do incidente de Uniformização de Jurisprudência no Resp. 77.791/SC (Rel. Min. José de Jesus Filho), o Superior Tribunal de Justiça padronizou o entendimento de que, nas causas em que se pleiteiam os reajustes dos saldos das contas do FGTS, a legitimidade passiva para a fide é exclusiva da CEF, devendo a União Federal e os bancos depositários das contas, haja vista sua ilegitimidade, serem excluídos da relação processual. Em face do exposto, indefiro o pedido de citação do Banco Brasileiro de Desconto S/A - BRADESCO. Proceda a Secretaria à retificação do termo de autuação. Cite(m)-se.

2000.39.00.014964-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR.: JOAO BATISTA ARNAUD DA SILVA
ADVOG.: PA3959 - MARIA DA PAIXAO CHAVES GONCALVES
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP.: Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a) autor(a)(s) na inicial. Cite(m)-se.

2001.39.00.000051-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR.: MARIA CECILIA BRITO LEAL
ADVOG.: PA8266 - MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP.: Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a) autor(a)(s) na inicial. Cite(m)-se.

2001.39.00.000237-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR.: TEREZINHA DE JESUS LIMA DE CAMPOS E OUTRO
ADVOG.: PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP.: Sobre a informação de fls. 25, diga a autora TEREZINHA DE JESUS LIMA DE CAMPOS, no prazo de dez (10) dias.

2001.39.00.004177-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR.: DILTON DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS
ADVOG.: PA6747 - ELIZABETH COSTA COUTINHO
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP.: Comprove(m) o(s) autor(a)(es) GETÚLIO SETE RODRIGUES e JOSE MARIA SOARES RODRIGUES seu vínculo com o FGTS, o primeiro por todo o período pleiteado na inicial e o segundo no mês de janeiro/89, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do período não comprovado.

2001.39.00.001958-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR.: TEODORO DE SOUSA BARATA
ADVOG.: PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP.: Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a) autor(a)(s) na inicial. II - Cite(m)-se.

2001.39.00.002080-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR.: CLARA COSTA RAIOL
ADVOG.: PA8478 - HUGO MARQUES NOGUEIRA
REU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP.: I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a) autor(a)(es).

na inicial. II - Comprove a autora, seu vínculo com o FGTS por todo o período pleiteado na inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. III - Cumprida a determinação acima, cite-se a CEF. Caso contrário, venham-me conclusos.

2001.39.00.002140-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : DOMINGOS VIEIRA DA PAZ E OUTROS
ADVOG. : PA9674 - MARCIO SILVA MAUES DE FARIA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP. : (...) Comprove o autor, Leonidas Oliveira Pinto, seu vínculo com o FGTS por todo o período pleiteado na inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito com relação ao mesmo. II - Cumprida a determinação acima, cite-se a CEF. Caso contrário, venham-me conclusos.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2001.39.00.000960-8 JURISDICAÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE : FLAVIA AUGUSTA DE MACEDO
ADVOG. : PA4444 - REGINA BRAGA
DEC. : (...) Por estas razões, dou-me por incompetente para julgamento do feito e determino, preclusas as vias impugnativas, a imediata remessa dos autos à distribuição da E. Justiça Estadual em Belém, com anterior baixa e expedição das comunicações de estilo. Cientifique-se o MPF desta decisão. P.I.

2001.39.00.001945-8 JURISDICAÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE : JOANA DE SOUSA RIBEIRO
ADVOG. : PA7946 - HUMBERTO DE AZEVEDO NEMER JUNIOR
REQDO : UNIÃO FEDERAL
DEC. : (...) Por estas razões, dou-me por incompetente para julgamento do feito e determino, preclusas as vias impugnativas, a imediata remessa dos autos à distribuição da E. Justiça Estadual em Belém, com anterior baixa e expedição das comunicações de estilo. Cientifique-se o MPF desta decisão. P.I.

2001.39.00.002450-1 HABEAS CORPUS
IMPTE : MARCIO JOSE DOS SANTOS SOUZA
ADVOG. : PA4753 - LUCIEL DA COSTA CAXIADO
ADVOG. : PA259 - AMÉRICO LINS DA SILVA LEAL
DESP. : (...) Portanto, não havendo razão que permita concluir pela observância do art. 289 do CPP, deduro ilegal a prisão e concedo o Habeas Corpus. Expeça-se alvará de soltura. Publique-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2001.39.00.008791-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : FRANCISCO FERREIRA DE MELO E OUTROS
ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT. : (...) Ante o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar aos autores FRANCISCO FERREIRA DE MELO, LUCILIA DA ASSUNÇÃO CAMPOS BRITO, MARINALDO LIMA MONTEIRO, REGINA CÉLIA PINTO DOS SANTOS, ADOLFO GOMES DE MORAES, SONIA MARIA BRAGA SADALA, HAMILTON DOS REIS SILVA, RAIMUNDO JORGE ISSE DE BRITO, CLEIDE BRILHA DE CARVALHO e OSVALDO BATISTA DE OLIVEIRA os percentuais de 39,16% e 44,80%, correspondentes à correção monetária dos meses de janeiro/89 (começo a partir de fevereiro/89) e abril/90 (começo a partir de maio/90), respectivamente, não aplicados na atualização dos saldos das contas vinculadas ao FGTS dos mesmos, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidas de correção monetária e juros legais (6% a.a.). Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Condeno a CEF ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação. Indefero o pedido de exibição dos extratos analíticos, uma vez que a agente operadora do Fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8.036/90, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver a proposta Ag. n.º 94.01.22566-3-DF, de 25.03.96, 3.ª Turma do TRF da 1.ª Região). Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.002614-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ARLINDO SILVA CARVALHO
ADVOG. : PA7909 - ANDRÉIA DE FÁTIMA MAGNO DE MORAES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT. : (...) Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar ao autor ARLINDO SILVA CARVALHO o percentual de 44,80%, correspondente à correção monetária do mês de abril/90, não aplicado na atualização do saldo da conta vinculada ao FGTS do mesmo, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidas de correção monetária e juros legais (6% a.a.). Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela ré. Indeferido o pedido de exibição dos extratos analíticos, uma vez que a agente operadora do Fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8.036/90, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver a proposta Ag. n.º 94.01.22566-3-DF, de 25.03.96, 3.ª Turma do TRF da 1.ª Região). Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.002642-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : RAIMUNDO LUIZ LOPES DANTAS E OUTROS
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT. : (...) Ante o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar aos autores RAIMUNDO LUIZ LOPES DANTAS, TEREZINHA DE JESUS MATOS DE SOUSA, PEDRO DA SILVA PINHEIRO, FRANCISCO JOSE DA SILVA e MALILA DA CONCEIÇÃO CARVALHO os percentuais de 42,72% e 44,80%, correspondentes à correção monetária dos meses de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicados na atualização dos saldos das contas vinculadas ao FGTS dos mesmos, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidas de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Condeno a CEF ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.011337-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MANOEL RAMIRO PINHEIRO DE AZEVEDO
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT. : (...) Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar ao autor MANOEL RAMIRO PINHEIRO DE AZEVEDO os percentuais de 39,16% e 44,80%, correspondentes à correção monetária dos meses de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicados na atualização do saldo da conta vinculada ao FGTS do mesmo, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidas de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.011592-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : CLEONICE FERNANDES DE ARAUJO E OUTROS
ADVOG. : PA10025 - MARCUS ALEXANDRE PONTEL DE OLIVEIRA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT. : (...) Ante o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar aos autores CLEONICE FERNANDES DE ARAUJO, FLORIANO RODRIGUES NOBRE, FRANCISCO DUARTE FERREIRA, MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS FARIAS e MAURICIO DA SILVA SANTOS os percentuais de 42,72% e 44,80%, correspondentes à correção monetária dos meses de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicados na atualização dos saldos das contas vinculadas ao FGTS dos mesmos, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidas de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Condeno a CEF ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.012599-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : DORINELSON FARIAS PANTOJA
ADVOG. : PA6957 - MARCIO MOTA VASCONCELOS
ADVOG. : PA9166 - BRUNO MOTA VASCONCELOS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT. : (...) Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar ao autor DORINELSON FARIAS PANTOJA os percentuais de 42,72% e 44,80%, correspondentes à correção monetária dos meses de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicados na atualização do saldo da conta vinculada ao FGTS do mesmo, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidas de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.012606-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : CLAUDIO SERGIO DO ESPIRITO SANTO BARROS
ADVOG. : PA9513 - KARLA KARINA BOGEA RIBEIRO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT. : (...) Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar ao autor CLAUDIO SERGIO DO ESPIRITO SANTO BARROS o percentual de 44,80%, correspondente à correção monetária do mês de abril/90 (começo a partir de maio/90), não aplicado na atualização do saldo da conta vinculada ao FGTS do mesmo, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidas de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.012654-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSE MARTA SANTANA MACHADO
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT. : (...) Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar ao autor JOSE MARTA SANTANA MACHADO os percentuais de 39,16% e 44,80%, correspondentes à correção monetária dos meses de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicados na atualização do saldo da conta vinculada ao FGTS do mesmo, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidas de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2001.39.00.000386-2 COMPETÊNCIA-CONFLITOS
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC. : PAULO MEIRA
REQDO : REMESSA A JUSTIÇA ESTADUAL
SENT. : (...) Ex postis, com amparo no art. 113 do CPC c/c o art. 109 da CF/88, DECLARO a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar o presente feito, razão pela qual DETERMINO a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Pará. P.R.I.

2001.39.00.002944-5 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : KAREN SANJAD NAGIB ABOU EL HOSEIN
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : BANCO BRADESCO S.A.
REQDO : UNIÃO FEDERAL
SENT. : (...) Ante o exposto, extingo o presente feito, sem exame do mérito, com base no artigo 267, inciso V do CPC. P.R.I.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA:
Lucas Rosendo Máximo de Araújo
DIRETORA DE SECRETARIA:
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 057/2001
EXPEDIENTES DE 29/03/01
DESPACHOS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n.º 2001.1728-0
Autor(a) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(a) : Cyro Naves dos Santos
Réu : CALLOS ALBERTO VINAGRE
DESPACHO : cite-se.

Processo n.º 2000.14195-5
Autor(a) : REPLASA - BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A

Advogado(a) : Francisco Edson Lopes da Rocha Jr.
Réu : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS E OUTRO
DESPACHO : Reserve-me para apreciar o pedido de tutela antecipada posteriormente à apresentação da contestação pelas Rés, cuja citação ora determino.

Processo n.º 2000.2986-4
Autor(a) : SERVULO JONES FARIAS DE ALMEIDA E OUTRO
Advogado(a) : Adriano Silva Bananal Silveira
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Fátima de Nazaré Pereira Bobitsch e outros
DESPACHO : Indefero o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 209/210, referente a extensão dos benefícios da gratuidade judicial, posto não comprovada a suposta dificuldade financeira. No entanto, deferio o pedido referente ao parcelamento dos honorários periciais, devendo os mesmos ser depositados em três parcelas sucessivas, com intervalos de trinta dias. Assino o prazo de vinte dias para que a parte autora realize o depósito da primeira parcela. Após o depósito integral dos honorários, intime-se o Sr. Perito nomeado a cumprir o determinado no último item do despacho de fls. 207.

Processo n.º 2000.9109-0
Autor(a) : JEWERTON DOS SANTOS SOARES E OUTROS
Advogado(a) : Telma Lúcia Borja Pinheiro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : Cite-se a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo n.º 2000.9118-0
Autor(a) : MARIA DAS GRAÇAS MELO DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) : Telma Lúcia Borja Pinheiro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : Cite-se a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo n.º 99.1341-0
Autor(a) : ESTER SERRUYA SICSU
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) : Rosilene Silva Souza
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO : Indefero o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 192, referente à redução dos honorários periciais, uma vez que a proposta do Sr. Perito está coerente com o valor arbitrado em processos similares. Por outro lado, deferio o pedido relativo ao parcelamento da verba honorária em duas vezes. Assim, arbitro os honorários periciais em três salários mínimos, conforme o proposto à fl. 187 pelo Sr. Perito nomeado. Assino o prazo de dez dias para que a parte autora realize o depósito da primeira parcela dos referidos honorários, sendo que o segundo depósito deverá ser realizado até trinta dias após o primeiro. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a apresentar o respectivo laudo, no prazo de vinte dias.

Processo n.º 99.4230-5
Autor : MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FELIX
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Fátima de Nazaré Pereira Bobitsch e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : Adão Paes da Silva e outros
DESPACHO : Compulsando estes autos verifiquei que a petição de fl. 131 e anexos (132/133) foi juntada equivocadamente, posto que a mesma se destina à Ação Cautelar Inominada, processo n.º 1999.39.00.003777-6, preparatória à presente Ação Ordinária e que atualmente tramita em 2ª instância. Assim, determino que a Secretaria desentranhe a referida peça, remetendo-a ao E. TRF da 1ª Região. Outrossim, requiera a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o levantamento da importância depositada a título de honorários advocatícios à fls. 135. Ao Setor de Distribuição para renumerar e reclassificar (classe 4100) o presente feito. Após, oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PAB Justiça Federal, solicitando a conversão em renda via União dos valores depositados à fl. 135/verso.

Processo n.º 99.8634-0
Autor(a) : JÚNIOR ALEX OLIVEIRA FERREIRA
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Assino o prazo de cinco dias para que o autor se posicione acerca do depósito da 1ª parcela dos honorários periciais. Intime-se.

Processo n.º 98.10355-9
Autor(a) : GERALDO BENTES DE MATOS
Advogado(a) : Cosme Souza Santos
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Requeiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de quinze dias.

Processo n.º 98.9487-1
Autor(a) : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Advogado(a) : Odais Cristina Picanço Benjamin
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pelo BASA em ambos os efeitos. Vista INSS para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se por mandado.

Processo n.º 98.8775-7
Autor(a) : JOCILINO DOS ANJOS VALE E OUTROS
Advogado(a) : Wanda Lúcia Correa Rodrigues
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Cite-se.

Processo n.º 97.5165-6
Autor(a) : LEONILDO DE SOUZA MIRALHA E OUTROS
Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha
Réu : MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM E OUTROS
Procurador(a) : Maria Felícia Maia
Advogado(a) : Ana Cristina Loucheard Pires (FUNDAÇÃO PARQUES E ÁREAS VERDES DE BELÉM)
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
DESPACHO : Dando prosseguimento ao determinado na parte final do primeiro item do despacho de fl. 203, determino que a Secretaria oficie-se ao Juízo de Direito da Vara Distrital de Mosqueiro para que este providencie a transferência dos valores destinados ao pagamento dos honorários periciais para a conta informada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à fl. 206.

Processo n.º 97.0316-1
Autor : CELIO CARNEIRO DA SILVA E OUTRO

Advogado(a) Nada consta
Rêu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) Beatriz Engelmann Soares
Rêu UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) Adão Paes da Silva
DESPACHO Tendo em vista a mudança de endereço dos autores informada à fl. 217, determino que a Secretaria expere edital para que os mesmos tomem ciência acerca do despacho de fls. 209.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA:
Lucas Rosendo Máximo de Araújo
DIRETORA DE SECRETARIA:
Rose May Braryni Borges

BOLETIM 056/2001
EXPEDIENTES DE 27/03/01
DESPACHOS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2001.2832-7
Autor(a) ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) Wilson de Queiroz Moreira Filho
Rêu UNIÃO FEDERAL E OUTRO
DESPACHO Indefero o pedido de citação do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, por ser órgão integrante da UNIÃO FEDERAL, sendo, portanto, por esta representado. Cite-se a UNIÃO FEDERAL.

Processo nº 2000.2937-8
Autor(a) AUGUSTO BARREIRA PEREIRA
Advogado(a) Alberto da Silva Campos
Rêu UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO (...) Assim, requirite-se por ofício ao TCU a apresentação dos autos de procedimento enumerados às fls. 04 da peça inaugural.

Processo nº 97.10951-0
Autor(a) ANA MARIA DA TRINDADE GAMA E OUTROS
Advogado(a) Reinaldo Gonzaga de Almeida e outros
Rêu UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO Requiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de quinze dias.
CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Processo nº 2000.8113-6
Autor(a) JORGE BALDUINO E OUTRO
Advogado(a) Waldemar Nova da Costa Filho e outro
Rêu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) Carlos José de Amorim Pinto e outros
DESPACHO À vista do instrumento de fl. 9, constato que os mutuários não conferiram poderes bastantes de forma a legitimar o signatário da peça de fl. 7 constituir advogado na forma do art. 38 do CPC, razão pela qual, sob pena de indeferimento da inicial, assino o prazo de quinze dias para que seja sanada a irregularidade.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 95.1408-4
Autor(a) SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) Cleide Helena Azeiteiro Fernandes e outros
Rêu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO Processo em ordem.

Processo nº 95.1023-2
Autor(a) VANILDO XAVIER CORREIRA E OUTROS
Advogado(a) Antonio Gomes Guimarães
Rêu UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Procurador(a) João José Aguiar Carvalho
Advogado(a) Liana Cunha Mousinho Coelho (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
DESPACHO Requiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de quinze dias.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Processo nº 2001.1269-6
Expte. MARIA IZA VALENTE E OUTROS
Advogado(a) Marcelo Silva Freitas
Excd. FAZENDA NACIONAL
Procurador(a) Isaac Ramiro Bentes e outros
DESPACHO Suspenda-se o trâmite do presente feito em decorrência da interposição dos embargos do devedor de nº 2001.39.00.002717/6.

Processo nº 2001.0979-4
Expte. ANTONIO CHAVES DE LEMOS E OUTROS
Advogado(a) Elizete Rocha Micuschi
Excd. UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA SAÚDE
Procurador(a) João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO Suspenda-se o trâmite do presente feito em decorrência da interposição dos embargos do devedor de nº 2001.39.00.002547/0.

Processo nº 2001.0980-1
Expte. RONILDO JOSÉ MAGALHÃES CORREA E OUTROS
Advogado(a) José de Arimatéia Chaves Sousa
Excd. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) Rui Lobato Bahia e outros
DESPACHO Aguarde-se a manifestação dos executantes SELMA CARDOSO DA COSTA, SEBASTIÃO DA SILVA PEREIRA LIMA, SAMUEL AUDAY SOARES, REGINA COELI COELHO RIBEIRO e SANDRA SUELI CERVEIRA DE MENDONÇA sobre os Termos de Transação Judicial, constantes às fls. 11/36 dos autos de embargos à execução de nº 2001.2602/0.

Processo nº 99.7487-5
Expte. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) Rui Lobato Bahia
Excd. JORGE EMANUEL CORREA E OUTROS
Advogado(a) Dorival Indissu de Souza Neto
DESPACHO Intime-se a Procuradora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, Dr. MARIA DO ROSÁRIO SANTOS DE MATTOS, a comparecer a esta Secretaria para receber o Alvará de Levantamento, no prazo de cinco dias.

Processo nº 99.4951-8
Expte. JOSÉ DE SOUZA GUIMARÃES E OUTROS
Advogado(a) Cláudio Monteiro Gonçalves
Excd. DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) Iracelia de Oliveira Vaz
DESPACHO Intime-se o advogado dos Exequentes, Dr. Cláudio Monteiro

Gonçalves, a comparecer a esta Secretaria para receber o Alvará de Levantamento, no prazo de cinco dias.

Processo nº 98.7542-1
Expte. COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
Advogado(a) Valdeci Laurentino da Silva
Excd. UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) João José Aguiar Carvalho
DESPACHO Intime-se o advogado da Exeçute, Dr. Valdeci Laurentino da Silva, a comparecer a esta Secretaria para receber o Alvará de Levantamento, no prazo de cinco dias.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
Processo nº 2000.0457-7
Expte. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) Hermenegildo Antônio Crispino e outros
Reqdo. JACIRA FERREIRA BARBOSA DE FREITAS E OUTRO
Advogado(a) Afonso Adinos de A Lins Filho e outro
DESPACHO Indefero o pedido de reunião de ações constantes da petição de fls. 40/41. (...) Repeto válida e eficaz a citação editalícia e, tendo em vista a falta de pagamento, ou consignação, do valor do débito, mantenho a liminar de imissão de posse e determino sua imediata efetivação, para tanto, devolvendo-se ao setor de cumprimento o mandado já expedido nos presentes autos. P.I.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Processo nº 2000.6199-7
Expte. JORGE BALDUINO E OUTROS
Advogado(a) Francisco Genésio Bessa de Castro
Reqdo. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) Rosilene Silva Souza
DESPACHO À vista do instrumento de fl. 12, constato que os mutuários não conferiram poderes bastantes de forma a legitimar o signatário da peça de fl. 10 constituir advogado na forma do art. 38 do CPC, razão pela qual, sob pena de indeferimento da inicial, assino o prazo de quinze dias para que seja sanada a irregularidade.

CLASSE 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
Processo nº 2001.2837-0
Expte. LUDIVAL FERREIRA BORGES E OUTROS
Advogado(a) Miguel Brasil Cunha
Reqdo. DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Advogado(a) João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO Intime-se o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM para que, no prazo de dez dias, se manifeste sobre o pedido de gratuidade judiciária formulado pelo Requerente na inicial.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA:
Lucas Rosendo Máximo de Araújo
DIRETORA DE SECRETARIA:
Rose May Braryni Borges

BOLETIM 055/2001
EXPEDIENTES DE 27/03/01
DESPACHOS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 98.7745-1
Autor(a) JOSÉ RAIMUNDO MARQUES BARROS E OUTROS
Advogado(a) Miguel Brasil Cunha
Rêu FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO Requiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de quinze dias.

Processo nº 98.3106-1
Autor(a) JOÃO ZOGHBI BARATA
Advogado(a) Reginaldo de Castro Maia
Rêu UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO Requiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de quinze dias.

Processo nº 98.2573-0
Autor(a) DAVI TAVARES SILVA E OUTROS
Advogado(a) Cláudio Monteiro Gonçalves
Rêu CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ
Procurador(a) Iracelia de Oliveira Vaz e outros
DESPACHO Recebo a apelação interposta pelos autores em ambos os efeitos. Vista ao CEFET/PA, para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região. Intime-se por mandado endereçado à AGU.

Processo nº 97.12621-1
Autor(a) SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) Haroldo Souza Silva
Rêu UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO Nos termos do disposto no art. 604 do CPC, compete à parte exequente promover a execução do julgado mediante a apresentação de memória discriminada e atualizada dos cálculos. Indefero o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 156, relativo à apresentação das fichas financeiras, devendo a requisição das mesmas ser efetuada pela via administrativa, independentemente de intervenção judicial. Desta feita, renovo por trinta dias o prazo para que os autores promovam a execução do julgado, neste caso devendo ainda instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, ou para que comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

Processo nº 97.5956-4
Autor(a) ZULIA DE SOUZA MOREIRA E OUTROS
Advogado(a) Márcio Marques Guilhon
Rêu UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO Requiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de quinze dias.

Processo nº 97.3429-2
Autor(a) HILTON PINHEIRO LOBATO
Advogado(a) Idália Castano da Cunha Souza
Rêu UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) João José Aguiar Carvalho
DESPACHO Manifeste-se a UNIÃO FEDERAL acerca da possibilidade de execução do julgado, no prazo de trinta dias. No caso de requerer a execução, deverá instruir o pedido com as cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como com a memória atualizada e discriminada do cálculo (art. 604 do CPC). Ao Setor de Cálculo para apuração das custas finais. Intime-se por mandado.

Processo nº 97.7344-1
Autor(a) ANTONIO JOSÉ MAGALHÃES BRANDÃO E OUTROS
Advogado(a) Maria Dulce Amaral Mousinho e outros
Rêu UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO Requiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de quinze dias.

Processo nº 97.4548-4
Autor(a) JERÔNIMA MARTINS COELHO
Advogado(a) Dinemir Pimenta Oliveira
Rêu UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO Nos termos do disposto no art. 604 do CPC, compete à parte exequente promover a execução do julgado mediante a apresentação de memória discriminada e atualizada dos cálculos. Indefero o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 156, relativo à apresentação das fichas financeiras, devendo a requisição das mesmas ser efetuada pela via administrativa, independentemente de intervenção judicial. Desta feita, renovo por trinta dias o prazo para que os autores promovam a execução do julgado, neste caso devendo ainda instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, ou para que comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

Processo nº 97.12644-3
Autor(a) SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) Haroldo Souza Silva
Rêu UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA
Procurador(a) Adão Paes da Silva e outros
DESPACHO Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 232, prorrogando por vinte dias o prazo para que seja cumprido o determinado no último item do despacho de fl. 230. Intime-se.

Processo nº 97.5935-8
Autor(a) LUCIANO ARCHANJO GOMES DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) Cláudio Monteiro Gonçalves
Rêu UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO Requiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de quinze dias.

Processo nº 97.4939-9
Autor(a) DOMINGAS MONTEIRO DE BRITO E OUTROS
Advogado(a) Alin Silvio Afonso Garcia
Rêu UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) João José Aguiar Carvalho
DESPACHO O parágrafo 2º do art. 7º da Medida Provisória nº 2.086-36, é bastante claro quando diz que apenas a falta do instrumento de transação, por eventual extravio, é que poderá ser suprida pelas fichas expedidas pelo SIAPE. Assino o prazo de dez dias para a UNIÃO FEDERAL cumprir o determinado no despacho de fls. 248, ou para que comprove o extravio dos termos de transação firmados com os autores. Intime-se por mandado.

Processo nº 97.3980-3
Autor(a) EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(a) Maria José de Sousa Nascimento
Rêu UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO Requiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de quinze dias.

Processo nº 97.11042-2
Autor(a) ARISTIDES JOSÉ DE LIMA E OUTRO
Advogado(a) José de Arimatéia Chaves Sousa
Rêu UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO Requiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de quinze dias.

Processo nº 97.3967-9
Autor(a) AMADEU FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(a) Antônio Carlos Lopes Valadão
Rêu UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO Requiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de quinze dias.

Processo nº 97.10839-7
Autor(a) LAILA DE NAZARÉ DO PRADO E OUTROS
Advogado(a) Reginaldo de Castro Maia
Rêu UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO Requiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de quinze dias.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 96.7480-1
Autor(a) TEREZINHA RENILDA MIRANDA DE ALMEIDA
Advogado(a) Selma Maria Lopes
Rêu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO Requiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de quinze dias.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
Processo nº 2001.0577-5
Autor(a) MIGUEL DA PAZ GEMAQUE
Advogado(a) Maria Dovoney Caraciolo Leda e outro
Rêu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO Torno sem efeito o primeiro item do despacho de fl. 14. Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Assino o prazo de dez dias para que o autor apresente réplica à contestação de fls. 20/31 e anexos.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 99.6466-9
Impete. BENIDETE CORREIA DIAS E OUTROS
Advogado(a) Francisco Genésio Bessa de Castro
Impdo. SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
Advogado(a) Lillian Mendes Haber (CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BASA)
Advogado(a) Otávio Mendonça (BASA)
DESPACHO Recebo o recurso de apelação interposto pelos Impetrantes no efeito devolutivo. Vista ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região. Intime-se por mandado.

Nº : 1999.8880-0
 Autor(es) : Tágide Veículos S/A e Outros
 Advogado(s) : Jussara Franca da Silva Mendes
 Ré(u)(s) : Fazenda Nacional
 Despacho : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem
 produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma.

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Classe 1200 - Ação Ordinária / Previdenciária

Nº : 2000.14015-0
 Autor(es) : Ademar Ferreira Torres
 Advogado(s) : Oscar Maria de Alencar Fernandes
 Ré(u)(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado(s) : Elizabeth Lopes Figueiredo
 Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 1997.3965-3
 Autor(es) : Waldemir Rodrigues Gaspar e Outros
 Advogado(s) : Waldemir Rodrigues Gaspar
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : Assino o prazo de 05(cinco) dias para que o procurador do Autor substitua a petição de f. 78, ou que assine a mesma, haja vista que se trata de fotocópia.

Nº : 1998.1546-2
 Autor(es) : José Maria Ferreira da Silva
 Advogado(s) : Leonam Gondim da Cruz Junior
 Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
 Despacho : tendo em vista a petição de f. 103/104, que manifesta o seu desinteresse na propositura de execução da sentença proferida nestes autos, conforme instrução normativa nº 03, de 25/06/1997, determino o arquivamento dos presentes autos.

Nº : 1997.4272-0
 Autor(es) : Arivaldo Ferreira Barata e Outros
 Advogado(s) : Antonio Alves da Cunha Neto e Outro
 Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FDN
 Despacho : 1- Vista aos Autores sobre a petição da FUNASA e anexos de f. 88/92, no prazo de 10(diez) dias; 2- Após decorrido o prazo supra, venham-me os autos conclusos para proferir sentença de mérito.

Nº : 2000.5857-0
 Autor(es) : Rosefino Santana dos Santos
 Advogado(s) : Maria Elisa Bessa de Castro
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : Arquivar-se

Nº : 1998.1014-7
 Autor(es) : Estefania Carvalho Campos e Outros
 Advogado(s) : Leonam Gondim da Cruz Junior
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : Tendo em vista a petição da União de f. 75m, que manifesta o seu desinteresse na propositura de execução da sentença, proferida nestes autos, conforme instrução normativa nº 03, de 25/06/1997, determino o arquivamento dos presentes autos.

Nº : 1997.4789-6
 Autor(es) : Deuzelia Baia dos Santos e Outro
 Advogado(s) : Ângela da Conceição Palheta e Outro
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : 1- Certifique-se o trânsito em julgado da sentença; 2- Requeiram os autores o que entenderem de direito em face de decisão proferida às f. 89/95 dos autos, no prazo de 10(diez) dias, sob pena de arquivamento.

Nº : 1999.8054-8
 Autor(es) : Adherbal Augusto Meira Mattos
 Advogado(s) : Marcelo Meira Mattos
 Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará - UFPA
 Advogado(s) : Daniela Souza Filho Moura
 Despacho : 1- Baixo o feito em diligência; 2- Defiro o pedido de prioridade de tramitação deste feito, visto que comprovado nos autos que o Autor já conta com mais de 65(sessenta e cinco) anos, conforme certidão de nascimento de f. 94, na forma da Lei 10.173/2001; 3- Providencie o cânone a colocação da tarja identificadora dos processos com prioridade de tramitação no canto superior direito da capa, conforme Instrução Normativa nº 27, de 05/03/2001, do E. TRF/1ª Região; 4- Cumprido o item 3 supra, voltem-me os autos conclusos para sentença, com urgência.

Nº : 1998.5305-0
 Autor(es) : Elyzângela Souza Pinheiro
 Advogado(s) : Luis Galeno Araújo Brasil
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : Tendo em vista a petição da União de f. 59, que manifesta o seu desinteresse na propositura de execução da sentença nestes autos, conforme instrução normativa nº 03, de 25/06/1997, determino o arquivamento dos presentes autos.

Nº : 1996.3677-2
 Autor(es) : Raimundo Freire Noronha
 Advogado(s) : Sábato Giovanni Megale Rossetti e Outro
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : 1- Em virtude da decisão proferida nos autos, às f. 209, efetue o Autor o recolhimento das custas judiciais; 2- Após cumprido o item acima, arquivar-se.

Nº : 1998.4070-7
 Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SITSEP
 Advogado(s) : Haroldo Souza Silva
 Ré(u)(s) : Fundação Nacional do Índio - FUNAI
 Advogado(s) : Adelson Batista Mendes
 Despacho : 1- Recebo o recurso da FUNAI de f. 125/131 em ambos os efeitos; 2- Vista ao Autor/Apelado para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal; 3- Após, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao E. TRF/1ª Região.

Nº : 1997.4148-0
 Autor(es) : Raimundo Nonato de Moraes
 Advogado(s) : Jafias Vasconcelos do Carmo
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : Requeira o Autor o que entender de direito, em face da decisão de f. 72/77 dos autos.

Nº : 2000.3048-4
 Autor(es) : Banco da Amazônia S/A - BASA
 Advogado(s) : André Alberto Souza Soares
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : 1- Cumpra-se o item 1 do despacho de f. 50, retificando o pólo passivo para União; 2- Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo sua finalidade.

Nº : 2000.5837-7
 Autor(es) : Gláucia Helena Modesto da Silva e Outros
 Advogado(s) : João Jorge Hage Neto e Outros
 Ré(u)(s) : Banco Central do Brasil e Outro
 Despacho : 1- Chamo o feito à ordem; 2- O BACEN é uma autarquia que, por lei, tem autonomia administrativa e financeira, pelo que deve figurar sozinho no pólo passivo deste processo. Em consequência, indefiro o pedido de citação da União; 3- Retifique-se a autuação para excluir a União do pólo passivo.

Nº : 2000.13767-0
 Autor(es) : Maria de Lourdes Correa Amador e Outros
 Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº : 2000.14962-9
 Autor(es) : Demerval Bento da Silva e Outro
 Advogado(s) : Solange de Nazaré Rodrigues Correa
 Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº : 1997.8374-7
 Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores do Ministério da Fazenda no Pará - SINDFAZ
 Advogado(s) : Alin Silvio Afonso Garcia
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : 1- Certifique-se o trânsito em julgado da sentença; 2- Requeiram os autores o que entenderem de direito em face de decisão de f. 129/135.

Nº : 1997.2805-1
 Autor(es) : Dorivaldo Nascimento Silva e Outros
 Advogado(s) : Ângela da Conceição Palheta
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : 1- Certifique-se o trânsito em julgado da sentença; 2- Vista aos autores para requerer o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Nº : 1998.8919-9
 Autor(es) : Joaquim Moreira Duarte Filho
 Advogado(s) : José William Coelho Dias
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : 1- Chamo o feito à ordem; 2- Vista ao requerente sobre os documentos de f. 63/71.

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras

Nº : 1999.9340-8
 Autor(es) : José Alves Ferreira Filho
 Advogado(s) : José Alves Ferreira Filho
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : 1- Processo sem irregularidades, do -o por saneado; 2- Defiro o depoimento pessoal do Autor e a oitiva das testemunhas requeridas pela AGU à f. 478; 3- Designo o dia 24 de setembro de 2001, às 15:30 h, para a realização da audiência de instrução e julgamento; 4- Intime-se pessoalmente a União, via AGU, e as testemunhas da data designada para a audiência; 5- Oficie-se à Secretaria Estadual de Segurança Pública requisitando a apresentação das testemunhas.

Nº : 2000.6251-9
 Autor(es) : Acácio Moreira Gomes Dourado
 Advogado(s) : Elcio Soares
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : 1- Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, justificando, desde logo a finalidade de cada uma; 2- Intime-se pessoalmente a União, via AGU.

Nº : 1999.2391-0
 Autor(es) : Universidade Federal do Pará - UFPA
 Advogado(s) : Lúcia Pampolha de Santa Brígida
 Ré(u)(s) : Lúcia de Fátima Henriques Lourenço
 Despacho : 1- Defiro o pedido da UFPA de f. 56; 2- Expeça-se edital para a citação da Ré, na forma do art. 232, III, do CPC, fixando o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da primeira publicação; 3- Uma vez expedido o edital, ficará a mesma à disposição da UFPA para ulteriores providências.

Nº : 2000.2146-0
 Autor(es) : Carlos Alberto Fonseca Soares e Outros
 Advogado(s) : Francisco Genésio Bessa de Castro
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho : Manifestem-se os Autores Carlos Alberto Fonseca Soares, Edilson Augusto Vieira Fleita, Herbert Georges de Almeida e José de Arimatéia da Cruz sobre a possível litigância, apontada pela informação de f. 32, existente entre estes autos e outros processos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito em relação aos mesmos.

Classe 1600 - Ação Ordinária / FGTS

Nº : 2000.2442-1
 Autor(es) : Aderson de Jesus Malcher Figueiredo
 Advogado(s) : Germana Bezerra de Amorim
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho : Manifeste-se o Autor Aderson de Jesus Malcher Figueiredo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, sobre a informação de f. 25 que indica possível litigância destes autos com o processo nº 98.9145-6, em trâmite na 5ª Vara, atualmente em grau de recurso no E. TRF/ 1ª Região.

Nº : 2000.1942-6
 Autor(es) : Benedito Alves do Nascimento e Outros
 Advogado(s) : Denise Conceição Botelho Xavier
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Despacho : 1- Torno sem efeito o despacho de f. 80; 2- Vista ao Autor José Ramos Garcia sobre a certidão de f. 79 e verso, sob pena de extinção do feito quanto ao mesmo por litigância. Prazo de 05 (cinco) dias; 3- Decorrido o prazo acima referido, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 2000.8205-0
 Autor(es) : Antonio Humberto da Costa Botelho Xavier
 Advogado(s) : Denise Conceição Botelho Xavier
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho : Manifeste-se o Autor JOSÉ NASCIMENTO sobre a informação de f. 33, que noticia a provável litigância do referido autor com relação ao processo nº 95.7334-0, em trâmite na 4ª Vara Federal, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção de feito com relação ao mesmo; 2- Decorrido o prazo acima referido, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 2000.33-9
 Autor(es) : Manoel José de Araújo Costa e Outros
 Advogado(s) : José Raimundo Weyl Albuquerque Costa
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Despacho : Manifeste-se os Autores Manoel José de Araújo Costa e Maria Barbosa de Souza sobre a informação constante à f. 123 dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito com relação aos mesmos.

Nº : 1995.1636-2
 Autor(es) : Antônio Vieira de Souza e Outros
 Advogado(s) : Laércio Salustiano Bezerra
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho - CEF
 Despacho : 1- Vista à CEF sobre a informação dos correios de f. 148/verso, bem como sobre os depósitos constantes às f. 154, 155, 156 e 157 dos autos; 2- Reautue-se o feito como Execução Diversas por Título Judicial (classe 4100).

Nº : 2000.4780-6
 Autor(es) : Álvaro Rodrigues Ribeiro e Outros
 Advogado(s) : Luiz Otávio da Costa
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Despacho : 1- Manifeste-se o Autor Antônio Maria da Silva, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a litigância apontada com relação ao processo nº 96.8609-3, em trâmite na 5ª Vara Federal, sob pena de extinção do feito com relação ao mesmo por litigância; 2- Após decorrido o prazo acima referido, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 2000.2278-1
 Autor(es) : Benjamim Fagundes Filho e Outros
 Advogado(s) : Francisco Genésio Bessa de Castro
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho : 1- Manifeste-se os autores BENJAMIM FAGUNDES FILHO, PEDRO CORDEIRO DE ALMEIDA, VASCO FERNANDES VIEIRA, RAIMUNDO GERALDO NOBRE MAIA, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA, REINALDO COSTA DOS SANTOS e SEBASTIANA ALBUQUERQUE BRAZÃO, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a informação de f. 36/37 de existência de litigância em relação aos mesmos, sob pena de extinção do feito quanto aos mesmos; 2- Decorrido o prazo acima referido, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 2000.2108-8
 Autor(es) : Abraão Fernando Figueira de Melo e Outros
 Advogado(s) : Francisco Genésio Bessa de Castro
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Despacho : Manifestem-se os Autores Abraão Fernando Figueira de Melo, Amadeu da Silva Barbosa, Avelino Alves de Moraes, Artur Torres Lameira, Alfeu dos Santos e Adib Leal da Conceição, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito quanto aos mesmos, sobre a informação de f. 30/31 que indica possível litigância destes autos com outros processos.

Classe 1701 - Ação Ordinária / SPH - Sistema Financeiro de Habitação

Nº : 1998.11060-4
 Autor(es) : Maria Aparecida da Silva Oliveira
 Advogado(s) : Ângela da Conceição Palheta
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Luiz Carlos Louque
 Despacho : 1- Acolho a petição de f. 103 como concordância da Autora com relação ao valor dos honorários propostos pelo perito à f. 96; 2- Deposite a Autora, no prazo de 10 (dez) dias, o valor referente aos honorários periciais; 3- Cumprido o item 2 supra, intime-se o perito para apresentar o laudo em 30 (trinta) dias.

Nº : 2000.1641-0
 Autor(es) : Eliene Jaques Rodrigues e Outro
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
 Ré(u)(s) : Sociar Crédito Imobiliário S/A e CEF
 Advogado(s) : Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza e Outro/ Rosilene Silva de Souza
 Despacho : Vista às partes sobre o valor dos honorários propostos pelo perito.

Nº : 2000.1374-1
 Autor(es) : Raimundo Amorim Santos e Outro
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Hélio Gueiros e Outro
 Despacho : Vista às partes sobre a proposta de honorários do perito (f. 102).

Nº : 1999.3490-8
 Autor(es) : Edison Vieira Linhares
 Advogado(s) : José Lobato Maia e Outros
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza e Outros
 Despacho : Vista às partes sobre o valor dos honorários propostos pelo perito (f. 113).

Nº : 1999.8552-7
 Autor(es) : Álvaro Ayres de Oliveira Junior e Outro
 Advogado(s) : Evandro de Oliveira Costa
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Hélio Gueiros Junior e Outra
 Despacho : Tendo em vista que o imóvel em tela foi arrematado, vista à CEF para que se manifeste nos termos do art. 38 e parágrafos, da Lei 10.150 de 21.12.2000.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 2000.4759-5
 Impetrante : Acácio José da Costa
 Advogado : Antonio Sousa Trevis
 Impetrado : Chefe da Seção de Arrecadação do INSS
 Procurador(s) : Elizabeth Lopes Figueiredo e Outros
 Despacho : 1- Recebo o recurso de apelação do Impetrante no efeito devolutivo; 2- Vista ao INSS para apresentar contra-razões ao recurso, querendo, no prazo legal; 3- Intime-se o MPF da sentença e do recurso de apelação interposto; 4- Após, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao E. TRF/ 1ª Região.

Nº : 1995.5091-9
 Impetrante : Marília Brasil Xavier Carneiro
 Advogado : Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e Outros
 Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará - UFPA
 Despacho : 1- Efetue a Autora, no prazo de 5 (cinco) dias, o recolhimento das custas judiciais finais; 2- Cumprido o item 1 supra, arquivar-se.

Nº : 1998.7375-3
 Impetrante : Valdeci José Barbosa Tavares
 Advogado : Jaime dos Santos Rocha Junior
 Impetrado : Superintendente do IBAMA
 Despacho : 1- Efetue o Impetrante, no prazo de 5 (cinco) dias, o recolhimento das custas judiciais finais; 2- Cumprido o item 1 supra, arquivar-se.

Nº : 1998.2794-8
 Impetrante : João Ribeiro da Cruz

Advogado : Joacine Socorro Souza da Cruz e Outros
Impetrado : Delegada da Receita Federal
Despacho : Arquivar-se

Nº : 1992.1267-1
Impetrante : Caulim da Amazônia S/A CADAM e Outro
Advogado(s) : Antonio Carlos de A. Beckman
Impetrado : Delegada da Receita Federal no Estado do Pará
Despacho : Efectue ao Impetrante, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas judiciais finais no valor de R\$ 60,93 (sessenta reais e noventa e três centavos), conforme cálculo de f.218 dos presentes autos.

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial
Nº : 2000.1334-4
Exequente(s) : Universidade Federal do Pará - UFPA
Advogado(s) : Dorival Indaiá de Souza Neto
Executado(s) : Raymundo Heráldo Maudé e Outros
Advogado(s) : Lúcia Pampolha de Santa Brígida
Despacho : 1- De-se vista dos autos a UFPA, pelo prazo de 05 (cinco) dias; 2- Após, retornem os autos ao arquivo.

Nº : 1999.7653-0
Exequente(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador(s) : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
Executado(s) : José Roberto Velho da Cruz e Outro
Advogado(s) : Flávio Imbelloni de Farias
Despacho : Vista ao INSS sobre o ofício da CEF de f. 78.

Nº : 2000.2298-5
Exequente(s) : Universidade Federal do Pará - UFPA
Advogado(s) : Norma Silva Queiroz de Paula e Outros
Executado(s) : Hilda Maria Alves de Lima e Outros
Advogado(s) : Ronald Valentim Sampaio
Despacho : 1- Defiro o pedido da UFPA de f. 146/147; 2- Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 2000.14290-2
Exequente(s) : Universidade Federal do Pará - UFPA
Advogado(s) : Rui Lobato Bahia e Outros
Executado(s) : Janette do Socorro Cordeiro do Nascimento e Outros
Advogado(s) : Ronald Valentim Gomes Sampaio
Despacho : Vista a UFPA sobre os depósitos de f. 120/v, 121/v, 124/v e sobre os avisos de recebimento de f. 123/v, 125/v, 127/v e 128/v.

Nº : 2000.7992-5
Exequente(s) : Universidade Federal do Pará - UFPA
Procurador(s) : Mauro Costa dos Santos e Outros
Executado(s) : Edivaldo José Passos da Cunha e Outros
Advogado(s) : Ronald Valentim Sampaio e Outro
Despacho : Vista a UFPA sobre os depósitos de f. 112, 113, 114 e 115 e sobre os avisos de recebimento de f. 102/v, 103/v, 107/v, 108/v, 109/v, 110/v e 111/v.

Nº : 2000.3210-9
Exequente(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador(s) : José Maria Lotada P. de Albuquerque Jr.
Executado(s) : Mixtura Paulista Comércio de Alimentos Ltda
Advogado(s) : Waldeck Melo
Despacho : 1- Vista ao INSS sobre o ofício e o recebimento de f. 63 e 63/v; 2- Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 00.0031555-9
Exequente(s) : Souza Cruz S/A
Advogado(s) : Ophir Cavalcante Junior
Executado(s) : Fazenda Nacional
Procurador : Antônio José de Mattos Neto
Despacho : 1- Apresentem as Exequentes cópias devidamente autenticadas das peças necessárias à expedição do precatório complementar, a saber: f. 384, 385, 386, 387, 387/verso, 389, 417 a 427, 435, 436 e 436/verso, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento; 2- Após cumprido o item 1 supra, especifique o precatório complementar.

Classe 5004 - Agravo de Instrumento
Nº : 1993.2290-3
Agvte : Antônio Pedro Teixeira de Alalde e Outros
Advogado(s) : Alin Silveiro Afonso Garcia
Agvdo : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Advogado(s) : Antônio de Lima Freitas
Despacho : 1- Extraíam-se cópias das f. 64/70, 81, 87/92, 95/96 e 98/100 dos presentes autos e juntem-nas aos autos do processo principal (nº 00.0034156-8); 2- Após, arquivem-se os presentes autos.

Classe 5101 - Ação de Consignação em Pagamento
Nº : 1998.8087-8
Autor(es) : Alfredo Ladeira de Lima Neto
Advogado(s) : Gilda da Silva Lima
Ré(u)(s) : VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo em Liquidação Ordinária e Outro
Advogado(s) : Camille Melo Nunes e Outros/ CEF- Eliane Maria Ichihara Fonseca
Despacho : 1- Chamo o feito à ordem; 2- Versando o litígio sobre direitos disponíveis, abro vista às partes para dizer se têm interesse em conciliar, na forma do art. 331/CPC, apresentando suas propostas, devidamente fundamentadas, no prazo comum de 10 (dez) dias.

Nº : 1997.166-9
Autor(es) : José de Brito Lourenço Junior
Advogado(s) : Regina Márcia Raíol Lima
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF e Outro
Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
Despacho : Manifeste-se o perito, Dr. Ademir Azevedo, sobre a impugnação apresentada pelo Autor às f. 210/215 dos autos.

Classe 5104 - Ação Possessória
Nº : 2000.2301-1
Requerente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Rosônito Arrais
Requerido(s) : Darcy Dias da Silva
Advogado(s) : Raimunda das Graças Martins
Despacho : Tendo em vista o art. 38, da lei nº 10.150, de 12.12.2000, diga a Caixa Econômica Federal se em relação ao imóvel objeto desta ação, tem interesse em promover o Arrendamento Imobiliário Especial com Opção de Compra, previsto no mencionado dispositivo legal.

Nº : 1996.4004-4
Requerente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Rosônito Arrais e Outros
Requerido(s) : Wana Lúcia dos Santos Socio e Outros
Advogado(s) : Carlos Alberto Barbosa Pinheiro
Despacho : 1- Certifique-se o trânsito em julgado da sentença; 2- Defiro a petição de f. 88, e arbitro os honorários do curador, com base na Resolução nº 266, de 15/12/2000, em R\$ 128,69 (cento e vinte e oito reais e sessenta e nove reais); 3-

Após, adote a Secretária as providências necessárias; 4- Vista à CEF para requerer o que entender de direito, em face da decisão de f. 84/86 dos autos, sob pena de arquivamento do processo.

Nº : 1999.7586-3
Requerente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza
Requerido(s) : Rider Lowell Uliana e Outro
Advogado(s) : Maria Aparecida Freire Brasil e Outros
Despacho : Tendo em vista o art. 38, da lei nº 10.150, de 12.12.2000, diga a Caixa Econômica Federal se em relação ao imóvel objeto desta ação, tem interesse em promover o Arrendamento Imobiliário Especial com Opção de Compra, previsto no mencionado dispositivo legal.

Classe 5117 - Ação Diversa / Outras
Nº : 2000.2381-5
Requerente(s) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado(s) : Osvaldo José P. de Carvalho
Requerido(s) : Antônio Pereira da Cruz
Despacho : Vista à Autora sobre as certidões de f. 22-verso e 25 dos autos.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada
Nº : 2000.4758-2
Requerente(s) : Ana Maria Lopes da Silva
Advogado(s) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza e Outros
Despacho : Indique a requerente o endereço do mutuário João Bosco Oliveira a fim de que o mesmo seja citado para integrar a lide como litisconsorte ativo necessário, no prazo de 10 (dez) dias.

Nº : 2000.39.01.000855-2
Requerente(s) : Pará Sul Cargas e Encomendas Ltda
Advogado(s) : Rogério Paz Lima
Requerido(s) : União Federal
Despacho : 1- Efectue a Requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas judiciais finais; 2- Cumprido o item 1 supra, arquivem-se os autos.

Classe 11100 - Embargos à Execução
Nº : 2000.7720-5
Embargante(s) : Universidade Federal do Pará - UFPA
Advogado(s) : Elia Jaques Rodrigues
Embargado(s) : Juvenio Lopes Moreira e Outros
Advogado(s) : José de Admácia Chaves Souza e Outros
Despacho : Apresente a UFPA os termos de transação de f. 32/41, devidamente assinados pelo representante judicial da mesma.

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
Nº : 1997.5067-0
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Fernando Jorge Correa
Advogado(s) : Almir Holanda Costa e Outro
Despacho : (...) Determino a abaixo dos autos para que seja oficiado ao Delegado Regional do Trabalho, solicitando-lhe o envio a este juízo de cópia autenticada do requerimento de seguro-benefício e respectivos documentos que acompanham o requerimento.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 1701 - Ação Ordinária / SPH - Sistema Financeiro de Habitação
Nº : 2000.15034-0
Autor(es) : Vera Maria Barbosa Maia e Outro
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : José Isaias do Albuquerque Cabral e Outro
Despacho : 1- Em fase da certidão retro, decreto a revelia da Ré, nos termos do art. 319 do CPC, visto que não é contestação válida, a protocolizada fora do prazo legal; 2- Desentranhem-se e devolvam-se à Caixa Econômica Federal a contestação e documentos de f. 71/84, tendo em vista o item 1 supra.

REPUBLICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 30 / 03 / 2001

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos
Nº : 1996.5752-4
Autor(es) : José Guilherme da Silva Barros
Advogado(s) : Antonio dos Reis Pereira
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Advogado(s) : Carmen Lucia Simões Correa
Sentença : Julga a ação procedente em parte, para condenar o Autor ao reajuste de 28,86%, a partir de janeiro/93. Juros da mora de 0,5% ao mês, contados a partir da citação, e correção monetária nos termos da Lei nº 6899/81.

Classe 1600 - Ação Ordinária / FGTS
Nº : 2000.12852-6
Autor(es) : Iracema Martins Lima e Outros
Advogado(s) : João José Soares Geraldo
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : Manifeste-se o autor CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a possível existência de litigância deste processo com relação aos processos que tramitam na 1ª, 2ª e 3ª Varas desta Seção Judiciária, conforme consta no documento de f. 50 dos autos, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

EM TEMPO
EXPEDIENTES DE 07, 15, 19, 23, 28, 29, 30 / 03 / 2001DESPACHO
SENTENÇA

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial
Nº : 1999.2063-7
Exequente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado(s) : Edir de Oliveira Chaves
Advogado(s) : Waldeck Duarte de Melo
Despacho : 1- Retifique-se a autuação para constar o Sr. EDIR DE OLIVEIRA CHAVES como Executado; 2- Após, arquivem-se.

Classe 5204 - Ação de Justificação
Nº : 2000.9987-7
Requerente(s) : Luzinete Flávia de Lima
Advogado(s) : Benedito Cordeiro Neves
Requerido(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Despacho : 1- Tendo em vista o art. 9º do Provimento nº 104, de 12.12.2000, da Vice-presidência e Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região que determina a não realização de audiência e no período da inspeção anual, redesigno a audiência de justificação para o dia 31.08.2001, às 16:00 h (dezesseis horas); 2-

Intimem-se o INSS, o menor GABRIEL DA SILVA LIMA, na pessoa de seu representante legal, e TATIANA DA SILVA LIMA, mãe do referido menor; 3- Intimem-se as testemunhas arroladas nas f. 06/07; 4- Intime-se o Ministério Público Federal.

Nº : 2000.3070-8
Requerente(s) : Helena Felix da Silva
Advogado(s) : Glacê Aragão Albuquerque
Requerido(s) : Odalea Salazar Prudente
Advogado(s) : Walber André Alves
Despacho : Verifico que na inicial a justificante comprometeu-se com o comparecimento das testemunhas à audiência independentemente de intimação, pelo que deve-se aguardar a audiência.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada
Nº : 1999.5825-2
Requerente(s) : Expresso Açailândia Ltda
Advogado(s) : Raphael Siqueira
Requerido(s) : União Federal
Sentença : (...) Indeferida a medida cautelar. Custas pela Requerente, a qual condeno ao pagamento de honorários no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor de cada Réu. Junte cópia desta decisão aos autos principais. Revogo a liminar de f. 200, proferida pelo meu substituto, devendo a Secretária expedir ofício ao DNER imediatamente.

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
Nº : 1999.94-5
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : João Maria Rodrigues dos Santos e Outros
Advogado(s) : Carlos Alberto B. Pinheiro
Despacho : Chamo o processo à ordem para: 1- Tornar sem efeito o despacho de f. 465; 2- Deprecar as Comarcas de Abaetetuba/PA e Ourilândia do Norte/PA, a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa residentes naquelas Municípios; 3- Designar para o dia 23 de agosto vindouro, às 15:30 horas, a oitiva das testemunhas em Belém; 4- Em vista da certidão supra, intimem-se apenas as testemunhas arroladas pelo Réu; 5- Intimem-se os réus e os defensores dativos; 6- De-se ciência ao MPF.

Nº : 2000.8710-3
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Andreza Silva Dias
Advogado(s) : Walderley Raimundo da Silva Oliveira
Despacho : 1- Defiro o pedido do MPF; 2- Deprecar-se à Seção Judiciária do Rio de Janeiro, a oitiva da testemunha de acusação; 3- Intime-se a Ré.

Classe 13107 - Processo de Crime Funcional
Nº : 2000.5897-8
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Wilton da Costa Pacifico e Outros
Advogado(s) : Antônio Carlos P. Carvalho
Despacho : 1- Designo para o dia 07 de agosto vindouro, às 15 horas, a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa; 2- Intimem-se os réus, os defensores dativos e as testemunhas; 3- Deprecar-se à Comarca de Maracanã/PA, a intimação da Ré Myrle Nelma Lima da Costa; 4- De-se ciência ao MPF.

Nº : 2000.1602-6
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Walter Ferreira Ribeiro e Outro
Advogado(s) : Raimunda das Graças Matos Martins
Despacho : 1- Em vista da certidão supra. Redesigno o dia 29 de maio vindouro, às 17 horas, a audiência de oitiva da testemunha de defesa, devendo a mesma ser conduzida; 2- Intime-se o Réu Walter F. Ribeiro, sua defensora dativa e o MPF; 3- Deprecar-se à Comarca de Maracanã/PA, a intimação da Ré Myrle Nelma L. da Costa; 4- Expeça-se mandado de condução.

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

AGLIBERTO GOMES MACHADO
Juiz Federal da 6ª Vara
ANTENOR DOS REIS MONTE
Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 144/2001
EXPEDIENTE DE 10/04/2001
DESPACHOS

Classe 4206 - Execução por Título Extrajudicial
Nº : 95.0073-3
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Luiz Carlos Lugues
Executado : Senco Sociedade de Engenharia Indústria e Comércio Ltda e Outros
Despacho : Em que pese o despacho de f. 75, intimem-se o Sr. Darcy Andrade dos Santos, síndico da massa falida da empresa-executada, para que diga se aceita a condição de fiel depositário do bem imóvel hipotecado.

Nº : 00.0011099-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Carlos José de Amorim Pinto
Executado : José Cardoso dos Santos e Outros
Despacho : Defiro, em parte, o pedido de f. 95. Oficie-se à Comarca de Castanhal/PA, solicitando informações sobre as diligências deprecadas. Promova a Caixa as diligências necessárias para o cumprimento da deprecata, acatando aos autos, os esforços praticados.

Nº : 93.0052-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
Executado : Mauro Máquinas Motores e Automóveis do Brasil Ltda
Advogado : Jeané Nazaré Coelho de Souza (ABAR-PA/AP - Associação Brasileira de Arbitragem)
Despacho : A decisão de f. 130 mostra-se irreconciliada, restando apenas o cumprimento da ordem já determinada. Não havendo nenhum motivo que possa alterar o conteúdo de decisões preclusas, indefiro o pedido de f. 131.

Nº : 00.0008401-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Carlos José de Amorim Pinto
Executado : Felix Santos e Outro
Despacho : Tendo decorrido o prazo de suspensão do feito, requira a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, o que entender de direito.

Nº : 00.0020253-3
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado : Manoel de Freitas Baia e Outros
Despacho : Diante da informação supra e do solicitado à f. 102, especifique Alvará de Levantamento da quantia depositada à f. 90, em favor da exequente,

para que providencie, junto ao Juízo deprecado, o integral cumprimento da deprecata. Intime-se a Caixa da Planilha apresentada à fl. 87 bem como do despacho de fl. 95.

Nº : 00.0035/93-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Luiz Carlos Lugues
Executado : Rosângela Quitiroz Bahia e Outro
Despacho : Excepcionalmente, oficie-se ao DETRAN, como requerido na petição de fl. 82, que ora defiro.

Nº : 94.1883-5
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Graciele da Neta Costa
Executado : Engenharia Engenharia e Construções Ltda
Despacho : Diga a credora, no prazo de 10 (dez) dias, de forma clara e discriminada, quais as unidades a serem penhoradas.

Nº : 93.2059-5
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Rosilene Silva de Souza
Executado : Ramundo Martins dos Santos
Despacho : Diante da certidão supra, suspenda-se o curso da execução, até julgamento do recurso interposto.

Nº : 97.6654-6
Exequente : Luiz Alexandre Prado Tavares
Advogado : Paulo Roberto Freitas de Oliveira
Executado : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Despacho : Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito
Despacho : Diante da decisão de fl. 140, suspenda o curso da presente execução, até julgamento do recurso interposto.

Nº : 95.2895-6
Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Executado : Lin Nazaré da Costa Mendonça
Despacho : Cristovina P. Macedo
Despacho : Apresente a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, o original do título acostado, por cópia, à fl. 08, sob pena de extinção do feito.

Classe 11100 - Embargos à Execução
Nº : 95.7766-3
Embargante : C C A Construções Cíveis da Amazônia Ltda e Outros
Advogado : Camillo Monteiro Duarte
Embargado : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Tebilara Fonseca
Despacho : Diga a Caixa, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição e documento às fls. 186/197.

Nº : 97.0185-0
Embargante : M P Engenharia Ltda
Advogado : Edilson de Oliveira Dantas
Embargado : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Tebilara Fonseca
Despacho : Recebo as apelações de fls. 107/111 e 165/168 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. De-se vista aos apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Após o que, julgam os autos ao Egrégio TRF - 1ª Região, com as devidas cautelas.

AUTOS COM SENTENÇA

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc. (...) julgo extinta a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC".

Classe 3100 - Execução Fiscal - PPN
Nº : 96.0926-0
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : C C A Construções Cíveis Ltda

Nº : 00.33523-1
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : João Pereira dos Anjos

Nº : 96.8657-5
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : J P Gonçalves Livros Didáticos Ltda

Nº : 96.7234-5
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Pneu Zero do Pará Ltda

Nº : 97.11879-4
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Abelardo Loharo Alfala

Nº : 95.5519-8
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Mapas Madeiras do Pará S/A

Nº : 98.2039-4
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : J P Gonçalves Livros Didáticos

Nº : 97.2070-3
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Bureau de Informática Ltda e Outro

Nº : 92.2745-8
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Atacado Nossa Senhora de Nazaré Ltda

Nº : 2000.1522-9
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Josimar Alves Costa

Nº : 99.6474-5
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Marajó Diesel Ltda

Nº : 98.2484-3
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : A Monte Alegre Ltda ME

Nº : 99.6037-2
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Bacefar Comercial Ltda

Nº : 99.6133-2
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Socor Clínica do Coração Limitada

Nº : 2000.13835-0
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Bernadete Dopazo de Vasconcelos & Cia Ltda

Nº : 99.6453-9
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Revenda Representações e Vendas Ltda ME

Nº : 2000.12173-6
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Bernadete Dopazo de Vasconcelos & Cia Ltda

Nº : 2000.7547-6
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Antônio da Silva Almeida Comércio ME

Nº : 2000.5471-4
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Socor Clínica do Coração Limitada

Nº : 2000.6567-0
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : A J Rabelo ME

Nº : 2000.12174-9
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Bernadete Dopazo de Vasconcelos & Cia Ltda

Classe 3300 Execução Fiscal - Outras
Nº : 2000.4972-1
Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Advogado : Daniel Lacerda Farias
Executado : Osvaldo de Jesus Serrão Aquino

Nº : 96.4191-1
Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Advogado : Daniel Lacerda Farias
Executado : Izau Nascimento Rodrigues

Nº : 99.0590-9
Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Advogado : Daniel Lacerda Farias
Executado : Raimundo Pereira Galvão Filho

Nº : 99.9659-7
Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Advogado : Daniel Lacerda Farias
Executado : Guilherme João Carvalho de Farias

Nº : 2000.15187-9
Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Advogado : Daniel Lacerda Farias
Executado : Leopoldo Puyo Arnillas Júnior

Nº : 2000.15064-6
Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Advogado : Daniel Lacerda Farias
Executado : Dilso Oliveira Ramos Filho

Nº : 2000.15049-6
Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Advogado : Daniel Lacerda Farias
Executado : Jorge Mota Lima

Nº : 2000.15007-3
Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Advogado : Daniel Lacerda Farias
Executado : Tarcísio Eliel Corrêa

Nº : 98.7204-7
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Raimundo Nonato Rodrigues

Nº : 97.10590-0
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Sueli Pinheiro Brasileiro

Nº : 98.5715-6
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Odemar Coutinho Filho

Nº : 96.3132-0
Exequente : Conselho Regional de Administração
Advogado : Milton José de Andrade Lobo
Executado : Fernando Sales

Nº : 2000.12494-5
Exequente : Conselho Regional de Medicina
Advogado : Noel Franco Ernesto
Executado : Fernando Agostinho Cruz Dourado

Nº : 98.12172-2
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Luiz Bacefar Guerreiro Júnior

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc. (...) Em face do requerido pela exequente, às fls., julgo extinta a presente execução, pelo cancelamento da inscrição do débito na Dívida Ativa, a teor do disposto no art. 26, da Lei 6.830, de 22.09.80".

Classe 3100 - Execução Fiscal - PPN

Nº : 99.2746-8
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : M Morhy Cia Ltda

Nº : 2001.0392-3
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Francisco Manoel Carvalho

Nº : 2000.14388-3
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Viação Guajará Ltda

Nº : 90.238-9
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Paulo Sérgio Farias Martins

Nº : 2000.14387-0
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Viação Guajará Ltda

Nº : 2001.0210-2
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Viação Guajará Ltda

Nº : 2000.13574-2
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Empresa de Transportes Nova Marambala Ltda

Nº : 99.0872-3
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Loja da Borracha Ltda

Nº : 96.0932-4
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Conecta Ltda ME

Nº : 2000.1445-0
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Art Méd Comércio Ltda

Nº : 99.9395-0
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Empresa de Transportes Nova Marambala Ltda

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc. (...) HOMOLOGO a desistência requerida pela exequente, em sua petição de fl. e JULGO EXTINTA a presente Execução, de acordo com o artigo 569 do Código de Processo Civil".

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº : 2000.3032-6
Exequente : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Advogado : Adriana Carla Magno Barbosa
Executado : Paulo José Freire Machado

Nº : 2000.3034-1
Exequente : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Advogado : Adriana Carla Magno Barbosa
Executado : Stella Aparecida Avelar Barbosa

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos ao requerente fora de Secretaria, pelo prazo de 05 (cinco) dias:

Nº : 95.4199-5
Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado : Joaquim Moreira Rocha
Executado : Casa da Saúde Transitoria
Advogado : Olavo Câmara de Oliveira Júnior

Nº : 94.2176-3
Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado : Joaquim Moreira Rocha
Executado : Casa da Saúde Transitoria
Advogado : Olavo Câmara de Oliveira Júnior

Nº : 00.0022091-4
Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado : Joaquim Moreira Rocha Júnior
Executado : Casa da Saúde Transitoria
Advogado : Olavo Câmara de Oliveira

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal substituto da 7ª Vara
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 042/2001
EXPEDIENTES DO DIA 16 ABR 2001
AUTOS COM DECISÕES

1997.39.01.000323-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL

EXQTE.: VAZENDI,
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDXO.: ICONAL INDUSTRIA DE COMPENSADOS NACIONAIS LTDA
DECISÃO: Dispõe o caput do art. 578 do Código de Processo Civil: "A execução da obrigação fundada em título extrajudicial não pode ser iniciada sem que se tenha sido dada ciência prévia ao executado no endereço constante dos autos ou, na falta deste, no domicílio do réu; se não o tiver, no de fiscal arrecadador competente para o local onde se encontra". No caso presente, o(a) executado(a)
do nº 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu; se não o tiver, no de fiscal arrecadador competente para o local onde se encontra". No caso presente, o(a) executado(a)
de residência ou no lugar onde se encontra." No caso presente, o(a) executado(a) é domiciliado(a) em Apicilandia, MA, município que integra a jurisdição federal da Subseção Judiciária do Maranhão; logo, entendendo que a presente Execução Fiscal deve tramitar perante a Justiça Federal do Estado do Maranhão, assim não poderis ter sido aqui intentada, mas sim no domicílio do(a) executado(a). Assim sendo, declino da competência e determino a remessa dos autos ao Juízo Federal do Maranhão, dando-se baixa na distribuição.

1997.39.00.008351-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro

Proc. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : SUPERMERCADO BENEVIDES LTDA
DECISÃO : O art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 Mai 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior, onde não funcionam Varas da Justiça Federal, os Juizes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajuizados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula nº 40 do extinto T.F.R.R. "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja sede de Vara da Justiça Federal." Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Benevides, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Benevides, dando-se baixa na distribuição.

1999.39.00.007918-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
PROCUR: RENATO PAULINO DE C FILHO
EXCDO : AGROPEC PALMIRA DO NORTE AS
DECISAO : O art. 15 da Lei n° 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do
interior onde não funcionar Varas da Justiça Federal, os Juízes Estaduais, são
competentes para processar e julgar os executivos fiscais das respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula
n° 40 do extinto TJPA: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta
perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja da
sede de Vara da Justiça Federal." Assim sendo, estou em que a presente Execução da
Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da
Comarca de Paragominas, PA onde é domiciliado(a) o(s) executado(a). Em face do
acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao
MM. Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, PA, dando-se baixa na distribuição.

Nos 02 (dois) processos acima, foram exaradas DECISÕES com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: O art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionam Varas da Justiça Federal, os Juízes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajuizados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula nº 40 do extinto TFR: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que, não seja ela sede de Vara da Justiça Federal." Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, PA onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, PA, dando-se baixa na distribuição.

2000.39.00.000925-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Edição de Lima Barros
EXCDO : SERG SERVICOS GERAIS LTDA

2000.39.00.000977-5 EXECCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : MIGUEL & OLIVEIRA LTDA ME

2000.39.00.007461-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Edilio de Lima Barros
EXCDO : C D C CENTRO DE DISTRIBUICAO DE CONSUMO LTDA

2000.39.00.005673-1. **EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Edição de Lima Barros
EXCDO : ANTONIO CARLOS BARBOSA RAMOS ME
DECISAO : O art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionam Varas da Justiça Federal, os Juizes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e os autos autárquicos, ajuizados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula nº 40 do extinto T.R.R. "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja a sede de Vara da Justiça Federal." Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderá ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Benevides, PA onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Benevides, PA, dando-se baixa na distribuição.

AUTOS COM SENTENÇAS

1997.39.00.006801-0 : EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL

EXORTE : FAZENDA NACIONAL;
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
EXCDO : EDUARDO JOSE SALAME
SENTENÇA : Vistos, etc. (v) JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos
dos arts. 794, I, e 795 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os
registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. P. R.

Nos 03 (três) processos acima, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso e arquivem-se os presentes autos. P. R. E.

1997.39.00.011302-R EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10914 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : HELENO TEIXEIRA

EXCDO : FALTA DE PAGAMENTO
199F.39.00.003186-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : ART MOVEIS LTDA ME

EXCDO : FARI MOVES LTDA
1999.39.00.006194-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : FAZENDA SANTA CRUZ DA TAPERA LTDA

Nos 03 (três) processos acima, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a decisão que julgou procedente o pedido formulado no RECURSO declarando parcialmente produzida sem juízo de mérito, a desistência apresentada à fl. 100, do RECURSO, em cumprimento ao processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 476, III, do C.P.C. e art. 267, VIII do C.P.C. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei nº 4.330/60 in fine). P. R. 1.

1998.39.00.000490-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : POLIZELI REPRESENTACOES LTDA ME e outro

EXCDO : FAZENDA NACIONAL
1998.39.00.019452-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Purrado Costa
EXCDO : NAZARE COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINES LTDA
Advº : PA3310 - Fernando Tazucry Scaff

1999.39.00.004798-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : M MOKHY CIA LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei n° 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagarem
a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe
03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA
TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros c.c.m. até a data do efetivo pagamento.
EXECUTADO : URCA 5A URBANISMO CONST ADMINIST E TURISMO
E WALDIR JOÃO DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
CGC/CPF : 04.963.716/0001-45 e 049.513.282-91
CGC/CPF : 95.4518-4
PROCESSO : N° 20 5 94 000551-80
CDA :
Data da Inscrição: 13.03.1995
VALOR : R\$ 1.267,77.

VALOR : R\$ 1.200,00

EXECUTADO : MONASA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
E MARIO BURGER REGO MONTEIRO
CGC/CPF : 34.273.078/0001-00 e 009.592.197-49
PROCESSO : 95.6290-9
CDA : N° 205 95 000194-96

Data da Inscrição: 19.06.1995
VALOR : R\$ 858,46, em 15.04.1999.

EXECUTADO : MARIA CLEIDE L DA COSTA CLEYD S
CONFECCOES E MARIA CLEIDE LIMA DA COSTA.
CGC/CPF : 10.233.567/0001-61 e 066.101.372-34
PROCESSO : 95.8424-4
CDA : N° 20 5 95 000982-64
Data de Inscriçao: 26.10.1995
VALOR : R\$ 562,96.

VALOR : R\$ 4.312,22
EXECUTADO : A PEREIRA PIMENTEL ME E ALDEMAR
PEREIRA PIMENTEL : 83.336.396/0001-70 E 338.024.403-15
CGC/CPF : 2000.5698-9 E 2000.5699-1
PROCESSO : N° 20 6 98 004264-8 e 20 6 98 004265-07
CDA :
Data de Inscrição: 08.03.2000
VALOR : R\$ 4.312,22

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei n° 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em)
n(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe
03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, divida de NATUREZA
TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.
EXECUTADO : CINCO ESTRELAS ALIMENTOS LTDA E LEONIDAS
BERTOZZI FILHO
CGC/CNPJ : 00.394.460/0225-44 e 203.672.608-91
PROCESSO : 2000.5030-0
CDA : Nº 90 7 93 000407-29
Data da Inscrição: 29.04.1999
VALOR : R\$ 1.389,46

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei n° 6.830 de 1980.
Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em)
a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe
03309, movidas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, dívida de NATUREZA
TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
CGC/CPF : 07.893.662/0001-87
PROCESSO : 97.4022-0
CDA : N° FGTSPA97000R5
Data da Inscrição: 07.04.1997
VALOR : R\$ 1.642,39, em 20.02.2001.
EXECUTADO: HELIO A P DOS SANTOS ME E HELIO ANTONIO PENANTE
DOS SANTOS

CGC/CPF : 07.897.523/0001-21 E 108.719.342-72
PROCESSO : 97.2930-4
CDA : N° FGTS/PA9700030
Data da Inscrição: 18.03.1997
VALOR : R\$ 10.269,26.

EXECUTADO : MAGNUM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
LÍDIA ME, TATYANA SUELY DA COSTA BARROS E NILZA DA COSTA
BARROS
CGC/CPF : 34.601.476/0001-05, 070.772.892-49 e 443.493.662-20
PROCESSO : 97.4288-9
CDA : N° FGTSPA9700138
Data de Inscrição: 14.03.1997
VALOR : R\$ 19.419,90.
Bdém-PA, 16 de abril de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03200, movidas pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : D CARVALHO E DOUGLAS CARVALHO
CGC/CPF : 83.767.897/0001-00 e 024.184.101-10
PROCESSO : 97.11094-7
CDA : Nº 55.678.664-5
Data da Inscrição: 09.12.1997
VALOR : R\$ 80.838,90.

EXECUTADO	EXPORTADORA PROGRESSO LTDA.
BENSULITA MARQUES PINHEIRO E ELIAZAR SALVIANO DUARTE	
PINHEIRO	
CGC/CPF	05.336.165/0001-91, 082.174.752-53 e 070.153.452-68
PROCESSO	94.1010-9
CDA	Nº 31.673.153-6
Data de Inscrição:	18.02.1994
VALOR :	R\$ 1.763,39, em 31.08.1999.

VALOR :	R\$ 1.250,07	BOCA CHICA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
EXECUTADO :		PESCA LTDA., MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA LOPES E JOÃO LUIZ DOS REIS
C/C : 017	05.559.913/0001-91, 058.336.029-7 e 234.857.820-40	
PROCESSO :	96.2030-2	
CDA :	Nº 30.940.497-5	
Data da Inscrição:	21.03.1996	
VALOR :	R\$ 2.510,07	

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO

PORTARIA N° 571/2001-PG]

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR a Promotora de Justiça de 3ª Entrância MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY
FREIRE para, como representante do Ministério Público, participar do mutirão
nas casas penais do Estado, nos dias e locais abaixo relacionados:

Data	Local	Casa Penal
09.05.01	Santa Isabel	Colônia Agrícola "Heleno Fragoso"
11.05.01	Ananindeua	APAC
15.05.01	Marituba	Presídio Estadual Metropolitano
17.05.01	Ananindeua	Centro de Recuperação do Coqueiro
18.05.01	Marituba	Centro de Recuperação Feminino
29.05.01	Americano	Centro de Recuperação Americano I
31.05.01	Americano	Centro de Recuperação Americano II

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 11 de abril de 2001.
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Extraído da Ata da Reunião Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, realizada em 17.04.01.

Aos dezesseite dias do mês de abril do ano de dois mil e um, às 15 horas, no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, localizado no terceiro andar do Edifício Sede do Ministério Público, sito à Rua João Diogo nº 100, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Superior do Ministério Público, presentes o Exmo. Sr. Dr. Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, presentes o Exmo. Sr. Dr. ANTONIO DA SILVA MEDEIROS, substituto legal do Procurador-Geral de Justiça, que presidiu a sessão, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público; o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Corregedor-Geral; como membros, a Exma. Sra. Conselheira Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL; a Exma. Sra. Conselheira Dra. ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO; o Exmo. Sr. Conselheiro Dr. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS; o Exmo. Sr. Conselheiro Dr. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA; a Exma. Sra. Conselheira Dra. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ADUCATER e a Exma. Sra. Dra. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, que secretaria os trabalhos, na condição de Secretária-Geral do Ministério Público. Aberta a sessão o Exmo. Sr. Presidente anuncia como item único da pauta, sorteio para distribuição dos autos do Processo nº 455/96-CSPM, para relatório e voto. Procedido o sorteio, fica distribuído ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS. Ao continuo, o Exmo. Sr. Presidente, comunica aos membros do Conselho Superior, que no dia 23.04.2001, às 15 horas haverá reunião ordinária deste Egrégio Conselho, no Plenário localizado no quarto andar deste Edifício Sede. E nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Egrégio Conselho, lavrada a ata por mim, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, Procuradora de Justiça e Secretária do Conselho Superior, e assinada por todos os presentes.